SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:727ECE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2016 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Carta Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE BRITO, matrícula nº. 10.299, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 173.743.278-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 21 de dezembro de 2016.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:634F2CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251101/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO(A): J. W. Serviços Elétricos Ltda - ME, CNPJ. : 14.181.678/0001-22

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CENTRO CULTURAL CESARINA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN

VALOR: R$ 14.777,20 (Quatorze Mil, Setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 010 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA – ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1087 – CONST. REF. REC. REP. CONSE E ADEQ. DE ESPAÇOS PÚBLICOS
449051000000 0340 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Afonso Bezerra/RN, 09 de Dezembro de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:1FD04B1A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, MANOEL FERNANDES DA SILVA FILHO, doravante denominado LOCADOR, e de outro lado *PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA*, doravante denominado LOCATÁRIO, resolvem, de comum acordo, alterar o prazo e o valor do contrato de locação, constante na Cláusula 2ª e 3ª do Contrato de acordo com o Art. 57 da lei 8.666/93, mediante as seguintes condições:

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo de Prazo e Valor prorroga a vigência do contrato original ate o dia 31/12/2016, e acrescenta ao valor inicial do contrato R$ 600,00 (seiscentos reais) relativo ao pagamento do mês de dezembro. totalizando o valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme normatiza a CLÁUSULA SEGUNDA e CLAUSULA TERCEIRA devidamente amparada nos termos do art., 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 002 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENCAO DO GABONETE
339036000000 0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.
E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra, 30 de Novembro de 2016.

MANOEL FERNANDES DA SILVA FILHO
CPF: 085.503.644-36
Locador

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
CNPJ:08.294.688/0001-71
Locatário

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:11DDAE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 12.008/2016 - PROCESSO Nº 12.0008/2016

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT, DESP, LAZER, TURISMO E DESEN. ECONOMICO.
CONTRATADA: ITALO DOS SANTOS VALE ME. CNPJ Nº 08.194.091/0002-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (MEDALHAS), DESTINADAS A ENTREGA ÀS EQUIPES CAMPEÃS DA IV COPA REGIONAL DE BASE, 2016.

VALOR TOTAL: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 12 de Dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:226E2B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/16, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

Dispõe sobre a Exoneração de cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Josenilton Pereira do cargo de Coordenador Administrativo CC3, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:6E7AC324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/16, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

Dispõe sobre a Exoneração de cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Ana Claudia dos Santos Nascimento Dantas do cargo de Coordenador de Ensino Fundamental/CC4, Junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:2A8392C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/16, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

Dispõe sobre a Exoneração de cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Irani Costa Linhares do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária/CC4, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:A8172BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/16, DE 20 DE DEZEMBRO 2016

Dispõe sobre a Exoneração de cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor José Nilton de Figueiredo do Cargo de Assessor de Engenharia e Arquitetura/CC2, Junto a Assessoria Jurídica, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:4146F307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/16, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

Dispõe sobre a Exoneração de cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Maria da Gloria Pessoa Pereira do Cargo de Assessor Jurídico/CC2, Junto a Assessoria Jurídica, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:2EE70445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/16, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

Dispõe sobre a Exoneração de cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Emanuella de Azevedo Palhares do cargo de Subcoordenador de Ensino Especial/CC4, Junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:8B9A3BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/16, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

Dispõe sobre a Exoneração de cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Maria Hermínia Bisneta Rodrigues do cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar/CC3, Junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:D6A34605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/16, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando solicitação de vacância em virtude de posse em outro cargo público pela servidora Francisca Cleonice de Medeiros;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Pedido a Senhora Francisca Cleonice de Medeiros do cargo de Técnico de Enfermagem – M02, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:6950644A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
LEI Nº. 485/2016

Antonio Martins-RN, em 19 de dezembro de 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antonio Martins para o exercício de 2017 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Antonio Martins-RN, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antonio Martins/RN Para o exercício de 2017.

I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R$ 21.000.000 (Vinte e um milhões, de reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2017
TABELA I

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RECEITA CORRENTE	**18.321.250**
RECEITA TRIBUTARIA	204.000
RECEITA PATRIMONIAL	40.000
RECEITA DE SERVICOS	5.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.864.550
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.700
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.328.980**
RECEITAS DE CAPITAL	**5.007.730**
OPERACOES DE CREDITOS	27.500
ALIENACAO DE BENS	55.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.185.230
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.740.000
TOTAL	**21.000.000**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 21.000.000 (Vinte e um milhões, de reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 50.000 (Cinqüenta mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

	R$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**VALOR**
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	870.000
PODER EXECUTIVO	
GABINETE CIVIL	133.900
SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	480.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	641.300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	434.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.083.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.170.320
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.229.900
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	1.270.800
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	858.770
SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	529.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	590.500
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	231.500
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.008.550
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.249.330
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	166.530
Reserva de Contingência	50.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	**21.000.000**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
000		RECURSOS ORDINARIOS
001		RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
002		RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
003		CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL, SERIDORES E COMP. FINANCEIRAS)
004		CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL
012		SERVIÇOS DE SAUDE
013		SERVIÇOS EDUCACIONAIS
014		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
015		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
016		RECURSOS DA CIDE
017		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP
018		TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
022		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
023		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE
024		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS
029		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
041		SERVIÇOS HOSPITALARES
090		OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA
091		OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNA
092		ALIENAÇÃO DE BENS
093		OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMARIAS
094		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS
100		RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Antonio Martins, 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO
Prefeito

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:A0BBEAFC

GABINETE CIVIL
PORTARIA 055/2016-GC

Antônio Martins/RN, 21 de dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

***CONSIDERANDO** que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.*

RESOLVE:

***Art. 1º - Exonerar** o Sr. **Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo,** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, constante do quadro de pessoal deste município.*

***Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:59A49C3A

GABINETE CIVIL
PORTARIA 056/2016-GC

Antônio Martins/RN, 21 de dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

***CONSIDERANDO** que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.*

RESOLVE:

***Art. 1º - Nomear** o Sr. **Jovito José de Oliveira Neto,** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, constante do quadro de pessoal deste município.*

***Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:FB31B89D

GABINETE CIVIL
PORTARIA 057/2016-GC

Antônio Martins/RN, 21 de dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

***CONSIDERANDO** que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.*

RESOLVE:

***Art. 1º - Nomear** o Sr. **Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo,** para o Cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, constante do quadro de pessoal deste município.*

***Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B142D6CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo abaixo declaro INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1203/2016
CONTRATANTE: Município de Apodi/RN;
CONTRATADA: CELSO DO NACIMENTO FILHO. CPF: 252.164.734-91.
OBJETO: contratação para apresentação do GRUPO "OS NACIMENTO" para o evento de inauguração de Praça Don José Freire.
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 10 – manutenção das atividades e apoio administrativo
Projeto/Atividade:
1.282– Manutenção da secretaria de turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas físicas

RECONHECIMENTO em 21 de dezembro o de 2016:

JOSE OSMAR DA COSTA JUNIOR
Secretária Turismo.

RATIFICAÇÃO em 21 de julho de 2016:

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:ED31B773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 074/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APODI E A PESSOA: CELSO DO NACIMENTO FILHO. CPF: 252.164.734-91.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o **SRº. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, **SOLTEIRO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 277, CENTRO, APODI/RN.**

CONTRATADA: CELSO DO NASCIMENTO FILHO do **CPF:** 252.164.734-91, residente a **Rua** Bodoca, 22, **Conjunto** INOCOOP, **Bairro** Alto de São Manoel, Mossoró/RN

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de Banda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª.
Este contrato tem como objeto contratação para apresentação do ***GRUPO "OS NASCIMENTO"*** para o evento de inauguração de Praça Don José Freire.
Cláusula 2ª.
A apresentação musical dar-se-á no dia 22 de dezembro para inauguração de Praça Don José Freire, Centro de Apodi/RN.
Cláusula 3ª.
Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, sem qualquer interferência da contratante, a **CONTRATANTE** não pagará qualquer acréscimo à CONTRATADA.
Cláusula 4ª.
O repertório musical a ser apresentado pelas bandas e cantores será escolhido a critério destes, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela **CONTRATADA.**
Cláusula 5ª.
Competirá à **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade:
5.1 a apresentação da banda conforme descrito na cláusula 2ª.
5.2 o fornecimento de todos os instrumentos necessários para a realização das apresentações;
5.3 a realização de diligências junto aos poderes públicos e órgãos de classe para se efetivar as respectivas licenças;
5.4 a assunção das despesas relativas a transportes de estruturas e de pessoas, incluindo todos os encargos e impostos decorrentes deste contrato.
Cláusula 6ª.
Competirá ao **CONTRATANTE**, sob sua inteira responsabilidade:
6.1 a disponibilização do local, em tempo hábil, para montagem e realização do evento;
6.2 as despesas com estrutura do evento;
6.3 as despesas relativas com hospedagem e alimentação;
Cláusula 7ª.
Os serviços contratados estão orçados em **valor** R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) que será pago após a realização da apresentação.
Cláusula 8ª.
As despesas decorrentes com a execução dos serviços descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta seguinte dotação do orçamento vigente:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 10 – manutenção das atividades e apoio administrativo
Projeto/Atividade: 1.282– Manutenção da secretaria de turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas físicas
Cláusula 9ª.
A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados nos dias acima especificados na cláusula 2ª.
Cláusula 10ª.
O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.
Cláusula 11ª.
Caso qualquer das atrações não se apresente no dia, hora e local pactuado por culpa da **CONTRATADA,** esta responderá por uma multa penal como perdas e danos no valor de 10% (dez) do valor do contrato, além da devolução das quantias eventualmente recebidas.
Cláusula 12ª.
Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo nº 77 e nº 78 da Lei 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e o financeiro ou desde que haja conveniência para Administração.
Cláusula 13ª.
Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local, por culpa, direta do **CONTRATANTE**, a obrigação objeto do presente instrumento ficará resolvida para todos os fins de direito, por parte da **CONTRATADA,** não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por qualquer quantia paga até aquela data.
Cláusula 14ª.
Fica eleito o foro da Comarca de Apodi/RN, para dirimir quaisquer conflitos a respeito do presente contrato.
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Apodi/RN, 21 de dezembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Contratante

CELSO DO NACIMENTO FILHO
CPF: 252.164.734-91.
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:F4F72282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52.
CONTRATADO: ANTONIO WILLIAM COSTA – CNPJ: 24.590.259/0001-06
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamento hospitalar, destinada a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.972,72 (sete mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Barcelona/RN. Em 21 de dezembro de 2016.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:C65867FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52.
CONTRATADO: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 11.982.113/0007-41
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, destinada a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.680,40 (três mil e seiscentos e oitenta e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Barcelona/RN. Em 15 de dezembro de 2016.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:8ADD02FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52.
CONTRATADO: NECY G DA SILVA – CNPJ: 70.319.678/0001-17
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de ar condicionado, destinada a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.532,00 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Barcelona/RN. Em 15 de dezembro de 2016.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:D6D04CF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52.
CONTRATADO: NECY G DA SILVA – CNPJ: 70.319.678/0001-17
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de moveis e utensílios domésticos, destinada a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.849,60 (sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Barcelona/RN. Em 15 de dezembro de 2016.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:0B9E08BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52.
CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de compressor odontológico e Kit de peça de mão com caneta de alta, destinada a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.790,00 (cinco setecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Barcelona/RN. Em 21 de dezembro de 2016.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:4183D624

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE BARCELONA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/AGO/2016 (b)	em 31/OUT/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	927.293,51	2.532.900,80	3.466.100,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.128.810,55	2.564.547,47	3.497.746,96
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	201.517,04	31.646,67	31.646,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-927.293,51	-2.532.900,80	-3.466.100,29
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-927.293,51	-2.532.900,80	-3.466.100,29
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-933.199,49		-2.538.806,78
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/AGO/2016 (b)	em 31/OUT/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			

Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA			

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:B9166A5D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

GOVERNO FEDERAL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			32.177,00		32.177,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.575.757,00	365.890,18	314.314,94		2.209.866,82
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.575.757,00	365.890,18	314.314,94		2.209.866,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.543.580,00	-365.890,18			-2.177.689,82
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:C035049C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE -OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:696B7970

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				16.077.991,00
Previsão Atualizada				16.077.991,00
Receitas Realizadas				9.888.169,77
Déficit Orçamentário				2.592.078,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				10.000,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				16.077.991,00
Créditos Adicionais				51.500,00
Dotação Atualizada				16.129.491,00
Despesas Empenhadas				8.810.550,41
Despesas Liquidadas				7.296.091,01
Despesas Pagas				7.257.106,16
Superávit Orçamentário				2.592.078,76
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				8.810.550,41
Despesas Liquidadas				7.296.091,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				1.018.934,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-2.538.806,78	-678%
Resultado Primário			995.802,26	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	201.517,04		169.870,37	31.646,67
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	118.859,78		54.311,00	64.548,78
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	320.376,82		224.181,37	96.195,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.894.943,99	0,00 %	25,78 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remunueração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		2.511.738,51	60,00 %	113,14 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remunueração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito			0,00	32.177,00
Despesa de Capital Líquida			731.780,36	2.242.043,82
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				

Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				10.726,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		1.269.849,81	15,00 %	17,28%
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:1ED5A42F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

End: RUA TIRADENTES , 66,CENTRO,BENTO FERNANDES, RN, 59.555-000,
CNPJ: 08.110.884/0001-49

DISPENSA N º: 010310/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:
1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Serviço prestado na instalação de forro de PVC nas salas de aulas (05 a 12), sala dos professores da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes do Ensino Fundamental deste município, objetivando melhorar as instalações físicas, como também oferecer um melhor atendimento a população usuária dos serviços de educação pública.**
2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ **11.279,81 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**.
3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) **GALVÃO & GALVÃO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, com endereço na(o) **RUA MIPIBU,757** Bairro: **PETRÓPOLIS**, Cep:**59020-250** Cidade: **NATAL/RN** , CPF/CNPJ: **15.338.329/0001-34**.
4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: **4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente,** constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2016**.
5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 03/10/2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

O(a) Prefeito(a) Municipal DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D0BC588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

End: RUA TIRADENTES , 66,CENTRO,BENTO FERNANDES, RN, 59.555-000,
CNPJ: 08.110.884/0001-49
DISPENSA Nº: 011611/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:
1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Serviço de manutenção na iluminação pública deste município. Tal solicitação tem por objetivo, uma vez que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos e rurais, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.**
2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ **12.600,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS REAIS)**.
3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) **VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na(o) **RUA JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO,725** Bairro: **CENTRO**, Cep:**59518-000** Cidade: **SÃO RAFAEL/RN** , CPF/CNPJ: **07.594.374/0001-21**.
4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica,** constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2016**.
5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 16/11/2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

O(a) Prefeito(a) Municipal DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5E76DA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

End: RUA TIRADENTES , 66,CENTRO,BENTO FERNANDES, RN, 59.555-000,
CNPJ: 08.110.884/0001-49
DISPENSA Nº: 021611/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:
1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Serviço de limpeza urbana e coleta de lixo deste município, objetivando a manutenção e a conservação das mesmas, como também, manter a cidade limpa, protegendo a população até mesmo de animais perigosos que transmitem doenças e que são atraídas pelo lixo, como: Ratos, baratas, cobras etc.**
2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ **13.800,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS REAIS)**.
3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) **VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na(o) **RUA JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO,725** Bairro: **CENTRO**, Cep:**59518-000** Cidade: **SÃO RAFAEL/RN** , CPF/CNPJ: **07.594.374/0001-21**.
4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica,** constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2016**.
5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 16/11/2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

O(a) Prefeito(a) Municipal DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:937A13CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

End: RUA TIRADENTES , 66,CENTRO,BENTO FERNANDES,RN,59.555-000,
CNPJ: 08.110.884/0001-49

DISPENSA Nº: 020711/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:
1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Serviço prestado como auxiliar no manuseio do rebanho bovino dos pequenos criadores deste município na vacinação contra a febre aftosa, objetivando obter os critérios de saúde animal.**
2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ **1.100,00 (UM MIL, CEM REAIS)**.
3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS CÂMARA DO SÍTIO**, com endereço na(o) **RIACHO FEXHADO II,S/N** Bairro: **ZONA RURAL**, Cep:**59555-000** Cidade: **BENTO FERNANDES/RN** , CPF/CNPJ: **050.373.494-27**.
4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: **3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física,** constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2016**.
5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 07/11/2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal
.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

O(a) Prefeito(a) Municipal DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BFB0F41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

End: RUA TIRADENTES , 66,CENTRO,BENTO FERNANDES,RN,59.555-000,
CNPJ: 08.110.884/0001-49

DISPENSA Nº: 030711/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:
1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Serviço prestado como auxiliar no manuseio do rebanho bovino dos pequenos criadores deste município na vacinação contra a febre aftosa, objetivando obter os critérios de saúde animal.**
2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ **550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**.
3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) **MIGUEL SOARES DA CÂMARA JÚNIOR**, com endereço na(o) **POVOADO RIACHO FECHADO II,05** Bairro: **ZONA RURAL**, Cep:**59555-000** Cidade: **BENTO FERNANDES/RN** , CPF/CNPJ: **700.648.284-41**.
4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: **3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física,** constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2016**.
5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 07/11/2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal
.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
O(a) Prefeito(a) Municipal DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:13DE45C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

End: RUA TIRADENTES , 66,CENTRO,BENTO FERNANDES, RN, 59.555-000,
CNPJ: 08.110.884/0001-49

DISPENSA Nº: **040711/2016**

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:
1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Serviço prestado como auxiliar no manuseio do rebanho bovino dos pequenos criadores deste município na vacinação contra a febre aftosa, objetivando obter os critérios de saúde animal.**
2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ **750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.
3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) **RAIMUNDO BARBOSA**, com endereço na(o) **ASSENTAMENTO CANADA,68** Bairro: **ZONA RURAL**, Cep:**59555-000** Cidade: **BENTO FERNANDES/RN** , CPF/CNPJ: **035.886.774-61**.
4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: **3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física,** constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2016**.
5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 07/11/2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal
.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
O(a) Prefeito(a) Municipal DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A6D1AD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 - PMSJM
PROCESSO Nº. 2.909/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CNPJ: 08.365.850/0001-03
VIGÊNCIA DA ATA:23/09/2016 A 22/09/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUB UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ – 10.301.0007.2072.0000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 140.000,00
VALOR A SER UTILIZADO PELA PREFEITURA DE BENTO FERNANDES: R$ 70.000,00
FORNECEDOR DO SERVIÇO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 04.770.238/0001-57

BENTO FERNANDES/RN, 30/11/2015

IVANIDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5E323727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2016

Renova a Cessão Funcional da servidora Conceição de Maria Ribeiro e Silva, para o Tribunal de Justiça da Comarca de Lajes/RN.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;

CONSIDERANDO, a solicitação da Presidência do TJRN, para renovação da cessão funcional da Servidora Pública em epígrafe, no cargo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO, a necessidade de renovar a cessão funcional, para a continuidade dos seus serviços junto a Tribunal de Justiça da Comarca de Lajes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão da servidora CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO E SILVA, Agente Administrativo, matricula nº 000073, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para continuar prestando seus serviços junto a esse egrégio tribunal de Justiça da Comarca de Lajes - RN, sendo com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta cessão será feita, observando o período determinado de 02 anos sendo de 01/01/2017 a 31/12/2018, conforme convênio nº 06/2016 de 16/03/2016, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Prefeitura Municipal " Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira " Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de Dezembro de 2016..

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:3DBB522B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 472/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.*

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.796, de 06 de julho de 2015, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso II, a Lei Nº 4.830 de 14 de dezembro de 2015. .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 398.019,84 (Trezentos e noventa e oito mil e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) a verba da seguinte dotação orçamentária:

02.11.20.122.0007.1113 FONTE: 281	FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DA SECRETARIA		
40000000	Despesas de Capital		
44000000	Investimentos		
44900000	Aplicações Diretas		
44905200	Equipamentos e Material Permanente	R$	398.019,84
TOTAL		R$	398.019,84

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – Incorporação de recursos do Contrato de Repasse nº 791635/2013, no valor de R$ 398.019,84 (Trezentos e noventa e oito mil e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), destinado à aquisição de equipamentos e utensílios para Feira do Grupo de Mulheres que será realizada na Rua Marinheiro Manoel Inácio.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

MARLEIDE CARVALHO DE MACEDO
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

* Republicação por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:E7B6CDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 018/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 018/2016, de 14 de dezembro de 2016.

Concessão de suprimento de fundo para contratação em caráter excepcional serviço de fornecimento de refeições.

A Diretora Geral do SERVIÇO AUTÔNOM DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 083/2013-GP, de 25 de janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimentos de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará-Mirim/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Sr. JOÃO MARIA ASSIS FERREIRA, CPF nº 413.331.104-30, matrícula nº 10.161, cargo/função: Encanador, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reias), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da portaria de concessão, e em conformidade quadro abaixo:

PROJ/ATV	**FINALIDADE**
2062	Refeições para servidores do SAAE de Ceará-Mirim/RN

MATERIAL DE CONSUMO		**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**OUTROS**	
ND: 339030	**VALOR:** R$ 0,00	**ND**: 339036 ou 339039	**VALOR:** R$ 500,00	**ND**:	**VALOR:** R$
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste suprimento de fundo com o objetivo de contratar em caráter excepcional e urgente de serviço de fornecimento de refeições nestas localidades acima descrita, para oferecer aos servidores do SAAE que se encontra a serviço nestes distritos, evitando o deslocamento ao Centro de Ceará-Mirim/RN.					

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Diretora Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:126D6E22

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2016 CONVITE N° 002/2016

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.
CONTRATADA: J C F DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 35.276.260/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em sucção e transporte de dejetos utilizando caminhão a vácuo com capacidade de 10.000 litros para desobstrução de esgotos em Ceará Mirim/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 79.908,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 02/05/2016 A 31/12/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, Inciso II, "a" da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com posteriores alterações.
ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: Mônica Maria Lemos Bezerra (Diretora Geral) e Geomarque Nunes de França (Diretor Administrativo e Financeiro) E PELA CONTRATADA: José Cristóvão Ferreira Dantas.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:C5CB14A9

SAAE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da licitação referente ao CONVITE Nº 002/2016, de 24 de março de 2016, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente**,** tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em sucção e transporte de dejetos utilizando caminhão a vácuo, com capacidade de 10.000 litros para desobstrução de esgotos em Ceará Mirim/RN, de acordo com o parecer da Comissão que escolheu a proposta da empresa Licitante: J C F DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 35.276.260/0001-79, no valor global de R$ 79.860,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais) por apresentar preços compatíveis dentro dos limites previstos no orçamento básico desta Autarquia.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2016.

MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:6692C581

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13 dias do mês de abril de 2016, no SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM, por despacho da Comissão de Licitação encarregada de promover a Licitação Pública de que trata o CONVITE Nº 002/2016, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em sucção e transporte de dejetos utilizando caminhão a vácuo com capacidade de 10.000 litros para desobstrução de esgotos em Ceará Mirim/RN, com base na sua decisão, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a empresa licitante – J C F DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 35.276.260/0001-79, no valor global de R$ 79.860,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), por apresentar preços compatíveis com a pesquisa de mercado. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pela Diretora Geral desta Autarquia.

MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:761308D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica instaurado no âmbito do município de Cerro Corá/RN, Processo Administrativo Disciplinar em face do Senhor RAIMUNDO CAETANO DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo (digitador), ocupante do cargo de Coordenador de Tesouraria (*Tesoureiro*).

Parágrafo Único. O Processo de que trata este art. tem por objetivo apurar os fatos apontados na sindicância de nº 01/2016.

Art. 2º. Fica a Comissão Especial de Inquérito, instituída pela PORTARIA Nº 651-A, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, responsável pelos trâmites legais referentes à apuração e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o art. 1º.

Art. 3º. Fica assegurada ao servidor supracitado a oportunidade de direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 63 anos de Emancipação Política, em 20 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:3BD5469D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 822 / 2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de CERRO CORÁ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**., aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O ***ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN,*** para o Exercício de 2017, compreendido pelos ORÇAMENTO FISCAL e ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, estima a ***RECEITA*** e fixa a ***DESPESA*** em **R$ 33.039.390,00 (trinta e três milhões, trinta e nove mil, trezentos e noventa reais**).

Art. 2º - A ***RECEITA*** será realizada mediante a arrecadação dos tributos municipais, rendas e outras receitas correntes e de capital, incluindo-se os Convênios e repasses, fundo a fundo, que serão realizados pelas outras esferas de Governo, na forma da Legislação em vigor, e, das especificações constantes no Anexo II da Lei nº 4.320/64, tudo de conformidade com os quadros, anexos e adendos, que fazem parte da presente Lei, conforme demonstra o desdobramento a seguir:

RECEITAS CORRENTES	
TÍTULO DA RECEITA	**VALOR = R$**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	552.720,00
RECEITA PATRIMONIAL	393.120,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.002.320,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.750,00
SUB-TOTAL.....	**27.131.910,00**
MENOS, DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	(2.343.260,00)
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**24.788.650,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.145.740,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**8.250.740,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**33.039.390,00**

Art. 3º - A ***DESPESA*** total é fixada no valor de **R$ 33.039.390,00 (trinta e três milhões, trinta e nove mil, trezentos e noventa reais**), sendo:

I – O ORÇAMENTO FISCAL, fixado em **R$ 21.991.680,00 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais)**..

II – O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, compreendido pela soma dos valores destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social mais o Fundo Municipal de Saúde, fixado em **R$ 9.913.510,00 (nove milhões novencentos e treze mil quinhentos e dez reais)**.

III – A diferença no valor de **R$ 1.134.200,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, duzentos reais)**, corresponde à previsão para a RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

IV – A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

a – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	TÍTULO	VALOR = R$
01	LEGISLATIVA	920.000,00
02	JUDICIÁRIA	15.900,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.939.150,00
06	SEGURANÇA PUBLICA	53.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.289.050,00
10	SAÚDE	5.467.260,00
12	EDUCAÇÃO	12.374.180,00
13	CULTURA	637.600,00
15	URBANISMO	1.855.800,00
16	HABITAÇÃO	233.200,00
17	SANEAMENTO	1.987.600,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	296.800,00
20	AGRICULTURA	747.500,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	908.820,00
24	COMUNICAÇÕES	42.400,00
25	ENERGIA	84.800,00
26	TRANSPORTE	126.400,00
27	DESPORTO E LASER	925.730,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.134.200,00
TOTAL.....		**33.039.390,00**

b – POR SUB-FUNÇÕES

SUB-FUNÇÃO	TÍTULO	VALOR = R$
031	AÇÃO LEGISLATIVA	920.000,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	15.900,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.388.900,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.550.250,00
181	POLICIAMENTO	15.900,00
182	DEFESA CIVIL	37.100,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	60.000,00
243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	512.560,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.716.490,00
301	ATENÇÃO BASICA	5.138.260,00
304	VIGILANCIA SANITARIA	228.500,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	100.500,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	160.060,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.326.520,00
365	ENSINO INFANTIL	792.200,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	95.400,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	637.600,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	548.800,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.307.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	233.200,00
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.419.600,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	462.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	137.800,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	53.000,00
544	RECURSOS HIDRICOS	212.000,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	482.500,00
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	63.600,00
606	EXTENSÃO RURAL	201.400,00
692	COMERCIALIZAÇÃO	323.700,00
695	TURISMO	585.120,00
722	TELECOMUNICAÇÕES	42.400,00
752	ENERGIA ELETRICA	84.800,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	126.400,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	925.730,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.134.200,00
TOTAL.....		**33.039.390,00**

c – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECÔNOMICA DA DESPESA	VALOR = R$
Despesas Correntes	22.779.390,00
Despesas de Capital	9.125.800,00
Reserva de Contingência	1.134.200,00
TOTAL DAS DESPESAS	**33.039.390,00**

d – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR = R$
PODER LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	920.000,00
PODER EXECUTIVO	GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	1.436.600,00
	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.571.450,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	5.086.410,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.246.360,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.667.150,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	1.982.200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	2.143.920,00
	FUNDEB	8.851.100,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.134.200,00
TOTAL.....		**33.039.390,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orgânica Municipal, a:

Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do Orçamento Geral do Exercício de 2017, ou seja, de R$ 13.215.756,00 (treze milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e cinqüenta e seis reais)**,** nos termos dos Artigos 7º e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinados com o Art. 165, Parágrafo 8º, da Constituição Federal Brasileira de 1988, c/c com o Art. 18, Inciso I, a**,** da Lei Municipal nº 813, de 18 de maio de 2016, LDO – Exercício de 2017.

A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento Geral do Exercício de 2017, ou seja, de R$ 9.911.817,00 (nove milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e dezessete reais), aprovado pelo Art. 18, Inciso II, da Lei nº 000 Municipal, de 813 de 18 de maio de 2016 (Lei das Diretrizes Orçamentárias – Exercício de 2017).

Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Para os efeitos do § 3° do art. 16, da Lei Complementar Federal n° 101/00 considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como, com Instituições Privadas, desde que seja para o interesse do Município de CERRO CORÁ/RN., podendo os respectivos valores serem utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua sanção e publicação, sendo que seus efeitos legais serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, em 22 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:FDC8925A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 465 - ORACAMENTO 2016

LEI 465/2016.

Estima a receita e fixa a Despesa do município de Coronel Ezequiel-RN, para o exercício de 2017 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Coronel Ezequiel-RN para o exercício de 2017, compreendendo;
I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO – II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$31.700836,44(trinta e um milhões setecentos mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com desdobramento do Anexo II, na forma da legislação vigente.

CAPITULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A Despesa total no valor de R$29.404.066,98(vinte e nove milhões quatrocentos e quatro mil sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).
I – No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$21.094.784,83(vinte e um milhões noventa e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 8.531.282,65(oito milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
III – A diferença no valor de R$ 222.000,00(duzentos e vinte e dois mil reais), correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingencia.
Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante no Quadro Auxiliar de Detalhamento de Despesa(QDD).

CAPITULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:
I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30%(trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
II – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.
III – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, 18 de Dezembro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

LEI Nº 465/2016
ORÇAMENTO DE 2017
ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		22.814.594,92
- RECEITA TRIBUTÁRIA	233.461,16	
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	105.539,40	
- RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
- RECEITA DE SERVIÇOS	8.051,75	
- TRANSFERENCIAS CORRENTE	22.439.205,79	
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.336,82	
RECEITAS DE CAPITAL		8.886.241,52
- ALIENAÇÃO DE BENS	23.005,00	
- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.863.236,52	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(2.074.769,46)
- DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(2.074.769,46)	
TOTAL DA RECEITA		29.626.066,98

LEI Nº465/2016
ORÇAMENTO DE 2017
ANEXO II
DESPESA 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I – PODER LEGISLATIVO		788.400,00
- CÂMARA MUNICIPAL	788.400,00	
II – PODER EXECUTIVO		28.837.666,98
- GABINETE DO PREFEITO	615.375,52	
- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.	2.656.525,31	
- SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	111.867,96	
- SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	1.642.153,01	
- SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO	9.192.203,95	
- SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	2.944.132,30	
- SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE	8.030.896,67	
- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.549.239,80	
- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE	389.234,02	
- SECRET. MUN. DE REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	394.368,57	
- SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	257.396,33	
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	832.273,54	
- RESERVA DE CONTINGENCIA	222.000,00	
TOTAL DA DESPESA R$		29.626.066,98

PROJETO DE LEI Nº 465/2016
ORÇAMENTO DE 2017
ANEXO III
EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Lei 4.320, Art. 22, Inciso 3º, Letra d, e, f e Art. 28, I)

DESPESA	REALIZADA 2015	FIXADA 2016	PREVISTA 2017
DESPESA CORRENTE	10.508.840,00	17.526.956,01	20.183.604,83
- Pessoal e Encargos Sociais	6.405.287,00	10.959.987,40	12.515.315,82
- Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
- Outras Despesas Correntes	4.103.553,00	6.566.968,61	7.668.289,01
DESPESA DE CAPITAL	8.286.149,00	9.872.765,35	9.220.462,15
- Investimentos	7.886.538,00	9.123.956,35	8.419.236,52
- Inversões Financeiras	200.000,00	215.000,00	230.050,00
- Amortização da Dívida Interna	199.611,00	533.809,00	571.175,63
RESERVA DA CONTINGENCIA	204.155,00	438.933,25	222.000,00
- Reserva de Contingência	204.155,00	438.933,25	22.000,00
TOTAL GERAL	19.203.299,00	27.838.654,61	29.626.066,98

LEI Nº 465/2016
ORÇAMENTO 2017
ANEXO IV
EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra a, b, e c)

RECEITA	RECEITA ARRECADADA			RECEITA ORÇADA	
	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTE	12.293.657,76	16.550.910,92	15.518.346,00	22.539.790,30	22.814.594,92
- Receita Tributária	244.994,33	292.962,15	165.715,00	218.188,00	233.461,16
- Receita de Contribuição	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
- Receita Patrimonial	41.481,28	25.142,21	31.482,00	59.917,05	105.539,40
- Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Receita de Serviços	0,00	10.000,00	7.000,00	7.525,00	8.051,75
- Transferências Correntes	11.965.591,47	16.138.908,56	15.299.669,00	22.227.677,25	22.439.205,79
- Outras Receitas Correntes	41.590,68	83.698,00	14.500,00	26.483,00	28.336,82
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(1.481.934,23)	(1.654.150,13)	(1.293.639,00)	(1.390.661,93)	(2.074.769,46)
SUB-TOTAL	10.811.723,53	14.896.760,79	14.224.707,00	21.149.128,37	20.739.825,46
RECEITAS DE CAPITAL	500.652,58	4.236.029,21	4.978.592,00	6.689.526,24	8.886.241,52
- Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Alienação de Bens	0,00	20.000,00	20.000,00	21.500,00	23.005,00
- Transferências de Capital	500.652,58	4.215.029,21	4.958.592,00	6.668.026,24	8.863.236,52
- Outras Receitas de Capital	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	11.312.376,11	19.132.790,00	19.203.299,00	27.838.654,61	29.626.066,98

"LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL"

EXERCÍCIO

2017

Em, 18 de dezembro de 2016.

Adm.: ADAILTON TAVARES FONSECA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E36AE777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 168, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o dispositivo no artigo 5o da Lei no 708, 08 de julho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeta (CMSC), abaixo relacionados para um mandato de (02) dois anos, de acordo com as respectivas representações indicadas, cuja composição de referido Conselho é a seguinte:

I- Um representante do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Saúde).

ALEXANDRA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS RÉGIO – titular.
FRANCISCA SEBASTIANA LOPES – suplente.

II - Um representante dos Prestadores de Serviços de Saúde (Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Cruzeta).

MARIA DA LUZ DE MEDEIROS – titular.
JOSÉ AZEVEDO DE MEDEIROS – suplente.

III – Dois Representantes dos Profissionais de Saúde sendo:

Um representando a Unidade Mista da Saúde Abílio Chacon Filho:

FRANCINETE ANTÔNIA DE MEDEIROS – titular.
ELISÂNGELA DANTAS - suplente.

Um representando do Programa Saúde da Família/ Agentes Comunitários de Saúde:

MARIA BETÂNIA DE BRITO MEDEIROS – titular.
MARIA AUXILIADORA DANTAS – suplente.

VI – Quatro Representantes dos Usuários do SUS sendo:

Um representando a Igreja Católica/Igreja Evangélica:

PAULO TÁCIO DE ARAÚJO – titular.
JOSÉ JURANIL DE ASSIS - suplente.

Um representando do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

DARCI PEREIRA DE MEDEIROS – titular.
JOÃO MARIA DE ARAÚJO – suplente.

Um representando da Associação Manoel Cipriano de Araújo:

AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS – titular.
FRANCISCA BEZERRA – suplente.

Um representando da Colônia de Pescadores Z-35:

ADAILTON LOPES DA SILVA – titular.
JOSÉ APARECIDO DE MEDEIROS – suplente.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta-RN, em 19 de dezembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F47CFAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 126, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 03 de outubro de 1991, e processo nº 6611/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de 02 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a servidora **Diana Maria de Jesus Carlos de Abreu**, matrícula 2144, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com todas as vantagens do cargo, tendo em vista que **a mesma possui sob sua responsabilidade dependente portadora de deficiência física.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de dezembro de 2016.

MOISÉS ALEX DE ARAÚJO SILVA
Secretário Municipal de Administração

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:243E309B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.318, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o poder executivo municipal a denominar de "ACRÍSIO ANTÔNIO JOVITA", a rua projetada 26, situada no Loteamento Alto do Seridó, no Bairro Valfredo Galvão no município de Currais Novos/RN.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e considerando o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 106/2016 de autoria do Vereador José Targino Dantas e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de *"**ACRÍSIO ANTÔNIO JOVITA"**, a rua projetada 26, situada no Loteamento Alto do Seridó, no Bairro Valfredo Galvão no município de Currais Novos/RN.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:80A8E52C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.319, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o poder executivo municipal a denominar de "VICENTE SEVERIANO DA CUNHA" a Feira Livre do município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e considerando o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 107/2016 de autoria da Vereadora Maria Aparecida Alves Othon e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de *"**VICENTE SEVERIANO DA CUNHA"*** a Feira Livre do município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:89D3B565

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.320, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o poder executivo municipal a denominar de "CÍCERO CADETE", a rua projetada 16, situada no Loteamento Recanto Dourado, proximidades do terreno do Sr. Valdemar Porfírio, Bairro Alto de Santa Rita, no município no município de Currais Novos/RN.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e considerando o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 108/2016 de autoria do Vereador Adailson Pereira de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de *"**CÍCERO CADETE"***, a rua projetada 16, situada no Loteamento Recanto Dourado, proximidades do terreno do Sr. Valdemar Porfírio, Bairro Alto de Santa Rita, no município de município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:71A16C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2016
PROCESSO PMCN/RN N° 481/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação de profissional, senhor (a) VERIDIANA IRENICE DE MEDEIROS, CPF 474.185.594-53, na prestação de serviço como ZELADORA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – RADIR PEREIRA, no período de 04 de Janeiro a 30 de Setembro de 2016, no valor mensal de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 481/2016 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:791931A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos de consultas especialistas em neurologia e exames neurológicos para atender as necessidades de pacientes do município de Dr. Severiano/RN.

CONTRATADO: INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA - ME
CNPJ nº. 03.742.361/0001-00.
ENDEREÇO: Coronel Joaquim Manoel, 615, Sala 707, Petrópolis, Natal -RN, CEP nº 59012330.

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SR. CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Doutor Severiano/RN, 22 de dezembro de 2016.

ALÉTHIA DEBORA ALVES DE QUEIROZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:27911329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 054/2016
CONTRATO N°: 2016.12.22-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): **INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA – ME inscrito** no CNPJ nº**.** 03.742.361/0001-00 com sede a Rua Coronel Joaquim Manoel, 615, Sala 707, Petrópolis, Natal -RN, CEP nº 59012330.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos de consultas especialistas em neurologia e exames neurológicos para atender as necessidades de pacientes do município de Dr. Severiano/RN.
VALOR TOTAL:R$ 3.300,00 (Três Mil e trezentos reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2016. E terá a seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 02.004 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade:
2.065 – Programa de melhoria ao acesso e da qualidade (PMAQ). Elemento de Despesa: 33903900. Fonte:(114).
VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:913AEB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Joaz Oliveira Mendes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, nos termos do artigo 30, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara e artigo 59, inciso VI, da Constituição Federal, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TENDO COMO GESTOR À ÉPOCA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EX-PREFEITO ENILTON BATISTA TRINDADE.
A Câmara Municipal de Extremoz Decreta:
Art. 1º. Ficam Aprovadas as contas anuais do ex-Prefeito Municipal de Extremoz, o Sr. Enilton Batista Trindade, referente ao exercício de 2001, em dissonância com o Parecer externado do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente referente ao processo 17451/2002-TC.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Extremoz, em 21 de Dezembro de 2016.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:C0008DE4

SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Joaz Oliveira Mendes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, nos termos do artigo 30, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara e artigo 59, inciso VI, da Constituição Federal, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TENDO COMO GESTOR À ÉPOCA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EX-PREFEITO ENILTON BATISTA TRINDADE.
A Câmara Municipal de Extremoz Decreta:
Art. 1º. Ficam Aprovadas as contas anuais do ex-Prefeito Municipal de Extremoz, o Sr. Enilton Batista Trindade, referente ao exercício de 2004, em dissonância com o Parecer externado do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente referente ao processo 7567/2005-TC.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Extremoz, em 21 de Dezembro de 2016.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:4ADEF0D2

SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Joaz Oliveira Mendes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, nos termos do artigo 30, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara e artigo 59, inciso VI, da Constituição Federal, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TENDO COMO GESTOR À ÉPOCA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EX-PREFEITO ENILTON BATISTA TRINDADE.
A Câmara Municipal de Extremoz Decreta:
Art. 1º. Ficam Aprovadas as contas anuais do ex-Prefeito Municipal de Extremoz, o Sr. Enilton Batista Trindade, referente ao exercício de 2005, em dissonância com o Parecer externado do

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente referente ao processo 4961/2006-TC.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Extremoz, em 21 de Dezembro de 2016.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:8D5E096B

SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Joaz Oliveira Mendes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, nos termos do artigo 30, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara e artigo 59, inciso VI, da Constituição Federal, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TENDO COMO GESTOR À ÉPOCA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EX-PREFEITO WALTER SOARES DE PAULA.
A Câmara Municipal de Extremoz Decreta:
Art. 1º. Ficam Desaprovadas as contas anuais do ex-Prefeito Municipal de Extremoz, o Sr. Walter Soares de Paula, referente ao exercício de 2000, em consonância com o Parecer externado do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente referente ao processo 16175/2003-TC.
Art. 2º.Com o falecimento do gestor a época e comprovada a perda do objeto central dos autos sopesados, arquive-se o feito pelo período delineado na Constituição Federal, notadamente em seu §3º, artigo 31.
Art. 3º.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Extremoz, em 21 de Dezembro de 2016.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:C9571E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19120001-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19120001/16.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: MICHERLES XAVIER DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 08.660.107/0001-78, Objeto: Contratação do grupo musical "Forrozão do Briola", para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2016, na realização do "Tradicional Réveillon Regional – Edição 2016/2017" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. VALOR: R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais). LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correm à conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos; Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.036 – Realização de Eventos Histórico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 21/12/2016, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA:

Felipe Guerra-RN, 21 de dezembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BB4AE96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL – N°. 023/2016.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL – Nº 023/2016, cujo objeto é: contratação de empresa especializada fornecimento de fogos de artifícios para o show pirotécnico, para as festividades de passagem de ano edição 2016/2017, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora a(s) empresa(s): DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME, CNPJ nº 19.949.898/0001-77, valor global R$ 22.129,00 (vinte e dois mil cento e vinte e nove reais), referentes aos Itens; 01 aos 12 apresentou a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Divida Ativa do Estado, conforme número da certidão: 4740229, datada de 21/12/2016, conferida a sua autenticidade, conclui-se o ato habilitatório, encaminha-se ao ato homologatório.

Felipe Guerra/RN, 21 de dezembro de 2016.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:59E4E0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19120003-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19120003/16.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de contratação do grupo musical "Banda Cavalo de Pau", para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2016, na realização do "Tradicional Réveillon Regional – Edição 2016/2017" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 19120003-16, e que contrate os serviços de DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - CNPJ: 19.710.362/0001-02, com o valor global de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Com base fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2016.

Felipe Guerra-RN, 21 de dezembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0255F168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO URBANO NAS VIAS DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN.

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por meio do Comissão Permanente de Licitação, informa aos licitantes e demais interessados, que após análise da Impugnação ao Edital, impetrada pela empresa ENCO – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA/CNPJ: 40.988.727/0001-43, resolve **NEGAR PROVIMENTO** as razões apresentadas pela impugnante. A resposta a impugnação ao edital está disponível, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2016.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:EFD4AE4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL - REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

Referência: Concorrência Pública nº 003/2016

Impugnante: VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Goianinha publicou edital para realização de licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, sob o número 003/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO URBANO NAS VIAS DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN.

Publicado o edital no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn); no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte; e no Diário Oficial da União; a Empresa VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA apresentou Pedido de Esclarecimento, nos termos do art. 41, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, requerendo ESCLARECIMENTO pelo motivo a seguir exposto.

Argumenta a solicitante, em síntese, **QUE:** I – É preciso apresentar planilhas de composição da formação dos preços de equipamentos/materiais? II – O registro do CREA no estado do RN no CNPJ da filial, pode substituir o visto provisório do CNPJ da matriz? III – Qual o prazo para protocolar a apólice do seguro garantia na CPL? O mesmo precisa constar no envelope de habilitação jurídica também? IV – O dissidio da convenção coletiva é em janeiro/2017, logo após assinatura do contrato o mesmo será repactuado? V – Solicitar maiores esclarecimentos sobre a previsão que consta apenas no contrato, sobre a empresa ter que manter "telefone para receber ligações gratuitas da população". VI – No contrato não está estipulado o prazo para pagamento da fatura (no edital consta a previsão de pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço).

A Comissão Permanente de Licitação responde o Pedido de Esclarecimento, nos termos legais, e conforme os fundamentos a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, A Comissão Permanente de Licitação **reconhece a tempestividade** pelo Pedido de Esclarecimento, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao requerimento a Comissão Permanente de Licitação responde e informa, pelas razões seguintes:

I – É preciso apresentar planilhas de composição da formação dos preços de equipamentos/materiais?

Não. Visto que na planilha foi apresentado os preços máximos admitidos pela Prefeitura Municipal.

II – O registro do CREA no estado do RN no CNPJ da filial, pode substituir o visto provisório do CNPJ da matriz?

Várias são as questões que envolvem a participação matriz e filial em licitações e contratos administrativos. Citamos abaixo dois exemplos de dúvidas recorrentes:

- É possível que matriz e filial participem de uma mesma licitação?

- É possível que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato?

Para responder a essas questões, o ponto crucial é saber o que é matriz e o que é filial.

Matriz e filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica.

A matriz é o estabelecimento principal, a sede, aquela que dirige as demais empresas que são as filiais, sucursais ou agências; a filial é o estabelecimento mercantil, industrial ou civil, sendo subordinada a matriz.

Observa-se, portanto, que matriz e filial NÃO são pessoas distintas, e a clareza sobre este aspecto é fundamental para elucidar as dúvidas antes apontadas.

Esse fato permite concluir ser impossível matriz e filial participarem de uma mesma licitação, apresentando propostas distintas, uma vez que não é possível que uma pessoa jurídica concorra com ela mesma.

Além disso, se a Administração permitisse que uma mesma pessoa jurídica participasse da licitação, apresentando propostas distintas para cada um de seus estabelecimentos, haveria flagrante ofensa ao princípio da competitividade e isonomia, uma vez que ela teria mais chances de vencer o certame do que as demais empresas que participaram de forma regular.

Outra conclusão a que se chega é no sentido de ser perfeitamente possível que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato. É que, a Administração Pública celebra o contrato com a pessoa jurídica e não com determinado estabelecimento empresarial.

Agora, apesar de comporem a mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Nesse sentido é o Código Tributário Nacional:

"Art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

(…)

II – Quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, ***em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento****". (Grifou-se.)*

Em decorrência disso, tal tratamento deve ser avaliado nas licitações e contratos administrativos no que diz respeito à regularidade fiscal de cada estabelecimento.

Aliás, sobre o tema o Tribunal de Contas da União já se manifestou. Veja-se:

"[Relatório]

14. Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ.

15. Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade.

[...]

20. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.

21. Caso comum, por força da necessidade de comprovação da regularidade fiscal, prevista no inciso IV do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, é o de diversas empresas (filiais) apresentarem, para esse fim, documentos emitidos sob o CNPJ de suas matrizes, em razão de suas certidões estarem vencidas. Desse modo, alegam serem válidas tais certidões, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo, portanto, suas filiais." (TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário. Min. Rel. Benjamin Zymler. Julgado em 10/12/2008.)

Diante desse cenário, se a pessoa jurídica participar na licitação apresentando os documentos fiscais da matriz e desejar executar o contrato com a filial, cumprirá a Administração Pública solicitar a apresentação da regularidade fiscal da filial, em relação àqueles tributos não recolhidos de forma centralizada.

Isso porque, matriz e filial são a mesma pessoa jurídica, mas para fins tributários, podem ser considerados os diversos estabelecimentos para emissão de certidão de regularidade fiscal.

Portanto, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ. Quanto a questão do CREA permanecesse o mesmo entendimento.

III – Qual o prazo para protocolar a apólice do seguro garantia na CPL? O mesmo precisa constar no envelope de habilitação jurídica também?

A Lei nº 8.666/93 propõe uma série de medidas que podem ser adotadas pela Administração, no planejamento da contratação pública, na intenção de resguardar o regular andamento da sua fase externa bem como a boa e correta execução do futuro contrato.

A exigência de garantias é uma dessas medidas, previstas no art. 31, inciso III (garantia de proposta) e art. 56 (garantia de execução de contrato), ambos da Lei nº 8666/93. Os requisitos de habilitação também o são (arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93).

Note-se que a habilitação financeira tem o condão precípuo de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, vale dizer, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato. Para análise da saúde financeira das pretensas contratadas a Administração poderá exigir os requisitos postos no art. 31 da Lei nº 8.666/93. O § 2º, deste dispositivo, determina que a Administração poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimooude patrimônio líquido mínimo,ou ainda as garantias previstas no seu § 1º do art. 56, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

A garantia da proposta é uma exigência feita para fins de habilitação, com o condão de assegurar à Administração a lisura e a seriedade da proposta dos licitantes, bem como que estes a manterão firme até a celebração do contrato. Desta maneira, em caso de desistência do licitante vencedor, a garantia da proposta será atribuída à Administração.

Em verdade, a reversão do valor da garantia para a Administração representa, nada mais, do que uma penalidade ao licitante desistente, por não honrar sua palavra. É uma espécie de multa não contratual, pois exigível ainda na fase externa da contratação (geralmente a licitação).

Portanto, a garantia, prevista no art. 31, III, c/c o art. 56 da Lei n.º 8.666/93, deve estar dentro do envelope da habilitação (art. 27, III, da lei citada), a ser aberto juntamente com as propostas de preço (art. 43 da norma referida).

IV – O dissidio da convenção coletiva é em janeiro/2017, logo após assinatura do contrato o mesmo será repactuado?

Sobre essa questão o item 18 do Edital, bem como o item 4 da Minuta do Contrato mostra a forma de reajuste.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de execução, observada a metodologia de cálculo a seguir indicada.

P = Po x [0,40 x (M/Mo) + 0,40 x (I /Io) + 0,20 x (c/Co)]

Onde:

P = Preço unitário contratual reajustado dos serviços.
Po = Preço unitário contratual dos serviços, relativo ao mês de apresentação da proposta.
M = Piso salarial da categoria, no município contratante, dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.
Mo = Piso salarial da categoria no município contratante, no mês de apresentação da proposta.
I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Veículos e equipamentos – Coluna 16, publicação na Revista Conjuntura Econômica, ditada pela Fundação Getúlio Vargas, mês do reajustamento.
Io = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Veículos e equipamentos – Coluna 16, publicação na Revista Conjuntura Econômica, ditada pela Fundação Getúlio Vargas, mês de apresentação da proposta.
C = Preço do litro de óleo diesel, mês do reajustamento.
Co = Preço do litro de óleo diesel, mês de apresentação da proposta.

A repactuação, como um instrumento para garantir a efetividade do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tem especificidades que a torna híbrida, em comparação com a revisão e o reajuste de preços.

Segundo Lucas Rocha Furtado, a repactuação é uma modalidade especial de reajustamento, e não de recomposição a partir da teoria da imprevisão, pois decorre de circunstâncias previsíveis e deve observar o prazo de um ano.

Para Diógenes Gasparini: A palavra repactuação não existe nos dicionários e, por conseguinte, não existe repactuação. Encontra-se pactuar, que segundo os dicionaristas, significa combinar, ajustar, contratar, estipular, convencionar, donde se pode afirmar que pactuar expressa o ajuste de interesses sobre uma dada coisa, como é o preço de um certo bem.

Como bem explicitou Justen Filho: A repactuação assemelha-se ao reajuste, no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses ou quando se promover a renovação contratual. Mas aproxima-se da revisão de preços quanto ao seu conteúdo: trata-se de uma discussão entre as partes relativamente às variações de custo efetivamente ocorridas. Não se promove a mera e automática aplicação de um indexador de preços, mas examina-se a real evolução de custos do particular.

O desígnio da repactuação não é negar ao contratado uma compensação automática, a cada doze meses, pelas elevações em seu custo, mas sim a de evitar que a adoção de índices produza distorções contrárias ao erário público.

Assim, a repactuação, entendida como espécie de reajustamento, mantém fundamento, também, nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; Lei nº 9.069/95; assim como na Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 2.271/97; e na Instrução Normativa nº 02/SLTI-MP/2008. Dessa forma, cumpre salientar que esse instituto surgiu no mundo jurídico pelo poder atípico do Executivo, não havendo nenhuma lei que ampare tal instrumento, o que impera a dificuldade em seu tratamento.

A repactuação, na prática administrativa, vem destoando do conceito teórico, pois na praxe a repactuação só é cabível quando há previsão no contrato administrativo de mão-de-obra terceirizada, o que, regra geral, não se ombreia diretamente à problemática da inflação, conforme tratado na doutrina.

Assim é seguro dizer que está adstrita à repactuação a existência de mão-de-obra vinculada às seguintes atividades: conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações. Dessa forma, são requisitos básicos para a existência da repactuação, a prestação dos serviços supracitados e a existência da mão-de-obra, conforme se abstrai da sua norma regulamentadora.

O Decreto nº 2.271/1997 tratou especificamente do instituto da repactuação, e trouxe os requisitos explícitos para a concessão desse direito, nos seguintes termos:

Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada. (grifo nosso)

Vislumbra-se como o primeiro requisito para a repactuação, ser o contrato de serviços contínuos, ou seja, aqueles cuja vigência pode ser prorrogada. Trata-se de uma exceção aos contratos administrativos, que regra geral são adstritos aos respectivos créditos orçamentários (1 ano), conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A definição de serviços continuados é trazida pela IN nº 02/2008, como:

[...] aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração Pública pra o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Noutro ponto, além do requisito do serviço continuado e previsão em edital, exige-se o interregno mínimo de um ano para a sua concessão, prazo esse que se tornou controverso. Destaca-se que esse requisito advém do princípio da anualidade, inicialmente previsto na Lei nº 10.192/2001.

Sobre esse requisito, o TCU, em 2004, já tinha expedido as seguintes orientações:

[...] 9.1.3. no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do disposto no art. 5° do Decreto 2.271/97 e do item 7.2 da IN/Mare 18/97;

9.1.4. no caso das repactuações dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua subseqüentes à primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário conta-se a partir da data da última repactuação, nos termos do disposto no art. 5° do Decreto 2.271/97 e do item 7.1 da IN/Mare 18/97;

9.1.5. os contratos de prestação de serviços de natureza contínua admitem uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de um ano, conforme estabelecem o art. 2° da Lei 10.192/2000 e o art. 5° do Decreto 2.271/97;

9.1.6. nas hipóteses previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 deste Acórdão, a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, conforme preceitua o art. 5° do Decreto 2.271/97.

Ficou explicitado que quando se tratar da primeira repactuação o início do prazo pode ser tanto da data da proposta apresentada pela empresa à Administração ou da data do instrumento coletivo que embasou a proposta apresentada. No caso das repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Interessante comentar que instrumento coletivo de trabalho se refere a Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo do trabalho. Nesse sentido, sobreveio, ainda, a Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008 , confirmando tal requisito nos artigos 38 e 39.

Registra-se que antes desse entendimento, a praxe administrativa tomava como início da anualidade a data de vigência do contrato, que não representa a realidade do desequilíbrio.

É bem verdade que, a repactuação sempre será concedida de forma retroativa, pois da data do advento do instrumento coletivo de trabalho até a efetivação do pedido do particular, há um transcurso de prazo considerável, haja vista a necessidade de instrução processual com a demonstração analítica dos custos, outro requisito adiante tratado.

Dessa forma, podendo a Administração Pública escolher que a anualidade seja iniciada da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório ou da data do orçamento a que a proposta se referir (sendo o orçamento tido como acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente), melhor se verifica a escolha da segunda opção que representa o momento de alteração salarial.

Não obstante, caso a escolha seja pela primeira opção, esse prazo servirá somente como balizador para a concessão da repactuação, pois

para o efetivo desembolso financeiro, pelo motivo da majoração salarial, deverá ocorrer a retroatividade até o momento efetivo do aumento (data-base do instrumento coletivo).

Noutra parte, além da necessidade de todos os requisitos supracitados, imprescindível se faz a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, requisito referente, também, à revisão.

A planilha de custos também é utilizada no momento de elaboração da proposta inicial, que é a base de comparativo para a primeira repactuação, que deve ser solicitada pela contratada juntamente com esse demonstrativo, consoante art. 40 da IN retro citada. Dessa forma, "por este dispositivo legal, deve-se depreender que os efeitos financeiros decorrentes da repactuação em caso de advento de convenção coletiva de trabalho devem incidir a partir da majoração salarial". Vejamos:

Art. 40. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

Destarte, vislumbra-se outro requisito antes da efetivação da repactuação que é a negociação entre as partes, com espeque no art. 40, §2º, da mesma Instrução Normativa. Esta negociação consiste na tentativa de redução dos custos, tendo em vista o princípio da economicidade e vantajosidade nas contratações públicas.

Assim, ante todo o exposto, podemos notar que a repactuação, adstrita à mão-de-obra, surge na ocorrência de alteração salarial da categoria envolvida, como fato superveniente ao contrato administrativo, o que demanda uma análise mais apurada na concessão desse direito, principalmente por uma assessoria jurídica, haja vista a necessidade de segurança jurídica.

V – Solicitar maiores esclarecimentos sobre a previsão que consta apenas no contrato, sobre a empresa ter que manter "telefone para receber ligações gratuitas da população".

Informamos que tanto no edital como no contrato tem a previsão, no edital é o item 16.9, e no contrato e o item 9.11.

VI – No contrato não está estipulado o prazo para pagamento da fatura (no edital consta a previsão de pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço).

Informamos que o contrato em seu item "*7.1 - O pagamento pela realização será efetuado, conforme medição mensal aferida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos*" demonstra que os pagamentos serão mensais após medições aferidas pela a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Goianinha/RN, 19 de dezembro de 2016.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:669177C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 070/2016

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 070/2016** - **Processo Administrativo nº 6.981/2016**, originado pelo **Memorando nº 1.721/2016 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E O HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 02.800.122/0001-98**, quanto aos **ITENS: 19, 25, 52, 54, 55, 56, 68, 69, 77, 80, 81, 82, 95, 126, 144, 145,146,154, 155, 157, 159, 165, 182, 183, 205, 207, 256, 261, 264, 294, 299, 302, 327, 350, 389, 391, 394, 395, 396 e 397** no valor total de **R$ 555.757,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / CNPJ: 12.305.387/0001-73**, quanto aos **ITENS: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 34, 37, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 75, 78, 84, 86, 88, 90, 91, 94, 96, 108, 109, 110, 112, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 160, 162, 163, 167, 171, 172, 173, 179, 180, 181, 184, 198, 202, 203, 204, 206, 208, 211, 213, 215, 216, 217, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 252, 253, 254, 258, 259, 263, 271, 273, 274, 275, 280, 281, 282, 295, 296, 297, 301, 303, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 328, 330, 336, 337, 339, 340, 341, 342, 346, 347, 352, 354, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 365, 367, 388, 390, 392, 393, 406, 407, 428, 429,** no valor total de **R$ 1.057.474,80 (um milhão e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), PHOSPODONT LTDA / CNPJ: 04.451.626/0001-75**, quanto aos **ITENS: 22, 38, 53, 100, 101, 102, 168, 218, 220, 333, 335, 338, 364, 366, 370, 383, 384**, no valor total de **R$ 37.611,90 (trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos), NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21**, quanto aos **ITENS: 10, 16, 27, 28, 29, 41, 72, 73, 74, 93, 97, 98, 99, 103, 156, 209, 210, 212, 284, 332, 353, 372, 385**, no valor total de **R$ 207.578,30 (duzentos e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos), CRM COMERCIAL LTDA - ME / CNPJ: 04.679.119/0001-93**, quanto aos **ITENS: 1, 4, 11, 13, 15, 17, 33, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 59, 60, 67, 71, 76, 79, 83, 85, 87, 89, 92, 104, 105, 106, 107, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 147, 148, 161, 164, 166, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 214, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 255, 257, 260, 262, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 276, 277, 278, 279, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 298, 300, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 323, 324, 325, 326, 329, 331, 334, 348, 349, 351, 355, 356, 357, 368, 369, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 386, 387, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 430, 431**, no valor total de **R$ 976.569,10 (novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) e F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84**, quanto aos **ITENS: 205, 207, 350, 391, 395, 396**, no valor total de **R$ 4.641,20 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Tomando** por base os valores acima indicados, o total do presente certame, **para fins de futura e eventual contratação**, é de **R$ 2.839.632,30 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos),** tendo em vista que o tipo de licitação é **menor preço por item**. **Registre-se** que os **ITENS 272, 343, 344 e 345** foram considerados **DESERTOS**, tendo em vista que não houve proposta de preços para esses objetos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de**

Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 21 de Dezembro de 2016.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4F3AAF0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 064/2016

O PREGOEIRO OFICIAL DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP / (CNPJ/MF: 07.387.503/0001-00)**, e face o acatamento por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto aos termos do julgamento proferido, fica mantida a decisão anterior, a saber: que o atestado de capacidade técnica apresentada pela licitante **ARNALDO FELIPE DE ARAUJO JÚNIOR - ME / (CNPJ/MF: 14.620.471/0001-07),** atende aos requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório, de modo que a decisão do vencedor do certame não merece qualquer juízo de retratação.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 21 de Dezembro de 2016.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Matrícula nº 23.822

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DC3C318F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 8084/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: **RAPHAEL OLEGÁRIO DE LIMA**.
CPF: 086.964.294-43
OBJETO DO CONTRATO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Planejamento, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Planejamento, tal imóvel está localizado na Rua Noe Nunes da Silveira, 426, Centro, Guamaré/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato até 31/12/2017, a começar em 01/01/2017, com termo final em 31/12/2017.
DO VALOR: Permanece o mesmo valor do contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.002 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; Programa: 0102 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO; Projeto/Atividade: 2005 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOL. INTEGRADO; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
RAPHAEL OLEGÁRIO DE LIMA – Contratado.

Guamaré (RN), 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CC766342

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 – PP Nº 001/2013

Processo nº:7820/2016.
Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada:IVAN MATIAS DE SOUZA - ME – CNPJ nº 15.324.162/0001-52
Objeto do aditivo: Prorrogação de contrato com a empresa: IVAN MATIAS DE SOUZA - ME.
Valor global:O valor permanece inalterado em relação ao contrato original, faz saber, a importância mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que perfaz o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência: de 31 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0103 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Previsão legal: Art. 57, II, da Lei no 8.666/93.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
IVAN MATIAS DE SOUZA representante legal da EMPRESA IVAN MATIAS DE SOUZA - ME (Contratada).

Guamaré (RN), 21 de dezembro de 2016

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1F0A6B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 027/2016

Dispõe sobre o recesso administrativo aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN no período de 23 de dezembro de 2016 à 08 de janeiro de 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Recesso administrativo aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, incluída a Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Farmácia Básica, no período de 23 de dezembro de 2016 à 08 de janeiro de 2017, sendo que esses ficarão à disposição da Secretaria para atendimento conforme escalas pré-estabelecidas pela Gestão Municipal, para os seguintes estabelecimentos que permanecerão com atendimento regular:

I – Hospital Manoel Lucas de Miranda, e;

II – Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 21 de dezembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1814772C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RESCISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2014

O **MUNICÍPIO DE IPUEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO DE BRITO**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº 163.039 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 108.493.784-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **FERNANDO D. DA SILVA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.723.551/0001-95, com sede na Rua Felipe Guerra, 510, Apto 402, centro, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr **FERNANDO D. DA SILVA ME**, portador da Cédula de Identidade nº 646.145, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 422.332.244-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MI/RN nº 0061/2014, Pregão Presencial nº 0020/2014, com fundamento na Cláusula décima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato relativo ao Processo/MI/RN nº 0061/2014 para a prestação de serviços de assessoria em saúde, celebrado em 20 de junho de 2014 e prorrogado de acordo com a fundamentação legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, tendo por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Ipueira/RN, 30 de setembro de 2016.

Município de Ipueira/RN
PAULO DE BRITO
Contratante

Fernando D. da Silva ME
FERNANDO DIONISIO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C71BE5F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 005/2016

O Prefeito Constitucional de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação no 005/2016, **RATIFICA** a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS RUAS DESTA CIDADE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

CONTRATADO:

BKL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 03.372.105/0001-60

VALOR GLOBAL: R$ 7.360,70 (sete mil trezentos e sessenta reais e setenta centavos).

Jaçanã/RN, 21 de dezembro de 2016.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:2594D093

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016-DL

INSTRUMENTO : Contrato nº 007/2016-DL, referente Dispensa de Licitação da Lei nº 8.666/93**.**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / BKL CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS RUAS DESTA CIDADE.
VALOR: R$ 7.360,70
VIGÊNCIA: 31/12/2016
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2016

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:92E4CA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000010/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE AROEIRA E TUBIBAL NO MUNICÍPIO DE JANDAIRA/RN, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PELA PROPOSTA DE Nº 11908.279000/1150-01, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **D & H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME (CNPJ: 00.736.971/0001-02)**, vencedora do **LOTE 01** no valor total de **197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS),** do **LOTE 02** no valor total de **R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)** e do **LOTE 03** no valor total de **R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Francisco Humberto Fernandes
Código Identificador:A7A671D0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 429.303.674-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMJ/RN**, homologado em 20 de dezembro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: D & H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CNPJ: 00.736.971/0001-02
Endereço: Rua Presidente Quaresma, nº. 733, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-150
Telefone: (84) 2226-8199
Representante Legal: Lucio de Castro Ferreira
CPF: 234.008.54-68
LOTE 01 - 1-CAMARA P/ CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS /IMUNO/TERMOLÁBEIS - CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS, TIPO VERTICAL-UND-1-Silvermed-R$ 8.950,00-R$ 8.950,00 / 2-DETECTOR FETAL - PORTATIL, DIGITAL-UND-4-Medpej-R$ 850,00-R$ 3.400,00 / 3-CRICAUTERIO - GAS NITROGENIO, C/ SUPORTE E RODIZIOS E MINIMO DE 5 PONTEIRAS-UND-2-Nitromed-R$ 2.420,00-R$ 4.840,00 / 4-BISTURI ELETRICO (ATÉ 165 W) - FUNÇÃO BIPOLAR, C/ MICROPROCESSADOR, POTENCIA MINIMA DE 100W E ALARMES-UND-2-Emai-R$ 2.420,00-R$ 4.840,00 / 5-FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO HALOGENIO E HASTE FLEXIVEL-UND-3-Mikatos-R$ 390,00-R$ 1.170,00 / 6-BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS - DIGITAL-UND-2-Welmy-R$ 1.850,00-R$ 3.700,00 / 7-CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - MINIMO DE 4 SAIDAS, 1/4HP-UND-2-Nevoni-R$ 2.336,80-R$ 4.673,60 / 8-NEBULIZADOR PORTATIL - MINIMO DE 1 SAIDA, ULTRASSONICO-UND-3-Nevoni-R$ 172,72-R$ 518,16 / 9-AMALGAMADOR ODONTOLOGICO - TIPO CAPSULAR, DIGITAL-UND-1-Schuster-R$ 863,60-R$ 863,60 / 10-FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - LED COM FIO-UND-1-Schuster-R$ 598,00-R$ 598,00 / 11-CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - MINIMO DE 72-UND-1-Fava-R$ 141,00-R$ 141,00 / 12-EQUIPO CART ODONTOLÓGICO - MINIMO DE 4 TERMINAIS, SERINGA TRIPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO-UND-1-Dentemed-R$ 2.946,40-R$ 2.946,40 / 13-AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - MINIMO DE 20 LITROS, DIGITAL, AÇO INOXIDAVEL-UND-1-Digitale-R$ 3.149,60-R$ 3.149,60 / 14-BOMBA DE VACUO ATÉ 2HP/CV - 1 HP DE POTENCIA MINIMA-UND-2-Schuster-R$ 2.540,00-R$ 5.080,00 / 15-CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - CABECEIRA BIARTICULADA, COMANDO DE PEDAL, EQUIPO ACOPLADO, REFLETOR MULTIFOCAL, CUBA DE PORCELANA, MINIMO DE 4 TERMINAIS, SERINGA TRIPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICROMOTOR, MINIMO DE 2 PONTAS AUXILIARES-UND-1-Dentemed-R$ 17.000,00-R$ 17.000,00 / 16-ESFIGMOMANOMETRO OBESO - NYLON E BACADEIRA EM METAL-UND-1-Premium-R$ 142,24-R$ 142,24 / 17-SELADORA - APLICAÇÃO C/ GRAU CIRURGICO, TIPO AUTOMATICO, CONTORLE DE TEMPERATURA ANALOGICO-UND-1-VH-R$ 4.350,00-R$ 4.350,00 / 18-APARELHO DE RAIO-X - ODONTOLOGICO, OPERAÇÃO DIGITAL, MINIMO DE 2 FAIXAS DE TENSÃO, COLUNA MOVEL-UND-1-Procion-R$ 7.518,40-R$ 7.518,40 / 19-ESTETOSCOPIO INFANTIL - DUPLO, EM AÇO-UND-1-Premium-R$ 152,40-R$ 152,40 / 20-ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, OPERAÇÃO MODO DIGITAL, C/CANETA-UND-1-Schuster-R$ 2.540,00-R$ 2.540,00 / 21-ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - EM ALGODÃO E METAL-UND-1-Premium-R$ 142,24-R$ 142,24 / 22-COMPRESSOR ODONTOLOGICO - MINIMO DE 40 LITROS, POTENCIA 1,0 HP-UND-1-Schuster-R$ 2.336,80-R$ 2.336,80 / 23-AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) - C/ RACK DE CARGA, CARRO DE RACK, CHAPARIA EXTERNA, OSMOSE REVERSA, IMPRESSORA, DE 90 A 105 LITROS, PORTA DESLIZANTE, INOX, C/ GERADOR PROPRIO-UND-1-Phoenix-R$ 78.450,00-R$ 78.450,00 / 24-DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, 1 ELETRODO, MINIMO DE 50 CHOQUES-UND-1-Silvermed-R$ 5.937,32-R$ 5.937,32 / 25-ELETROCARDIOGRAFO - 03 CANAIS, C/ BATERIA INTERNA, MEMORIA E LAUDO INTERPRETATIVO-UND-1-Cardioequip-R$ 6.150,00-R$ 6.150,00 / 26-REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - C/ RESERVATORIO, SILICONE-UND-2-Oxigel-R$ 243,84-R$ 487,68 / 27-OFTALMOSCOPIO - BATERIA RECARREGAVEL, MINIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES-UND-1-Welch-R$ 751,84-R$ 751,84 / 28-ESTETOSCOPIO ADULTO - DUPLO, AÇO INOXIDAVEL-UND-2-Premium-R$ 142,24-R$ 284,48 / 29-OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, MINIMO DE 03 SENSORES-UND-1-Rossmax-R$ 2.011,68-R$ 2.011,68 / 30-REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU) - C/ RESERVATORIO, SILICONE-UND-2-Oxigel-R$ 239,00-R$ 478,00 / 31-LARINGOSCOPIO INFANTIL - 3 LAMINAS AÇO INOX-UND-2-Rush-R$ 585,00-R$ 1.170,00 / 32-LARINGOSCOPIO ADULTO - 5 LAMINAS AÇO INOX-UND-2-Rush-R$ 650,00-R$ 1.300,00 / 33-BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL - DIGITAL-UND-2-Welmy-R$ 995,68-R$ 1.991,36 / 34-BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - DIGITAL-UND-2-Welmy-R$ 1.117,60-R$ 2.235,20 / 35-COLPOSCOPIO - AUMENTO VARIAVEL, C/ BRAÇOS, CAMERA E MONITOR-UND-1-CM-R$ 16.700,00-R$ 16.700,00 / **Valor Total do Lote 01-R$ 197.000,00**
LOTE 02 - 1-CARRO DE CURATIVO - AÇO/FERRO PINTADO COM BALDE E BACIA.-UND-1-Açoflex-R$ 731,52-R$ 731,52 / 2-BALDE A PEDAL - MINIMO DE 15L LITROS-UND-4-Açoflex-R$ 142,24-R$ 568,96 / 3-BALDE/LIXEIRA - AÇO, MINIMO DE 10 LIROS, COM TAMPA-UND-1-Açoflex-R$ 106,68-R$ 106,68 / 4-CADEIRA - AÇO/FERRO PINTADO, POLIPROPILENO-UND-10-Açoflex-R$ 76,20-R$ 762,00 / 5-CADEIRA DE RODAS ADULTO - AÇO/FERRO PINTADO, PÉS REMOVIVEIS, BRAÇOS FIXOS, C/ SUPORTE DE SORO-UND-4-CDS-R$ 620,00-R$ 2.480,00 / 6-CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS E PÉS FIXO, C/ SUPORTE DE SORO-UND-2-CDS-R$ 1.500,00-R$ 3.000,00 / 7-LONGARINA - POLIPROPILENO, 02 LUGARES-UND-17-Açoflex-R$ 275,00-R$ 4.675,00 / 8-CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA - AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, ELEVAÇÃO DE PERNAS PÉS REMOVIVEIS-UND-2-CDS-R$ 990,00-R$ 1.980,00 / 9-MESA DE EXAMES - AÇO/FERRO PINTADO, LEITO MOVEL E SUPORTE DE PAPEL-UND-2-Açoflex-R$ 620,00-R$ 1.240,00 / 10-CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - ALUMINIO, MINIMO DE 3 LITROS-UND-3-W. Martins-R$ 990,00-R$ 2.970,00 / 11-MOCHO - AÇO

INOXIDAVEL, C/ ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA-UND-1-Dentemed-R$ 520,00-R$ 520,00 / 12-BIOMBO PLUMBIFERO - ESPESSURA MINIMA DE 02MM, TIPO CURVO-UND-1-Açoflex-R$ 1.900,00-R$ 1.900,00 / 13-BALDE /LIXEIRA - AÇO, MINIMO DE 20 LITROS C/ TAMPA-UND-3-Açoflex-R$ 180,00-R$ 540,00 / 14-BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - C/ APOIO DE BRAÇO E PEDESTAL ALTURA REGULAVEL EM AÇO-UND-2-Açoflex-R$ 162,56-R$ 325,12 / 15-POLTRONA HOSPITALAR - AÇO/FERRO PINTADO, ESTOFADO COURVIN, 120KG, RECLINAÇÃO MANUAL E DESCANSO P/ PÉS-UND-1-Movetech-R$ 780,00-R$ 780,00 / 16-ARMARIO VITRINE - 02 PORTAS, EM AÇO COM LATERAIS DE VIDRO-UND-1-Açoflex-R$ 853,44-R$ 853,44 / 17-NEGATOSCOPIO - EM AÇO, PAREDE DE 2 CORPOS-UND-1-VH-R$ 487,68-R$ 487,68 / 18-NEGATOSCOPIO - EM AÇO/FERRO PINTADO, PAREDE DE 1 CORPO-UND-2-VH-R$ 380,00-R$ 760,00 / 19-LONGARINA - POLIPROPILENO, 03 LUGARES-UND-1-Açoflex-R$ 345,44-R$ 345,44 / 20-CADEIRA PARA OBESO - ESTOFADO, AÇO/ FERRO PINTADO-UND-1-Açoflex-R$ 345,44-R$ 345,44 / 21-ARMARIO - EM AÇO 1,80 X 0,75M-UND-5-Açoflex-R$ 490,00-R$ 2.450,00 / 22-ARQUIVO - AÇO, 4 GAVETAS, COM TRILHO TELESCOPICO-UND-3-Açoflex-R$ 495,00-R$ 1.485,00 / 23-MESA DE ESCRITORIO - AÇO/FERRO PINTADO, MADEIRA MDF OU SIMILAR, 02 GAVETAS-UND-4-Movetech-R$ 260,00-R$ 1.040,00 / 24-MESA PARA IMPRESSORA - AÇO/FERRO PINTADO, MINIMO DE 80X60X70CM, EM MADEIRA MDF OU SIMILAR-UND-2-Movetech-R$ 193,04-R$ 386,08 / 25-ARQUIVO - AÇO, 4 GAVETAS, ROLAMENTO PLASTICO-UND-1-Açoflex-R$ 510,00-R$ 510,00 / 26-SUPORTE DE SORO - AÇO/FERRO PINTADO, PEDESTAL ALTURA REGULAVEL-UND-2-Açoflex-R$ 250,00-R$ 500,00 / 27-MESA PARA COMPUTADOR - MADEIRA , DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE DE TECLADO, SUPORTE DE IMPRESSORA-UND-4-Movetech-R$ 290,00-R$ 1.160,00 / 28-MESA DE REUNIÃO - MADEIRA MDF OU SIMILAR, REDONDA DE 1,20M X 1,20M-UND-1-Movetech-R$ 448,00-R$ 448,00 / 29-MESA DE ESCRITORIO - MADEIRA MDF OU SIMILAR, FORMATO EM L, DE 03 A 04 GAVETAS-UND-1-Movetech-R$ 649,64-R$ 649,64 / **Valor Total do Lote 02-R$ 34.000,00**

LOTE 03 - 1-AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE - ELETRICO-UND-4-Electrolux-R$ 179,15-R$ 716,60 / 2-AR CONDICIONADO - APENAS FRIO, SPLIT MINIMO DE 7.000 BTU-UND-4-Midea-R$ 995,00-R$ 3.980,00 / 3-VENTILADOR DE TETO - 04 OU MAIS PÁS-UND-2-Seiko-R$ 285,00-R$ 570,00 / 4-APARELHO DE DVD - CONTROLE REMOTO, USB, DVD/CD/CD-R/MP3-UND-1-Mondial-R$ 165,00-R$ 165,00 / 5-AR CONDICIONADO - APENAS FRIO, SPLIT MINIMO DE 12.000 BTU-UND-1-Midea-R$ 1.168,40-R$ 1.168,40 / 6-TELEVISOR - LCD, 42´´ , HDMI, USB E CONVERSOR DIGITAL-UND-1-LG-R$ 1.800,00-R$ 1.800,00 / **Valor Total do Lote 03-R$ 8.400,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE AROEIRA E TUBIBAL NO MUNICÍPIO DE JANDAIRA/RN, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PELA PROPOSTA DE Nº 11908.279000/1150-01, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

6.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

Cláusula segunda: Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, **a partir de 1º de dezembro de 2010**, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 1002 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1043 – Aquisição de Equip. e Matl. Permanente

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: D & H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME, CNPJ: 00.736.971/0001-02, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA

Prefeito Municipal

D & H Comércio de Equipamentos Odontologicos LTDA – ME
LUCIO DE CASTRO FERREIRA
Representante Legal
Empresa Registrada

Publicado por:
Francisco Humberto Fernandes
Código Identificador:BC1D467A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 270/2010

Lei nº. 270/2010.

EMENTA: Alteração dos artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 231/2006, e dispõe sobre a alteração do Regime Jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Acrescenta-se ao artigo primeiro da Lei Municipal nº. 231/2006 o seguinte Parágrafo Único:

Parágrafo Único- Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às de Endemias, contratados mediante processo seletivo, sob a égide do art. 198, §§ 4º a 6º da Constituição Federal, de dispositivos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e da Lei Municipal de Japi n°. 231, de 26 de dezembro de 2006, passam a ter seu Regime Jurídico convertido para Estatutário.

Art. 2º- O Art. 6º Lei Municipal nº. 231/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às de Endemias somente terão seus vínculos extintos nas hipóteses previstas no inciso IV e Parágrafo Único do Art. 10 da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como nas hipóteses previstas na Lei Complementar de nº. 001, de 27 de dezembro de 1997, que versa sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi/RN.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições contrárias
.
Japi/RN, 28 de dezembro de 2010.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:A6DF6B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que preceitua o artigo 51, § 3º, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO ÚNICO;
Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 312/2016 - PMJS, de 24 de Outubro de 2016, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE incorporar à razão de 1/5 (um quinto), vantagens de caráter transitórias ao salário-base da Servidora ALCINÉA LILIAM DE AZEVEDO, matrícula nº 0677, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – PA-III, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 21 de Dezembro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:961C81E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que preceitua o artigo 51, § 3º, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO ÚNICO;
Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 302/2016 - PMJS, de 18 de Outubro de 2016, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE incorporar à razão de 1/5 (um quinto), vantagens de caráter transitórias ao salário-base da Servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0209, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo – PIII-H, da Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 21 de Dezembro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:929AD55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que preceitua o artigo 51, § 3º, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO ÚNICO;
Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 314/2016 - PMJS, de 25 de Outubro de 2016, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE incorporar à razão de 3/5 (três quintos), vantagens de caráter transitórias ao salário-base do Servidor JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS, matrícula nº 0483, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal – PA-III, da Secretaria de Gabinete do Prefeito.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 21 de Dezembro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:30E0E759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO. 545/2016

Dispões sobre a doação de POSTES E CABOS para a COSERN - GRUPO NEOENERGIA – JOÃO CÂMARA/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa COSERN - GRUPO NEOENERGIA, filial João Câmara/RN, os seguintes bens:

a) 01 Poste de concreto CE3-CE3 – 11-300
b) 02 Postes de concreto CE2 – 11-300
c) 375 (trezentos e setenta e cinco metros) de cabo 13 Kv – 3#35mm alumínio.

Parágrafo Primeiro – Os postes retornarão ao Patrimônio do Município se a cessionária deixar de cumprir as seguintes condições:

I- Os postes não poderão em nenhuma hipótese serem retirados da rede elétrica do Centro Administrativo, José Rodrigues Filho.
II- A Cessionária deverá realizar a manutenção periódica dos referidos bens.
III- Não alienar, doar, ceder, ou por qualquer outro meio transferir a outrem, sem expressa autorização do MUNICÍPIO.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Torreão, João Câmara, aos 20 dias de dezembro de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:78C05D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2016

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 90, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da cessão do Servidor efetivo **João Bosco Teixeira Júnior,** brasileiro, inscrito no CPF 054.838.134-80, matrícula 8727, para ficar a disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, no Cartório Eleitoral da 46ª Zona, por um período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 08 de Dezembro de 2016, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Dezembro de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0CE68A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA 005/2016

CARONA Nº 005/2016
AVISO DE RATIFIAÇÃO DE CARONA

A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio de seu Prefeito, torna público, o presente PROCESSO DE ADESÃO AO SRP: 043/2016; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (RN) e Município de João Câmara (RN). OBJETO: Adesão ao SRP do Município de João Câmara (RN), na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilização, pelo município de João Câmara, dos preços registrados na Ata do SRP do Pregão Presencial nº 043/2016, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO 0 (ZERO) KM**; Conforme extrato de publicação da ata no Diário Oficial da Femurn. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA ADESÃO:** Art. 21, §8º do Decreto Municipal nº 066/2013; Adesão de forma parcial com **FINALIDADE: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

João Câmara/RN, 22 de DEZEMBRO de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:9D5DC391

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2016 - CARONA

CARONA nº 005/2016
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO 0 (ZERO) KM**;**
Contratante: Município de João Câmara/RN
Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04770238000157**;**
Valor do Contrato: R$ 76.600,00 (Setenta e Seis Mil Reais e Seiscentos Reais);
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 2.056 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde**; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 –** Equipamentos e Material Permanente**; 4.4.90.52.52 Veiculo de Tração Mecânica;**
Vigência do Contrato: 22 de Dezembro de 2016 à 30 de Dezembro de 2016

João Câmara/RN, 22 de Dezembro de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E86C7EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO 03/2016

REQUERIMENTO DO SERVIDOR		
Autoridade a que é dirigido		
Ilustríssimo SR. Prefeito Municipal		
Requerente	Matrícula	
VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA	407	
Residência (Rua/Avenida/Travessa)	Telefone	

RUA EUSÉBIO LIBÂNIO DA ROCHA	99929-5635	
Bairro	Cidade / Estado	CEP
CENTRO	JOSÉ DA PENHA - RN	59.980-000
Cargo ou Função	Classe	Nível Símbolo ou Código
MOTORISTA	_____	_____
Objeto de Requerimento		
REQUEIRO LICENÇA PRÊMIO POR ASSUIDADE DE 06(SEIS) MESES, A QUE FAÇO JUS, REFERENTE AO PERÍODO AQUSITIVO DE 2003 À 2007 E 2008 À 2012.		
Outros Dados		
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº001/99, NOMEADO EM 02 DE JUNHO DE 2003, CONFORME PORTARIA Nº 037/2003.		
Tendo anexado os documentos para o devido processamento solicito a concessão do pedido constante do presente requerimento.		(reservado ao Chefe Imediato)
		(X) Nada a opor
Nestes Termos peço deferimento		() Discordo _____
José da Penha (RN), 28 / 11 / 2016.		José da Penha (RN), 26 / 12 / 2016
Vansueldes Vicente de Oliveira		Antonio Lisboa Oliveira
Assinatura		Assinatura
Observações		

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:83AE2A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2016

Cargo: 204 Auxiliar Administrativo					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFI-CAÇÃO**	**RESERVA DE VAGA**	**NOTA**	**DATA NASCIMENTO**
100000339	Diana Maria de Araújo Silva	15	-	7,43	05/02/1994

Total de convocado: 01 (um)

Jucurutu/RN, 20 de Dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:35B5DAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2016

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;
Resolve:
CONVOCAR a candidata relacionada no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, a qual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 13h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

O não pronunciamento da convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 20 de Dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:BA7D2CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMANEJAR** o Servidor **JOSÉ JOSEMIR DA TRINDADE SILVA,** CPF nº 037.661.194-43, lotado Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de Dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:19F210B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 0010/2014SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PE 0010/2014SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RIOS-X LTDA, com o valor total de R$ 8.710,00 (Oito Mil, Setecentos e Dez Reais), FRATELLI COMERCIO DE MAQ E EQUIP LTDA-ME, com o valor total de R$ 1.313,78 (Um Mil, Trezentos e Treze Reais e Setenta e Oito Centavos). por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Técio de Carvalho Alves
Código Identificador:2F10E7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2016
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
CONTRATADO(A): K. C. M DOS REIS ALMEIDA ME
VALOR: R$ 5.114,00

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2016

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II, **verbis:**

"Art.24.É **dispensável a licitação:**
...
II-para outros serviços e compras de **valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na **alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez" (grifamos)

Considerando ainda o texto legal preconizado no inciso II do artigo 23 do mesmo Diploma Legal acima mencionado que passa o seguinte ensinamento:

"Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

...

II-para **compras e serviços** não referidos no inciso anterior: convite-**até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** (grifamos)

Considerando a possibilidade de dispensabilidade de procedimento licitatório abarca compra ou outros serviços em valores até 10% (dez por cento) com relação aos explicitados nos incisos I e II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93

Considerando a pesquisa mercadológica realizada com três empresas do ramo, conforme abaixo demonstrado:

K C M DOS REIS ALMEIDA.....R$ 5.114,00
JOÃO BOSCO DE ANDRADE – EPP.....R$ 5.600,00
N& C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.....R$ 5.833,00

Considerando finalmente que com base nas importâncias acima propostas o valor global a ser contratado equivale a R$ 5.114,00(Cinco mil, cento e quatorze reais), se amoldando no que é preceituado no art. 24, inciso II, parágrafo único, combinado com o inciso II do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93, opina esse Colegiado pela contratação através de dispensa de licitação.

E, o parecer, **sub-censura**
Submeta-se a apreciação da Assessoria Jurídica.

Lagoa Salgada/RN, 16 de dezembro de 2016

Demerval Pereira Roseno
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER

Com base nas argumentações legais apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, opino favoravelmente pela efetivação da contratação referente a compra de fogos de artifício, destinados as comemorações de passagem de ano neste município , perfazendo um valor global de R$ 5.114,00(cinco mil, cento e quatorze reais), através de dispensa de licitação. Aproveita a oportunidade para recomendar ao órgão responsável pela contratação que seja exigido da empresa no ato da assinatura do termo de contrato as certidões de regularidade com o FGTS, a certidão negativa de débito com o INSS e as certidões de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal.

Submeta-se a aprovação do Presidente desse órgão

Lagoa Salgada – RN, 16 de dezembro de 2016

DR. ALAN KARDEC DE CASTRO GALVÃO
Assessor Jurídico
OAB-RN 5338

Baseado no parecer da Comissão de Licitação, aprovado pela Assessoria Jurídica, aprovo a contratação através de dispensa de licitação.

Lagoa Salgada – RN, 16 de dezembro de 2016

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Demerval Pereira Roseno
Código Identificador:21F10CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 493/2016 – GP

Concede diária ao colaborador que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 09/2014 celebrado com o DNOCS e Decreto nº 6.907/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **Luiz Cado Filho**, Perfurador de Poços, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, para **perfuração de 02 (dois) poços na Zona Rural de Lajes/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:93248532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 494/2016 – GP

Concede diária ao colaborador que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 09/2014 celebrado com o DNOCS e Decreto nº 6.907/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **Edmundo da Silva Araújo**, Perfurador de Poços, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, para **perfuração de 02 (dois) poços na Zona Rural de Lajes/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EBF5E443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 495/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **19/12/2016**, para **Tratar de Assuntos Pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:35E0F5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2016 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ JESSE LOPES, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B596B1E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 747/2016

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Transito e Transporte Rodoviário, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Departamento Municipal de Transito e Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Transito e Transporte Rodoviário:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal nº 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23-9-97, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.
XXV – Planejar, ordenar e controlar as condições e licenças de transporte público municipal;
XXVI – Controlar os serviços de transporte público, tais como: Taxi, ou qualquer outro tipo de transporte;
XXVII – Definir a política de transporte público, bem como elaborar as planilhas de custo e para fixação das tarifas a serem cobradas, mediante sua preposição ao executivo municipal;
XXVIII – Definir os itinerários das linhas de transporte público municipal;
XXIX – Outras atribuições inerentes à pasta.
Art. 3º - O Departamento Municipal de Transito e Transporte Rodoviário terá a seguinte estrutura de cargos em Comissão, e tabela de vencimentos constantes do Anexo I, desta Lei:

I – Coordenador Geral;
II – Coordenador de Engenharia, Sinalização, Fiscalização, Tráfego e Administração;
III – Coordenador de Educação de Trânsito, Analise de Controle e Estatística de Trânsito.

Art. 4º - Ao Coordenador Geral do Departamento Municipal de Transito e Transporte Rodoviário compete:

I – a administração e gestão do Departamento Municipal de Transito e Transporte Rodoviário, implementando planos, programas e projetos;
II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo Único - O Coordenador Geral do Departamento Municipal de Transito e Transporte Rodoviário é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.
Art. 5º - À Coordenadoria de Engenharia, Sinalização, Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II – planejar o sistema de circulação viária do município;
III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;
VII – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
VIII – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
XIX – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
X – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
XI – operar em segurança das escolas;
XII – operar em rotas alternativas;
XIII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
XIV – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 6º - À Coordenadoria de Educação de Trânsito, Analise de Controle e Estatística de Trânsito:

I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.
III – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;
IV – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
V – controlar os veículos registrados e licenciados no município;
VI – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997.
Art. 8º - Fica criada no Município de Lajes/RN uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Transito e Transporte Rodoviário criado nos termos desta Lei, e na esfera de sua competência. (ver Resolução Contran n.º 357/2010).
Art. 9º - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
§ 2º È facultada à suplência;
§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.
Art. 10º - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 11º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.
Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.
Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor 02 (dois) anos após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei Complementar nº 747/2016

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR REMUNERAÇÃO
Coordenador Geral.	01	CC - 2	R$ 1.500,00
Coordenador de Engenharia, Sinalização, Fiscalização, Trafego e Administração.	01	CC - 4	R$ 1.000,00
Coordenador de Educação de Trânsito, Analise de Controle e Estatística de Trânsito.	01	CC – 4	R$ 1.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0DC5CB39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000313/2016 - 4594/2016

Processo nº 4594/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: Contratação de Serviços de Solda
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FRANCISCO LIMA DE SOUZA**
OBJETO: Contratação de serviços de solda em geral, destinado a diversos equipamentos, tais como: carro de mão, carro coletor de lixo e máquinas, todos de responsabilidade da SEMOS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:31DCD663

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
APOSTILHAMENTO TP 003/2016

Processo nº 3.603/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: Apostilamento

TERMO DE APOSTILAMENTO

Em conformidade com art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, que estabelece o seguinte:

"A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento dele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

Desta forma, e com base no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1193, fica o contrato com a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.581.449/0001-59, com sede a Rua Jairo Tinoco, 1549 – Lagoa Nova – Natal/RN, ganhadora da Licitação TP nº 003/2016, cujo objeto é a contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas do Conjunto Bosque das Pedras, Área Urbana do Município de Lajes RN, cujo valor importa em R$ R$ 310.462,07 (trezentos e dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos), que será empenhado obedecendo ao seguinte Cronograma Financeiro:
Exercício de 2016 .....R$ 283.000,00 – (Duzentos e oitenta e três mil reais).
Exercício de 2017.....R$ 57.462,07 – (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos).
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse firmado com Caixa Econômica Federal

TOTAL DO CONTRATO R$ 310.462,07 (Trezentos e dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

Lajes – RN, 20/12/2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:DBF2DB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO AOS INTERESSADOS TP 004/2016

Processo Administrativo nº 2859/2016
Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2016
OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção para Ampliação da Escola Marta Bezerra de Medeiros – Construção do vestuário e quadra de Esporte - Área Urbana do município de Lajes/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que analisando detidamente as peças recursais, observamos que: a) Em relação à empresa **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES - LTDA EPP**., a CPL a inabilitou na suposição de que a recorrente deixara de apresentar o PCMAT – exigido pelo o instrumento convocatório – o que efetivamente NÃO FOI EXIGIDO. b) já o que diz a respeito à empresa **PLANO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,** não obstante a empresa não haver apresentado o "recibo" comprobatório da contratação do plano de seguro previsto no edital, fez prova de que na data prevista no mesmo diploma convocatório houvera tomado à providência substantivamente exigida. Portanto, não vemos como puni-la pela omissão de providência apenas acessória. Diante de todo exposto, somos reconhecedores do conteúdo dos recursos hierárquicos e, em consequência, concedemos provimentos ás peças recursais na forma da lei, concedendo o direito dos recorrentes ao prosseguimento do processo em apreço, agora como **HABILITADOS.** Fica registrado em ata que a abertura das propostas de preços das será dia **27/12/2016** ás **09*hr00min***.

Lajes (RN), 20 de dezembro de 2016.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:9701FF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.
CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82.
OBJETO: Aquisição de mobiliários; aparelhos/equipamentos médico-hospitalares; produtos de informática; condicionadores de ar; eletroeletrônicos e utensílios diversos para atendimento ao Fundo

Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 100.083,00 (Cem Mil e Oitenta e Três Reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Ministério da Saúde/ FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 08 de Setembro de 2016.
ASSINATURA: Nivaldo Alves da Silva/Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0DBF7964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.
CONTRATADA: LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLOGICOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.113.014/0001-29.
OBJETO: Aquisição de mobiliários; aparelhos/equipamentos médico-hospitalares; produtos de informática; condicionadores de ar; eletroeletrônicos e utensílios diversos para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 8.677,00 (Oito mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Ministério da Saúde/ FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 08 de Setembro de 2016.
ASSINATURA: Nivaldo Alves da Silva/Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:14ACE1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.
CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60.
OBJETO: Aquisição de mobiliários; aparelhos/equipamentos médico-hospitalares; produtos de informática; condicionadores de ar; eletroeletrônicos e utensílios diversos para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 85.989,52 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Ministério da Saúde/ FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 08 de Setembro de 2016.
ASSINATURA: Nivaldo Alves da Silva/Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A78EC818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

O Pregoeiro do Município de LAJES PINTADAS/RN torna público a quem interessar que as empresas ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82, LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLOGICOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.113.014/0001-29, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60, foram vencedoras da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016, nos lotes licitados.

LAJES PINTADAS/RN, em 31 de Agosto de 2016.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:75E07C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de LAJES PINTADAS/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 31 de Agosto de 2016, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016**, as empresas ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82, LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLOGICOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.113.014/0001-29, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60, nos lotes conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de mobiliários; aparelhos/equipamentos médico-hospitalares; produtos de informática; condicionadores de ar; eletroeletrônicos e utensílios diversos para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN.

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 7.400,00
2	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 36.000,00
3	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 10.695,00
5	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 32.428,00
6	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 6.550,00
7	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 11.516,00
8	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 2.085,00
9	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 1.775,00
10	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 3.150,00
11	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4.900,00
12	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3.524,00
13	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 8.585,02
14	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1.424,50
15	LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLOGICOS ME	R$ 8.677,00
16	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 47.280,00
17	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 8.760,00

LAJES PINTADAS/RN, em 02 de Setembro de 2016.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:05974B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016, as empresas e nos lotes conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de mobiliários; aparelhos/equipamentos médico-hospitalares; produtos de informática; condicionadores de ar; eletroeletrônicos e utensílios diversos para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de

Lajes Pintadas/RN, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 7.400,00
2	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 36.000,00
3	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 10.695,00
5	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 32.428,00
6	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 6.550,00
7	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 11.516,00
8	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 2.085,00
9	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 1.775,00
10	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 3.150,00
11	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4.900,00
12	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3.524,00
13	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 8.585,02
14	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1.424,50
15	LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLOGICOS ME	R$ 8.677,00
16	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 47.280,00
17	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 8.760,00

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CD449137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 037, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA CONFORMIDADE DO CONTIDO NOS INCISOS III, VIII, XI e XV DO ARTIGO 57, C/C O ART.64, § 1°, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Art.1°.Autoriza a incorporação do valor relativo a remuneração do Cargo de Provimento em Comissão – CC-1 de Secretario Muncipal, da Senhora **PAULA FRASSINETE DO NASCIMENTO**, servidora pública municipal Matricula nº 2035 portadora de CPF nº 230.251.154-91 aos seus vencimentos mensais da forma preceituada na Lei nº 310/97 **REGIMEN JURIDICO UNICO DOS SERVIDORES**, em seu artigo nº135.
Art. 2º.Esta portartia entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:521139AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 565/2016

Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social e autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Messias Targino, por seu Poder Executivo, autorizado a participar do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, operação de parcelamento desenvolvida pelo Banco Luso Brasileiro S. A., que beneficiará famílias carentes, selecionadas pelo Conselho Municipal de Habitação do Município de Messias Targino, que já esteja em atividade ou venha a ser instituído para tal fim, conforme Termo de Acordo e Compromisso - TAC, cuja minuta é parte integrante desta Lei, em anexo.

Art. 2º. A participação do Município de Messias Targino, por seu Poder Executivo, no Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, operação de parcelamento, terá como objetivo a produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004, com o aporte de recursos financeiros e de bens e serviços, economicamente mensuráveis, alocados diretamente no processo de produção.

Art. 3º. Fica o Município de Messias Targino, por seu Poder Executivo, autorizado a financiar até R$ 8.000,00 (oito mil reais) do valor da

contrapartida por unidade habitacional, conforme exigência do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH de que trata esta Lei, no montante de 15 (quinze) unidades habitacionais, com recursos próprios do Município.

Art. 4º Fica o Município de Messias Targino, por seu Poder Executivo, autorizado a caucionar os valores de acordo com o **p**revisto no Termo de Acordo e Compromisso – TAC.
Art. 5º. Fica o Município de Messias Targino, por seu Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), criando dotação orçamentária na Ação Governamental 1051, conforme classificação abaixo:

02008 - SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. HABIT. E CIDADANIA
08.244.020.1051 - Construção de Casas Populares
4500.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRA
4590.00.00 - Aplicações Diretas
4590.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos.....R$ 120.000,00

Art. 6º. Servirá de suporte para atender a abertura de Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, o remanejamento parcial ou total correspondentes das seguintes dotações orçamentárias.

02008 – SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. HAB. E CIDADANIA·.
08.244.0020.1051 – CONST. DE CASAS POPULARES E MELHORIAS HABITACIONAIS
44.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4420,00.00 - Transferências à União
4420.41.00-Contribuições.....R$ 50.000,00
4490.30.00-Material de Consumo.....R$ 30.000,00
4490.32.00 -Material Para Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00
4490.51.00 -Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete do Prefeito Municipal de Messias Targino, 21de dezembro de 2016.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:937C696C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a João Batista Ribeiro de Medeiros, servidor efetivo, matrícula nº 10529, o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio. Tendo em vista que o mesmo servidor está assegurado pelo tempo de serviço em gozo do que fora mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 21 de Dezembro de 2016

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Américo de Lima
Código Identificador:42BBD5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. Contratada: Ramalho Cavalcanti Suetonio Advogados associados & consultoria jurídica ME, inscrito no CNPJ: (MF) sob n° 08.596.806/0001-04. Objeto: Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia para fins de recuperação de valores do FUNDEF, Honorários 20% (vinte por cento) sobre o efetivo beneficio financeiro auferido pelo Município Contratante. Base legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso V, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, com as justificativas apensas aos autos. Recursos Orçamentários: "3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/PJ". Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. Data: 20 de dezembro de 2016. Assinatura: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B59D3010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PREFEITA
NOVA CHAMADA

A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL regida pela Portaria nº 103/2016 – GP/PMNF, de 24/11/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN em 25/11/2016, convoca os candidatos portadores de deficiência abaixo relacionados, dia 23 de dezembro do corrente ano, às 08:00, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua José de Oliveira, S/N, Centro (rua da feira), para apresentarem documento de identificação e laudo médico atualizado que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

Cod.,	OPÇÃO,	INSCRIÇÃO,	CANDIDATO,	CLASSIFICAÇÃO,	DEFICIÊNCIA
102,	Agente Comunitário de Saúde – Cidade Alta,	530124629,	JOSANIEL RIBEIRO CUNHA,	17,	NÃO ESPECIFICADO
108,	Agente de Combate às Endemias,	530223570,	GABRIELA DE OLIVEIRA LEMOS DA SILVA,	93,	NÃO ESPECIFICADO
306,	Prof. Ens. Fund. Anos Finais – Educação Física,	530123720,	PERICLES DIAS DE MEDEIROS,	50,	FÍSICA

Obs.: Em virtude da publicação não ter saído em tempo hábil, e não foi possível contato direto (telefônico) com as pessoas acima relacionadas, estamos realizando nova chamada.

Nísia Floresta, 21 de dezembro de 2016.

Equipe Multiprofissional

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3FAC6E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 089/2016 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2016.

Preenchidas as formalidades legais, RATIFICO, nos termos do Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e em obediência ao estabelecido no *caput* do Art. 26, da Lei 8.666/93, da dispensa de licitação, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO, COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO PLENA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMETNO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em todas as etapas, através da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE- UFRN, inscrita no CNPJ: 24.365.710/0001-83 - Campus Universitário – Lagoa Nova, CEP: 59.078-970/Natal/RN, no valor global de R$ 271.942,73(duzentos e setenta e um mil novicentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). AMPARO LEGAL: Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 de 21/01/93 e suas alterações.

Olho D'Água do Borges/RN, 20 de dezembro de 2016.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:EB254429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 400/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraná para o exercício econômico de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraná/RN para o exercício econômico-financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta e Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º. O total geral da Receita prevista para o exercício econômico-financeiro de 2017, é estimado em R$ 22.416.546,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais), e será praticado de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

CÓDIGO	*PREVISTO*
11 - Receita Tributária	386.000,00
12 - Receita de Contribuição	150.000,00
13 - Receita Patrimonial	212.746,00
16 - Receita de Serviços	50.000,00
17 - Transferências Correntes	14.406.300,00
19 - Outras Receitas Correntes	240.000,00
22 - Alienação de Bens	160.000,00
24 - Transferências de Capital	6.811.500,00
TOTAL	**22.416.546,00**

Art. 3º. O total geral da Despesa fixada do Município, para o exercício econômico-financeiro de 2017, é fixado em R$ 22.416.546,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais), e será executado em conformidade a legislação vigente, em observância a legislação corrente, pactuando com a seguinte classificação geral:

GRUPO	*DOTAÇÃO*
1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.585.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	6.431.100,00
4 – Investimentos	7.758.500,00
5 - Inversões Financeiras	100.000,00
6 - Amortização da Dívida	260.000,00
9 Reserva de Contingência	221.946,00
TOTAL	**22.416.546,00**

Art. 4º. Os anexos que integram esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, compreendem as seguintes discriminações:
I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

III - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

IV - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

V - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

VI - PROGRAMA DE TRABALHO

VII - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS.

VIII - DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

IX - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

X - SEGURIDADE SOCIAL

XI - TABELAS EXPLICATIVAS

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do que dispõe da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 394/16, de 30 de abril de 2016), para 2017:
I - autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotação ou remanejamento até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas autorizadas conforme art. 25, § 2º, mediante Decretos autorizados;
II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2017 em seu art.12 por meio de Decretos;
Art. 6º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.
Art. 7º. As ações incluídas e alteradas do Plano Plurianual 2014-2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para 2017, passam a integrar a presente Lei.
Art. 8º. Fica deliberado na ausência de ficha de elemento de despesa em ações compreendidas neste orçamento para o exercício de 2017, a criação de registro em forma de desdobro por meio de outra ficha orçamentária, por conseguinte a abertura de crédito adicional para supri-la.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:05715286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 151201/2016

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 151201/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO POR FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O RÉVEILLON DA CIDADE DE PARAÚ-RN.
CONTRATADA: A VANEILSON DO REGO - ME**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE:
04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.490,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:BC945034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031101/2016

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 031101/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, UM DE 9.000 BTUS E OUTRO DE 12.0000 BTUS, MODELO (SPLIT), PARA SER UTILIZADO EM ALGUMAS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN.
CONTRATADA: BORGES ELETROMOVEIS LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.687,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:3F8E8D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 200 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO			
MATRÍCULA: 120.699-0			
DI: 3.665.250 SSP RN			
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó-RN para resolver assuntos relacionados a SMS na IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/12/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Parelhas (RN), 21 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:83EEF7FB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 201 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO			
MATRÍCULA: 120.699-0			
DI: 3.665.250 SSP RN			
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal-RN para resolver assuntos relacionados a SMS na Secretaria Estadual de Saúde Pública.(SESAP)			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/12/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Parelhas (RN), 21 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:28CD9220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1151/2016

Dispõe sobre a Antecipação de Data da Feira Livre Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Sr. **OSTÍLIO BEZERRA DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADA, a antecipação da Feira Livre do Município de Pedro Avelino, do dia 31/12/2016 (sábado) para 30/12/2016 (sexta-feira), em virtude do período festivo do final de ano.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de dezembro de 2016.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:31858AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 382, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta o art. 9º-F da Lei Ordinária Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, concedendo incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Pilões/RN seus respectivos Incentivos Financeiros Adicionais, definidos no art.9º-F da Lei

Ordinária Federal nº 11.350/2006, criados pela Lei Ordinária Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, na forma de abono anual indenizatório, relativo ao cumprimento das diretrizes estatuídas no art.9º-G da Lei Federal nº 11.350/2006, também criado pela Lei Federal nº 12.994/2014.
Art.2º. O valor dos Incentivos Financeiros destinados a cada Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) será fixado anualmente, definindo-se mediante a obtenção do quociente do valor global de cada categoria, como incentivo para as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) por intermédio de ato do Ministério da Saúde, dividido pelo número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) em atividade e exercendo a sua efetiva função no Município de Pilões.
§1º. Os Incentivos Financeiros, quando repassados ao Fundo Municipal de Saúde, serão pagos em parcela única, preferencialmente no exercício financeiro em que forem verificados os repasses atinentes ao valor global dos incentivos destinados, especificamente, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por parte do Ministério da Saúde, tendo como data base 31 de dezembro do referido exercício.
§2º. Do valor global repassado pelo Ministério da Saúde a este Município, a titulo de parcela extra, ou 14ª parcela, para fins de incentivos financeiros às ações dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, fica divido em partes iguais, ou seja, ficando 50% (cinquenta por cento) do valor destinado à Administração Pública para outros investimentos (compra de material específico para o trabalho dos respectivos profissionais) no setor, e os outros 50% (cinquenta por cento) serão destinados a esses servidores, dividindo em partes iguais, ou seja, dividindo o valor destinado pela quantidade de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
§3º. Os incentivos financeiros criados por esta Lei não se incorporarão à remuneração dos servidores acima elencados, não se capitulando, em hipótese alguma, como contrapartida pecuniária à realização das atribuições do cargo respectivo, não podendo ser usados para custear as despesas remuneratórias (piso salarial, décimo terceiro salário) desta categoria.
Art.3º. Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o crédito orçamentário no valor respectivo, nas seguintes rubricas:
Unidade: - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade 2049: (Manutenção das ações básicas de saúde)
Elemento: (COMPLETAR A INFORMAÇÃO)
Fonte: (COMPLETAR A INFORMAÇÃO)
Art.4º. Os Incentivos regulamentados por esta lei serão concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas no Plano de Carreiras dessas categorias, acaso existente, não se capitulando como óbice ao seu pagamento a incidência da referida norma, desde que se atente ao cumprimento das suas atividades, na respectiva área, pelo servidor imediato.
Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.6º. Revogam-se as atribuições em contrário.

Pilões/RN, 12 de dezembro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1F63F46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 384, DE12 DE DEZEMBRO DE 2016

SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 372, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único (*A área de que trata esta Lei foi avaliada, para fins de doação, em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*) do art. 1º da Lei Municipal nº 372, de 04 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em 06 de novembro de 2015.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 12 de dezembro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:82EA4C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2016 - MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2016
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO (a): **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços próprios da função de **Médica Plantonista** do Hospital Manoel Targino Sobrinho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Plantão de 12 (doze) horas a importância de R$ **750,00** (Setecentos e Cinquenta reais) e por plantão de **24 (vinte e quatro) horas** a importância de R$ **1.500,00** (Hum Mil e Quinhentos reais).
VIGÊNCIA: terá início em 1 de dezembro de 2016 e encerrará em 31 de dezembro de 2016.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Contratante

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:878E3F0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO - DANILO PEREIRA GONÇALVES

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**, com sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156, Centro, nesta cidade, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 08.311.904/0001-40, por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO**, inscrito junto ao CPF sob o nº. 243.208.114-53, e de outro lado o Sr. **DANILO PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. **391.236.427-34** com PIS/PASEP/NIT nº. **103.286.846.75**, residente e domiciliado no PO contador 05 zona rural – Poço Branco/RN – CEP 59560-000, tendo em vista a decisão da secretária, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** que tem por objeto a prestação de serviços, por parte da contratada, na função de **Motorista**, com carga horária de **40** horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, firmado em **11/04/2016**, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas justas e acordadas, firmam as partes estes instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos de lei e de direito.

Poço Branco/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

DANILO PEREIRA GONÇALVES
Contratado

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:C47BFC3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - DAMIANA GOMES DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**, com sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156, Centro, nesta cidade, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 08.311.904/0001-40, por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO**, inscrito junto ao CPF sob o nº. 243.208.114-53, e de outro lado a Srª. **DAMIANA GOMES DA SILVA**, inscrita junto ao CPF sob o nº**. 052.082.284-67**, tendo em vista a decisão da secretária, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** que tem por objeto a prestação de serviços, por parte da contratada, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de **40** horas semanais, na Creche Municipal Sebastião Rodrigues, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, firmado em **01/07/2016**, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas justas e acordadas, firmam as partes estes instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos de lei e de direito.

Poço Branco/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

DAMIANA GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:8B78144C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO - MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**, com sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156, Centro, nesta cidade, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 08.311.904/0001-40, por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO**, inscrito junto ao CPF sob o nº. 243.208.114-53, e de outro lado a Srª. **MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS**, inscrita junto ao CPF sob o nº**. 011.242.414-77**, tendo em vista a decisão da secretária, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** que tem por objeto a prestação de serviços, por parte da contratada, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de **40** horas semanais, na Creche Municipal Sebastião Rodrigues, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, firmado em **01/03/2016**, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas justas e acordadas, firmam as partes estes instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos de lei e de direito.

Poço Branco/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:C06C3630

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO - LIVRAMENTO LAURINETE DE CARVALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**, com sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156, Centro, nesta cidade, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 08.311.904/0001-40, por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO**, inscrito junto ao CPF sob o nº. 243.208.114-53, e de outro lado a Srª. **LIVRAMENTO LAURINETE DE CARVALHO**, inscrita junto ao CPF sob o nº**. 079.033.874-21**, tendo em vista a decisão da secretária, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** que tem por objeto a prestação de serviços, por parte da contratada, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de **40** horas semanais, na Creche Municipal Sebastião Rodrigues, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, firmado em **01/03/2016**, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas justas e acordadas, firmam as partes estes instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas

testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos de lei e de direito.

Poço Branco/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

LIVRAMENTO LAURINETE DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:1BBF3ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2016-GP

PORTARIA Nº. 151/2016-GP, de 01 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Srª **Luana Teixeira do Nascimento**, CPF: 093.662.874-09 e RG: 2794725-ITEP/RN, para ocupar o cargo comissionado de Sub-Coordenadoria de Processos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:A5ADC90A

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE - 2015 E 2016

A Secretária Municipal de Saúde de Poço Branco realizará audiência pública de prestação de contas da Saúde, referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2015 e 1º e 2º quadrimestre de 2016, que será realizado no dia 27 de dezembro de 2016 as 09:00 hs na Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:AC5B7600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2016, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

O Município de Portalegre/RN e a pessoa de **MARCIAL DA ROCHA PAIVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 664.433.264-15, com endereço a Rua João rodrigues da Silva, 1187, Centro - Riacho da Cruz/RN. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física do ramo de transporte de passageiros, para registro de preços e posterior prestação dos serviços de transporte de pessoas saindo do município de Portalegre/RN, com destino as cidades de pau dos ferros/RN, Mossoró e Alexandria e vice versa, para se submeterem a consultas, exames e tratamento de saúde especializada. Registro de preço por um perídio de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência. Acréscimo de valor: R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais). Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e Antônio Ferreira Nobre

Portalegre/RN, 05 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B1797169

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0031/2016, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016 – 2ª (SEGUNDA) CHAMADA

Partes: O Município de Portalegre/RN e a pessoa de **ABRAÃO HERBERT DE FREITAS OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 069.713.594-29, com endereço na Antônio Pedro de Oliveira, 48, Centro - Portalegre/RN. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física do ramo de transporte de passageiros, para registro de preços e posterior prestação dos serviços de transporte de pessoas saindo do município de Portalegre/RN, com destino as cidades de pau dos ferros/RN, Mossoró e Alexandria e vice versa, para se submeterem a consultas, exames e tratamento de saúde especializada. Registro de preço por um perídio de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata - (2ª CHAMADA), conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência. Acréscimo de valor: R$ 6.125,00(seis mil cento e vinte e cinco reais). Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e Abraão Herbert de Freitas Oliveira

Portalegre/RN, 05 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9F92A4A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2016, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

Partes: O Município de Portalegre/RN e a pessoa de **ANTÔNIO FERREIRA NOBRE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 214.716.221-34, com endereço A Rua Antônio de Freitas, 48, Centro - Portalegre/RN. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física do ramo de transporte de passageiros, para registro de preços e posterior prestação dos serviços de transporte de pessoas saindo do município de Portalegre/RN, com destino as cidades de pau dos ferros/RN, Mossoró e Alexandria e vice versa, para se submeterem a consultas, exames e tratamento de saúde especializada. Registro de preço por um perídio de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência. Acréscimo de valor: R$ 14.000,00(quatorze mil reais). Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e Antônio Ferreira Nobre

Portalegre/RN, 05 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:013084F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00011/2016, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

Partes: O Município de Portalegre/RN e a pessoa de **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 071.915.564-98, com endereço no Sítio Santa Tereza - Portalegre/RN. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de veículos com capacidade para 05(cinco) pessoas, incluindo o motorista, para transporte de enfermos, nos trajetos: 1-comunidades rurais de Portalegre/RN, para a sede do município; 2- comunidades rurais de Portalegre para a cidade de pau dos ferros; 3- da sede de Portalegre para a cidade de Pau dos Ferros/RN; 4- da sede de Portalegre para a cidade de Mossoró/RN; para consultas, exames, urgências e/ou tratamento de saúde, conforme especificações apresentadas no edital; por um perídio de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preços., contados da data da assinatura da ata, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência. Acréscimo de valor: R$ 5.940,00(cinco mil novecentos e quarenta reais). Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e Fransuylton Pereira Rocha

Portalegre/RN, 05 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9E8C4DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios que entre si celebram as partes abaixo nominadas

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que entre si celebram de um lado **CRISTÓVAM PRAXEDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.866.567/0001-15, com endereço constante no rodapé desta página, doravante denominado **CONTRATADO,** representado nesse ato pelo seu sócio o **DR. JOÃO EIDER FURTADO DE MEDEIROS**, advogado, casado, inscrito na OAB/RN nº 6.215, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Avenida Benedito Julião de Medeiros, n° 72, Centro, CEP: 59-740-000, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO,** com endereço no sitio Maniçoba, S/N, Zona Rural, CEP: 59.740-000 Rafael Godeiro/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, mediante os termos e condições previstos nas cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui-se objeto do presente Contrato, nos termos preconizados no art. 1º da Lei 8.906/94, a prestação de serviços advocatícios, por parte do **CONTRATADO**, para fins de recuperação de valores oriundos de verbas do FUNDEF devidos pela UNIÃO ao Município de Rafael Godeiro/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar, a título de honorários Advocatícios, e como contraprestação pelos serviços descritos na **Cláusula Primeira**, a importância monetária de **20% (vinte por cento)** do valor bruto auferido ao final do processo administrativo ou judicial, autorizando o destaque dos honorários, ou seja, devendo a União depositar os honorários advocatícios na Conta Bancária do **CONTRATADO** informada nos autos em momento oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
As partes contratantes, salvo comum acordo, não poderão desistir das obrigações assumidas neste contrato, sob pena de incorrer o **CONTRATADO** na perda do montante a que corresponde os honorários, e o **CONTRATANTE** no pagamento do valor respectivo independente da posição do processo judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
As despesas decorrentes do presente contrato, notadamente as relativas a deslocamentos dos representantes do **CONTRATADO**, correrão por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Os **CONTRATANTES** elegem, como único e irrenunciável, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Natal/RN, lugar da prestação do objeto deste Contrato, a fim de nele serem dirimidas todas as dúvidas e conflitos por ventura advindos deste Pacto, mormente aqueles que não encontrem resolução na seara extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços Advocatícios, impresso em duas vias de igual teor e forma – na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo ouviram e assistiram – para que produza seus legais efeitos.

Rafael Godeiro/RN, 10 de maio de 2016.

Contratado
CRISTÓVAM PRAXEDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratante
MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

01.
CPF/MF nº

02.
CPF/MF nº

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:061714A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20160175

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06120001/16
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA(O).....: JOSE MARTINS SERVIÇOS TECNICOS,
OBJETO.....: contratação dos serviços especializados para fazer a manutenção preventiva e reparadora em equipamentos dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde Maria Carlos Ribeiro, Malhada Grande e consultório odontológico localizado no anexo a secretaria de saúde na sede município de Ruy Barbosa.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0602.103010075.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 4.400,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0149F7BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2016 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA APARECIDA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP019/2016 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2016
Homologado para: ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 09.368.724/0001-67, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39.499,000 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E701A223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora **ANDRESSA MARINHO BARBOSA**, RG. 2.015.356, CPF: 012.003.434-41, aprovada no concurso público realizado por esta Prefeitura em 28/02/2010, para o cargo de fisioterapeuta-Sede, inscrição nº. 0007, (funcionária efetiva, Matrícula nº 52795) com objetivo de se apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a públicação deste Ato, à Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, das **08:00 às 12:00** horas e de **14:00 às 17:00** horas, sob pena de ser considerada demitida por abandono de cargo, de acordo com a legislação vigente, tendo em vista que assinou o Termo de Posse e Compromisso em 03 de maio de 2010, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, e, desde então, não compareceu ao trabalho e nem apresentou justificativa.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em 21 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:956F6B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.187.384/0001-54, impetrou tempestivamente IMPUGNAÇÃO ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016, o qual foi RECONHECIDO e DEFERIDO pela Administração, de forma a licitação em referência foi REVOGADA conforme justificativas apresentadas e apensas ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Santa Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2016

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0CCF4A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2016 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** ao servidor público municipal, o Sr. **DULES BARBOSA DE LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Foi concedido o início da vigência da sua aposentadoria por invalidez, a partir de 15/09/2016, conforme Certidão PIS/PASEP/FGTS, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 4º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 15/09/2016, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ACC3DCB9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2016-GP

Processo: Nº 077/2016
Interessado: Francisco de Assis da Costa

Assunto: Solicitação de Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 035/2016-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 01/07/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Francisco de Assis da Costa**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal (letra).

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer nº 035/2016 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 05 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B36BA488

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 036/2016-GP

Processo: Nº 082/2016
Interessado: Josiane Santos de Oliveira
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 036/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 18/10/2016, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Josiane Santos de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de Licença Prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer da PTA. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B92799FE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 037/2016-GP

Processo: Nº 047/2016
Interessado: Maria Eunide Bezerra Galvão Dantas
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 037/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 18/10/2016, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria Eunide Bezerra Galvão Dantas**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, postula a concessão de Licença Prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer da PTA. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9696E34E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 038/2016-GP

Processo: Nº 062/2016
Interessado: Jalmir Amador da Silva
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 038/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 14/10/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Jalmir Amador da Silva**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, postula a concessão de licença prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer da PTA. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0F0A0164

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/2016-GP

Processo: Nº 045/2016
Interessado: Ailton Camilo de Oliveira
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 039/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 18/10/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Ailton Camilo de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, postula a concessão de licença prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer da PTA. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A9E44424

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 040/2016-GP

Processo: Nº 073/2016
Interessado: Rodrigo da Silva Nascimento
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 040/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 25/11/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Rodrigo da Silva Nascimento**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de licença prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer da PTA. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3C367140

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 041/2016-GP

Processo: Nº 079/2016
Interessado: José Cardoso da Silva
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 041/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 18/10/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Cardoso da Silva**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, postula a concessão de licença prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer da PTA. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:301A5C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 042/2016-GP

Processo: Nº 081/2016
Interessado: Maria da Glória Marques Franco
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 042/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 01/12/2016, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria da Glória Marques Franco**, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de Licença Prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer da PTA. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EC19F239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: R. DE ARAÚJO SILVA-ME, CNPJ n.º 18.000.049/0001-00. **OBJETO**:

Fornecimento gradual de MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2015. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 45.938,40 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial n.º 080/2015 (Processo/PMSF/RN n.º 0275/2015). **DATA DA ASSINATURA**: 09 de dezembro de 2015. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2015, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Humberto de Araújo Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de dezembro de 2015.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:647C1A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ n.º 08.385.809/0001-90. OBJETO: Fornecimento gradual de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento e Administração e Finanças no último bimestre referente ao exercício de 2015. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.474,00 (Dezoito mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 083/2015 (Processo/PMSF/RN n.º 0304/2015). DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2015. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2015, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Ana Karla Alves de Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de novembro de 2015.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:32CE40CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 012/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 454.395, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.704.516/0001-04**, com sede na Rua João Vitoriano, 205 – Acampamento – Caicó/RN, neste ato representada por **MÉRCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.280.976, expedida pela ITEP/RN, CPF nº 762.058.004-20, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 012/2016, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.296/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a aquisição parcelada de pneus (material) e recauchutagem de pneus (serviços), destinados a manutenção da frota oficial dos veículos do Município de São João do Sabugi RN**,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2016,** a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 008/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 302.340,00 (trezentos e dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMSNN/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2016**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi(RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 04 de Abril de 2016.

Município de São João do Sabugi/RN
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Contratante

REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA CONTRATADO(A)

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:135B0970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 427/2016, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de dezembro de 2016	125,00	62,50

R$62,50
() 100%
(X) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de dezembro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de dezembro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:58678A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 428/2016, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de dezembro de 2016	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia21 de dezembro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de dezembro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:24903E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 010/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 046/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2016 e termo final em 21 de março de 2017;

SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Kleyson Carmo Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 19 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F3119224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a Registro de preço para futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários, conforme termo de referência. Participaram do procedimento licitatório: JORGE LUIS SOUZA LIMA - ME, representado por JORGE LUIS DE SOUSA LIMA portador do CPF nº 022.248.733-01.

Segue ites sem vencedor:

Não existem lotes sem vencedor.

Segue itens com valores por item e valor global de cada participante vencedor:

JORGE LUIS SOUZA LIMA - ME					
Lote: AQUISIÇÃO ARTIGOS FUNERÁRIOS - LOTE 02					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
014	URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISRO, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANHO PADRÃO (1,90M X 0,60M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG	UND	30	400,00	12.000,00
016	VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL) MASCULINO OU FEMININO	UND	20	50,00	1.000,00
005	MATERIAL DE VELÓRIO COMPLETO	UND	20	250,00	5.000,00
015	VELA PCT	PCT	40	30,00	1.200,00
004	LIVRO DE PRESENÇA	UND	40	0,50	20,00
003	FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE URNA FUNERÁRIA	UND	40	60,00	2.400,00
002	EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA	UND	40	50,00	2.000,00
008	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	50	150,00	7.500,00
009	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	50	200,00	10.000,00
010	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	50	237,60	11.880,00
011	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	50	250,00	12.500,00
012	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	50	250,00	12.500,00
013	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,70M	UND	40	300,00	12.000,00
					90.000,00

JORGE LUIS SOUZA LIMA - ME					
Lote: SERVIÇOS FUNERÁRIOS - LOTE 01					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
006	SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR	UND	30	900,00	27.000,00
007	TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	KM	10000	1,60	16.000,00
001	APLICAÇÃO DE FORMOL PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	30	400,00	12.000,00
					55.000,00

São Miguel-RN, 21 de Dezembro de 2016.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B374109C

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº. 053/2016

Para que a homologação do certame licitatório n.º 053/2016 na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao seguinte licitante: JORGE LUIS SOUZA LIMA - ME inscrito no CNPJ nº 07.954.224/0001-81 classificado(a) nos lotes 1, 2 totalizando o valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Conforme segue detalhado:

JORGE LUIS SOUZA LIMA - ME					
Lote: AQUISIÇÃO ARTIGOS FUNERÁRIOS - LOTE 02					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
014	URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISRO, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANHO PADRÃO (1,90M X 0,60M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG	UND	30	400,00	12.000,00
016	VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL) MASCULINO OU FEMININO	UND	20	50,00	1.000,00
005	MATERIAL DE VELÓRIO COMPLETO	UND	20	250,00	5.000,00
015	VELA PCT	PCT	40	30,00	1.200,00
004	LIVRO DE PRESENÇA	UND	40	0,50	20,00
003	FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE URNA FUNERÁRIA	UND	40	60,00	2.400,00
002	EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA	UND	40	50,00	2.000,00
008	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	50	150,00	7.500,00
009	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	50	200,00	10.000,00
010	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	50	237,60	11.880,00
011	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	50	250,00	12.500,00
012	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	50	250,00	12.500,00
013	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,70M	UND	40	300,00	12.000,00
					90.000,00

JORGE LUIS SOUZA LIMA - ME					
Lote: SERVIÇOS FUNERÁRIOS - LOTE 01					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
006	SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR	UND	30	900,00	27.000,00
007	TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	KM	10000	1,60	16.000,00
001	APLICAÇÃO DE FORMOL PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	30	400,00	12.000,00
					55.000,00

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta mais vantajosa para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Miguel-RN, 21/12/2016.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D2272858

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº. 053/2016

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 053/2016 realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para Objeto Registro de preço para futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários, conforme termo de referência, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho

de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: JORGE LUIS SOUZA LIMA - ME inscrito no CNPJ nº 07.954.224/0001-81 classificada nos lotes 1, 2 totalizando o valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Conforme segue detalhado:

JORGE LUIS SOUZA LIMA - ME					
Lote: AQUISIÇÃO ARTIGOS FUNERÁRIOS - LOTE 02					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
014	URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISRO, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANHO PADRÃO (1,90M X 0,60M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG	UND	30	400,00	12.000,00
016	VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL) MASCULINO OU FEMININO	UND	20	50,00	1.000,00
005	MATERIAL DE VELÓRIO COMPLETO	UND	20	250,00	5.000,00
015	VELA PCT	PCT	40	30,00	1.200,00
004	LIVRO DE PRESENÇA	UND	40	0,50	20,00
003	FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE URNA FUNERÁRIA	UND	40	60,00	2.400,00
002	EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA	UND	40	50,00	2.000,00
008	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	50	150,00	7.500,00
009	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	50	200,00	10.000,00
010	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	50	237,60	11.880,00
011	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	50	250,00	12.500,00
012	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	50	250,00	12.500,00
013	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,70M	UND	40	300,00	12.000,00
					90.000,00

JORGE LUIS SOUZA LIMA - ME					
Lote: SERVIÇOS FUNERÁRIOS - LOTE 01					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
006	SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR	UND	30	900,00	27.000,00
007	TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	KM	10000	1,60	16.000,00
001	APLICAÇÃO DE FORMOL PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	30	400,00	12.000,00
					55.000,00

São Miguel, 21/12/2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7AE9E805

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO Nº 053/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2016

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro - São Miguel/RN - CEP: 59.920-000, neste ato representada pelo Sr MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a(s) Empresa(s):

Item	**Nome/Razão Social**	**C.N.P.J. / C.P.F.**
1	JORGE LUIS SOUZA LIMA - ME	07.954.224/0001-81

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 053/2016, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Registro de preço para futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários, conforme termo de referência**.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 053/2016, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

JORGE LUIS SOUZA LIMA - ME					
Lote: AQUISIÇÃO ARTIGOS FUNERÁRIOS - LOTE 02					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
014	URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISRO, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANHO PADRÃO (1,90M X 0,60M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG	UND	30	400,00	12.000,00
016	VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL) MASCULINO OU FEMININO	UND	20	50,00	1.000,00
005	MATERIAL DE VELÓRIO COMPLETO	UND	20	250,00	5.000,00
015	VELA PCT	PCT	40	30,00	1.200,00
004	LIVRO DE PRESENÇA	UND	40	0,50	20,00
003	FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE URNA FUNERÁRIA	UND	40	60,00	2.400,00
002	EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA	UND	40	50,00	2.000,00
008	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	50	150,00	7.500,00
009	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	50	200,00	10.000,00
010	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	50	237,60	11.880,00
011	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	50	250,00	12.500,00
012	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	50	250,00	12.500,00
013	URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,70M	UND	40	300,00	12.000,00
					90.000,00

JORGE LUIS SOUZA LIMA - ME					
Lote: SERVIÇOS FUNERÁRIOS - LOTE 01					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
006	SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR	UND	30	900,00	27.000,00
007	TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	KM	10000	1,60	16.000,00
001	APLICAÇÃO DE FORMOL PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	30	400,00	12.000,00
					55.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 21 de DEZEMBRO de 2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

ELIZANGELA MARIA PESSOA DO RÊGO
Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Assinaturas dos Licitantes			
Proponente	**Representante**	**C.P.F.**	**Assinatura**
JORGE LUIS SOUZA LIMA - ME	JORGE LUIS DE SOUSA LIMA	022.248.733-01	

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:ED2A31B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 035/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 035/2016 - A comissão de licitação nomeada através da portaria 001/2016 GP, torna público que realizará, no dia 10/01/2017, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de Ampliação das Unidades Básicas de Saúde do Sítio Jurema e Manjericão**,** com recurso da Portaria Ministerial 1.381 de 09 de julho de 2013 (Requalifica SUS). Maiores informações na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 21 de dezembro de 2016

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6B5DB99C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0124/2016/GP

Em, 20 de dezembro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial ao servidor **JOSE HILDEBERTO DE ARAUJO**, por 03 (três) meses, no período de 20 de dezembro de 2016 a 19 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:8CE8528E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao servidor público municipal Sr. **JOSÉ FAUSTINO DA SILVA**, Mat. nº 0000783, portador do CPF nº 011.875.404-12, exercente da função de **Motorista** da coleta de lixo urbano, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º- A presente portaria entra em vigor com efeito retroativo a 09 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de Dezembro de 2016.

Publique-se e
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E2405C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Lotar o Servidor JOSÉ FAUSTINO DA SILVA na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 33 § 1º da Lei n.º 258/98 de 27 de Maio de 1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

R E S O L V E:

Art. 1º – lotar o Servidor **JOSÉ FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF n.º 011.875.404-12, ocupante do cargo de MOTORISTA, para ocupar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 09 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF nº 878.356.574-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:673E7ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede Gratificação de Adicional noturno, aos Servidores lotados nas Unidades de Saúde da zona rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos servidores municipais **lotados** na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

MAT	NOME	FUNÇÃO	UNIDADE DE TRABALHO	QUANT. DE HORAS
00809	Lindembergue Miele de O Lucas	Motorista	Unidade de Saúde da localidade Baixa do Sítio	80 horas
00785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	Unidade de Saúde da localidade Baixa do Sítio	80 horas
00842	Silvino Araújo Neto	Motorista	Unidade de Saúde da localidade Baixa do Sítio	80 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF Nº 878.356.574-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9DC0ED65

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2016

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada para a "AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO"; Contratado: ILANO VITORIANO DA SILVA - ME (CNPJ: 02.791.043/0001-68); com uma proposta no valor global de: R$ 7.420,00 (Sete mil quatrocentos e vinte reais); Contratante: Município de São Vicente/RN, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 20 de dezembro de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:132690EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2016-GS

São Vicente – RN, 13 dezembro de 2016.

Concede diária(s) a Ranaine Deyse de Medeiros O. Soares e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 e ½ (uma diária e meia) Diária(s) a servidora **Ranaine Deyse de Medeiros O. Soares**, Mat.724, ocupante da função de **Coordenadora Local do PNAIC,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN**,** a fim de participar **do III Encontro de Formação de Orientadores de Estudo e Coordenadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2016, no Praiamar Hotel,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A4EBC1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2016-GS

São Vicente – RN, 13 dezembro de 2016.

Concede diária(s) a Erivalda Bezerra Dantas Souza e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 e ½ (uma diária e meia) Diária(s) a servidora **Erivalda Bezerra Dantas de Souza**, Mat.775, ocupante da função de **Orientadora de Estudo Local do PNAIC,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN**,** a fim de participar **do III Encontro de Formação de Orientadores de Estudo e Coordenadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2016, no Praiamar Hotel,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9621A30B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2016.

Prorroga desconto de pagamento IPTU e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei vigente,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Prorroga o desconto do IPTU até 26 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único: O Imposto sofre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente a 2016 poderá ser pagos em uma só parcela com desconto de 20 % (vinte por cento) até 26 de dezembro de 2016, nos termos do § 4º do Art. 216 do Código Tributário Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de dezembro de 2016.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF nº 878.356.574-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE2A11FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150092 - 022/2015-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.406.686/0001-67, com sede na r da bronzita 1917, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59076-500, representada por FERNANDA AMARAL ARAUJO DE SOUZA MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 16 de Dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ 13.406.686/0001-67
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A5C273A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160042

PROCESSO Nº. 05090001/16
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº. 08.146.680/0001-68. **CONTRATADO**: MMR Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA – ME – CNPJ: 18.538.885/0001-42. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de Remanescente das obras/serviços de uma Quadra escolar coberta com vestiário, denominada Arena da Serra, a ser implantada na Rua Manoel Raimundo da Silva, zona urbana de Serra de São Bento/RN, através do FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária – Anexos deste edital de autoria da Coordenação Geral de Infraestrutura – CGEST e Coordenação Geral de Estudos e Análises – CGEAN / DIPRO / FNDE. **VALOR**: R$ 390.261,85 (Trezentos e noventa mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0009.1011.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES - Elem. Desp. 44.90.51 - Obras e instalações. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL**: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e Marinaldo Pereira da Silva – pela contratada.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:3FBF002E

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090001/16

TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de Remanescente das obras/serviços de uma Quadra escolar coberta com vestiário, denominada Arena da Serra, a ser implantada na Rua Manoel Raimundo da Silva, zona urbana de Serra de São Bento/RN, através do FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária – Anexos deste edital de autoria da Coordenação Geral de Infraestrutura – CGEST e Coordenação Geral de Estudos e Análises – CGEAN / DIPRO / FNDE.
VALOR TOTAL:R$ 390.261,85 (Trezentos e noventa mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO:FNDE.
BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 e Inc. VI do Art. 43 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN declarou vencedora do certame

a licitante: **MMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME,** empresa com sede à Praça João XXIII, 78 – 1º. Andar - Centro – Passa e Fica/RN, CEP: 59.218-000, com CNPJ: 18.538.885/0001-42, representada neste Ato por seu representante **Marinaldo Pereira da Silva**, portador do CPF: 778.844.264-04 e RG: 778337-SSP/RN; que apresentou proposta de preços no valor global de R$ 390.261,85 (Trezentos e noventa mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Serra de São Bento/RN, em 24 de outubro de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:2AB79D93

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090001/16

TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de Remanescente das obras/serviços de uma Quadra escolar coberta com vestiário, denominada Arena da Serra, a ser implantada na Rua Manoel Raimundo da Silva, zona urbana de Serra de São Bento/RN, através do FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária – Anexos deste edital de autoria da Coordenação Geral de Infraestrutura – CGEST e Coordenação Geral de Estudos e Análises – CGEAN / DIPRO / FNDE.
VALOR TOTAL:R$ 390.261,85 (Trezentos e noventa mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: Próprios
BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 e Inc. VI do Art. 43 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta do termo de renuncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93; ficando convocada a empresa **MMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME,** empresa com sede à Praça João XXIII, 78 – 1º. Andar - Centro – Passa e Fica/RN, CEP: 59.218-000, com CNPJ: 18.538.885/0001-42, representada neste Ato por seu representante **Marinaldo Pereira da Silva**, portador do CPF: 778.844.264-04 e RG: 778337-SSP/RN; que apresentou proposta de preços no valor global de R$ 133.575,51 (Cento e trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra de São Bento/RN, em 24 de outubro de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:2B38AE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0217/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** à servidora municipal **ISABELLI CLÁUDIA DO NASCIMENTO ARANHA**, matrícula nº 740, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 039.250.824-92, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.825.200 - SSP/RN, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, com gozo sugerido, de 15 dias, de **06/01/2017 a 20/01/2017**, referente à primeira etapa deste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:8A95C1A5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0218/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** à servidora municipal **LORENA DE ARAÚJO MONTEIRO DANTAS**, matrícula nº 1156, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 065.166.124-20, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.867.653 - SSP/RN, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 04/08/2015 a 03/08/2016, com gozo sugerido, de 10 dias, de **16/01/2017 a 25/01/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:07FDDDC0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0219/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** ao servidor municipal **JOSÉ AMARO NETO**, matrícula nº 1193, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 049.197.354-30, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.056.633 - SSP/RN, ocupante do cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016, com gozo sugerido de **02/01/2017 a 31/01/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:28957DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 018/2016 - SEMAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referentes ao município de Severiano Melo no dia 21 de Dezembro de 2016**.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:334B4931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Incorporação de Gratificação de Função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Taipu/RN no Requerimento de Incorporação de Gratificação de Função pelos serviços extraordinários;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da Servidora, **LUANA ISMÊNIA CUNHA DE OLIVEIRA PAIVA,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM CONTABILIDADE,** Matrícula nº 0554, a incorporação aos vencimentos da Gratificação de Função pelos serviços extraordinários, a que se refere o Art. 157 do Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN, a partir do dia 19 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a **Incorporação da Gratificação de Função.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:50B52574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Incorporação de Gratificação de Função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Taipu/RN no Requerimento de Incorporação de Gratificação de Função pelos serviços extraordinários;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do Servidor, **RAIMUNDO JUSCELINO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula nº 000102-1, a incorporação aos vencimentos da Gratificação de Função pelos serviços extraordinários, a que se refere o Art. 157 do Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN, a partir do dia 19 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a **Incorporação da Gratificação de Função.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6B0B3FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2016

PROCESSO Nº 1.391/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, com sede Av. Manoel Nascimento, 828, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP:59338000**,** CNPJ/MF: **01.612.382/0001-77**.
CONTRATADA: **M & M PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, com sede AVENIDA FRANCISCO AMARAL, 101, CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP:59338000, CNPJ/MF: **10.873.867/0001-05**
VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO-SISVAN
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
Fonte de Recurso: 120 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS
Região: 0001 - TENENTE LAURENTINO CRUZ
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de setembro de 2016.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:C41EDD10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2016 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
Contratada: M & M PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME
Processo nº 1.391/2016 - Dispensa nº 50/2016 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE.
VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
Unidade Orçamentária:07.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO-SISVAN
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
Fonte de Recurso: 120 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS
Região: 0001 - TENENTE LAURENTINO CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em Tenente Laurentino Cruz, 28 de setembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Contratante

M & M PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:8B62E09C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2016

PROCESSO Nº 1.388/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, com sede Av. Manoel Nascimento, 828, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP:59338000**,** CNPJ/MF: **01.612.382/0001-77**.
CONTRATADA: **CARTORIO UNICO DE NOTAS E REGISTROS DE T. L. CRUZ**, com sede R EDIVAN COSTA , 0, CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP:59338000, CNPJ/MF: **23.994.415/0001-23**
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:04.101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS DO TESOURO
Região: 0001 - TENENTE LAURENTINO CRUZ
BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de outubro de 2016

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:C3CB55CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZADAS – CACEX - ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2016 a 31/12/2016. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2014. Valdenício José da Costa p/ Contratante e Daniel Rousseau Lacerda de França - p/Contratada.

Tibau do Sul, 30 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9D2E66D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, comunica aos interessados que a Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-54, protocolou na CPL o recurso contra a decisão da Comissão em habilitar a empresa TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA – CNPJ: 01.122.617/0001-42, especificamente no Item correspondente a aquisição de um veículo do Pregão Presencial nº 022/2016. Fica aberto o prazo recursal para a empresa questionada apresentar suas contrarrazões.

Tibau do Sul/RN, 21 de dezembro de 2016.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:523B2776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612210015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/ 2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de dezembro de 2016, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA A BANDA FILARMÔNICA ELINO JULIÃO.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de janeiro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de dezembro de 2016.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C90C5463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 750/2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos,

II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 68.848.620,00 (sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	**68.399.620**
Receita Tributária	3.105.812
Receita s de Contribuições	893.141
Receita Patrimonial	312.050
Receita de Serviços	2.928.180
Transferências Correntes	61.072.437
Outras Receitas Correntes	88.000
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	**449.000**
Alienação de Bens	
Transferências de Capital	449.000
TOTAL	**68.848.620**

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 51.352.395,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais).

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 17.496.225,00 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	2.571.916
GABINETE CIVIL	3.413.133
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.040
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	69.145
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.303.286
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	567.220
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	125.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	388.407
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQÜICULTURA E PESCA	92.890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	1.581130
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	31.748.241
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.289.565
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	201.402
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	531.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.954.915
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4.283.200
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.530
TOTAL	68.848.620

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 3º e 5º desta Lei:
I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros-RN, 21 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:AA67FCB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 751/2016

Autoriza o Poder Executivo de Touros a abrir crédito suplementar no limite de R$ 3.000.000,00, para o fim que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS autoriza e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do ditame do Art. 7°, da Lei Municipal nº 748, de 18 de dezembro de 2015, fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de R$ 3.000.000,00 (três milhões) para reforço de dotações do orçamento vigente, utilizando como fonte recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas específicas do mesmo orçamento, apuradas no exercício em curso.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:211995A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2016

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença premio por assiduidade a(o) servidor(a), **Marleide Dias do Nascimento Santos,** CPF nº 026.887.094-29, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03.01.2017.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:5BFAFAEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2016

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença premio por assiduidade a(o) servidor(a), **Alderi Cardoso de Castro,** CPF nº 023.358.714-47, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem , junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03.01.2017.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:3D0E60AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2016

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença premio por assiduidade a(o) servidor(a), **Sebastião da Silva Lopes,** CPF nº 490.522.684-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03.01.2017.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:49533599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2016

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença premio por assiduidade a(o) servidor(a), **Maria Maclete de Oliveira Silva,** CPF nº 897.763.214-58, ocupante do cargo de Gari , junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03.01.2017.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:14BB20A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2016

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença premio por assiduidade a(o) servidor(a), **Sandra Vital da Silva Rocha,** CPF nº 807.197.324-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03.01.2017.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:A33939BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 150/2016

Lei Municipal n.º 150/2016. De 21 de Dezembro de 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Triunfo Potiguar - RN, para o exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências correlatas.

José Gildenor da Fonseca, Prefeito Municipal de Triunfo Potiguar-RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2017.

*Art. 2º A Receita total é Estimada no valor de **R$ 21.947.854,00** (vinte e um milhões novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).*

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, são estimadas com os seguintes Valores:

RECEITA – 2017

RECEITA CORRENTE		**14.527.854,00**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	749.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	103.833,80	
RECEITAS PATRIMONIAIS	32.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	42.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.639.673,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	2.052.652,80	
RECEITA DE CAPITAL		**7.420.000,00**
ALIENAÇÕES DE BENS	2.100.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAIS	5.270.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	
TOTAL		**21.947.854,00**

*Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de **R$ 21.845.000,00** (vinte e um milhões oitocentos e quarenta e cinco mil reais).*

*Parágrafo único – A diferença entre a Receita e a Despesa na importância de **R$ 102.854,00** (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei n.º 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, servirá como recursos para abertura de créditos Adicionais.*

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no Art. 3º desta Lei é executada Orçamentária e financeiramente, da seguinte forma:

DESPESA – 2017

I – PODER LEGISLATIVO		**696.000,00**
CAMARA MUNICIPAL	696.000,00	
II – PODER EXECUTIVO		**21.149.000,00**
GABINETE DO PREFEITO	411.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.057.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	721.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	139.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	5.894.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.509.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.336.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.108.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	2.287.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	882.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	805.000,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		**21.845.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	102.854,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		**21.947.854,00**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de Créditos pôr antecipação de Receita até o valor fixado nessa Lei, com Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução do Senado Federal n.º 78/98.

II - Abrir Créditos Suplementares para atendimento das insuficiências nas dotações Orçamentarias até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesas, dentro da mesma Unidade Orçamentaria e Categoria Econômica.

Art. 7º - A Lei orçamentária para 2017 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e ao orçamento fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), até a modalidade de aplicação (MA), tudo em conformidade com as portarias MOG n.º 42/1999, interministerial n.º 163/2001, admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo único – A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6º, desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em Contrario.

JOSÉ GILDENOR DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gildenor da Fonseca
Código Identificador:398C2965

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 151/2016

Dispõe sobre a denominação da Quadra de Esportes da Serra de João do Vale, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Triunfo Potiguar, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprove e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome da Quadra de Esportes na Serra de João do Vale de **Quadra de Esportes Francisco Antônio da Silva (Neném Velho)**, conforme requerimento nº 002/2016 do Vereador Valinho Alves da Silva.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, Triunfo Potiguar/RN, 21 de dezembro de 2016.

JOSE GILDENOR DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gildenor da Fonseca
Código Identificador:FA7EB16E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 152/2016

Dispõe sobre a denominação do Grupo de Idosos, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Triunfo Potiguar, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprove e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome do Grupo de Idosos, deste município de **Grupo de Idosos Francisco Antônio da Silva (Titico Martins)**, conforme requerimento nº 003/2016 do Vereador Valinho Alves da Silva.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, Triunfo Potiguar/RN, 21 de dezembro de 2016.

JOSE GILDENOR DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gildenor da Fonseca
Código Identificador:A398B777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº092/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **DALIANA CEZARINA SOARES DIAS** matrícula 010089-7, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 29/12/2016 a 28/03/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de dezembro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:BD7B91DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº093/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da portaria nº 089/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica revogada integralmente as **portarias nº 087/2016, 088/2016 e 090/2016** que trata de exoneração de servidor em comissão, tornando assim sem efeito o referido ato administrativo.

Art. 2º - A presente **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de dezembro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:094C2771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº094/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **ILMA MARIA DA SILVA** matrícula 010130-3, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 26/12/2016 a 23/06/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de dezembro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:BB8802BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº095/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DE MORAIS** matrícula 010075-7, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 20/12/2016 a 19/03/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de dezembro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:DB2468C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº096/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MAGNEIDE DIAS DE SOUSA** matrícula 010060-9, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 20/12/2016 a 19/03/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de dezembro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:04217A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0392/2016-GAPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 53/2016 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 05/12/2016, de autoria do servidor ANTONIO DAMIÃO DA SILVA, matricula 105;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO DAMIAO DA SILVA, matricula 105, de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:64471099

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0393/2016-GAPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 193/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/12/2016, de autoria do servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matricula 694;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matricula 694, de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FFB251B3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0394/2016-GAPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 191/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/12/2016, de autoria da servidora GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matricula 609;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matricula 609,

de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:ECC08C22

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0396/2016-GAPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 199/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2016, de autoria do servidor JOSE VALDECI NUNES PEREIRA, matricula 74;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE VALDECI NUNES PEREIRA, matricula 74, de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2769E895

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0397/2016-GAPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 198/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2016, de autoria do servidor MARCELO MARTINS BARBALHO, matricula 327;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MARCELO MARTINS BARBALHO, matricula 327, de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5CCD8595

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0398/2016-GAPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 194/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/12/2016, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CASTRO, matricula 330;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CASTRO, matricula 330, de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A3DA100E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0399/2016-GAPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 197/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/12/2016, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matricula 300;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matricula 300, de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3B778926

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0400/2016-GAPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 196/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/12/2016, de autoria da servidora MARIA DA PAZ CASTRO SILVA DE FREITAS, matricula 203;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA PAZ CASTRO SILVA DE FREITAS, matricula 203, de 02/01/2016 a 31/01/2016, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:6359F3B7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0401/2016-GAPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 195/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/12/2016, de autoria da servidora MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula 428;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula 428, de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:61B54A84

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0402/2016-GAPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 54/2016 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 05/12/2016, de autoria do servidor MAXWELL DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA, matricula 674;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MAXWELL DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA,

matricula 674, de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:72DA77A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0403/2016-GAPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 190/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 30/11/2016, de autoria do servidor RICARDO ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA, matricula 387;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RICARDO ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA, matricula 387, de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:F20A5265

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0404/2016-GAPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 57/2016 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 14/12/2016, de autoria do servidor WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matricula 143;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matricula 143, de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DAE209E6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0405/2016-GAPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 56/2016, datado de 14/12/2016, de autoria do servidor FRANCISCO HELIO BEZERRA DE FREITAS, matricula 583;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO HELIO BEZERRA DE FREITAS, matricula 583, de 02/01/2017 a 01/04/2017, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:75A6E8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PHOSPODONT LTDA
Processo nº 157/2015 - Pregão Presencial nº 38/2015 - CPL

Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos.
VALOR: R$ 151.167,36 (cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Ação: 2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA
Ações: 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE;
Ações: 2105 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB;
Ações: 2103 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO;
Vigência: 11/11/2016 a 31/12/2016

Upanema/RN, 10 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

PHOSPODONT LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0CBF0558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 222/2016/SMS – UPANEMA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 26, 28 e 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 21 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5BD3268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 223/2016/SMS – UPANEMA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 27 e 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 21 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7C4934D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 120

PROCESSO: 1916/2016
ENTEREÇADO: Calisto Galdino da Silva ME
OBJETO: Serviço de locação de ônibus com capacidade para 50 passageiros, para passeio com os usuários do Serviço de Convivência e fortalecimento de vinculo- Crianças, adolescentes e idosos.
BASE LEGAL: Art 24. II da lei 8666/93
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 –Outros serviços- Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO: R$ 2.800,00

Várzea/RN dia 19 de dezembro de 2016

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Cândido da Silva Santos
Código Identificador:EDE2E81F

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 122

PROCESSO: 1959/2016
ENTEREÇADO: NATILUSE DE LIMA GALVÃO
OBJETO: Solicitação de compra de panetone tradicional para distribuição entres os usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vinculo SCFV. O Panetone é considerado há muito tempo no mundo, como um símbolo indispensável e saboroso do

Natal, por isso foi necessário para distribuição e momento de confraternização com os usuários.
BASE LEGAL: Art 24. II da lei 8666/93
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 –material de consumo
VALOR ESTIMADO: R$ 1085,00

Várzea/RN dia 21 de dezembro de 2016

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Cândido da Silva Santos
Código Identificador:EF0898CF

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 123

PROCESSO: 1952/2016
ENTEREÇADO: Ricardo J G Holanda ME
OBJETO: Solicitação de pagamento de entrada em parque aquático(piscinas adulto e infantil) com pagamento de almoço incluso para os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo SCFV- Crianças, adolescentes e idosos.
BASE LEGAL: Art 24. II da lei 8666/93
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 –Outros serviços- Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO: R$ 4.500,00

Várzea/RN dia 19 de dezembro de 2016

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Cândido da Silva Santos
Código Identificador:EB0310AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE TP 002/2016

Licitação. TP n.º 002/2016 Modalidade: Tomada de Preços

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos **vinte e um dias do mês de dezembro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h:00min horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida, pelo Senhor Alex Silva de Azevêdo, para apreciar, analisar e julgar os documentos de habilitação do ato licitatório TP nº 002/2016, modalidade **Tomada de Preços,** cujo objeto trata da **REFORMA DA SEDE DO CADASTRO ÚNICO DO BOLSA FAMÍLIA**. Foi entregue pelo Sr. Procurador da Empresa FRANCISCO CIRO BANDEIRA NOGUEIRA JUNIOR - ME (CNPJ: 10.639.493/0001-68) envelope de Habilitação. Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes, membros da Comissão e o representante da empresa supracitada, dando prosseguimento, o Sr. Presidente abriu o envelope de habilitação, constatou que as certidões da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS continua com a data de validade vencida, e que as demais certidões estavam com os prazos de validades válidos. O procurador da empresa pleiteou o benefício da possibilidade das MPEs demonstrar tardiamente sua regularidade fiscal que esta disposto no §1°, artigo 43 da Lei 123/2006. Onde foi acatada. Na sequência, efetuou-se a abertura do envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) da empresa constatando o seguinte valor:

FRANCISCO CIRO BANDEIRA NOGUEIRA JUNIOR - ME (CNPJ: 10.639.493/0001-68) – R$ 24.700,99 (vinte e quatro mil setecentos reais e noventa e nove centavos);

Sendo assim a empresa FRANCISCO CIRO BANDEIRA NOGUEIRA JUNIOR - ME (CNPJ: 10.639.493/0001-68) sagrou-se vencedora do certame com uma proposta **no valor global de R$ R$ 24.700,99 (vinte e quatro mil setecentos reais e noventa e nove centavos).** No tocante à regularidade tardia da Empresa abre-se prazo de 5 dias úteis prorrogável por igual período para regularização da certidões da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos da Comissão.

Florânia (RN), 21 de dezembro de 2016.

A Comissão:

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Presidente da CPL

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Membro da CPL

NICÁCIO ROSEMBERG F. LOPES
Membro da CPL

Licitante:

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:8D942BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 927/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:47B7EC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 928/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:99CDEDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 929/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D3C81216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 930/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:237B5641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.053/2016 - LOA 2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Exercício: 2017

MENSAGEM

Estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício de 2017.

Estamos encaminhando a Câmara Municipal, a proposta orçamentária do Município de ANGICOS–RN, para o exercício de 2017, cuja receita foi estimada em R$ 31.564,650,00 (Trinta e um milhões, Quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

NA PREVISÃO DA RECEITA

A variação positiva na previsão da receita foi originada da celebração de Convênios com Órgãos do Governo Federal e Estadual, como também um incremento das atividades municipalizadas, como o FUNDEB com o aumento da per capita (definido pelo Governo do Estado); das Transferências de Recursos do SUS; das Transferências dos Recursos do FNDE; das Transferências de Recursos do FNAS; entre outros.

Já para a definição do valor da previsão do FPM, adotamos os valores divulgados oficialmente pela Coordenação Geral de Programação Financeira, da Secretaria do Tesouro Nacional. Para Definição dos outros valores, adotamos aqueles arrecadados até o mês de agosto de 2016.

NA FIXAÇÃO DA DESPESA

A despesa orçamentária importou em R$ 31.100,665,57 (Trinta e Um Milhões cem Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), divididos por unidades e sub-unidades orçamentárias, seguindo as proporções auferidas até o mês de agosto de 2016.
A despesa com Pessoal e Encargos Sociais importou em R$ 11.750.489,60 (Onze milhões, setecentos e cinquenta mil, Quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Além do salário, estão previstos, o pagamento de encargos sociais, e outras despesas variáveis.

Já para a Câmara Municipal, serviu de base para definição do seu valor, a Emenda Constitucional 58, que ficou limitado a 7% das receitas tributárias e das transferências constitucionais. Tomamos com estimativa para o valor 2017, essas receitas auferidas até o mês de agosto 2016. Com essa limitação, o valor para o Poder Legislativo importou em R$ 1.218.000,00 (Um milhão duzentos e dezoito mil).

Outras despesas vinculadas, além daquela do Poder Legislativo, como, por exemplo, as do ensino, seguem as determinações legais para sua definição, como veremos a seguir.

Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	**30.980.650,00**
Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino	8.511.850,00
Relação	27,47%

Já em atenção à Emenda Constituição 29, a fixação das despesas para a saúde pública, atende as determinações constitucionais, como veremos abaixo.

Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	**30.980.650,00**
Despesas com a manutenção e desenvolvimento da saúde	7.228.400,00
Relação	23,33%

No FUNDEB, a despesa total importou em R$ 4.205.000,00 (Quatro milhões, duzentos e cinco mil), que se originou do cálculo abaixo.

Memorial de Cálculo

Número de Alunos Matriculados (Rede Municipal)	**1.450 alunos**
Valor per capita (Definido pelo Governo do Estado)	2.900,00
Total do FUNDEB	4.205.000,00

Na despesa do FUNDEB, com salários e encargos do pessoal docente(60%), foi fixado o valor de R$ 2.523.000,00 (Dois milhões , quinhentos e vinte e três mil), representando 60,00%, e na despesa de manutenção(40%), foi fixado o valor de R$ 1.682.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil), representando 40,00%.

Ainda na educação, foi previsto a transferências de recursos para as unidades executoras, através de Convênio/Programa com o MEC.

Na área da Saúde, além de previstos os convênios com o Ministério da Saúde, programamos as receitas oriundas dos Serviços de Saúde, do PAB Fixo, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS, do Programa de Saúde Bucal, do Programa Saúde da Família-PSF, da Vigilância em Saúde, da Vigilância Sanitária, do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, da Compensação de Especificidades Regionais, da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, além de outros programas financiados por transferência fundo a fundo.

Na área da Assistência Social foram previstas as despesas dos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança e Adolescente/Jovem/Idoso), Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF/CRAS, Programa Bolsa Família e as despesas com a Proteção Social Especial por meio dos recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Além destas destacamos também aplicadas a Assistência Comunitária em geral, contempladas com os recursos ordinários desta municipalidade.

Entre as demais despesas, merecem destaque àquelas destinadas ao Programa de Melhoria Habitacional, à Melhoria de Unidades Sanitárias, à Construção de Saneamento Básico e Pavimentação de Ruas.
São essas as metas para o ano de 2017, através da Proposta Orçamentária do Município e estamos certos de que poderemos contar com o apoio e sensibilidade dos que fazem a conceituada Câmara Municipal de ANGICOS, no sentido de aprovar a presente matéria.

Atenciosamente,

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito

CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	

Lei Municipal Nº 1053/2016.

Estima a Receita e fixa a despesa do Municipio de ANGICOS para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ANGICOS para o exercício de 2017, compreendendo:

TÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R$ 34.955.050,00 (Trinta e Quatro Milhões Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Cinquenta Reais).

Paragrafo 1º - Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R$ 3.390.400,00 (Três Milhões Trezentos e Noventa Mil Quatrocentos Reais).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Paragrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R$ 31.564.650,00 (Trinta e Um Milhões Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0 - RECEITAS CORRENTES	**32.835.050,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	906.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	242.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	237.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.341.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	**2.120.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.040.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 002 Exercício: 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
9.0 - DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	**-3.390.400,00**
DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.390.400,00
TOTAL.....	**31.564.650,00**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total orçamentária é fixada no valor de R$ 31.100.665,57 (Trinta e Um Milhões Cem Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R$ 20.644.550,00 (Vinte Milhões Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, é fixada em R$ 10.456.115,57 (Dez Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Quinze Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R$ 463.984,43 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DAS DESPESA POR PODER E ORGÃO
TABELA II

PODER / ÓRGÃO	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	**1.218.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	1.218.000,00
II - PODER EXECUTIVO	**29.882.665,57**

GABINETE CIVIL	768.500,00
ASSESSORIA JURÍDICA	91.000,00
SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN	1.813.500,00
SEC.MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	171.000,00
SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	3.404.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.228.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.511.850,00
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	1.300.500,00
SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	4.385.115,57
SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE	1.441.000,00
SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	582.000,00
TESOURARIA	185.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 003 Exercício: 2017

PODER / ÓRGÃO	VALOR
SUB-TOTAL DA DESPESA.....	**31.100.665,57**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	463.984,43
TOTAL DA DESPESA.....	**31.564.650,00**

Art. 7º - Ficam determinadas como fontes de recursos as especificadas a seguir, com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
Recursos Ordinários	000	9.953.400,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	001	2.208.050,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	002	2.674.750,00
Serviços de Saúde	012	129.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	014	50.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	015	596.800,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	016	82.000,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	017	25.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	018	2.523.000,00
Transferências do FUNDEB 40%	019	1.682.000,00
Transferências de Convênios – Assistência Social	021	611.000,00
Transferências de Convênios - Educação	022	757.000,00
Transferências de Convênios - Saúde	023	635.250,00
Transf. de Convênios-Outros(não relacionados à Educação/Saúde/Assist.Social)	024	3.382.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	029	1.820.400,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	042	80.000,00
Transferência Do Salário-Educação	058	220.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	059	65.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	060	180.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	061	280.000,00
Atenção Básica	064	2.150.000,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	065	590.000,00
Vigilância em Saúde	066	310.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 004 Exercício: 2017

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
Assistência Farmacêutica Básica	067	205.000,00
Operações de Crédito Internas	090	30.000,00
Alienação de Bens	092	30.000,00
Royalties/Fundo Esp.Petróleo/Compens.Financeira		
Exploração de Recursos Minerais	121	295.000,00
TOTAL.....		**31.564.650,00**

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 5,00% (Cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e
II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Parágrafo Único - Excetua-se da limitação estabelecida no Inciso I acima, os créditos adicionais suplementares realizados nas dotações orçamentárias para suprir reforços em ações de investimentos e de custeio que serão financiadas com recursos da União, parcial ou totalmente, ora por programas, ora por convênios, ora por contratos de repasse e correlatos, quando nesse caso será estabelecido como limite o total dos recursos recebidos
pela respectiva fonte financeira.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários.

ANGICOS-RN, em 15 de Dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 005 Exercício: 2017

ADENDO II
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985 - Orçamento Total

RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	29.444.650,00	DESPESAS CORRENTES	22.651.817,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	906.500,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.750.489,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	242.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.896.327,97
RECEITA DE SERVIÇOS	237.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.951.150,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	6.792.832,43
SOMA.....	29.444.650,00	SOMA.....	29.444.650,00
RECEITA DE CAPITAL	2.120.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	8.448.848,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	30.000,00	INVESTIMENTOS	8.003.848,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	445.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.040.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00		
DÉFICIT	6.328.848,00	SUPERÁVIT	0,00
SOMA.....	8.448.848,00	SOMA.....	8.448.848,00
RECEITAS CORRENTES	29.444.650,00	DESPESAS CORRENTES	22.651.817,57
RECEITA DE CAPITAL	2.120.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	8.448.848,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.984,43
TOTAL GERAL DA RECEITA	31.564.650,00	TOTAL GERAL DA DESPESA	31.564.650,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Publica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 006 Exercício: 2017

ADENDO II
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985 - Orçamento Fiscal

RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	20.519.250,00	DESPESAS CORRENTES	15.395.667,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	782.300,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.691.439,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	173.750,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.726.012,40
RECEITA DE SERVIÇOS	108.000,00	(+)TRANSF. DO ORÇAMENTO SEGURIDADE	973.215,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.351.600,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.600,00		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	5.123.582,43
SOMA.....	20.519.250,00	SOMA.....	20.519.250,00
RECEITA DE CAPITAL	1.790.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.499.598,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	30.000,00	INVESTIMENTOS	5.777.098,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	445.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.710.000,00	(+)TRANSF. DO ORÇAMENTO SEGURIDADE	277.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00		
DÉFICIT	4.709.598,00	SUPERÁVIT 0,00	
SOMA.....	6.499.598,00	SOMA.....	6.499.598,00
RECEITAS CORRENTES	20.519.250,00	DESPESAS CORRENTES	15.395.667,57
RECEITA DE CAPITAL	1.790.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.499.598,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	413.984,43
TOTAL GERAL DA RECEITA	22.309.250,00	TOTAL GERAL DA DESPESA	22.309.250,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Publica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 007 Exercício: 2017

ADENDO II
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985 - Orçamento Seguridade

RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	8.925.400,00	DESPESAS CORRENTES	7.256.150,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	124.200,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.059.050,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.250,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.170.315,57
RECEITA DE SERVIÇOS	129.000,00	(-)TRANSF. PARA O ORÇAMENTO FISCAL	-973.215,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.599.550,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.400,00		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	1.669.250,00
SOMA.....	8.925.400,00	SOMA.....	8.925.400,00
RECEITA DE CAPITAL	330.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.949.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	INVESTIMENTOS	2.226.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	330.000,00	(-)TRANSF. PARA O ORÇAMENTO FISCAL	-277.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
DÉFICIT	1.619.250,00	SUPERÁVIT	0,00
SOMA.....	1.949.250,00	SOMA.....	1.949.250,00
RECEITAS CORRENTES	8.925.400,00	DESPESAS CORRENTES	7.256.150,00
RECEITA DE CAPITAL	330.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.949.250,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	9.255.400,00	TOTAL GERAL DA DESPESA	9.255.400,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Publica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 008 Exercício: 2017

ADENDO III - Orçamento Total/Fiscal/Seguridade
Receita Segundo as Categorias Econômicas Portaria Nº 303/STN,
de 28/04/2005 e 406, de 26/05/2006 e 504, de 06/07/2006, e 245 de 27/04/2007

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL.SEGURIDADE
1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**29.444.650,00**	**20.519.250,00**	**8.925.400,00**
1100.00.00.00	**RECEITA TRIBUTÁRIA**		**906.500,00**	**782.300,00**	**124.200,00**
1110.00.00.00	IMPOSTOS				
1112.00.00.00	Imp.s/o Patrimônio e a Renda:				
1112.02.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial Terr torial Urbana	000	55.000,00	55.000,00	0,00
		001	20.000,00	20.000,00	0,00
		002	13.500,00	0,00	13.500,00
1112.04.00.00	Imposto s/a Renda/Proventos de Qualquer Natureza:				
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes s/os Rendimentos do Trabalho	000	82.500,00	82.500,00	0,00
		001	30.000,00	30.000,00	0,00
		002	37.500,00	0,00	37.500,00
1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	001	15.750,00	15.750,00	0,00
		002	9.450,00	0,00	9.450,00
		000	37.800,00	37.800,00	0,00
1112.08.00.00	Imposto s/a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	001	6.250,00	6.250,00	0,00
		002	3.750,00	0,00	3.750,00
		000	15.000,00	15.000,00	0,00
1113.00.00.00	Imp. s/a Produção e Circulação:				
1113.05.00.00	Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza	001	100.000,00	100.000,00	0,00
		002	60.000,00	0,00	60.000,00
		000	240.000,00	240.000,00	0,00
1120.00.00.00	TAXAS				
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				
1121.01.00.00	Taxas de Serviço de Segurança Pública				
1121.01.01.00	Taxa de Serviço de Segurança Pública	000	10.000,00	10.000,00	0,00
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços:				
1122.28.00.00	Taxa de Cemitério	000	10.000,00	10.000,00	0,00
1122.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	000	10.000,00	10.000,00	0,00
1122.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	000	120.000,00	120.000,00	0,00
1130.00.00.00	Contribuição de Melhoria	000	30.000,00	30.000,00	0,00
1200.00.00.00	**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES**		**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**
1220.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS				
1220.29.00.00	Contribuição p/ o Custéio do Serviço de Iluminação Pública	017	25.000,00	25.000,00	0,00
1300.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**242.000,00**	**173.750,00**	**68.250,00**
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS				
1311.00.00.00	Aluguéis	000	15.000,00	15.000,00	0,00
1312.00.00.00	Arrendamentos	000	10.000,00	10.000,00	0,00
1313.00.00.00	Foros	000	10.000,00	10.000,00	0,00
1314.00.00.00	Laudemios	000	10.000,00	10.000,00	0,00
1315.00.00.00	Taxa de Ocupacao de Imóveis	000	17.000,00	17.000,00	0,00
1319.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	000	8.000,00	8.000,00	0,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS				
1322.00.00.00	Dividendos	000	7.000,00	7.000,00	0,00
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
1325.01.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Roy lties	121	5.000,00	5.000,00	0,00
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE				
	RECURSOS VINCULADOS				

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS**	Página: 009 Exercício: 2017

Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL.SEGURIDADE
1325.02.01.00	Rec.Remuneração de Depósitos de Recursos				
	Vinculados-FUNDEB	018	6.000,00	6.000,00	0,00
		019	4.000,00	4.000,00	0,00
1325.02.02.00	Rec.Remuneração de Depósitos de Recursos				
	Vinculados-FNDE	015	10.000,00	10.000,00	0,00
1325.02.03.00	Rec.Remuneração de Depósitos de Recursos				
	Vinculados-FNS	064	35.000,00	0,00	35.000,00
1325.02.04.00	Rec.Remuneração de Depósitos de Recursos				
	Vinculados-CIDE	016	2.000,00	2.000,00	0,00
1325.02.05.00	Rec.Remuneração de Depósitos de Recursos				
	Vinculados-FNAS	029	20.000,00	0,00	20.000,00
1325.02.06.00	Rec.Remuneração de Depósitos de Recursos				
	Vinculados- CONVENIOS	021	3.500,00	0,00	3.500,00
		022	7.000,00	7.000,00	0,00
		023	5.250,00	0,00	5.250,00
		024	19.250,00	19.250,00	0,00
1325.02.07.00	Rec.Remuneração de Depósitos de Recursos				
	não Vinculados	001	7.500,00	7.500,00	0,00
		002	4.500,00	0,00	4.500,00
		000	18.000,00	18.000,00	0,00
1325.02.99.00	Rec. Remuner.de Outros Depósitos de Rec.				
	Vinculados OUTROS	000	10.000,00	10.000,00	0,00
1330.00.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	000	6.000,00	6.000,00	0,00
1390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	000	2.000,00	2.000,00	0,00
1600.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**237.000,00**	**108.000,00**	**129.000,00**
1600.05.00.00	Serviços de Saúde				
1600.05.01.00	Serviços Hospitalares	012	50.000,00	0,00	50.000,00
1600.05.02.00	Serviços de Reg.Análise e de Controle de				
	Produtos sujeitos a normas de Vigilância				
	Sanitária	012	20.000,00	0,00	20.000,00
1600.05.03.00	Serviço Radiológicos e Laboratoriais	012	5.000,00	0,00	5.000,00
1600.05.10.00	Serviços Ambulatoriais	012	4.000,00	0,00	4.000,00
1600.05.99.00	Outros Serviços de Saúde	012	50.000,00	0,00	50.000,00
1600.13.00.00	Serviços Administrativos				
1600.13.01.00	Servs.de Inscricao em Concursos Públicos	000	10.000,00	10.000,00	0,00
1600.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais	000	10.000,00	10.000,00	0,00
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	000	3.000,00	3.000,00	0,00
1600.46.00.00	Serviços de Cemitério	000	5.000,00	5.000,00	0,00
1600.99.00.00	Outros Serviços	000	80.000,00	80.000,00	0,00
1700.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**27.951.150,00**	**19.351.600,00**	**8.599.550,00**
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				
1721.00.00.00	Transferências da União				
1721.01.00.00	Participacao na Receita da União				
1721.01.02.00	Cota-Parte Fundo de Part.Municípios-FPM	001	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00
		002	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
		018	1.728.000,00	1.728.000,00	0,00
		019	1.152.000,00	1.152.000,00	0,00
		000	7.920.000,00	7.920.000,00	0,00
9172.10.10.20	(-) Deducao de Receita para Formação do				
	FUNDEB (FPM - 20%)	018	-1.728.000,00	-1.728.000,00	-0,00
		019	1.152.000,00	1.152.000,00	0,00
1721.01.05.00	Cota-Parte Imp.s/a Prop.Territ.Rural-ITR	018	240,00	240,00	0,00
		019	160,00	160,00	0,00
		001	200,00	200,00	0,00
		002	300,00	0,00	300,00
		000	1.100,00	1.100,00	0,00
9172.10.10.50	(-) Deducao da Receita para Formação do				
	FUNDEB (ITR - 20%)	018	-240,00	-240,00	-0,00
		019	160,00	160,00	0,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 010
Exercício: 2017

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL.SEGURIDADE
1721.22.00.00	Transferência da Compensacao Financeira				
	Pela Exploracao de Recursos Naturais				
1721.22.30.00	Cota-Parte Royalties-Lei No. 7.990/89	121	90.000,00	90.000,00	0,00
1721.22.40.00	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da				
	Produção de Petróleo -Lei No. 9.478/97	121	10.000,00	10.000,00	0,00
1721.22.50.00	Cota-Parte Royalties pela Participacao				
	Especial-Lei No. 9.478/97	121	10.000,00	10.000,00	0,00
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Esp.de Petróleo-FEP	121	150.000,00	150.000,00	0,00
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema				
	Único de Saúde-SUS-Repasse Fundo a Fundo				
1721.33.03.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
1721.33.03.01	Famárcia Básica	067	85.000,00	0,00	85.000,00
1721.33.03.02	Programa Nac. de Qualificação de Assiste cia Farmaceutica - QUALIFAR SUS	067	70.000,00	0,00	70.000,00
1721.33.03.03	Outras Programa Financeiros por Transf. Fundo a Fundo	067	50.000,00	0,00	50.000,00
1721.33.11.00	ATENÇÃO BÁSICA				
1721.33.11.01	Piso de Atenção Basica Variavel - PAB	064	300.000,00	0,00	300.000,00

1721.33.11.02	Agentes Comunitarios de Saúde - PACS	064	300.000,00	0,00	300.000,00
1721.33.11.03	Estrategia Saúde da Família-ESF	064	600.000,00	0,00	600.000,00
1721.33.11.04	Saúde Bucal	064	180.000,00	0,00	180.000,00
1721.33.11.05	Núcle de Apoio a Saúde da Família-NASF	064	200.000,00	0,00	200.000,00
1721.33.11.06	Programa Saúde na Escola - PSE	064	50.000,00	0,00	50.000,00
1721.33.11.07	Incentivo de Implantação aos Núcleos de poio a Saúde- NASF	064	30.000,00	0,00	30.000,00
1721.33.11.08	Programa de Melhoria do Acesso e da Qual dade - PMAQ	064	180.000,00	0,00	180.000,00
1721.33.11.09	Politicas Munic. de Praticas Inte. e Com lementares - PMPIC	064	25.000,00	0,00	25.000,00
1721.33.11.10	Outras Programa Financeiros por Transf.				
	Fundo a Fundo	064	250.000,00	0,00	250.000,00
1721.33.12.00	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
1721.33.12.01	Centro de Apoio Psicosocial-CAPS	065	80.000,00	0,00	80.000,00
1721.33.12.02	Atividades de Média e Alta Complexidade	065	480.000,00	0,00	480.000,00
1721.33.12.03	Teto Municipal Brasil Sem Miseria	065	30.000,00	0,00	30.000,00
1721.33.12.04	Outras Programa Financeiros por Transf. Fundo a Fundo	014	50.000,00	0,00	50.000,00
1721.33.13.00	VIGILANCIA EM SAÚDE				
1721.33.13.01	Piso Fixo de Vingilância Sanitária	066	80.000,00	0,00	80.000,00
1721.33.13.02	Vigilância Epdemiológica e Ambiental em Saúde	066	200.000,00	0,00	200.000,00
1721.33.13.03	Piso de Vigilancia em Saúde	066	30.000,00	0,00	30.000,00
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do FNAS:				
1721.34.99.00	Outros Recursos do FNAS	029	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do FNDE:				
1721.35.01.00	Transferência do Salário-Educação	058	220.000,00	220.000,00	0,00
1721.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE/PDDE	059	65.000,00	65.000,00	0,00
1721.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE/PNAE	060	180.000,00	180.000,00	0,00
1721.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	061	280.000,00	280.000,00	0,00
1721.35.05.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDE	015	100.000,00	100.000,00	0,00
1721.35.07.00	Transferências Diretas do FNDE-BRALF	015	100.000,00	100.000,00	0,00
1721.35.99.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	015	386.800,00	386.800,00	0,00
1721.36.00.00	Transferências Financeira do ICMS Deso- neracao LC No. 87/96	018	1.200,00	1.200,00	0,00
		019	800,00	800,00	0,00
		001	2.500,00	2.500,00	0,00
		002	1.500,00	0,00	1.500,00
		000	4.000,00	4.000,00	0,00
9172.13.60.00	(-) Deducao de Receita para Formação do				

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 011 Exercício: 2017

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL.SEGURIDADE
	FUNDEB (ICMS-DESONERACAO LC 87/96)	018	-1.200,00	-1.200,00	-0,00
		019	800,00	800,00	0,00
1721.99.00.00	Outras Transferências da União	024	280.000,00	280.000,00	0,00
1722.00.00.00	Transferências dos Estados				
1722.01.00.00	Participacao na Receita dos Estados				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	018	262.200,00	262.200,00	0,00
		019	174.800,00	174.800,00	0,00
		001	546.250,00	546.250,00	0,00
		002	327.750,00	0,00	327.750,00
		000	874.000,00	874.000,00	0,00
9172.20.10.10	(-) Deducao de Receita para Formação do				
	FUNDEB (ICMS - 20%)	018	-262.200,00	-262.200,00	-0,00
		019	174.800,00	174.800,00	0,00
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	018	42.000,00	42.000,00	0,00
		019	28.000,00	28.000,00	0,00
		001	35.000,00	35.000,00	0,00
		000	175.000,00	175.000,00	0,00
		002	52.500,00	0,00	52.500,00
9172.20.10.20	(-) Deducao de Receita para Formação do				
	FUNDEB (IPVA - 20%)	018	-42.000,00	-42.000,00	-0,00
		019	28.000,00	28.000,00	0,00
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	018	600,00	600,00	0,00
		019	400,00	400,00	0,00
		000	4.000,00	4.000,00	0,00
9172.20.10.40	(-) Deducao de Receita para Formação do				
	FUNDEB (IPI EXPORTACAO - 20%)	018	-600,00	-600,00	-0,00
		019	400,00	400,00	0,00
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Interven-				
	cao do Domínio Econômico - CIDE	016	80.000,00	80.000,00	0,00
1722.01.99.00	Outras Particip. na Receita dos Estados	024	250.000,00	250.000,00	0,00
1722.22.00.00	Transferência da Cota-Parte de Compensa-				
	cao Financeira (25%)				
1722.22.30.00	Cota-Parte Royalties-Compensacao Finan-				
	ceira pela Produção do Petróleo - Lei N.				
	7.990/89, art. 9.	121	30.000,00	30.000,00	0,00
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	024	200.000,00	200.000,00	0,00
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	018	2.497.800,00	2.497.800,00	0,00
		019	1.665.200,00	1.665.200,00	0,00
1724.02.00.00	Transferencias de Recursos da Complement				
	ção da União ao FUNDEB	019	12.800,00	12.800,00	0,00
		018	19.200,00	19.200,00	0,00
1730.99.00.00	Transferências de Instituicoes Privadas	000	20.000,00	20.000,00	0,00
1760.00.00.00	Transferências de Convênios				

1761.00.00.00	Transferências de Convênios da União e				
	de Suas Entidades				
1761.01.00.00	Transferências de Convênios da União p/				
	o Sistema Único de Saúde - SUS	023	300.000,00	0,00	300.000,00
1761.02.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas				
	a Programas de Educação	022	300.000,00	300.000,00	0,00
1761.03.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas				
	a Programas de Assistência Social	021	487.500,00	0,00	487.500,00
1761.04.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas				
	a Programas de Combate a Fome	021	120.000,00	0,00	120.000,00
1761.05.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas				
	a Programas de Seneamento Básico	024	95.000,00	95.000,00	0,00
1761.99.00.00	Outras Transf. de Convênios da União	024	827.750,00	827.750,00	0,00
1762.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados				
	e do Distrito Federal/de Suas Entidades				

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 012 Exercício: 2017

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL.SEGURIDADE
1762.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	042	80.000,00	0,00	80.000,00
1762.02.00.00	Transf.de Convênios dos Estados Destina- das a Programas de Educação	022	250.000,00	250.000,00	0,00
1762.99.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados	024	200.000,00	200.000,00	0,00
1764.00.00.00	Transferência de Convênios de Institui- coes Privadas	024	30.000,00	30.000,00	0,00
1900.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**83.000,00**	**78.600,00**	**4.400,00**
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA				
1912.00.00.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições	000	5.000,00	5.000,00	0,00
1913.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	000	3.000,00	3.000,00	0,00
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
1921.00.00.00	Indenizações	000	14.000,00	14.000,00	0,00
		001	4.000,00	4.000,00	0,00
		002	2.000,00	0,00	2.000,00
1922.00.00.00	Restituições	000	17.000,00	17.000,00	0,00
		001	600,00	600,00	0,00
		002	2.000,00	0,00	2.000,00
		029	400,00	0,00	400,00
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	000	10.000,00	10.000,00	0,00
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária	000	5.000,00	5.000,00	0,00
1990.00.00.00	Receitas Diversas:				
1990.99.00.00	Outras Receitas	000	20.000,00	20.000,00	0,00
2000.00.00.00	**RECEITA DE CAPITAL**		**2.120.000,00**	**1.790.000,00**	**330.000,00**
2100.00.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**		**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**
2110.00.00.00	Operações de Créditos Internas				
2119.00.00.00	Outras Operações de Créditos Internas	090	30.000,00	30.000,00	0,00
2200.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**		**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	092	15.000,00	15.000,00	0,00
2220.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	092	15.000,00	15.000,00	0,00
2400.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**2.040.000,00**	**1.710.000,00**	**330.000,00**
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				
2421.00.00.00	Transferências da União				
2421.99.00.00	Outras Transferências da União	024	300.000,00	300.000,00	0,00
2422.00.00.00	Transferências dos Estados				
2422.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	024	180.000,00	180.000,00	0,00
2430.00.00.00	Transferências de Instituicoes Privadas	000	20.000,00	20.000,00	0,00
2470.00.00.00	Transferências de Convênios				
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2471.01.00.00	Transf.de Convênios da União p/o Sistema Único de Saúde-SUS	023	80.000,00	0,00	80.000,00
2471.02.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	022	120.000,00	120.000,00	0,00
2471.03.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	024	120.000,00	120.000,00	0,00
2471.04.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	024	100.000,00	100.000,00	0,00
2471.05.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Progr.de Infra-Estrutura em Transporte	024	120.000,00	120.000,00	0,00
2471.99.00.00	Outras Transf. de Convênios da União	024	350.000,00	350.000,00	0,00
2472.00.00.00	Transferência de convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2472.01.00.00	Transf. de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	023	250.000,00	0,00	250.000,00
2472.02.00.00	Transf.de Convênios dos Estados Destina- das a Programas de Educação				
		022	80.000,00	80.000,00	0,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 013 Exercício: 2017

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL.SEGURIDADE
2472.03.00.00	Transf.de Convênios dos Estados Destina- das a Programas de Saneamento Básico	024	80.000,00	80.000,00	0,00
2472.04.00.00	Transf.de Convênios dos Estados Destina- das a Programas de Meio Ambiente	024	100.000,00	100.000,00	0,00
2472.05.00.00	Transf.de Convênios dos Estados Destina- das a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	024	80.000,00	80.000,00	0,00
2472.99.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	024	50.000,00	50.000,00	0,00

2474.00.00.00	Transferências de Convênios de Institui- coes Privadas	000	10.000,00	10.000,00	0,00
2500.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**
2590.00.00.00	Outras Receitas	000	20.000,00	20.000,00	0,00
TOTAL.....			31.564.650,00	22.309.250,00	9.255.400,00

* AS RECEITAS COM CODIGO INICIADO POR "9" SE REFEREM A PORTARIA STN 328, DE 27/08/2001.
* VALOR DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES JA CONSTA AS DEDUCOES PARA A FORMACAO DO FUNDEB.

18SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 014
Exercício: 2017

ADENDO IV
Especificação da Despesa - Portaria SOF No. 08, de 04.02.1985

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		22.651.817,57
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.750.489,60	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.959.500,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	6.778.799,81	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.441.289,79	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	418.000,00	
3.1.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	500,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	8.000,00	
3.1.90.40	Campanhas Educativas	1.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	22.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	121.400,00	
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.896.327,97	
3.3.30.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		
3.3.30.41	Contribuições	2.000,00	
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.41	Contribuições	57.500,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	60.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	153.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	4.500,00	
3.3.90.19	Auxílio-Fardamento	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.335.270,07	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	24.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	181.700,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	50.500,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	19.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.604.990,50	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	2.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.869.527,40	
3.3.90.41	Contribuições	1.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	79.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	262.340,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	34.500,00	
3.3.90.95	Indeniz.p/Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 015
Exercício: 2017

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		8.448.848,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	8.003.848,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.30	Material de Consumo	231.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	150.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	395.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.750.548,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.927.800,00	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	260.000,00	
4.4.90.62	Aquisição de Produtos para Revenda	60.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	177.500,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	52.000,00	
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	445.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	445.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS.....			31.100.665,57

21SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 016 Exercício: 2017

Receita Arrecadada nos três exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta e as Receitas Previstas para o exercício em que se elabora a proposta e para o exercício a que se refere a Proposta.
Artigo 22, Inciso III, Letras"A, B e C" da Lei Federal No. 4.320/64
Tabela Explicativa No. 01

R E C E I T A	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	1.169.143,56	0,00	1.190.000,00	906.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	91.034,68	123.836,63	0,00	177.000,00	242.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.568,50	59.527,36	0,00	237.000,00	237.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.536.425,41	18.194.689,05	0,00	30.449.890,00	27.951.150,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.930,16	15.481,33	0,00	83.000,00	83.000,00
TOTAL.....	15.687.958,75	19.562.677,93	0,00	32.161.890,00	29.444.650,00
RECEITA DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	73.178,64	44.868,90	0,00	2.040.000,00	2.040.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL.....	73.178,64	44.868,90	0,00	2.120.000,00	2.120.000,00
TOTAL GERAL.....	15.761.137,39	19.607.546,83	0,00	34.281.890,00	31.564.650,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 017 Exercício: 2017

Despesa realizada no exercício imediatamente anterior, despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta, e a despesa prevista para o exercício que se refere a proposta

Artigo 22, Inciso III, Letras "D, E e F" da Lei Federal No. 4.320/64
Tabela Explicativa No. 02

D E S P E S A	REALIZADA 2015	FIXADA 2016	PREVISTA 2017
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.964.361,60	11.750.489,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	5.000,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.701.295,97	10.896.327,97
TOTAL.....	0,00	22.670.657,57	22.651.817,57
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	0,00	7.435.548,00	8.003.848,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00	565.000,00	445.000,00
TOTAL.....	0,00	8.000.548,00	8.448.848,00
TOTAL GERAL.....	0,00	30.671.205,57	31.100.665,57

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 018 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 1 - LEGISLATIVO
ÓRGAO.....: 1.01. - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: CÂMARA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA SUB-FUNÇÃO.: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA PROJ./ATIV.: 1.001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara			FISCAL	143.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			143.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			143.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	143.500,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.002 - Reequipamento da Câmara Municipal.			FISCAL	45.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			45.000,00

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	45.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara			FISCAL	1.029.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.029.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			929.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	766.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	160.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.500,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	000	4.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	15.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	50.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 019 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 1 - LEGISLATIVO ÓRGAO.....: 1.01. - CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTARIA....: CÂMARA MUNICIPAL

TOTAL DA SUB-UNIDADE.....	1.218.000,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....	1.218.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 020 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO ÓRGAO.....: 2.01. - GABINETE CIVIL UNIDADE ORÇAMENTARIA....: GABINETE CIVIL

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJ./ATIV.: 1.003 - Aquisição de Veículos			FISCAL	35.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	092	15.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.004 - Aquisição de Equip.e Material Permanente			FISCAL	20.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.005 - Aquisição de Moto			FISCAL	15.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	15.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.002 - Manut. dos Serv. do Gabinete do Prefeito			FISCAL	427.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			427.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			375.500,00

3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	40.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	255.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	70.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	10.000,00	
3.1.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	000	500,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 021
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.01. - GABINETE CIVIL
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: GABINETE CIVIL

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51.500,00
3.3.30.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
3.3.30.41	Contribuições	000	1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	35.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	1.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	3.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.003 - Manutenção do Controle Interno Municipal			FISCAL	167.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			142.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			74.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	50.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	20.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	25.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 022
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.01. - GABINETE CIVIL
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: GABINETE CIVIL

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.004 - Manutenção de Assessoria de Imprensa			FISCAL	57.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			57.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.005 - Subcoordenadoria de Eventos e Serimonial do Gabinete			FISCAL	17.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.500,00

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	4.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	8.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.006 - Setor de Acompanhamento de Convênios			FISCAL	30.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	25.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				768.500,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				768.500,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 023 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.02. - ASSESSORIA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: ASSESSORIA JURÍDICA

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 02 - JUDICIÁRIA SUB-FUNÇÃO.: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA PROJ./ATIV.: 2.007 - Assessoria Juridica			FISCAL	91.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			86.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			73.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	40.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	12.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				91.000,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				91.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 024 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.03. - SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJ./ATIV.: 1.006 - Reforma no Setor do Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado			FISCAL	40.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	30.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.007 - Reforma do Prédio Sede da Prefeitura			FISCAL	116.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			116.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			116.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	20.000,00	

4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	024	15.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	80.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.008 - Aquisição de Equipamentos			FISCAL	17.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			17.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.008 - Manut.das Ativ. da Sec. de Administração Planejamento, licitação, Comp/Tecn.			FISCAL	898.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			898.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			449.000,00

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.03. - SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	120.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	219.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	95.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	10.000,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	000	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	3.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			449.000,00
3.3.30.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
3.3.30.41	Contribuições	000	1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	250.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	60.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	000	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	80.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	30.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.009 - Instalacao e Manutencao de Arquivo,Patrimonio e Almoxarifado.			FISCAL	92.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			72.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			45.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	25.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	10.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	4.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.03. - SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.010 - Programa de Form. Patriomônio Serviço Publico/PASEP			FISCAL	182.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			182.000,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.000,00
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	000	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			180.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	150.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	30.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.011 - Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municipios			FISCAL	20.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	000	20.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS SUB-FUNÇÃO.: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA PROJ./ATIV.: 2.012 - Pag. de Juros e Amortização das Dívidas Fundada Junto ao INSS e FGTS			FISCAL	183.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			3.000,00
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	000	3.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 027 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.03. - SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA			180.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	180.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.013 - Amortizacao dos Precatorios Trabalhistas			FISCAL	190.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			190.000,00
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA			190.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	190.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.009 - Amortização da Dívida Junta a COSERN			FISCAL	75.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA			75.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	75.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				1.813.500,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				1.813.500,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 028 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.04. - SEC.MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROJ./ATIV.: 2.014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação			FISCAL	171.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			156.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			93.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	25.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	50.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	15.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	35.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	15.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				171.000,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				171.000,00

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.05. - SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 15 - URBANISMO SUB-FUNÇÃO.: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA PROJ./ATIV.: 1.010 - Conservação da Estrutura de Próprios Públicos.			FISCAL	32.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			32.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			32.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	000	10.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.011 - Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas Públicas.			FISCAL	43.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.012 - Const. Recup.de Pavimentação de Ruas e Avenidas			FISCAL	430.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			430.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			430.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	024	30.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	024	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	024	15.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.05. - SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	150.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	121	215.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	10.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.013 - Reconstrução do Calcadão da Entrada da Cidade.			FISCAL	234.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			234.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			234.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	024	10.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	024	15.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	024	40.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	016	82.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	121	80.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	5.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	024	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.014 - Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos			FISCAL	40.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	000	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	20.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.015 - Ampliação e Modernização do Cemiterio			FISCAL	25.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 031 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.05. - SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.30	Material de Consumo	024	2.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	024	2.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	024	3.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	3.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.016 - Conclucão de Praça Pública			FISCAL	177.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			177.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			177.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	024	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	150.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	5.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	024	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.017 - Construcão e Reforma de Praças Públicas			FISCAL	134.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			134.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			134.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	024	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	120.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	2.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	024	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.018 - Construção de Portico			FISCAL	87.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			87.000,00

4.4.00.00	INVESTIMENTOS			87.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	80.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	2.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	024	5.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.05. - SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.019 - Construção da Destinação Final do Lixo			FISCAL	160.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			160.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			160.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	160.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.020 - Aquis.de Veículos Maquinas e Implementos			FISCAL	16.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			16.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.021 - Aquis. de Equip. e Materiais Permanente			FISCAL	10.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	10.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.022 - Aquisição ou Despropriação de Imóveis			FISCAL	20.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	000	20.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.015 - Manutencão e Ampliacão de Rede Pública de Energia	FISCAL	181.800,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.05. - SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			176.800,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			176.800,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	150.800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	017	25.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.016 - Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos			FISCAL	72.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			72.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			72.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

4.4.90.30	Material de Consumo	000	2.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	50.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 15 - URBANISMO SUB-FUNÇÃO.: 452 - SERVIÇOS URBANOS PROJ./ATIV.: 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Obras Publicas			FISCAL	774.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			763.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			521.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	150.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	280.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	85.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	2.000,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	000	1.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.05. - SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	3.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			242.000,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	000	1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	150.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	25.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	000	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	55.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	000	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			11.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	000	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	2.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	3.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.018 - Manutenção e Instalação do Serviço de Limpeza Pública			FISCAL	215.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			215.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			215.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	90.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	50.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	70.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.019 - Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	FISCAL	52.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.05. - SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.000,00

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			52.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	9.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS SUB-FUNÇÃO.: 695 - TURISMO PROJ./ATIV.: 1.023 - Construção do Mercado de Artesanato			FISCAL	103.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			103.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			103.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	100.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	1.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	024	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 26 - TRANSPORTE SUB-FUNÇÃO.: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO PROJ./ATIV.: 1.024 - Sinalização de Ruas e Avenidas			FISCAL	98.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			58.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	30.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	40.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.05. - SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.025 - Const. Melhoramento Conserv.de Estradas			FISCAL	263.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			263.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			263.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	024	10.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	024	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	024	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	200.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	1.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	024	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.026 - Construção de Abrigos Rodoviários			FISCAL	92.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			92.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			92.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	024	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	80.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	1.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	024	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.020 - Manutenção do Setor de Transporte			FISCAL	146.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			146.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			146.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	90.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				3.404.800,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				3.404.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 037
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO.: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROJ./ATIV.: 2.021 - Conferencia Municipal de Saúde			SEGURIDADE	25.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	002	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	002	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	002	3.500,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO.: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROJ./ATIV.: 2.022 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde			SEGURIDADE	34.600,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	002	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	002	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	002	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.600,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	002	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	002	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	002	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	002	4.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	002	100,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	002	5.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				60.100,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 038
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO.: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROJ./ATIV.: 1.027 - Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"			SEGURIDADE	210.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			210.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			210.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	014	29.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	023	50.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	023	35.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	023	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	023	80.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	023	1.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	023	10.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.028 - Aquisição de Imovél			SEGURIDADE	100.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	002	100.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.023 - Manutenção da Saúde da Família-BLATB			SEGURIDADE	709.100,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			697.100,00

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			580.100,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	064	95.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	064	349.100,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	002	40.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	064	80.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	064	15.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			117.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.30	Material de Consumo	002	30.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	064	60.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	064	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	064	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			12.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	064	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			SEGURIDADE	2.385.750,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.235.750,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			994.750,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	002	120.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	002	414.750,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	002	250.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	002	180.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	002	30.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.241.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	002	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	002	480.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	012	50.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	002	250.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	012	30.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	002	320.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	012	49.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	002	40.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	002	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	002	20.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	002	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	002	10.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	002	95.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	002	15.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.025 - Manutenção Agentes Comunitários de Saúde BLATB			SEGURIDADE	348.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			348.000,00

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			261.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	064	60.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	064	160.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	002	1.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	064	35.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	5.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			87.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	064	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	064	60.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	064	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	064	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	8.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.026 - Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo BLATB			SEGURIDADE	411.770,40
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			399.770,40
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			99.200,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	064	15.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	064	40.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	002	2.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	064	25.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	064	16.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	1.200,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.570,40
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 041 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.14	Diárias - Civil	064	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	002	28.570,40	
3.3.90.30	Material de Consumo	064	210.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	064	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	064	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	064	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	064	30.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	064	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			12.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	064	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.027 - Manutenção Saúde Bucal-BLATB			SEGURIDADE	221.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			213.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			159.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	064	45.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	064	80.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	002	1.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	064	30.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	064	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			54.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	064	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	064	25.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	064	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	064	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			8.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	064	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	3.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 042
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.028 - Manuttenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF			SEGURIDADE	272.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			266.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			203.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	064	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	064	130.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	064	50.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	064	1.000,00	
3.1.90.40	Campanhas Educativas	064	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	064	40.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	064	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	064	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	064	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.029 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			SEGURIDADE	84.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			79.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			39.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	065	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	065	20.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	065	6.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	065	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	065	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	065	20.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 043
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	065	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	065	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	065	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	065	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.030 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ			SEGURIDADE	186.700,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			174.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			114.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	064	15.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	064	65.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	064	18.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	064	15.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.700,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	064	42.700,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	064	8.000,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	064	9.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			12.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	064	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.031 - Manutenção do Programa de Politicas Munic.de Praticas Inte. E Complementares - PMPIC	SEGURIDADE	44.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			41.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	064	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	064	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	064	1.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	064	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	064	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	064	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	064	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	064	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.032 - Matutenção Programa Saúde na Escola - PSE			SEGURIDADE	60.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	064	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	064	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	064	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	064	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO.: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROJ./ATIV.: 1.029 - Const. Ampl. Ref. de Unidades Básicas de Saúde	SEGURIDADE	315.500,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			315.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			315.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	023	8.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	023	6.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	023	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	023	208.500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	042	80.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	023	1.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	023	10.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.030 - Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde			SEGURIDADE	158.750,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			158.750,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			158.750,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	002	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	023	153.750,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.031 - Aquisição de Equipamentos e Material Pernamente para Unidades de Saúde			SEGURIDADE	66.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			66.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			66.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	002	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	023	65.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.033 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade			SEGURIDADE	508.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			498.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			254.000,00

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	065	45.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	065	120.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	002	2.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	065	60.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	065	25.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	065	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			244.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	065	137.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	065	40.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	065	60.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	065	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	065	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	065	10.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.034 - Transferencia de Recursos a Prestadores de Serviços.			SEGURIDADE	10.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	002	10.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO.: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO PROJ./ATIV.: 2.035 - Manutenção da Farmácia Básica-BLATB			SEGURIDADE	292.329,60
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			261.329,60
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	067	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	067	20.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.13	Obrigações Patronais	067	15.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	067	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	067	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			213.329,60
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	002	87.329,60	
3.3.90.30	Material de Consumo	067	105.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	067	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	067	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	067	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	067	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			31.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	067	30.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	067	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO.: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROJ./ATIV.: 2.036 - Manutenção da Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde			SEGURIDADE	222.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			207.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			128.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	066	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	066	60.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	066	30.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	066	6.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	066	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			79.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	066	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	066	40.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	066	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	066	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	066	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 048
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	066	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	066	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.037 - Manutenção da Vigilância Sanitária-BLATB			SEGURIDADE	109.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			103.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			66.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	066	7.500,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	066	30.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	066	20.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	066	8.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	066	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	014	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	014	20.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	066	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	066	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	066	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	066	1.000,00	
3.3.90.95	Indeniz.p/Execução de Trabalhos de Campo	066	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	066	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	066	1.000,00	

TOTAL DA SUB-UNIDADE.....	6.713.900,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 049 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 17 - SANEAMENTO SUB-FUNÇÃO.: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO PROJ./ATIV.: 1.032 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico			FISCAL	150.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	150.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.033 - Construção de Unidades Sanitarias para Pessoas Carentes.			FISCAL	60.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	60.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.034 - Construção de Bacia de Estabilização			FISCAL	126.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			126.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			126.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	120.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	1.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	024	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.035 - Aquisição de Imovél			FISCAL	70.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	000	10.000,00	
4.4.90.62	Aquisição de Produtos para Revenda	024	60.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 050 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.06.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.038 - Manutenção do Setor de Saneamneto			FISCAL	48.400,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			48.400,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.200,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	15.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	200,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.200,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	200,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				454.400,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				7.228.400,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 051
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJ./ATIV.: 2.039 - Manutenção da Secretaria			FISCAL	211.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			211.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			128.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	40.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	001	80.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	001	6.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	001	1.000,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	001	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	001	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			83.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	001	500,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	001	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	001	75.300,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	001	500,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	001	200,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	001	1.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	001	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	001	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	001	2.000,00	
3.3.90.41	Contribuições	001	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	001	500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	001	500,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.036 - Const.Ref. a Ampliação de Unid.de Ensino			FISCAL	154.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			154.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			154.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	022	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	022	4.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	022	6.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	022	136.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	022	2.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 052
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	022	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.037 - Construção e Instalação da Biblioteca			FISCAL	167.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			167.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			167.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	022	2.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	022	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	022	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	022	125.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	022	30.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	022	5.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	022	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.038 - Aquisição de Veículos e Outros Equip.			FISCAL	102.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			102.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			102.000,00

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	001	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	022	95.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	022	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.039 - Instalação e Modernização de Salas de Informática			FISCAL	42.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			42.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			42.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	022	40.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	022	2.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.040 - Aquisição de Imovél			FISCAL	40.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	001	40.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.040 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			FISCAL	1.548.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.337.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			493.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	80.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	001	250.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	001	150.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	001	5.000,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	001	1.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	001	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	001	5.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			844.000,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	001	1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	001	1.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	001	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	001	600.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	001	1.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	001	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	001	1.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	001	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	001	80.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	001	150.000,00	
3.3.90.41	Contribuições	001	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	001	5.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	001	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			211.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			211.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	001	10.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	001	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	001	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	001	180.000,00	

4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.041 - Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado			FISCAL	122.667,60
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			117.667,60
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.327,60
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	015	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	015	33.327,60	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	015	3.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	015	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	015	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			69.340,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	015	500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	015	1.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	015	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	001	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	015	53.340,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	015	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	015	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	015	4.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	015	5.500,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	015	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	015	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	015	5.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 055 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar			FISCAL	90.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			90.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	060	79.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	060	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.044 - Manutenção do Programa do Transpote Escolar PETERN-Ens.Fundamental			FISCAL	137.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			137.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			137.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	022	50.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	022	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	022	70.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	022	5.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	022	7.500,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.045 - Manut. Programa de Des. da Educação - PDE			FISCAL	156.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			106.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			106.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	015	45.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	015	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	015	40.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	015	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	015	30.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 056
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	015	20.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 3.009 - Manutenção da Secretaria de Educação.			FISCAL	323.550,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			247.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			85.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	001	40.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	001	15.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	001	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	001	5.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			162.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	001	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	001	80.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	001	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	001	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	001	35.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	001	10.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	001	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			76.550,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			76.550,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	001	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	001	6.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	001	6.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	001	59.550,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 362 - ENSINO MÉDIO PROJ./ATIV.: 2.043 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN Ens. Rural Médio			FISCAL	125.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			125.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			125.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 057
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	022	40.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	022	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	022	60.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	022	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	022	2.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				3.219.717,60

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 058
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJ./ATIV.: 2.046 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto da Escola-PDDE			FISCAL	65.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	059	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	059	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	059	16.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	059	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	059	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	059	15.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				65.000,00

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROJ./ATIV.: 1.041 - Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais			FISCAL	32.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			32.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			32.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	022	30.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	022	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.047 - Manutenção do Ensino Infantil			FISCAL	202.591,90
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			185.591,90
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			111.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	015	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	015	50.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	015	25.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	015	3.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	015	3.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			74.591,90
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	015	2.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	015	5.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	015	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	001	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	015	40.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	015	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	015	1.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	015	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	015	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	015	7.591,90	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	015	3.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			17.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	001	2.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	015	15.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 3.002 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar.			FISCAL	65.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			65.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			65.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	061	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	061	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	061	50.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	061	2.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				299.591,90

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 061 Exercício: 2017

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROJ./ATIV.: 2.048 - Manutenção Ensino de Jovens e Adultos			FISCAL	123.540,50
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			118.040,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			58.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	015	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	015	30.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	015	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	015	1.000,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	015	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	015	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.040,50
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	015	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	015	43.540,50	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	015	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	015	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	015	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	015	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	015	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	015	500,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				123.540,50

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 062 Exercício: 2017

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJ./ATIV.: 1.042 - Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino-FUNDEB-40%			FISCAL	32.048,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			32.048,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			32.048,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	019	31.048,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	019	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.043 - Aquisição Veíc. c/Recurso do FUNDEB-40%			FISCAL	30.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	019	30.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.044 - Aquisição de Equip.e Material Permanente			FISCAL	32.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			32.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			32.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	019	30.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	019	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.049 - Manutenção das Demais Ativid.-FUNDEB-40%			FISCAL	1.253.452,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.253.452,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			691.412,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	019	130.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	019	326.412,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	019	200.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	019	30.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	019	5.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			562.040,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	019	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	019	350.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	019	2.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	019	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	019	80.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	019	120.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	019	4.040,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROJ./ATIV.: 2.050 - Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40%			FISCAL	126.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			123.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			79.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	019	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	019	45.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	019	12.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	019	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	019	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	019	1.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	019	25.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	019	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	019	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	019	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	019	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	019	3.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROJ./ATIV.: 2.051 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%			FISCAL	208.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			198.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			107.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	019	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	019	70.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	019	15.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	019	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	019	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			91.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	019	50.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	019	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	019	25.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	019	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	019	10.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				1.682.000,00

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJ./ATIV.: 2.052 - Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%			FISCAL	2.081.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.081.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.051.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	018	230.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	018	1.419.210,21	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	018	351.789,79	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	018	35.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	018	15.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	018	30.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROJ./ATIV.: 2.053 - Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 60%			FISCAL	197.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			197.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			197.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	018	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	018	133.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	018	30.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	018	3.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	018	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROJ./ATIV.: 2.054 - Manutenção do EJA FUNDEB 60%			FISCAL	245.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			245.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			245.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	018	50.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	018	100.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	018	80.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	018	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	018	10.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				2.523.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 067
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJ./ATIV.: 2.055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação			FISCAL	220.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			195.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			195.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	058	180.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	058	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	058	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	058	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	058	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	058	24.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	058	1.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				220.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 068
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.07.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJ./ATIV.: 2.056 - Manut.do Conselho Municipal de Educação			FISCAL	24.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	001	3.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	001	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	001	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	001	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	001	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	001	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	001	3.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			8.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	001	8.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				24.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 069
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO ÓRGAO.....: 2.07.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROJ./ATIV.: 2.057 - Manutenção da Merenda do Pré-Escola-PNAP			FISCAL	67.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			67.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	060	50.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	060	5.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	060	2.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				67.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 070 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO ÓRGAO.....: 2.07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROJ./ATIV.: 2.058 - Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar-PNAE			FISCAL	53.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			53.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	060	40.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	060	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	060	2.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				53.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 071 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO ÓRGAO.....: 2.07.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJ./ATIV.: 2.059 - Manut. do Programa de Transporte Escolar			FISCAL	161.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			161.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			161.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	061	62.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	061	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	061	70.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	061	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	061	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 364 - ENSINO SUPERIOR PROJ./ATIV.: 2.060 - Manutenção do Transporte Escolar para Universitário			FISCAL	74.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			74.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			74.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	061	14.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	061	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	061	40.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	061	2.000,00	

TOTAL DA SUB-UNIDADE.....	235.000,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....	8.511.850,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 072 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.08. - SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 13 - CULTURA SUB-FUNÇÃO.: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROJ./ATIV.: 1.045 - Construção e Instalação do Museu Municipal			FISCAL	142.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			142.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			142.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	024	1.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	024	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	024	12.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	95.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	8.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	024	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.046 - Aquisição de Equip.e Material Permanente			FISCAL	8.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			8.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	8.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.061 - Manutenção dos Serviços da Secretaria			FISCAL	209.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			202.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			107.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	50.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	25.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	1.000,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	000	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			94.500,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 073 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.08. - SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.50.41	Contribuições	000	500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	50.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	000	1.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	20.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	000	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			7.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	000	1.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	2.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	

4.4.90.93	Indenizações e Restituições	000	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.062 - Manutenção e Instalação da Bnada de Música Oficial			FISCAL	64.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			43.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.08. - SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.063 - Promoção de Eventos Culturais			FISCAL	239.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			239.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			239.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	20.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	000	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	50.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	150.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	10.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS SUB-FUNÇÃO.: 695 - TURISMO PROJ./ATIV.: 1.047 - Criação e Manutenção de Rotas Turísticas			FISCAL	24.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.048 - Logística Turística para Agentes Locais			FISCAL	16.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.08. - SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.049 - Construção do Terminal Turístico			FISCAL	102.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			102.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			102.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	100.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.064 - Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico			FISCAL	71.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			63.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	12.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			8.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	8.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 27 - DESPORTE E LAZER SUB-FUNÇÃO.: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO PROJ./ATIV.: 1.050 - Construção e Reforma de Quadras e Campo de Futebol			FISCAL	67.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			67.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			67.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	024	1.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	024	8.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	024	15.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	40.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	1.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 076 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO ÓRGAO.....: 2.08. - SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	024	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.051 - Reforma do Ginasio Poliesportivo			FISCAL	170.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			170.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			170.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	024	10.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	024	6.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	024	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	130.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	2.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	024	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.052 - Conclucao do Estadio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto			FISCAL	126.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			126.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			126.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	120.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	1.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	024	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.065 - Promoção de Eventos Esportivos			FISCAL	54.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			54.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			54.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	15.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	000	14.500,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	6.000,00	

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 077 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.08. - SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.066 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			FISCAL	8.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			8.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	8.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				1.300.500,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				1.300.500,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 078 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.01 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO.: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO PROJ./ATIV.: 2.067 - Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.			SEGURIDADE	20.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	000	20.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 3.001 - Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.			SEGURIDADE	15.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO.: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA PROJ./ATIV.: 2.068 - Portador Social c/ Necessidade Especiais			SEGURIDADE	18.080,07
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.080,07
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.080,07
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	14.580,07	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	1.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 079 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO ÓRGAO.....: 2.09.01 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	500,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO.: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROJ./ATIV.: 2.069 - Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente			SEGURIDADE	106.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			86.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			29.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	20.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	3.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	30.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	15.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	000	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.084 - Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMIDA.	SEGURIDADE	16.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 080 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO ÓRGAO.....: 2.09.01 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO.: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROJ./ATIV.: 2.077 - Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social			SEGURIDADE	7.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	2.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	3.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.078 - Promocao da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional			SEGURIDADE	7.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.000,00

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	1.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	3.500,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.01 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.079 - Promocao da Conferencia Municipal das Cidades			SEGURIDADE	5.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.081 - Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas			SEGURIDADE	30.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	30.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.097 - Manutenção da Sec. Mun. da Assistência Social e Ação Comunitaria.			SEGURIDADE	96.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			85.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	3.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	3.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	000	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	30.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.01 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	12.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			11.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.098 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.			SEGURIDADE	31.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	5.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	7.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.099 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia.			SEGURIDADE	20.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.01 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	6.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	000	6.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 3.005 - Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Politicas de Assistencia Social.			SEGURIDADE	26.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	2.000,00	
3.3.90.19	Auxílio-Fardamento	000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	3.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	13.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 3.006 - Publicidade de Utilidade Publica.			SEGURIDADE	6.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	1.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.01 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 3.007 - Avaliação e Monitoramento de Politicas		

de Assistencia Social.			SEGURIDADE	41.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 3.008 - Construção e Equip. da Casa dos Conselhos Municiapis da Politica de Ass. Social.			SEGURIDADE	90.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			90.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	65.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	25.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				534.580,07

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.02 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO.: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO PROJ./ATIV.: 1.053 - Reforma do Centro de Convivência do Idoso.			SEGURIDADE	75.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			75.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	021	10.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	021	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	021	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	021	35.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO.: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROJ./ATIV.: 1.054 - Construção,Ref. Ampl. da Unidade Apoio a Criança			SEGURIDADE	143.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			143.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			143.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	021	100.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	021	40.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	021	3.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.055 - Construção de Unidade de Assistencia ao Jovem.			SEGURIDADE	282.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			282.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			282.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	021	280.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.02 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.072 - Manut. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV			SEGURIDADE	292.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			257.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			148.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	029	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	029	70.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	029	35.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	029	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			109.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	029	15.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	029	30.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	029	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	029	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	029	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	029	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	029	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	029	15.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO.: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROJ./ATIV.: 2.073 - Manutencao Centro de Referencia da Assistêmcia Social - CRAS			SEGURIDADE	364.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			349.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			233.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.02 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	029	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	029	150.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	2.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	029	50.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	029	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	029	20.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	029	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	029	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	029	60.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	029	25.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	029	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	029	15.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.074 - Manut. do Centro de Ref. Especial da Assistencia Social - CREAS			SEGURIDADE	322.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			302.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			222.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	029	65.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	029	85.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	029	70.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	029	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.000,00

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	029	60.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	029	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	029	8.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 088 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.02 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	029	10.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	029	20.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.085 - Manut. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico - ACESSUAS/PRONATEC			SEGURIDADE	248.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			239.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			143.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	029	40.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	029	65.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	029	35.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	029	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			96.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	029	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	029	50.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	029	1.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	029	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	029	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	029	25.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			9.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	029	8.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.086 - Manutenção do IGD-SUAS	SEGURIDADE	230.990,50

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 089 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.02 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			190.990,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			36.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	029	35.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	029	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			154.990,50
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	029	15.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	029	80.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	029	44.990,50	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	029	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	029	40.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.087 - Manut. do Programa BPC na Escola			SEGURIDADE	37.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	029	10.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	029	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	029	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	029	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	029	9.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	029	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			8.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	029	8.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 3.003 - Estrutura da Rede de Proteção Soc. Especial	SEGURIDADE	51.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 090 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.02 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	029	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	029	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	029	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	029	30.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 3.004 - Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade.			SEGURIDADE	51.409,50
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.409,50
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.409,50
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	029	10.409,50	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	029	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	029	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	029	20.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.056 - Const. Reforma e Equip. de Unidade socioassistencial Municipal			SEGURIDADE	133.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			133.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			133.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	021	83.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 091 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.02 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	10.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.057 - Aquisição de Veículos e Outros			SEGURIDADE	36.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			36.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			36.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	021	30.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.075 - Manut.Fundo Munic.de Assistência Social			SEGURIDADE	456.635,50
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			431.635,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			246.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	70.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	130.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	45.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			185.635,50
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	000	2.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	90.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	10.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	30.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	41.635,50	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 092 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.02 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	25.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.076 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			SEGURIDADE	17.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	1.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	2.500,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.080 - Servico de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF			SEGURIDADE	210.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			155.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			155.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

3.3.90.30	Material de Consumo	029	85.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	029	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	029	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	029	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	029	35.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 093 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.02 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	3.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			55.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	029	50.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	029	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.082 - Aquisição de Imóveis			SEGURIDADE	10.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	000	10.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.083 - Manut. as Atividades de Proteção Social Especial-LA e PSC			SEGURIDADE	75.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			75.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			75.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	029	30.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	029	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	029	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	029	28.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				3.034.035,50

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 094 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.03 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 16 - HABITAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 482 - HABITAÇÃO URBANA PROJ./ATIV.: 1.058 - Aquisição de Imóveis			FISCAL	60.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	000	60.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.059 - Const.e Reconst.de Unidade Habitacional			FISCAL	400.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			400.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			400.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	400.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.060 - Ref. e Melhoria de Unidade Habitacional			FISCAL	47.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			47.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			47.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	20.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	8.000,00	

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	9.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.088 - Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doações de Material de Ajuda			FISCAL	120.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			120.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			120.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	80.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	000	40.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.03 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 3.000 - Manutenção do Setor de Habitação			FISCAL	76.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			71.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			71.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	50.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				703.000,00

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.09.04 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO.: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROJ./ATIV.: 2.070 - Transferencia de Recursos a Parcerias no Atendimento a Criança.			SEGURIDADE	60.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000	60.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.071 - Manutenção do Programa da Infância e do Adolescente			SEGURIDADE	53.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			48.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	20.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	000	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				113.500,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				4.385.115,57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 097
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.10. - SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 18 - GESTÃO AMBIENTAL SUB-FUNÇÃO.: 544 - RECURSOS HÍDRICOS PROJ./ATIV.: 1.061 - Construção Recup. e Manutenção de Açudes			FISCAL	82.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			82.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			82.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	024	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	50.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	024	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.062 - Const. Ampl.e Recup.do Sistema de Abast. D´Agua			FISCAL	241.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			241.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			241.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	024	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	181.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	090	30.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.063 - Perfuração/Instalação de Poços Tubulares			FISCAL	130.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			130.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	120.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.089 - Estímulo as Atividades de Produção e Abastecimento	FISCAL	232.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 098
Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.10. - SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			192.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			192.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	50.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	65.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	70.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	000	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	20.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.090 - Manutenção do Setor do Meio Ambiente			FISCAL	135.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			135.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			135.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	000	50.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	35.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	45.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 20 - AGRICULTURA SUB-FUNÇÃO.: 605 - ABASTECIMENTO PROJ./ATIV.: 1.064 - Construção de Matadouro			FISCAL	130.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			130.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	024	120.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	10.000,00	

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 099 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO ÓRGAO.....: 2.10. - SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.065 - Aquisição de Imovel			FISCAL	20.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	000	20.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.091 - Manutenção das Atividades da Secretaria			FISCAL	399.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			384.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			271.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	50.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	150.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	60.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	10.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			113.000,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	000	5.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	40.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	25.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	000	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	30.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	000	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	15.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.092 - Programa de Corte de Terra de Pequenos		

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 100 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO ÓRGAO.....: 2.10. - SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
Agricultores - EMATER			FISCAL	72.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			72.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			72.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	70.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	

TOTAL DA SUB-UNIDADE.....	1.441.000,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....	1.441.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 101 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.11. - SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROJ./ATIV.: 1.066 - Aquisição de Equipamentos			FISCAL	45.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	092	15.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.093 - Manutenção das Atividades da Secretaria			FISCAL	537.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			524.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			326.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	50.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	200.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	50.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	2.000,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	000	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	000	20.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			198.000,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	000	1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	70.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	2.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	35.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	80.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			13.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 102 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.11. - SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.30	Material de Consumo	000	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	2.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	4.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				582.000,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				582.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 103 Exercício: 2017

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO ÓRGAO.....: 2.12. - TESOURARIA UNIDADE ORÇAMENTARIA....: TESOURARIA				
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO.: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROJ./ATIV.: 2.094 - Manutenção da Tesouraria Municipal			FISCAL	185.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			179.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			96.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	000	60.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	15.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			82.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	000	1.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	000	50.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				185.000,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				185.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 104 Exercício: 2017

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO ÓRGAO.....: 9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA UNIDADE ORÇAMENTARIA....: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA SUB-FUNÇÃO.: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PROJ./ATIV.: 9.999 - Reserva de Contingência			FISCAL	463.984,43
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FON	DESDOBRAMENTO	T O T A L
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			463.984,43
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			463.984,43
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.99	Reserva de Contingência	000	413.984,43	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	002	50.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				463.984,43
TOTAL DESTA UNIDADE.....				463.984,43

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 105 Exercício: 2017

ADENDO VI
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções por Projetos e Atividades
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
01	LEGISLATIVA			
031	AÇÃO LEGISLATIVA			
1.001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	143.500,00		143.500,00
1.002	Reequipamento da Câmara Municipal.	45.000,00		45.000,00
2.001	Manutenção dos Serviços da Câmara		1.029.500,00	1.029.500,00
02	JUDICIÁRIA			
061	AÇÃO JUDICIÁRIA			
2.007	Assessoria Juridica		91.000,00	91.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1.003	Aquisição de Veículos	35.000,00		35.000,00
1.004	Aquisição de Equip.e Material Permanente	20.000,00		20.000,00
1.005	Aquisição de Moto	15.000,00		15.000,00
1.006	Reforma no Setor do Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado	40.000,00		40.000,00
1.007	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	116.000,00		116.000,00

1.008	Aquisição de Equipamentos	17.000,00		17.000,00
2.002	Manut. dos Serv. do Gabinete do Prefeito		427.000,00	427.000,00
2.003	Manutenção do Controle Interno Municipal		167.000,00	167.000,00
2.004	Manutenção de Assessoria de Imprensa		57.000,00	57.000,00
2.005	Subcoordenadoria de Eventos e Serimonial do Gabinete		17.500,00	17.500,00
2.006	Setor de Acompanhamento de Convênios		30.000,00	30.000,00
2.008	Manut.das Ativ. da Sec. de Administração Planejamento, licitação, Comp/Tecn.		898.000,00	898.000,00
2.009	Instalacao e Manutencao de Arquivo,Patrimonio e Almoxarifado.		92.500,00	92.500,00
2.010	Programa de Form. Patriomônio Serviço Publico/PASEP		182.000,00	182.000,00
2.011	Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municipios		20.000,00	20.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
1.066	Aquisição de Equipamentos	45.000,00		45.000,00
2.014	Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação		171.000,00	171.000,00
2.093	Manutenção das Atividades da Secretaria		537.000,00	537.000,00
2.094	Manutenção da Tesouraria Municipal		185.000,00	185.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
1.053	Reforma do Centro de Convivência do Idoso.	75.000,00		75.000,00
2.067	Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.		20.000,00	20.000,00
3.001	Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.		15.000,00	15.000,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
2.068	Portador Social c/ Necessidade Especiais		18.080,07	18.080,07
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
1.054	Construção,Ref. Ampl. da Unidade Apoio a Criança	143.000,00		143.000,00
1.055	Construção de Unidade de Assistencia ao Jovem.	282.000,00		282.000,00
2.069	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente		106.000,00	106.000,00
2.070	Transferencia de Recursos a Parcerias no Atendimento a Criança.		60.000,00	60.000,00
2.071	Manutenção do Programa da Infância e do Adolescente		53.500,00	53.500,00
2.084	Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMIDA.		16.000,00	16.000,00
2.072	Manut. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV		292.000,00	292.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
2.073	Manutencao Centro de Referencia da Assistêmcia Social - CRAS		364.000,00	364.000,00
2.074	Manut. do Centro de Ref. Especial da Assistencia Social - CREAS		322.000,00	322.000,00
2.085	Manut. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico - ACESSUAS/PRONATEC		248.000,00	248.000,00
2.086	Manutenção do IGD-SUAS		230.990,50	230.990,50
2.087	Manut. do Programa BPC na Escola		37.000,00	37.000,00
3.003	Estrutura da Rede de Proteção Soc. Especial		51.000,00	51.000,00
3.004	Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade.		51.409,50	51.409,50
1.056	Const. Reforma e Equip. de Unidade Socioassistencial Municipal	133.000,00		133.000,00
1.057	Aquisição de Veículos e Outros	36.000,00		36.000,00
2.075	Manut.Fundo Munic.de Assistência Social		456.635,50	456.635,50
2.076	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		17.000,00	17.000,00
2.077	Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social		7.500,00	7.500,00
2.078	Promocao da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		7.000,00	7.000,00
2.079	Promocao da Conferencia Municipal das			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
	Cidades		5.000,00	5.000,00
2.080	Servico de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF		210.000,00	210.000,00
2.081	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas		30.000,00	30.000,00
2.082	Aquisição de Imóveis		10.000,00	10.000,00
2.097	Manutenção da Sec. Mun. da Assistência Social e Ação Comunitaria.		96.000,00	96.000,00
2.098	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.		31.000,00	31.000,00
2.099	Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia.		20.000,00	20.000,00
3.005	Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Politicas de Assistencia Social.		26.000,00	26.000,00
3.006	Publicidade de Utilidade Publica.		6.000,00	6.000,00
3.007	Avaliação e Monitoramento de Politicas de Assistencia Social.		41.000,00	41.000,00
3.008	Construção e Equip. da Casa dos Conselhos Municiapis da Politica de Ass. Social.		90.000,00	90.000,00
2.083	Manut. as Atividades de Proteção Social Especial-LA e PSC		75.000,00	75.000,00
10	SAÚDE			
301	ATENÇÃO BÁSICA			
2.021	Conferencia Municipal de Saúde		25.500,00	25.500,00
1.027	Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"	210.000,00		210.000,00
1.028	Aquisição de Imovél	100.000,00		100.000,00
2.023	Manutenção da Saúde da Família-BLATB		709.100,00	709.100,00
2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		2.385.750,00	2.385.750,00
2.025	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde BLATB		348.000,00	348.000,00
2.026	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo BLATB		411.770,40	411.770,40
2.027	Manutenção Saúde Bucal-BLATB		221.000,00	221.000,00
2.028	Manuttenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF		272.000,00	272.000,00
2.029	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		84.000,00	84.000,00

2.030	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		186.700,00	186.700,00
2.031	Manutenção do Programa de Politicas Munic.de Praticas Inte. e Complementares - PMPIC		44.000,00	44.000,00
2.032	Matutenção Programa Saúde na Escola -			

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 108
Exercício: 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
	PSE		60.000,00	60.000,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
2.022	Manut. do Conselho Municipal de Saúde		34.600,00	34.600,00
1.029	Const. Ampl. Ref. de Unidades Básicas de Saúde	315.500,00		315.500,00
1.030	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	158.750,00		158.750,00
1.031	Aquisição de Equipamentos e Material Pernamente para Unidades de Saúde	66.000,00		66.000,00
2.033	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		508.000,00	508.000,00
2.034	Transferencia de Recursos a Prestadores de Serviços.		10.000,00	10.000,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
2.035	Manutenção da Farmácia Básica-BLATB		292.329,60	292.329,60
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
2.036	Manutenção da Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde		222.000,00	222.000,00
2.037	Manutenção da Vigilância Sanitária-BLATB		109.000,00	109.000,00
12	EDUCAÇÃO			
361	ENSINO FUNDAMENTAL			
2.039	Manutenção da Secretaria		211.500,00	211.500,00
1.036	Const.Ref. a Ampliação de Unid.de Ensino	154.500,00		154.500,00
1.037	Construção e Instalação da Biblioteca	167.000,00		167.000,00
1.038	Aquisição de Veículos e Outros Equip.	102.000,00		102.000,00
1.039	Instalação e Modernização de Salas de Informática	42.000,00		42.000,00
1.040	Aquisição de Imovél	40.000,00		40.000,00
1.042	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino-FUNDEB-40%	32.048,00		32.048,00
1.043	Aquisição Veíc. c/Recurso do FUNDEB-40%	30.000,00		30.000,00
1.044	Aquisição de Equip.e Material Permanente	32.000,00		32.000,00
2.040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		1.548.000,00	1.548.000,00
2.041	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado		122.667,60	122.667,60
2.042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar		90.000,00	90.000,00
2.044	Manutenção do Programa do Transpote Escolar PETERN-Ens.Fundamental		137.500,00	137.500,00
2.045	Manut. Programa de Des. da Educação - PDE		156.000,00	156.000,00
2.046	Manutenção do Programa Dinheiro Direto da Escola-PDDE		65.000,00	65.000,00
2.049	Manutenção das Demais Ativid.-FUNDEB-40%		1.253.452,00	1.253.452,00
2.052	Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%		2.081.000,00	2.081.000,00
2.055	Manut.dos Recursos do Salário Educação		220.000,00	220.000,00
2.056	Manut.do Conselho Municipal de Educação		24.000,00	24.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 109
Exercício: 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
2.059	Manut. do Programa de Transporte Escolar		161.000,00	161.000,00
3.009	Manutenção da Secretaria de Educação.		323.550,00	323.550,00
362	ENSINO MÉDIO			
2.043	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN Ens. Rural Médio		125.000,00	125.000,00
364	ENSINO SUPERIOR			
2.060	Manutenção do Transporte Escolar para Universitário		74.000,00	74.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL			
2.058	Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar-PNAE		53.000,00	53.000,00
2.053	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 60%		197.000,00	197.000,00
1.041	Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	32.000,00		32.000,00
2.047	Manutenção do Ensino Infantil		202.591,90	202.591,90
2.050	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40%		126.500,00	126.500,00
2.057	Manutenção da Merenda do Pré-Escola-PNAP		67.000,00	67.000,00
3.002	Manutenção do Programa do Transporte Escolar.		65.000,00	65.000,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
2.048	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos		123.540,50	123.540,50
2.051	Manutenção do EJA FUNDEB 40%		208.000,00	208.000,00
2.054	Manutenção do EJA FUNDEB 60%		245.000,00	245.000,00
13	CULTURA			
392	DIFUSÃO CULTURAL			
1.045	Construção e Instalação do Museu Municipal	142.000,00		142.000,00
1.046	Aquisição de Equip.e Material Permanente	8.000,00		8.000,00
2.061	Manutenção dos Serviços da Secretaria		209.000,00	209.000,00
2.062	Manutenção e Instalação da Bnada de Música Oficial		64.000,00	64.000,00
2.063	Promoção de Eventos Culturais		239.000,00	239.000,00
15	URBANISMO			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
1.010	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos.	32.000,00		32.000,00
1.011	Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas Públicas.	43.000,00		43.000,00
1.012	Const. Recup.de Pavimentação de Ruas e Avenidas	430.000,00		430.000,00
1.013	Reconstrução do Calcadão da Entrada da Cidade.	234.000,00		234.000,00
1.014	Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos	40.000,00		40.000,00

1.015	Ampliação e Modernização do Cemiterio	25.000,00		25.000,00
1.016	Conclucão de Praça Pública	177.000,00		177.000,00
1.017	Construcão e Reforma de Praças Públicas	134.000,00		134.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 110
Exercício: 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
1.018	Construção de Portico	87.000,00		87.000,00
1.019	Construção da Destinação Final do Lixo	160.000,00		160.000,00
1.020	Aquis.de Veículos Maquinas e Implementos	16.000,00		16.000,00
1.021	Aquis. de Equip. e Materiais Permanente	10.000,00		10.000,00
1.022	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	20.000,00		20.000,00
2.015	Manutencão e Ampliacão de Rede Pública de Energia		181.800,00	181.800,00
2.016	Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos		72.000,00	72.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS			
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Obras Publicas		774.000,00	774.000,00
2.018	Manutenção e Instalação do Serviço de Limpeza Pública		215.000,00	215.000,00
2.019	Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros		52.000,00	52.000,00
16	HABITAÇÃO			
482	HABITAÇÃO URBANA			
1.058	Aquisição de Imóveis	60.000,00		60.000,00
1.059	Const.e Reconst.de Unidade Habitacional	400.000,00		400.000,00
1.060	Ref. e Melhoria de Unidade Habitacional	47.000,00		47.000,00
2.088	Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doações de Material de Ajuda		120.000,00	120.000,00
3.000	Manutenção do Setor de Habitação		76.000,00	76.000,00
17	SANEAMENTO			
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
1.032	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	150.000,00		150.000,00
1.033	Construção de Unidades Sanitarias para Pessoas Carentes.	60.000,00		60.000,00
1.034	Construção de Bacia de Estabilização	126.000,00		126.000,00
1.035	Aquisição de Imovél	70.000,00		70.000,00
2.038	Manutenção do Setor de Saneamneto		48.400,00	48.400,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			
544	RECURSOS HÍDRICOS			
1.061	Construção Recup. e Manutenção de Açudes	82.000,00		82.000,00
1.062	Const. Ampl.e Recup.do Sistema de Abast. D´Agua	241.000,00		241.000,00
1.063	Perfuração/Instalação de Poços Tubulares	130.000,00		130.000,00
2.089	Estímulo as Atividades de Produção e Abastecimento		232.000,00	232.000,00
2.090	Manutenção do Setor do Meio Ambiente		135.000,00	135.000,00
20	AGRICULTURA			
605	ABASTECIMENTO			

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 111
Exercício: 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
1.064	Construção de Matadouro	130.000,00		130.000,00
1.065	Aquisição de Imovel	20.000,00		20.000,00
2.091	Manutenção das Atividades da Secretaria		399.000,00	399.000,00
2.092	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores - EMATER		72.000,00	72.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			
695	TURISMO			
1.023	Construção do Mercado de Artesanato	103.000,00		103.000,00
1.047	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	24.000,00		24.000,00
1.048	Logística Turística para Agentes Locais	16.000,00		16.000,00
1.049	Construção do Terminal Turístico	102.000,00		102.000,00
2.064	Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico		71.000,00	71.000,00
26	TRANSPORTE			
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
1.024	Sinalização de Ruas e Avenidas	98.000,00		98.000,00
1.025	Const. Melhoramento Conserv.de Estradas	263.000,00		263.000,00
1.026	Construção de Abrigos Rodoviários	92.000,00		92.000,00
2.020	Manutenção do Setor de Transporte		146.000,00	146.000,00
27	DESPORTE E LAZER			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO			
1.050	Construção e Reforma de Quadras e Campo de Futebol	67.000,00		67.000,00
1.051	Reforma do Ginasio Poliesportivo	170.000,00		170.000,00
1.052	Conclucao do Estadio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto	126.000,00		126.000,00
2.065	Promoção de Eventos Esportivos		54.500,00	54.500,00
2.066	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		8.000,00	8.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
2.012	Pag. de Juros e Amortização das Dívidas Fundada Junto ao INSS e FGTS		183.000,00	183.000,00
2.013	Amortizacao dos Precatorios Trabalhistas		190.000,00	190.000,00
1.009	Amortização da Dívida Junta a COSERN	75.000,00		75.000,00
SUB-TOTAL.....		6.837.298,00	24.263.367,57	31.100.665,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....				463.984,43
TOTAL.....				31.564.650,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 112
Exercício: 2017

ADENDO VII
Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções
conforme o Vínculo com os Recursos
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	T O T A L
01	LEGISLATIVA			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.218.000,00		1.218.000,00
02	JUDICIÁRIA			
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	91.000,00		91.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.707.000,00		2.134.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	938.000,00		938.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		110.000,00	110.000,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		18.080,07	18.080,07
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	335.500,00		952.500,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	966.000,00		2.601.535,50
10	SAÚDE			
301	ATENÇÃO BÁSICA		5.057.820,40	5.057.820,40
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.092.850,00	1.092.850,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		292.329,60	292.329,60
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		331.000,00	331.000,00
12	EDUCAÇÃO			
361	ENSINO FUNDAMENTAL		6.993.217,60	6.993.217,60
362	ENSINO MÉDIO		125.000,00	125.000,00
364	ENSINO SUPERIOR		74.000,00	74.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		743.091,90	743.091,90
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		576.540,50	576.540,50
13	CULTURA			
392	DIFUSÃO CULTURAL	662.000,00		662.000,00
15	URBANISMO			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.661.800,00		1.661.800,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.041.000,00		1.041.000,00
16	HABITAÇÃO			
482	HABITAÇÃO URBANA	583.000,00		703.000,00
17	SANEAMENTO			
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	210.000,00		454.400,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 113
Exercício: 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	T O T A L
18	GESTÃO AMBIENTAL			
544	RECURSOS HÍDRICOS	820.000,00		820.000,00
20	AGRICULTURA			
605	ABASTECIMENTO	621.000,00		621.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			
695	TURISMO	316.000,00		316.000,00
26	TRANSPORTE			
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	599.000,00		599.000,00
27	DESPORTE E LAZER			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	358.500,00		425.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	448.000,00		448.000,00
SUB-TOTAL.....		12.575.800,00	18.524.865,57	31.100.665,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....				463.984,43
TOTAL.....				31.564.650,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 114
Exercício: 2017

ADENDO VIII
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	01	02	04	08	10	T O T A L
1.01	1.218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.000,00
2.01	0,00	0,00	768.500,00	0,00	0,00	768.500,00
2.02	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00

2.03	0,00	0,00	1.365.500,00	0,00	0,00	1.365.500,00
2.04	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00
2.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.06	0,00	0,00	0,00	0,00	6.774.000,00	6.774.000,00
2.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.09	0,00	0,00	0,00	3.682.115,57	0,00	3.682.115,57
2.10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11	0,00	0,00	582.000,00	0,00	0,00	582.000,00
2.12	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
TOTAL	1.218.000,00	91.000,00	3.072.000,00	3.682.115,57	6.774.000,00	14.837.115,57
TOTAL %	3,86	0,29	9,73	11,67	21,46	47,01

Funções

CÓDIGOS DAS FUNÇÕES	NOMECLATURA
01	LEGISLATIVA
02	JUDICIÁRIA
04	ADMINISTRAÇÃO
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	SAÚDE

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 115 Exercício: 2017

ADENDO VIII
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	12	13	15	16	17	T O T A L
1.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.05	0,00	0,00	2.702.800,00	0,00	0,00	2.702.800,00
2.06	0,00	0,00	0,00	0,00	454.400,00	454.400,00
2.07	8.511.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.511.850,00
2.08	0,00	662.000,00	0,00	0,00	0,00	662.000,00
2.09	0,00	0,00	0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
2.10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.511.850,00	662.000,00	2.702.800,00	703.000,00	454.400,00	13.034.050,00
TOTAL %	26,97	2,10	8,56	2,23	1,44	41,29

Funções

CÓDIGOS DAS FUNÇÕES	NOMECLATURA
12	EDUCAÇÃO
13	CULTURA
15	URBANISMO
16	HABITAÇÃO
17	SANEAMENTO

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 116 Exercício: 2017

ADENDO VIII
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	18	20	23	26	27	T O T A L
1.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.05	0,00	0,00	103.000,00	599.000,00	0,00	702.000,00
2.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.08	0,00	0,00	213.000,00	0,00	425.500,00	638.500,00
2.09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10	820.000,00	621.000,00	0,00	0,00	0,00	1.441.000,00
2.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	820.000,00	621.000,00	316.000,00	599.000,00	425.500,00	2.781.500,00
TOTAL %	2,60	1,97	1,00	1,90	1,35	8,81

Funções

CÓDIGOS DAS FUNÇÕES	NOMECLATURA
18	GESTÃO AMBIENTAL
20	AGRICULTURA
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
26	TRANSPORTE
27	DESPORTE E LAZER

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 117 Exercício: 2017

ADENDO VIII
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	28	00	00	00	00	T O T A L
1.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.03	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
2.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
TOTAL %	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1,42

Funções

CÓDIGOS DAS FUNÇÕES	NOMECLATURA
28	ENCARGOS ESPECIAIS

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS** Av. Senador Georgino Avelino - Centro CNPJ/MF 08.085.409/0001-60	Página: 118 Exercício: 2017

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO
Artigo 2º, Parágrafo 2º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
1.001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	143.500,00		143.500,00
1.002	Reequipamento da Câmara Municipal.	45.000,00		45.000,00
2.001	Manutenção dos Serviços da Câmara		1.029.500,00	1.029.500,00
2.007	Assessoria Juridica		91.000,00	91.000,00
1.003	Aquisição de Veículos	35.000,00		35.000,00
1.004	Aquisição de Equip.e Material Permanente	20.000,00		20.000,00
1.005	Aquisição de Moto	15.000,00		15.000,00
1.006	Reforma no Setor do Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado	40.000,00		40.000,00
1.007	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	116.000,00		116.000,00
1.008	Aquisição de Equipamentos	17.000,00		17.000,00
2.002	Manut. dos Serv. do Gabinete do Prefeito		427.000,00	427.000,00
2.003	Manutenção do Controle Interno Municipal		167.000,00	167.000,00
2.004	Manutenção de Assessoria de Imprensa		57.000,00	57.000,00
2.005	Subcoordenadoria de Eventos e Serimonial do Gabinete		17.500,00	17.500,00
2.006	Setor de Acompanhamento de Convênios		30.000,00	30.000,00
2.008	Manut.das Ativ. da Sec. de Administração Planejamento, licitação, Comp/Tecn.		898.000,00	898.000,00
2.009	Instalacao e Manutencao de Arquivo,Patrimonio e Almoxarifado.		92.500,00	92.500,00
2.010	Programa de Form. Patriomônio Serviço Publico/PASEP		182.000,00	182.000,00
2.011	Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municipios		20.000,00	20.000,00
1.066	Aquisição de Equipamentos	45.000,00		45.000,00
2.014	Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação		171.000,00	171.000,00
2.093	Manutenção das Atividades da Secretaria		537.000,00	537.000,00
2.094	Manutenção da Tesouraria Municipal		185.000,00	185.000,00
1.053	Reforma do Centro de Convivência do Idoso.	75.000,00		75.000,00
2.067	Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.		20.000,00	20.000,00
3.001	Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.		15.000,00	15.000,00
2.068	Portador Social c/ Necessidade Especiais		18.080,07	18.080,07
1.054	Construção,Ref. Ampl. da Unidade Apoio a Criança	143.000,00		143.000,00

1.055	Construção de Unidade de Assistencia ao Jovem.	282.000,00		282.000,00
2.069	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente		106.000,00	106.000,00
2.070	Transferencia de Recursos a Parcerias no Atendimento a Criança.		60.000,00	60.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 119
Exercício: 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
2.071	Manutenção do Programa da Infância e do Adolescente		53.500,00	53.500,00
2.084	Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMIDA.		16.000,00	16.000,00
2.072	Manut. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV		292.000,00	292.000,00
2.073	Manutencao Centro de Referencia da Assistêmcia Social - CRAS		364.000,00	364.000,00
2.074	Manut. do Centro de Ref. Especial da Assistencia Social - CREAS		322.000,00	322.000,00
2.085	Manut. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico - ACESSUAS/PRONATEC		248.000,00	248.000,00
2.086	Manutenção do IGD-SUAS		230.990,50	230.990,50
2.087	Manut. do Programa BPC na Escola		37.000,00	37.000,00
3.003	Estrutura da Rede de Proteção Soc. Especial		51.000,00	51.000,00
3.004	Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade.		51.409,50	51.409,50
1.056	Const. Reforma e Equip. de Unidade Socioassistencial Municipal	133.000,00		133.000,00
1.057	Aquisição de Veículos e Outros	36.000,00		36.000,00
2.075	Manut.Fundo Munic.de Assistência Social		456.635,50	456.635,50
2.076	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		17.000,00	17.000,00
2.077	Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social		7.500,00	7.500,00
2.078	Promocao da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		7.000,00	7.000,00
2.079	Promocao da Conferencia Municipal das Cidades		5.000,00	5.000,00
2.080	Servico de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF		210.000,00	210.000,00
2.081	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas		30.000,00	30.000,00
2.082	Aquisição de Imóveis		10.000,00	10.000,00
2.097	Manutenção da Sec. Mun. da Assistência Social e Ação Comunitaria.		96.000,00	96.000,00
2.098	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.		31.000,00	31.000,00
2.099	Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia.		20.000,00	20.000,00
3.005	Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Politicas de Assistencia Social.		26.000,00	26.000,00
3.006	Publicidade de Utilidade Publica.		6.000,00	6.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 120
Exercício: 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
3.007	Avaliação e Monitoramento de Politicas de Assistencia Social.		41.000,00	41.000,00
3.008	Construção e Equip. da Casa dos Conselhos Municiapis da Politica de Ass. Social.		90.000,00	90.000,00
2.083	Manut. as Atividades de Proteção Social Especial-LA e PSC		75.000,00	75.000,00
2.021	Conferencia Municipal de Saúde		25.500,00	25.500,00
1.027	Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"	210.000,00		210.000,00
1.028	Aquisição de Imovél	100.000,00		100.000,00
2.023	Manutenção da Saúde da Família-BLATB		709.100,00	709.100,00
2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		2.385.750,00	2.385.750,00
2.025	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde BLATB		348.000,00	348.000,00
2.026	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo BLATB		411.770,40	411.770,40
2.027	Manutenção Saúde Bucal-BLATB		221.000,00	221.000,00
2.028	Manuttenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF		272.000,00	272.000,00
2.029	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		84.000,00	84.000,00
2.030	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		186.700,00	186.700,00
2.031	Manutenção do Programa de Politicas Munic.de Praticas Inte. e Complementares - PMPIC		44.000,00	44.000,00
2.032	Matutenção Programa Saúde na Escola - PSE		60.000,00	60.000,00
2.022	Manut. do Conselho Municipal de Saúde		34.600,00	34.600,00
1.029	Const. Ampl. Ref. de Unidades Básicas de Saúde	315.500,00		315.500,00
1.030	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	158.750,00		158.750,00
1.031	Aquisição de Equipamentos e Material Pernamente para Unidades de Saúde	66.000,00		66.000,00
2.033	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		508.000,00	508.000,00
2.034	Transferencia de Recursos a Prestadores de Serviços.		10.000,00	10.000,00
2.035	Manutenção da Farmácia Básica-BLATB		292.329,60	292.329,60
2.036	Manutenção da Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde		222.000,00	222.000,00
2.037	Manutenção da Vigilância Sanitária-BLATB		109.000,00	109.000,00
2.039	Manutenção da Secretaria		211.500,00	211.500,00
1.036	Const.Ref. a Ampliação de Unid.de Ensino	154.500,00		154.500,00
1.037	Construção e Instalação da Biblioteca	167.000,00		167.000,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60

Página: 121
Exercício: 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
1.038	Aquisição de Veículos e Outros Equip.	102.000,00		102.000,00
1.039	Instalação e Modernização de Salas de Informática	42.000,00		42.000,00
1.040	Aquisição de Imovél	40.000,00		40.000,00

1.042	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino-FUNDEB-40%	32.048,00		32.048,00
1.043	Aquisição Veíc. c/Recurso do FUNDEB-40%	30.000,00		30.000,00
1.044	Aquisição de Equip.e Material Permanente	32.000,00		32.000,00
2.040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		1.548.000,00	1.548.000,00
2.041	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado		122.667,60	122.667,60
2.042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar		90.000,00	90.000,00
2.044	Manutenção do Programa do Transpote Escolar PETERN-Ens.Fundamental		137.500,00	137.500,00
2.045	Manut. Programa de Des. da Educação - PDE		156.000,00	156.000,00
2.046	Manutenção do Programa Dinheiro Direto da Escola-PDDE		65.000,00	65.000,00
2.049	Manutenção das Demais Ativid.-FUNDEB-40%		1.253.452,00	1.253.452,00
2.052	Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%		2.081.000,00	2.081.000,00
2.055	Manut.dos Recursos do Salário Educação		220.000,00	220.000,00
2.056	Manut.do Conselho Municipal de Educação		24.000,00	24.000,00
2.059	Manut. do Programa de Transporte Escolar		161.000,00	161.000,00
3.009	Manutenção da Secretaria de Educação.		323.550,00	323.550,00
2.043	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN Ens. Rural Médio		125.000,00	125.000,00
2.060	Manutenção do Transporte Escolar para Universitário		74.000,00	74.000,00
2.058	Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar-PNAE		53.000,00	53.000,00
2.053	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 60%		197.000,00	197.000,00
1.041	Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	32.000,00		32.000,00
2.047	Manutenção do Ensino Infantil		202.591,90	202.591,90
2.050	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40%		126.500,00	126.500,00
2.057	Manutenção da Merenda do Pré-Escola-PNAP		67.000,00	67.000,00
3.002	Manutenção do Programa do Transporte Escolar.		65.000,00	65.000,00
2.048	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos		123.540,50	123.540,50
2.051	Manutenção do EJA FUNDEB 40%		208.000,00	208.000,00
2.054	Manutenção do EJA FUNDEB 60%		245.000,00	245.000,00
1.045	Construção e Instalação do Museu Municipal	142.000,00		142.000,00
1.046	Aquisição de Equip.e Material Permanente	8.000,00		8.000,00
2.061	Manutenção dos Serviços da Secretaria		209.000,00	209.000,00
2.062	Manutenção e Instalação da Bnada de Música Oficial		64.000,00	64.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
2.063	Promoção de Eventos Culturais		239.000,00	239.000,00
1.010	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos.	32.000,00		32.000,00
1.011	Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas Públicas.	43.000,00		43.000,00
1.012	Const. Recup.de Pavimentação de Ruas e Avenidas	430.000,00		430.000,00
1.013	Reconstrução do Calcadão da Entrada da Cidade.	234.000,00		234.000,00
1.014	Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos	40.000,00		40.000,00
1.015	Ampliação e Modernização do Cemiterio	25.000,00		25.000,00
1.016	Conclucão de Praça Pública	177.000,00		177.000,00
1.017	Construcão e Reforma de Praças Públicas	134.000,00		134.000,00
1.018	Construção de Portico	87.000,00		87.000,00
1.019	Construção da Destinação Final do Lixo	160.000,00		160.000,00
1.020	Aquis.de Veículos Maquinas e Implementos	16.000,00		16.000,00
1.021	Aquis. de Equip. e Materiais Permanente	10.000,00		10.000,00
1.022	Aquisição ou Despropriação de Imóveis	20.000,00		20.000,00
2.015	Manutencão e Ampliacão de Rede Pública de Energia		181.800,00	181.800,00
2.016	Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos		72.000,00	72.000,00
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Obras Publicas		774.000,00	774.000,00
2.018	Manutenção e Instalação do Serviço de Limpeza Pública		215.000,00	215.000,00
2.019	Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros		52.000,00	52.000,00
1.058	Aquisição de Imóveis	60.000,00		60.000,00
1.059	Const.e Reconst.de Unidade Habitacional	400.000,00		400.000,00
1.060	Ref. e Melhoria de Unidade Habitacional	47.000,00		47.000,00
2.088	Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doações de Material de Ajuda		120.000,00	120.000,00
3.000	Manutenção do Setor de Habitação		76.000,00	76.000,00
1.032	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	150.000,00		150.000,00
1.033	Construção de Unidades Sanitarias para Pessoas Carentes.	60.000,00		60.000,00
1.034	Construção de Bacia de Estabilização	126.000,00		126.000,00
1.035	Aquisição de Imovél	70.000,00		70.000,00
2.038	Manutenção do Setor de Saneamneto		48.400,00	48.400,00
1.061	Construção Recup. e Manutenção de Açudes	82.000,00		82.000,00
1.062	Const. Ampl.e Recup.do Sistema de Abast. D´Agua	241.000,00		241.000,00
1.063	Perfuração/Instalação de Poços Tubulares	130.000,00		130.000,00
2.089	Estímulo as Atividades de Produção e			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
	Abastecimento		232.000,00	232.000,00
2.090	Manutenção do Setor do Meio Ambiente		135.000,00	135.000,00
1.064	Construção de Matadouro	130.000,00		130.000,00
1.065	Aquisição de Imovel	20.000,00		20.000,00
2.091	Manutenção das Atividades da Secretaria		399.000,00	399.000,00

2.092	Programa de Corte de Terra de Pequenos			
	Agricultores - EMATER		72.000,00	72.000,00
1.023	Construção do Mercado de Artesanato	103.000,00		103.000,00
1.047	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	24.000,00		24.000,00
1.048	Logística Turística para Agentes Locais	16.000,00		16.000,00
1.049	Construção do Terminal Turístico	102.000,00		102.000,00
2.064	Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico		71.000,00	71.000,00
1.024	Sinalização de Ruas e Avenidas	98.000,00		98.000,00
1.025	Const. Melhoramento Conserv.de Estradas	263.000,00		263.000,00
1.026	Construção de Abrigos Rodoviários	92.000,00		92.000,00
2.020	Manutenção do Setor de Transporte		146.000,00	146.000,00
1.050	Construção e Reforma de Quadras e Campo de Futebol	67.000,00		67.000,00
1.051	Reforma do Ginasio Poliesportivo	170.000,00		170.000,00
1.052	Conclucao do Estadio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto	126.000,00		126.000,00
2.065	Promoção de Eventos Esportivos		54.500,00	54.500,00
2.066	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		8.000,00	8.000,00
2.012	Pag. de Juros e Amortização das Dívidas			
	Fundada Junto ao INSS e FGTS		183.000,00	183.000,00
2.013	Amortizacao dos Precatorios Trabalhistas		190.000,00	190.000,00
1.009	Amortização da Dívida Junta a COSERN	75.000,00		75.000,00
SUB-TOTAL.....		6.837.298,00	24.263.367,57	31.100.665,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....				463.984,43
TOTAL.....				31.564.650,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:C1F381E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	16.077.991,00	16.129.491,00	460.865,96	8.810.550,41	7.318.940,59	827.044,83	7.296.091,01	8.833.399,99	7.257.106,16	
DESPESAS CORRENTES	12.197.816,00	13.542.036,00	434.894,55	8.444.660,23	5.097.375,77	801.073,42	6.981.776,07	6.560.259,93	6.942.791,22	
Pessoal e Encargos Sociais	7.081.338,00	7.668.358,00	285.416,71	5.679.361,73	1.988.996,27	647.570,58	4.513.467,13	3.154.890,87	4.493.446,01	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	5.116.478,00	5.873.678,00	149.477,84	2.765.298,50	3.108.379,50	153.502,84	2.468.308,94	3.405.369,06	2.449.345,21	
DESPESAS DE CAPITAL	3.828.477,00	2.575.757,00	25.971,41	365.890,18	2.209.866,82	25.971,41	314.314,94	2.261.442,06	314.314,94	
Investimentos	3.808.477,00	2.555.757,00	25.971,41	365.890,18	2.189.866,82	25.971,41	314.314,94	2.241.442,06	314.314,94	
Inversões Financeiras	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.698,00	11.698,00			11.698,00			11.698,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.077.991,00	16.129.491,00	460.865,96	8.810.550,41	7.318.940,59	827.044,83	7.296.091,01	8.833.399,99	7.257.106,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.077.991,00	16.129.491,00	460.865,96	8.810.550,41	7.318.940,59	827.044,83	7.296.091,01	8.833.399,99	7.257.106,16	
SUPERÁVIT (XIII)				1.077.619,36			2.592.078,76		2.631.063,61	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.077.991,00	16.129.491,00	460.865,96	9.888.169,77	6.241.321,23	827.044,83	9.888.169,77	6.241.321,23	9.888.169,77	

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:196CE326

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R$ 1,00
RECEITAS	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas	Saldo a

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Realizar (a - c)
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	16.077.991,00	16.077.991,00	1.744.707,88	10,85	9.888.169,77	61,50	6.189.821,23
RECEITAS CORRENTES	14.105.766,00	14.105.766,00	1.744.707,88	12,36	9.809.492,98	69,54	4.296.273,02
RECEITA TRIBUTARIA	286.600,00	286.600,00	28.413,88	9,91	213.089,06	74,35	73.510,94
Impostos	216.000,00	216.000,00	28.413,88	13,15	178.367,90	82,57	37.632,10
Taxas	68.600,00	68.600,00			34.571,28	50,39	34.028,72
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00			149,88	7,49	1.850,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	472.000,00	472.000,00			67.992,10	14,40	404.007,90
Contribuições Sociais	472.000,00	472.000,00			67.992,10	14,40	404.007,90
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	10.439,70	24,85	81.817,10	194,80	-39.817,10
Receitas Imobiliárias	2.300,00	2.300,00					2.300,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.700,00	39.700,00	10.439,70	26,29	81.817,10	206,08	-42.117,10
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.213.152,00	13.213.152,00	1.705.765,80	12,90	9.437.960,44	71,42	3.775.191,56
Transferências Intergovernamentais	12.670.902,00	12.670.902,00	1.689.448,19	13,33	9.421.642,83	74,35	3.249.259,17
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	542.250,00	542.250,00	16.317,61	3,00	16.317,61	3,00	525.932,39
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.014,00	92.014,00	88,50	0,09	8.634,28	9,38	83.379,72
Multa de Juros de Mora	1.636,00	1.636,00	88,50	5,40	88,50	5,40	1.547,50
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	4.289,00	4.289,00					4.289,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	86.089,00	86.089,00			8.545,78	9,92	77.543,22
RECEITAS DE CAPITAL	1.972.225,00	1.972.225,00			78.676,79	3,98	1.893.548,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32.177,00	32.177,00					32.177,00
Operações de Crédito Internas	32.177,00	32.177,00					32.177,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.726,00	10.726,00					10.726,00
Alienação de Bens Móveis	10.726,00	10.726,00					10.726,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.827.177,00	1.827.177,00			78.676,79	4,30	1.748.500,21
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.827.177,00	1.827.177,00			78.676,79	4,30	1.748.500,21
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	102.145,00	102.145,00					102.145,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas	102.145,00	102.145,00					102.145,00
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.077.991,00	16.077.991,00	1.744.707,88	10,85	9.888.169,77	61,50	6.189.821,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.077.991,00	16.077.991,00	1.744.707,88	10,85	9.888.169,77	61,50	6.189.821,23
DÉFICIT (VI)					2.592.078,76		
TOTAL(VII) = (V + VI)	16.077.991,00	16.077.991,00	1.744.707,88	10,85	12.480.248,53	77,62	3.597.742,47
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					10.000,00		
Superávit Financeiro					10.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:F5991E17

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.077.991,00	16.129.491,00	460.865,96	8.810.550,41	100,00	7.318.940,59	827.044,83	7.296.091,01	100,00	8.833.399,99	
LEGISLATIVA											
ACAO LEGISLATIVA	652.000,00	652.000,00				652.000,00				652.000,00	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	1.217.000,00	1.306.300,00		842.934,67	9,56	463.365,33		542.025,42	7,42	764.274,58	
COMUNICACAO SOCIAL	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
CONTROLE INTERNO	209.700,00	202.700,00		142.790,00	1,62	59.910,00		99.178,52	1,35	103.521,48	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	152.000,00	182.000,00		93.739,40	1,06	88.260,60		74.563,12	1,02	107.436,88	
ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	35.000,00		12.980,22	0,14	22.019,78		12.980,22	0,17	22.019,78	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	601.464,00	657.964,00		325.938,59	3,69	332.025,41		289.829,65	3,97	368.134,35	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	760.500,00	745.500,00	56.541,19	192.153,92	2,18	553.346,08	59.891,19	190.403,92	2,60	555.096,08	
ATENCAO BASICA	3.847.184,00	4.040.184,00	394.165,52	2.440.972,23	27,70	1.599.211,77	428.870,52	2.402.633,23	32,93	1.637.550,77	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	70.500,00	98.500,00	10.159,25	56.417,07	0,64	42.082,93	10.159,25	56.417,07	0,77	42.082,93	
VIGILANCIA SANITARIA	44.000,00	44.000,00		2.814,00	0,03	41.186,00		2.814,00	0,03	41.186,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	30.000,00		11.548,69	0,13	18.451,31		11.548,69	0,15	18.451,31	
EDUCACAO INFANTIL	300.000,00	180.000,00		24.800,00	0,28	155.200,00				180.000,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	3.830.074,00	4.180.074,00		3.059.319,89	34,72	1.120.754,11	328.123,87	2.431.555,48	33,32	1.748.518,52	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	80.000,00	80.000,00		16.903,00	0,19	63.097,00		5.986,30	0,08	74.013,70	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
ASSISTENCIA COMUNITARIA	20.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
HABITACAO RURAL	80.000,00	102.000,00		12.610,00	0,14	89.390,00		12.610,00	0,17	89.390,00	
HABITACAO URBANA	150.000,00	88.000,00		6.760,00	0,07	81.240,00		6.760,00	0,09	81.240,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	505.000,00	334.000,00		75.148,26	0,85	258.851,74		75.148,26	1,02	258.851,74	
SERVICOS URBANOS	1.050.948,00	1.156.948,00		830.238,17	9,42	326.709,83		542.104,39	7,43	614.843,61	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO URBANO	173.000,00	24.000,00		13.076,80	0,14	10.923,20		13.076,80	0,17	10.923,20	
GESTÃO AMBIENTAL											

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00		1.580,00	0,01	13.420,00		1.580,00	0,02	13.420,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO	430.000,00	270.000,00		3.500,00	0,03	266.500,00		3.500,00	0,04	266.500,00	
EXTENSAO RURAL	1.132.052,00	985.032,00		323.036,49	3,66	661.995,51		291.468,60	3,99	693.563,40	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
TURISMO	124.177,00	202.897,00		152.998,38	1,73	49.898,62		123.733,79	1,69	79.163,21	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	60.000,00	70.000,00		30.057,28	0,34	39.942,72		30.057,28	0,41	39.942,72	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	100.000,00	61.000,00		14.942,98	0,16	46.057,02		14.942,98	0,20	46.057,02	
LAZER	85.000,00	85.000,00		2.000,00	0,02	83.000,00		2.000,00	0,02	83.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
ADMINISTRACAO GERAL	128.694,00	128.694,00		107.251,43	1,21	21.442,57		45.134,35	0,61	83.559,65	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	90.000,00	90.000,00		14.038,94	0,15	75.961,06		14.038,94	0,19	75.961,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.698,00	11.698,00				11.698,00				11.698,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 16.077.991,00	R$ 16.129.491,00	R$ 460.865,96	R$ 8.810.550,41	R$ 100,00	R$ 7.318.940,59	R$ 827.044,83	R$ 7.296.091,01	100,00	8.833.399,99	

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:26A388E1

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE BARCELONA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)								
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA								
Pessoal Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições				
Patronal				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)							

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:B6457A56

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

GOVERNO FEDERAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.066.066,00	9.727.675,88	
Receitas Tributárias	286.600,00	213.089,06	
IPTU	18.500,00	2.492,81	
ISS	75.000,00	56.971,51	
ITBI	2.500,00		
IRRF	120.000,00	118.903,58	
Outras Receitas Tributárias	70.600,00	34.721,16	
Receitas de Contribuições	472.000,00	67.992,10	
Receitas Previdenciárias	472.000,00	67.992,10	
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	2.300,00		
Receita Patrimionial	42.000,00	81.817,10	
(-) Aplicações Financeiras	39.700,00	81.817,10	
Transferências Correntes	13.213.152,00	9.437.960,44	
FPM	7.859.326,00	5.963.755,09	
ICMS	1.300.000,00	1.171.782,99	
Convênios	542.250,00	16.317,61	
Outras Transferências Correntes	3.511.576,00	2.286.104,75	
Demais Receitas Correntes	92.014,00	8.634,28	
Dívida Ativa	4.289,00		
Diversas Receitas Correntes	87.725,00	8.634,28	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.972.225,00	78.676,79	
Operações de Crédito (III)	32.177,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	10.726,00		
Transferências de Capital	1.827.177,00	78.676,79	
Convênios	1.827.177,00	78.676,79	
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital	102.145,00		
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.929.322,00	78.676,79	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.995.388,00	9.806.352,67	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.542.036,00	8.444.660,23		6.981.776,07			
Pessoal e Encargos Sociais	7.668.358,00	5.679.361,73		4.513.467,13			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	5.873.678,00	2.765.298,50		2.468.308,94			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.542.036,00	8.444.660,23		6.981.776,07			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.575.757,00	365.890,18		314.314,94			
Investimentos	2.555.757,00	365.890,18		314.314,94			
Inversões Financeiras	20.000,00						
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	20.000,00						
Amortização da Dívida (XIV)							
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.575.757,00	365.890,18		314.314,94			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	11.698,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.129.491,00	8.810.550,41		7.296.091,01			
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-134.103,00	995.802,26		2.510.261,66			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:5DE230B1

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO Á OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		201.427,04	169.870,37		31.556,67	1.060,00	117.799,78	54.311,00	54.311,00		64.548,78	96.105,45
Executivo		201.427,04	169.870,37		31.556,67	1.060,00	117.799,78	54.311,00	54.311,00		64.548,78	96.105,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Executivo		90,00			90,00							90,00

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:3A07B014

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R$1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	220.317,00	220.317,00	178.456,40	81,00%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.817,00	22.817,00	2.581,31	11,31%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.500,00	18.500,00	2.492,81	13,47%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	550,00	550,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	3.217,00	3.217,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	550,00	550,00	88,50	16,09%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.000,00	75.000,00	56.971,51	75,96%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.000,00	75.000,00	56.971,51	75,96%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	

1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	118.903,58	99,09%
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	118.903,58	99,09%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.200.086,00	9.200.086,00	7.171.932,50	77,96%
2.1- Cota-Parte FPM	7.859.326,00	7.859.326,00	5.963.755,09	75,88%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.859.326,00	7.859.326,00	5.963.755,09	75,88%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.171.782,99	90,14%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	2.160,00	2.160,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.600,00	1.600,00	1.005,20	62,83%
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.140,40	57,02%
2.6- Cota-Parte IPVA	35.000,00	35.000,00	34.248,82	97,85%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.420.403,00	9.420.403,00	7.350.388,90	78,03%
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R$1,00

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	241.700,00	241.700,00	230.816,60	95,50%
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	83.293,36	118,99%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00	3.300,68	55,01%
5.3- Transferências Diretas - PNAE	98.500,00	98.500,00	90.544,00	91,92%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	67.200,00	67.200,00	53.678,56	79,88%
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	121.100,00	121.100,00	21.478,32	17,74%
6.1- Transferência de Convênios	120.000,00	120.000,00	16.317,61	13,60%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.100,00	1.100,00	5.160,71	469,16%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	212.200,00	212.200,00	139.763,40	65,86%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	575.000,00	575.000,00	392.058,32	68,18%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.839.586,00	1.839.586,00	1.380.281,48	75,03%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.571.866,00	1.571.866,00	1.145.708,79	72,89%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	260.000,00	260.000,00	234.355,94	90,14%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	320,00	320,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	216,75	54,19%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	7.000,00	7.000,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.712.874,00	2.712.874,00	2.219.923,57	81,83%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.609.374,00	2.609.374,00	2.207.594,93	84,60%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.500,00	3.500,00	12.328,64	352,25%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	769.788,00	769.788,00	827.313,45	107,47%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R$1,00
DESPESAS DO ENSINO							
Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.709.374,00	2.910.374,00	2.511.738,51	86,30%	1.963.437,16	67,46%	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	2.709.374,00	2.910.374,00	2.511.738,51	86,30%	1.963.437,16	67,46%	
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.709.374,00	2.910.374,00	2.511.738,51	86,30%	1.963.437,16	67,46%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	2.511.738,51
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	113,14%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-13,14%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	98.435,93
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016[2]	98.435,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.355.100,75	2.355.100,75	1.837.597,23	78,03%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g) (	% h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	25.540,00	24.800,00	97,10%			
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	25.540,00	24.800,00	97,10%			
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.376.374,00	3.696.374,00	2.876.286,84	77,81%	2.282.607,67	61,75%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.709.374,00	2.910.374,00	2.511.738,51	86,30%	1.963.437,16	67,46%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	667.000,00	786.000,00	364.548,33	46,38%	319.170,51	40,61%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R$1,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS				0,00%			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.386.374,00	3.721.914,00	2.901.086,84	77,95%	2.282.607,67	61,33%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	827.313,45
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	12.328,64
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	98.435,93
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	68.064,83
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) 6	1.006.142,85
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) 6	1.894.943,99
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % 6	25,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	268.700,00	328.700,00	124.000,40	37,72%	116.690,40	35,50%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO(40+41+42+43)	268.700,00	328.700,00	124.000,40	37,72%	116.690,40	35,50%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.655.074,00	4.050.614,00	3.025.087,24	74,68%	2.399.298,07	59,23%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	98.435,93
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.207.594,93
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.328,64
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.318.359,50

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:92AE023C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2016

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R$1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					10.726,00		10.726,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis					10.726,00		10.726,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)							

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:F648A6E1

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

GOVERNO FEDERAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)					221.389,00	221.389,00	178.456,40	80,61%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU					18.500,00	18.500,00	2.492,81	13,47%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI					2.500,00	2.500,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					75.000,00	75.000,00	56.971,51	75,96%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF					120.000,00	120.000,00	118.903,58	99,09%
Imposto Territorial Rural - ITR								
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos					550,00	550,00		
Dívida Ativa dos Impostos					4.289,00	4.289,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa					550,00	550,00	88,50	16,09%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					9.200.086,00	9.200.086,00	7.171.932,50	77,96%
Cota-Parte FPM					7.859.326,00	7.859.326,00	5.963.755,09	75,88%
Cota-Parte ITR					2.000,00	2.000,00	1.140,40	57,02%
Cota-Parte IPVA					35.000,00	35.000,00	34.248,82	97,85%
Cota-Parte ICMS					1.300.000,00	1.300.000,00	1.171.782,99	90,14%
Cota-Parte IPI-Exportação					1.600,00	1.600,00	1.005,20	62,83%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais								
Desoneração ICMS (LC 87/96)					2.160,00	2.160,00		
Outras								
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II					9.421.475,00	9.421.475,00	7.350.388,90	78,02%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS					1.818.500,00	1.818.500,00	933.603,37	51,34%
Provenientes da União					1.818.500,00	1.818.500,00	933.603,37	51,34%
Provenientes dos Estados								
Provenientes de Outros Municípios								
Outras Receitas do SUS								
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS					330.000,00	330.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE					32.177,00	32.177,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					582.196,00	582.196,00	85.222,26	14,64%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					2.762.873,00	2.762.873,00	1.018.825,63	36,88%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
DESPESAS CORRENTES	1.589.200,00	2.133.200,00	1.207.679,87	56,61%	1.169.515,87	54,82%	
Pessoal e Encargos Sociais	864.500,00	1.282.500,00	847.908,50	66,11%	814.478,50	63,51%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	724.700,00	850.700,00	359.771,37	42,29%	355.037,37	41,73%	
DESPESAS DE CAPITAL	749.300,00	928.300,00	62.169,94	6,70%	62.169,94	6,70%	
Investimentos	749.300,00	928.300,00	62.169,94	6,70%	62.169,94	6,70%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.338.500,00	3.061.500,00	1.269.849,81	41,48%	1.231.685,81	40,23%	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.338.500,00	3.061.500,00	1.269.849,81		1.231.685,81		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%4 e 5					16,76%		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] 6					129.127,48		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	10.629,57			10.629,57	
Total	10.629,57			10.629,57	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.463.500,00	2.063.500,00	1.018.464,82	80,20%	982.050,82	79,73%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	760.500,00	855.500,00	192.153,92	15,13%	190.403,92	15,46%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	44.000,00	44.000,00	2.814,00	0,22%	2.814,00	0,23%	
Vigilância Epidemiológica	70.500,00	98.500,00	56.417,07	4,44%	56.417,07	4,58%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	2.338.500,00	3.061.500,00	1.269.849,81	100,00%	1.231.685,81	100,00%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:68511B81

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 5º Bimestre - Set/Out

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				

Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	5.960.447,57	9.741.500,88				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					
Nota:					

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:432E390C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 466/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.*

Altera os “Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 4.830/2015, de 14 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 795.400,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I – REMANEJAMENTO

DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/02/2016	08	2104	3390300000	110	F	10.000,00
02/02/2016	08	2104	3390300000	110	F	20.000,00
02/02/2016	08	2104	3390390000	110	F	50.000,00
02/02/2016	10	2028	3390320000	100	S	90.000,00
02/02/2016	10	2028	3390920000	100	S	500,00
02/02/2016	10	2028	3390920000	100	S	2.500,00
02/02/2016	10	2051	3350410000	100	S	500.000,00
02/02/2016	10	2105	3390920000	120	S	45.200,00
02/02/2016	10	2114	3390300000	100	S	10.000,00
02/02/2016	10	2028	3390920000	100	S	5.000,00
02/02/2016	12	2031	3190040000	100	S	15.000,00
02/02/2016	12	2033	3390320000	100	S	10.000,00
02/02/2016	12	2046	3190040000	100	S	35.000,00
02/02/2016	15	2041	3390300000	100	F	2.200,00
TOTAL						795.400,00

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÕES

DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/02/2016	08	703	3350410000	100	F	10.000,00
02/02/2016	08	1042	4590610000	100	F	50.000,00
02/02/2016	08	2091	3390300000	110	F	20.000,00
02/02/2016	10	1038	4490520000	100	S	37.200,00
02/02/2016	10	2007	3390390000	120	S	2.500,00
02/02/2016	10	2028	3190160000	100	S	90.000,00
02/02/2016	10	2051	3390390000	120	S	500.000,00
02/02/2016	10	2057	3390390000	120	S	10.000,00
02/02/2016	10	2058	3390300000	120	S	500,00
02/02/2016	10	2107	3390360000	120	S	8.000,00
02/02/2016	10	2101	3390300000	120	S	5.000,00
02/02/2016	12	726	3350410000	100	S	10.000,00
02/02/2016	12	727	3350430000	100	S	15.000,00
02/02/2016	12	2046	3190040000	140	S	35.000,00
02/02/2016	15	2041	3390930000	100	F	2.200,00
TOTAL						795.400,00

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

* Republicação por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:0A371CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADO DO SANTA PAULA I, QUE ESTÃO COM DOCUMENTAÇÕES PENDENTES

Nº	NIS	NOME
1	160.918.740-05	AMELIA DA SILVA AZEVEDO
2	161.169.125-41	ANA LUCIA DE SOUZA
3	160.322.933-01	ANA PAULA DA SILVA MIRANDA
4	160.291.509-45	ANDRESSA RAQUEL FERNANDES DOS SANTOS
5	160.291.577-02	ANGELA DA CRUZ
6	129.407.786-49	CLEONICE MARQUES DA SILVA
7	163.686.706-58	COSMA DA SILVA TAVARES
8	160.922.108-36	DULCINEIDE DA COSTA FERREIRA
9	203.496.139-28	EDINALVA LIMA DA SILVA
10	160.937.022-36	EDNA NICACIO DE ARAUJO
11	160.969.057-07	EDNEIDE LIMA DE ARAUJO SILVA
12	160.293.171-65	EDUARDA ROBERTA DE LIMA
13	160.896.520-76	ELEONARA PINHEIRO DE LIMA
14	160.937.414-28	ELIANE PEREIRA DA SILVA
15	161.701.908-85	ELISANGELA MARIA LIMA DA SILVA
16	151.607.304-71	ELOUISY SOUZA DOS SANTOS GOMES
17	209.207.655-50	ELZA COSTA DO NASCIMENTO CRUZ
18	201.311.010-42	EUNICE COSTA DA SILVA PALHARES
19	162.204.202-93	FERNANDA MARCIA OLIVEIRA DA SILVA
20	162.972.405-24	FRANCINEIDE DE LIMA
21	162.178.005-52	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS
22	209.185.882-48	FRANCISCA ELIZONILDA PENHA DA SILVA
23	162.039.279-38	FRANCISCA LUCINEIDE DA SILVA
24	128.997.076-49	FRANCISCA MARGARIDA DOS SANTOS
25	161.940.760-47	FRANCISCA MARIA DA ROSA
26	162.067.345-45	FRANCISCA VERÔNICA HILÁRIO DA SILVA
27	127.249.236-44	GENIVAN PEREIRA
28	163.026.640-56	GERSILENE CARVALHO E SILVA
29	162.222.822-70	GILIANE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
30	163.110.912-72	GILVANETE SOARES DO NASCIMENTO
31	206.629.132-42	HEMILIANE DO NASCIMENTO SILVA
32	162.253.570-18	IRANILDA FREIRE DE AMORIM
33	162.943.713-34	IRANILDO GOMES DA COSTA
34	162.179.251-34	IRIS DA COSTA RUFINO
35	162.179.706-28	ISABEL MATIAS DE MELO
36	162.222.031-41	IVANICE MARIA MARTINIANO GOMES
37	162.254.558-26	JESSICA DO NASCIMENTO BEZERRA
38	162.041.120-59	JOANA DARC MIRANDA DA COSTA
39	127.103.946-44	JONAS NASCIMENTO DE SOUZA
40	163.944.689-17	LIDIANE COSTA DO NASCIMENTO
41	163.960.604-86	LILIANE BARBOSA PACHECO
42	163.918.887-96	LILIANE SABINO DA SILVA
43	164.690.682-87	LUCIANA DA SILVA GALDINO
44	132.898.271-93	LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
45	163.939.104-89	LUZIA SANTOS DE LIRA
46	163.945.829-65	MAGNA DE SOUZA BRITO
47	236.813.918-03	MARGARIDA ANDRADE

48	163.811.389-56	MARIA BARBARA SOARES DA SILVA
49	163.820.997-17	MARIA CRENILDA MARQUES DA COSTA
50	200.583.383-35	MARIA CRISTIANE DE ALMEIDA DUARTE
51	209.328.024-80	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTIAGO
52	163.884.736-29	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE MELO COSTA
53	164.743.674-24	MARIA DA CONCEIÇAO DO NASCIMENTO SANTOS
54	127.286.246-41	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA
55	128.150.126-44	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
56	163.710.718-91	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA
57	127.715.196-41	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA
58	163.993.810-39	MARIA DA CONCEIÇÃO VITAL PEREIRA
59	163.921.257-53	MARIA DA SILVA LIMA
60	163.811.551-76	MARIA DALVA PEREIRA DE SOUZA
61	163.737.064-44	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA
62	163.922.287-57	MARIA DE FATIMA DA SILVA
63	128.432.576-48	MARIA DE FÁTIMA FIRMINO DOS SANTOS
64	209.206.273-52	MARIA DE LOURDE DA FONSECA
65	163.994.330-46	MARIA DE LOURDES GABRIEL DA SILVA
66	163.962.544-26	MARIA DE LOURDES MOURA DA SILVA
67	163.710.759-19	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA DA SILVA
68	200.583.383-51	MARIA DE LOURDES RAMOS LOPES
69	201.332.278-76	MARIA DE LURDES DA SILVA LEANDRO
70	237.147.458-97	MARIA DO CARMO BRAZ DOS SANTOS
71	163.784.067-83	MARIA DO LIVRAMENTO BEZRRA DE FRANÇA
72	129.117.176-45	MARIA EDILZA SIQUEIRA
73	124.663.564-24	MARIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO
74	200.583.384-16	MARIA GORETTI RAMOS LOPES
75	163.993.520-97	MARIA HELENA DA CRUZ
76	163.736.800-38	MARIA IVANEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
77	129.971.656-46	MARIA IZABEL DE SOUZA RODRIGUES
78	163.922.406-41	MARIA JANDIRA PRAXEDES DA CRUZ
79	163.962.457-29	MARIA JANUARIO DA SILVA
80	163.784.896-46	MARIA JOSÉ DE LIRA
81	209.227.317-69	MARIA JOSE DE MELO ALVES
82	129.718.106-41	MARIA JOSE DO NASCIMENTO EMIDIO
83	201.805.937-78	MARIA JOSE FELIX
84	164.300.731-07	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS
85	164.071.587-94	MARIA JOSE TEIXEIRA CAVALCANTI
86	163.994.331-19	MARIA LINDERCIR GONÇALVES DA SILVA ALVES
87	163.961.552-15	MARIA LUCINALVA GOMES BARBOSA
88	163.962.319-30	MARIA LUCINETE NUNES DE SENA
89	163.993.702-06	MARIA NAZARE DO NASCIMENTO
90	164.619.323-22	MARIA PATRICIA DE BRITO NUNES
91	201.167.731-71	MARINETE TEIXEIRA PEREIRA
92	165.257.265-82	MARLENE DOS SANTOS FREIRE
93	203.433.662-44	MARLENE SOARES SILVA
94	165.674.795-32	MÔNICA BEZERRA GOMES
95	165.529.152-42	RANIELA COSTA DE LIMA
96	165.676.648-44	RAQUEL CRUZ DA SILVA
97	201.447.750-71	RAYANNE SAMARA PAULINO DE SOUZA
98	212.772.423-15	RAYSSA PEREIRA DA SILVA
99	165.704.371-87	ROZIETE PONTES DA SILVA
100	165.658.184-85	SANDRA MARIA PINHEIRO SANTIAGO
101	126.805.116-48	SANDRA MARIA SILVA DE SOUZA
102	165.565.648-19	SEBASTIANA MARIA DA SILVA
103	165.698.719-52	SOLANGE OLIVEIRA DE SOUZA
104	134.293.684-55	THIAGO DE ANDRADE MOURA
105	166.064.734-63	VÂNIA BALBINO NASCIMENTO

Os seguintes beneficiários acima tem o prazo de 8 dias a contar do dia 22 de Dezembro de 2016. Para a regularização cadastral na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, localizada no Centro Administrativo, na Rua Heráclito Vilar n°700.

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:06C5137A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e o(s) licitantes(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN..

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	680 - Abacate de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,13	1.565,00
2	681 - Abacaxi de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	862	4,99	4.301,38
3	682 - Abóbora de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.012	6,98	7.063,76
4	686 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo 1litro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	L	1.300	4,99	6.487,00
5	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	6.810	3,19	21.723,90
6	670 - Amido de milho Produto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	CX.	300	3,99	1.197,00
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	5.800	3,39	19.662,00
8	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	3.200	3,39	10.848,00
9	695 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	1.600	4,60	7.360,00
10	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA	DZ	900	5,98	5.382,00
11	698 - Banana de primeira in natura tipo maçã Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DZ	800	6,98	5.584,00
12	703 - Bebida láctea (Iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério daAgricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	5.600	3,49	19.544,00
13	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	540	4,25	2.295,00
14	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g	PCT	600	3,95	2.370,00
15	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g	PCT	600	3,95	2.370,00
16	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g	PCT	400	3,95	1.580,00
17	709 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha Acondicionado em pacotes de 150g	PCT	500	2,40	1.200,00
18	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	6.800	3,59	24.412,00
19	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	7.000	3,59	25.130,00
20	8240 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho)	PCT	300	4,95	1.485,00
21	715 - Bolacha tipo rosquinha Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabrivcante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	1.400	4,25	5.950,00
22	716 - Bolo individual 40g	UND	498	1,40	697,20
23	717 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	200	9,80	1.960,00
24	719 - Bolo sabores diversos	KG	800	11,80	9.440,00
25	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	4.800	18,80	90.240,00
26	728 - Carne bovina patinho de primeira sem osso Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias doMinistério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.l05 del 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	2.500	23,40	58.500,00
27	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)	KG	3.100	23,50	72.850,00
28	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g	PCT	820	11,90	9.758,00
29	732 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	CX	2.000	8,95	17.900,00
30	733 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo peito	KG	3.000	9,90	29.700,00
31	734 - Carne de sol de primeira Acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	2.300	23,90	54.970,00
32	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.250	6,95	8.687,50
33	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.450	6,95	10.077,50
34	8239 - Frango Inteiro	KG	2.200	6,99	15.378,00
35	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	600	2,00	1.200,00
36	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	780	1,89	1.474,20
37	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo devalidade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	1.000	0,50	500,00
38	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	CX.	620	2,29	1.419,80
39	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	UND	500	1,99	995,00
40	743 - Doce de goiaba De 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.	PCT	88	2,99	263,12
41	3985 - Tempero completo 500 ml	UND	750	2,69	2.017,50
42	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	400	3,25	1.300,00
43	748 - Ervilha em conserva Acondicionado em caixinha de 190g	Lata	550	1,89	1.039,50
44	751 - Extrato de alho em garrafa	CX.	280	3,99	1.117,20
45	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	700	1,99	1.393,00
46	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg	KG	500	4,89	2.445,00
47	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg	KG	630	4,33	2.727,90

48	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	190	3,79	720,10
49	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	110	3,69	405,90
50	760 - Fécula de mandioca Para consumo domestico embalagem, contendo lkg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	1.150	4,89	5.623,50
51	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	2.700	8,90	24.030,00
52	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	1.050	8,75	9.187,50
53	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	49	3,15	154,35
54	768 - Flocos de milho Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	5.700	1,25	7.125,00
55	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.080	3,98	4.298,40
56	3987 - Repolho in natura	KG	490	4,98	2.440,20
57	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	3,15	3.780,00
58	783 - Leite de Coco	UND	48	2,90	139,20
59	780 - Leite em pó integral 200g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	4.900	5,49	26.901,00
60	786 - Limão in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	80	2,90	232,00
61	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	190	15,90	3.021,00
62	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	680	8,19	5.569,20
63	791 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	5.600	2,25	12.600,00
64	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	460	4,15	1.909,00
65	793 - Maionese, embalagem com500g	UND	24	4,99	119,76
66	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	980	1,69	1.656,20
67	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	620	4,19	2.597,80
68	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	920	3,15	2.898,00
69	798 - Maracujá azedo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.600	7,99	12.784,00
70	801 - Margarina vegetal 3 kg Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	120	19,90	2.388,00
71	802 - MARGARINA VEGETAL 500G Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	1.040	4,89	5.085,60
72	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.330	1,69	2.247,70
73	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.100	2,99	3.289,00
74	805 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	820	1,99	1.631,80
75	806 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	220	2,99	657,80
76	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G	Lata	400	1,95	780,00
77	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	1.350	8,49	11.461,50
78	827 - Polpa de frutas Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo lkg, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	7.600	9,29	70.604,00
79	838 - Queijo de coalho	PCT	270	24,50	6.615,00
80	615 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA	KG	623	4,99	3.108,77
81	2445 - Óleo de soja comestivel	Lata	800	4,89	3.912,00
82	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.550	7,20	18.360,00
83	609 - PIMENTÃO	UND	820	0,89	729,80
84	3949 - COSTELA	UND	1.200	15,90	19.080,00
85	612 - PEITO DE FRANGO	KG	2.400	9,95	23.880,00
86	7509 - Toucinho	KG	800	12,50	10.000,00
87	4045 - CAFÉ 500G	KG	400	22,50	9.000,00
88	754 - Extrato de tomate 420g Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	CX.	500	2,89	1.445,00
89	1015 - FARINHA LÁCTEA ACONDICIONADO EM PACOTES DE 230G	PCT	200	6,95	1.390,00
90	764 - Feijão tipo 1 corda	KG	800	8,90	7.120,00
91	763 - Feijão tipo 1 carioquinha	KG	900	8,90	8.010,00
92	683 - Achocolatado em pó Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	150	9,92	1.488,00
Total					**916.036,54**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de serviço, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de Serviço;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pelo licitante contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

32 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo 288 - 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo 308 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo 354 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo 384 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 Material de Consumo 479 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.87 . 0 . 339030 Material de Consumo 485 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **024/2016** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até

o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 024/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 16/12/2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN

DETENTORA(S):

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FA617A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e o(s) licitantes(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	680 - Abacate de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	3,13	626,00
2	681 - Abacaxi de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	4,99	1.996,00
3	682 - Abóbora de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	500	6,98	3.490,00
4	686 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo lIitro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da	L	800	4,99	3.992,00

	Agricultura e/ouMinistério da Saúde.				
5	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	2.400	3,19	7.656,00
6	670 - Amido de milho Produto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	CX.	200	3,99	798,00
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	2.800	3,39	9.492,00
8	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	1.600	3,39	5.424,00
9	695 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	800	4,60	3.680,00
10	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA	DZ	500	5,98	2.990,00
11	698 - Banana de primeira in natura tipo maçã Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DZ	300	6,98	2.094,00
12	703 - Bebida láctea (Iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério daAgricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	4.000	3,49	13.960,00
13	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	4,25	1.275,00
14	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g	PCT	600	3,95	2.370,00
15	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g	PCT	600	3,95	2.370,00
16	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g	PCT	400	3,95	1.580,00
17	709 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha Acondicionado em pacotes de 150g	PCT	500	2,40	1.200,00
18	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	3.800	3,59	13.642,00
19	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	4.000	3,59	14.360,00
20	8240 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho)	PCT	300	4,95	1.485,00
21	715 - Bolacha tipo rosquinha Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabrivcante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	1.000	4,25	4.250,00
22	716 - Bolo individual 40g	UND	400	1,40	560,00
23	717 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	200	9,80	1.960,00
24	719 - Bolo sabores diversos	KG	500	11,80	5.900,00
25	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	3.000	18,80	56.400,00
26	728 - Carne bovina patinho de primeira sem osso Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias doMinistério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.l05 del 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	1.500	23,40	35.100,00
27	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)	KG	2.000	23,50	47.000,00
28	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g	PCT	700	11,90	8.330,00
29	732 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	CX	1.000	8,95	8.950,00
30	733 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo peito	KG	2.000	9,90	19.800,00
31	734 - Carne de sol de primeira Acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	1.200	23,90	28.680,00
32	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	6,95	5.560,00
33	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	6,95	5.560,00
34	8239 - Frango Inteiro	KG	1.000	6,99	6.990,00
35	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	250	2,00	500,00
36	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	300	1,89	567,00
37	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo devalidade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	600	0,50	300,00
38	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	CX.	300	2,29	687,00
39	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	UND	250	1,99	497,50
40	743 - Doce de goiaba De 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.	PCT	40	2,99	119,60
41	3985 - Tempero completo 500 ml	UND	400	2,69	1.076,00
42	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	400	3,25	1.300,00
43	748 - Ervilha em conserva Acondicionado em caixinha de 190g	Lata	240	1,89	453,60
44	751 - Extrato de alho em garrafa	CX.	200	3,99	798,00
45	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	470	1,99	935,30
46	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg	KG	300	4,89	1.467,00
47	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg	KG	450	4,33	1.948,50
48	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	40	3,79	151,60
49	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	40	3,69	147,60
50	760 - Fécula de mandioca Para consumo domestico embalagem, contendo lkg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	800	4,89	3.912,00
51	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	1.800	8,90	16.020,00
52	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	800	8,75	7.000,00
53	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	24	3,15	75,60
54	768 - Flocos de milho Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	4.000	1,25	5.000,00
55	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	480	3,98	1.910,40
56	3987 - Repolho in natura	KG	240	4,98	1.195,20
57	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	3,15	1.890,00
58	783 - Leite de Coco	UND	12	2,90	34,80
59	780 - Leite em pó integral 200g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do	PCT	2.000	5,49	10.980,00

	produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.				
60	786 - Limão in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	30	2,90	87,00
61	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	80	15,90	1.272,00
62	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	8,19	4.095,00
63	791 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	3.500	2,25	7.875,00
64	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	300	4,15	1.245,00
65	793 - Maionese, embalagem com500g	UND	24	4,99	119,76
66	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	1,69	1.014,00
67	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	4,19	1.257,00
68	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,15	1.575,00
69	798 - Maracujá azedo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	900	7,99	7.191,00
70	801 - Margarina vegetal 3 kg Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	120	19,90	2.388,00
71	802 - MARGARINA VEGETAL 500G Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	500	4,89	2.445,00
72	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	850	1,69	1.436,50
73	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	2,99	2.093,00
74	805 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	400	1,99	796,00
75	806 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	100	2,99	299,00
76	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G	Lata	200	1,95	390,00
77	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	800	8,49	6.792,00
78	827 - Polpa de frutas Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo lkg, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	5.000	9,29	46.450,00
79	838 - Queijo de coalho	PCT	140	24,50	3.430,00
80	615 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA	KG	60	4,99	299,40
81	2445 - Óleo de soja comestivel	Lata	500	4,89	2.445,00
82	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	7,20	5.760,00
83	609 - PIMENTÃO	UND	400	0,89	356,00
84	3949 - COSTELA	UND	1.200	15,90	19.080,00
85	612 - PEITO DE FRANGO	KG	2.400	9,95	23.880,00
86	7509 - Toucinho	KG	800	12,50	10.000,00
Total					542.557,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de serviço, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de Serviço;

o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pelo licitante contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

99 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo 117 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo 118 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo 119 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo 120 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **025/2016** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 025/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 16/12/2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN

DETENTORA(S):

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:1B079501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 027/2016

O Ordenador de Despesas do Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 027/2016, destinado à Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8337 - ÁGUA SANITÁRIA 1L Marilux	UND	11.200	1,96	21.952,00
2	2063 - Ácido Muriatico Limpa Fácil	UND	502	4,85	2.434,70
3	2064 - Alcool 92º Nobre	UND	648	7,90	5.119,20
4	2065 - Balde de plastico 20L Mil Plastic	UND	300	11,40	3.420,00
5	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR) No Ar	UND	970	10,80	10.476,00
6	2067 - Cesto de Plástico para Lixo 10L Mil Plastic	UND	142	3,95	560,90
7	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L Mil Plastic	UND	170	29,00	4.930,00
8	2069 - Copo Descartável 180ML c/ 100 Und Copo Centro	CT	1.090	3,50	3.815,00
9	2070 - Copo Descartável para Café c/ 100 Und Copo Centro	CT	720	1,75	1.260,00
10	7721 - DESINFETANTE 1L Marilux	UN	9.700	2,35	22.795,00
11	639 - DETERGENTE 500ML Marilux	UND	5.050	1,95	9.847,50
12	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G Q Lustro	UND	4.380	1,55	6.789,00
13	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND Utilissima	PCT	794	1,75	1.389,50
14	2078 - Flanela para Limpeza Roma Textil	UND	437	2,25	983,25
15	2079 - Fosforo c/10 Cx c/ 40 Und Paraná	CX	241	2,65	638,65
16	2080 - Lenço Descartável c/50 Und Leve	PCT	485	0,99	480,15
17	2081 - Lustra Móvel 2000ml a Und Bry	UND	168	4,25	714,00
18	8324 - LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA P (PACOTE C/2 UND) Danny	UND	500	4,95	2.475,00
19	8325 - LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA M (PACOTE C/ 2 UND) Danny	UND	596	4,95	2.950,20
20	8326 - LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA G (PACOTE C/ 02 UND) Danny	UND	545	4,95	2.697,75
21	2086 - Pá para Lixo com Cabo Viel	UND	236	8,90	2.100,40
22	2089 - Pano de Chão 50x80 Pct c/ 3 Und MP Tex	UND	515	7,57	3.898,55
23	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos Higipel	PCT	11.200	2,35	26.320,00
24	2093 - Papel Toalha Interfonado Absoluto	PCT	2.920	4,85	14.162,00
25	2094 - Pastilha Sanitária 40 G com Suporte Marilux	UND	754	2,15	1.621,10
26	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML Marilux	UND	2.390	1,95	4.660,50
27	2097 - Rodo de 45 Cm 2 Borrachas Rainha	UND	360	9,90	3.564,00
28	2100 - Sabão em Barra Neutro 10X500G Guarani	UND	582	21,50	12.513,00
29	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G Marilux	UND	3.080	3,65	11.242,00
30	2103 - Sabonete Tablete 90G Even	UND	779	1,75	1.363,25
31	2104 - Toucas Descartáveis Talge	UND	1.409	0,49	690,41

32	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und Rava	PCT	627	11,00	6.897,00
33	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und Rava	PCT	1.017	19,00	19.323,00
34	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und Rava	PCT	1.050	25,00	26.250,00
35	653 - VASSOURA DE NYLON Rainha	UND	256	10,00	2.560,00
36	2110 - Vassoura de Palha c/ Cabo Artezanal	FARDO	4.850	3,95	19.157,50
37	2111 - Amaciante para Roupas 1L Marilux	UND	326	4,95	1.613,70
38	2112 - Escova para Sanitário Rainha	UND	220	7,95	1.749,00
39	3996 - Pano de prato Pct/7 und MP Tex	PCT	437	23,00	10.051,00
40	2095 - Pegador de Roupas em Madeira c/12 Und Gaboardi	PCT	144	2,45	352,80
41	2098 - Sabonete Líquido 1L Marilux	UND	188	11,80	2.218,40
42	2108 - Velas para Filtro de Barro Stefani	UND	155	6,90	1.069,50
Total					**279.104,91**

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 16/12/2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:50235D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e o(s) licitantes(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN.

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	8337 - ÁGUA SANITÁRIA 1L Marilux	UND	11.200	1,96	21.952,00
2	2063 - Ácido Muriatico Limpa Fácil	UND	502	4,85	2.434,70
3	2064 - Alcool 92º Nobre	UND	648	7,90	5.119,20
4	2065 - Balde de plastico 20L Mil Plastic	UND	300	11,40	3.420,00
5	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR) No Ar	UND	970	10,80	10.476,00
6	2067 - Cesto de Plástico para Lixo 10L Mil Plastic	UND	142	3,95	560,90
7	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L Mil Plastic	UND	170	29,00	4.930,00
8	2069 - Copo Descartável 180ML c/ 100 Und Copo Centro	CT	1.090	3,50	3.815,00
9	2070 - Copo Descartável para Café c/ 100 Und Copo Centro	CT	720	1,75	1.260,00
10	7721 - DESINFETANTE 1L Marilux	UN	9.700	2,35	22.795,00
11	639 - DETERGENTE 500ML Marilux	UND	5.050	1,95	9.847,50
12	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G Q Lustro	UND	4.380	1,55	6.789,00
13	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND Utilissima	PCT	794	1,75	1.389,50
14	2078 - Flanela para Limpeza Roma Textil	UND	437	2,25	983,25
15	2079 - Fosforo c/10 Cx c/ 40 Und Paraná	CX	241	2,65	638,65
16	2080 - Lenço Descartável c/50 Und Leve	PCT	485	0,99	480,15
17	2081 - Lustra Móvel 2000ml a Und Bry	UND	168	4,25	714,00
18	8324 - LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA P (PACOTE C/2 UND) Danny	UND	500	4,95	2.475,00
19	8325 - LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA M (PACOTE C/ 2 UND) Danny	UND	596	4,95	2.950,20
20	8326 - LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA G (PACOTE C/ 02 UND) Danny	UND	545	4,95	2.697,75

21	2086 - Pá para Lixo com Cabo Viel	UND	236	8,90	2.100,40
22	2089 - Pano de Chão 50x80 Pct c/ 3 Und MP Tex	UND	515	7,57	3.898,55
23	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos Higipel	PCT	11.200	2,35	26.320,00
24	2093 - Papel Toalha Interfonado Absoluto	PCT	2.920	4,85	14.162,00
25	2094 - Pastilha Sanitária 40 G com Suporte Marilux	UND	754	2,15	1.621,10
26	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML Marilux	UND	2.390	1,95	4.660,50
27	2097 - Rodo de 45 Cm 2 Borrachas Rainha	UND	360	9,90	3.564,00
28	2100 - Sabão em Barra Neutro 10X500G Guarani	UND	582	21,50	12.513,00
29	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G Marilux	UND	3.080	3,65	11.242,00
30	2103 - Sabonete Tablete 90G Even	UND	779	1,75	1.363,25
31	2104 - Toucas Descartáveis Talge	UND	1.409	0,49	690,41
32	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und Rava	PCT	627	11,00	6.897,00
33	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und Rava	PCT	1.017	19,00	19.323,00
34	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und Rava	PCT	1.050	25,00	26.250,00
35	653 - VASSOURA DE NYLON Rainha	UND	256	10,00	2.560,00
36	2110 - Vassoura de Palha c/ Cabo Artezanal	FARDO	4.850	3,95	19.157,50
37	2111 - Amaciante para Roupas 1L Marilux	UND	326	4,95	1.613,70
38	2112 - Escova para Sanitário Rainha	UND	220	7,95	1.749,00
39	3996 - Pano de prato Pct/7 und MP Tex	PCT	437	23,00	10.051,00
40	2095 - Pegador de Roupas em Madeira c/12 Und Gaboardi	PCT	144	2,45	352,80
41	2098 - Sabonete Líquido 1L Marilux	UND	188	11,80	2.218,40
42	2108 - Velas para Filtro de Barro Stefani	UND	155	6,90	1.069,50
Total					279.104,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 02 (Dois) Dias Úteis, contados da data de recebimento da Autorização de serviço, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de Serviço;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pelo licitante contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

32 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo 99 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo 203 - 1 . 6002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo 204 - 1 . 6002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo 236 - 1 . 6002 . 12 . 366 . 4 . 2.36 . 0 . 339030 Material de Consumo 281 - 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.42 . 0 . 339030 Material de Consumo 288 - 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo 308 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo 354 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo 479 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.87 . 0 . 339030 Material de Consumo 485 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **027/2016** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.

- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 027/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 19/12/2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN

DETENTORA(S):

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E20CF48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PREFEITA
A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL REGIDA PELA PORTARIA Nº 103/2016 – GP/PMNF

A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL regida pela Portaria nº 103/2016 – GP/PMNF, de 24/11/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN em 25/11/2016, convoca os candidatos portadores de deficiência abaixo relacionados, dia 21 de dezembro do corrente ano, às 08:00, na sala da

engenharia da Prefeitura, na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro, para apresentarem documento de identificação e laudo médico atualizado que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

Cod.	OPÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	DEFICIÊNCIA
303	Prof.Educação Básica (Ens.Fund. 1º/5º ano)	530257670	ARAÚJO	292	MENTAL
102	Agente Comunitário de Saúde – Cidade Alta	530124629	JOSANIEL RIBEIRO CUNHA	17	NÃO ESPECIFICADO
102	Agente Comunitário de Saúde – Cidade Alta	530144174	LUCIVANIA LEOCANDIO NETO	65	NÃO ESPECIFICADO
108	Agente de Combate às Endemias	530223570	GABRIELA DE OLIVEIRA LEMOS DA SILVA	93	NÃO ESPECIFICADO
108	Agente de Combate às Endemias	530092182	JOÃO MACIEL DA COSTA PAIVA	35	FÍSICA
109	Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	530011395	DANIELE XAVIER SOARES	462	FÍSICA
109	Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	530271966	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	892	FÍSICA
110	Auxiliar de Serviços Gerais – Servente	530014548	JOÃO PAULO DE ARAÚJO MOURA	26	FÍSICA
115	Motorista D	530252414	FELIPE GOMES DA SILVA	39	FÍSICA
120	Vigilante	530280558	GILMAR DOS SANTOS GOMES	63	FÍSICA
120	Vigilante	530152118	DÁCIO RODRIGO DE SOUZA FERNANDES	85	FÍSICA
120	Vigilante	530125269	MARIO BENTO DA ROCHA	194	FÍSICA
120	Vigilante	530282879	FRANCISCO THIAGO SOUZA DA SILVA	262	FÍSICA
206	Fiscal da Vigilância Sanitária	530069920	CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO BARBOSA	11	FÍSICA
303	Prof.Educação Básica(Ens. Fund. 1º/5º ano)	530229277	SEBASTIÃO DA SILVA COSTA	220	FÍSICA
306	Prof. Ens. Fund.Anos Finais – Educação Física	530123720	PERICLES DIAS DE MEDEIROS	50	FÍSICA
302	Prof. Educação Básica (Ed. Infantil)	530023202	MARIA NAZARÉ SILVA	272	AUDITIVA
302	Prof. Educação Básica (Ed. Infantil)	530015862	MARIA DE FÁTIMA SILVA	352	AUDITIVA
303	Prof. Educação Básica (Ens.Fund. 1º/5º ano)	530129779	RAQUEL ARAÚJO DOS SANTOS	59	AUDITIVA
311	Prof. Ens.Fund. Anos Finais – Matemática	530183935	EVERTON DE SOUSA SANTOS	48	AUDITIVA

Nísia Floresta,19 de dezembro de 2016.

Equipe Multiprofissional

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B49BEC08

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL regida pela Portaria nº 103/2016 – GP/PMNF, de 24/11/2016,publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN em 25/11/2016, convoca os candidatos portadores de deficiência abaixo relacionados, dia 23 de dezembro do corrente ano, às 08:00, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua José de Oliveira, S/N, Centro (rua da feira), para apresentarem documento de identificação e laudo médico atualizado que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

Cod.	OPÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	DEFICIÊNCIA
108	Agente de Combate às Endemias	530144239	DIEGO DE OLIVEIRA BASTOS	112	NÃO ESPECIFICADO
109	Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	530075121	FABIA TATIANA DE LIMA CAVALCANTE	545	NÃO ESPECIFICADO
109	Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	530076551	ANA KARLA SOUZA DE LIMA	665	NÃO ESPECIFICADO
109	Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	530104946	CIRLENE MARCONE ARAUJO DOS SANTOS	700	NÃO ESPECIFICADO
109	Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	530086409	JARDIELY LIMA DE SOUSA	790	NÃO ESPECIFICADO
109	Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	530012707	LUCIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	907	NÃO ESPECIFICADO
109	Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	530099462	MIRTES MARIA GALVÃO DE LIMA	986	NÃO ESPECIFICADO
109	Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	530223287	ANA MARIA DE ARAÚJO	1026	NÃO ESPECIFICADO
109	Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	530154072	JUCIANA FELIX BEZERRA	1128	NÃO ESPECIFICADO
110	Auxiliar de Serviços Gerais – Servente	530227223	ISAK MOABIO PEREIRA	56	NÃO ESPECIFICADO
110	Auxiliar de Serviços Gerais – Servente	530123266	FRANCISCO ALEXSANDRO SOARES	102	NÃO ESPECIFICADO
113	Eletricista	530226952	JOSÉ FLÁVIO CANINDÉ DA SILVA	39	NÃO ESPECIFICADO
113	Eletricista	530145871	FRANKLIN CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	46	NÃO ESPECIFICADO
115	Motorista D	530085232	ROGÉRIO LIMA DE FREITAS	63	NÃO ESPECIFICADO
115	Motorista D	530184060	FRANCISCO JOALISON PINHEIRO ALMEIDA	81	NÃO ESPECIFICADO
115	Motorista D	530174200	EDILSON TARGINO DE LIMA	108	NÃO ESPECIFICADO
115	Motorista D	530118769	EDENILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	135	NÃO ESPECIFICADO
115	Motorista D	530012480	VALERIO ABYZAYAN DA SILVA BELCHIOR	138	NÃO ESPECIFICADO
115	Motorista D	530167727	RODRIGO APRÍGIO DE OLIVEIRA	372	NÃO ESPECIFICADO
201	Agente Administrativo	530220822	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	293	NÃO ESPECIFICADO
206	Fiscal de Vigilância Sanitária	530198088	GUSTAVO FREIRE DA SILVA	9	NÃO ESPECIFICADO
209	Técnico de Enfermagem	530164132	FRANCISCO EZEQUIEL DO NASCIMENTO	159	NÃO ESPECIFICADO
302	Prof. Educação Básica (Ed. Infantil)	530164396	BEATRIZ DA CAMARA CIRILO	382	NÃO ESPECIFICADO
303	Prof. Ed .Básica (Ens.Fund. 1º/5º ano)	530250420	MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO	329	NÃO ESPECIFICADO
303	Prof. Ed. Básica (Ens. Fund. 1º/5º ano)	530021242	RANIELLE FERREIRA BENTO	387	NÃO ESPECIFICADO

Nísia Floresta, 19 de dezembro de 2016.

Equipe Multiprofissional

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8026108E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o Código Tributário do Município de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei Complementar revoga o Código Tributário do Município de Paraná/RN (Lei nº 056/93, de 31 de Dezembro de 1993) com suas alterações constantes em Leis posteriores, as demais Leis Tributárias Municipais em vigor, bem como as normas regulamentares que dispõem sobre a sua execução, com base na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, e ajustando-se a Emenda Constitucional nº 3, e as Medidas Provisórias 1171/95 e 1488-13/96, e Lei Complementar 116/03 dispondo sobre os fatos geradores, alíquotas, contribuintes, lançamentos, arrecadação, base de cálculo de cada tributo devido ao Município, disciplinando a aplicação de penalidades, concessão de isenções, reclamações, os recursos e definindo as obrigações principais e acessórias e a responsabilidade dos contribuintes.
Art. 2º. São aplicadas às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes, as normas gerais do direito tributário, constantes da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, Leis Complementares, Legislação Estadual, no limite de sua competência, a Lei Orgânica do Município de Paraná/RN e a Legislação posterior que venha modificá-lo.

LIVRO PRIMEIRO

PARTE ESPECIAL - TRIBUTOS

Art. 3º. Além dos tributos que vierem a ser criado ou transferido a sua competência, constituem receita do Município a proveniente dos seguintes tributos:
I - IMPOSTOS:
a) Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b) Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
c) Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis - ITBI.
II - TAXAS:
a) As de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos municipais específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição; e
b) As decorrentes do exercício pelo poder de polícia do município.
III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
Parágrafo único - Decorrente de obras públicas. Além dos tributos constantes neste código, constitui ainda receita do Município de Paraná/RN, as transferências constitucionais e legais, e outros recursos recebidos de pessoas de Direito Público ou Privados, conforme definido em regulamento.

TÍTULO I
IMPOSTOS
CAPÍTULO I
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU
SEÇÃO I
Fato Gerador e Incidência

Art. 4º. A hipótese de incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU é a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou acessão física localizado na zona urbana do Município.
Parágrafo único - O fato gerador do imposto ocorre anualmente, no dia primeiro de janeiro de cada exercício financeiro.
Art. 5º. Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana a definida e delimitada em lei municipal onde existam, pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio, calçamento, canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para a distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 1º. Consideram-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em lei municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizado fora da zona referida neste artigo.
§ 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano incide sobre o imóvel localizado dentro da zona urbana, independentemente de sua área ou do seu destino.
Art. 6º. O bem imóvel para efeitos deste imposto será classificado como terreno ou prédio.
§ 1º. Considera-se terreno o bem imóvel:
a) sem edificação;
b) em que houver construção paralisada ou em andamento;
c) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;
d) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória.
§ 2º. Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.
Art. 7º. A incidência do imposto independe:
I - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel.
SEÇÃO II
Sujeito Passivo
Art. 8º. Contribuinte ou responsável do imposto é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.
§ 1º. São responsáveis pelo pagamento do imposto, além do contribuinte definido neste artigo:
I - o titular do direito de usufruto, de uso ou habitação;
II - o compromissário comprador;

III - o comodatário ou credor anticrético.
§ 2º. O proprietário do prédio ou o titular de seu domínio útil é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto devido pelo titular de usufruto, e de uso ou habitação.
§ 3º. O promitente vendedor é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto devido compromissário comprador.

SEÇÃO III

Base de Cálculo e Alíquota

Art. 9º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.
Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se valor venal:
I - no caso de terrenos não edificados, em construção, em ruínas ou em demolição, o valor da terra nua;
II - nos demais casos o valor do terreno e da edificação, considerados em conjunto.
Art. 10. O valor venal do imóvel será conhecido:
I - tratando-se de prédio, pela multiplicação do valor do metro quadrado de cada tipo de edificação, aplicados os fatores corretivos dos componentes da construção, pela metragem da construção, somado o resultado ao valor do terreno, observado no Anexo I deste Código e conforme regulamento;
II - tratando-se de terreno, levando-se em consideração as suas medidas, aplicados os fatores corretivos, observado no Anexo I deste Código e conforme regulamento.
§ 1º. Na apuração do valor do metro quadrado de construção o Prefeito Municipal ou a Comissão de Avaliação especialmente designada para tal fim, deverá observar os seguintes critérios:
I - o preço médio da construção civil por metro quadrado no exercício anterior ao do lançamento;
II - os serviços públicos ou de utilidade pública existentes nas vias, logradouros públicos ou adjacências;
III - declaração do contribuinte, não impugnada pelo Fisco e decisões judiciárias transitadas em julgado.
§ 2º. Em relação ao valor do metro quadrado de terreno, observará o seguinte:
I - o preço médio dos terrenos próximos, nas últimas transações imobiliárias de compra e venda ou constantes do cadastro imobiliário;
II - os fatores indicados nos incisos II e III do parágrafo anterior.
§ 3º. Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno, conforme regulamento.
Art. 11. Quando não forem objetos da utilização previstos no artigo anteriores, os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados por ato do Poder Executivo, pelo mesmo índice oficial em que for apurada a inflação no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício anterior.
Art. 12. Para cálculo do imposto, serão utilizadas as seguintes alíquotas:

Terreno	1 %
Prédio	0,30 %
Gleba	0,20 %

I - 1 % (um por cento), tratando-se de terreno, segundo a definição feita no § 1º do art. 6º deste Código;
II - 0,30 % (zero virgula trinta por cento), tratando-se de prédio;
III - 0,20 % (zero virgula vinte por cento), para os imóveis em áreas urbanizadas ou urbanizáveis do município, com área superior a 5.000m2 (cinco mil metros quadrados).
§ 1º. Entende-se por gleba, a porção de terra contínua situada na zona urbana ou urbanizável do município, com área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados).
§ 2º. Para os terrenos edificados e localizados em áreas urbana e urbanizáveis a alíquota será aumentada durante cinco anos até o limite de 0,6% nas áreas definidas por Decreto do Poder Executivo para cumprimento da função social da propriedade referendada pelo art. 5º, § 5º e art. 7º, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades).

SEÇÃO IV

Cadastro Imobiliário Fiscal

Art. 13. A inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal será promovida pelo Contribuinte ou Responsável na forma e nos prazos regulamentares, ainda quando seus titulares não estiverem sujeitos ao imposto. A inscrição de cada imóvel será feita separadamente, embora pertencendo a um mesmo contribuinte.
Parágrafo único - Nos termos do inciso VI do art. 134 do Código Tributário Nacional, até o dia 10 (dez) de cada mês os serventuários da justiça enviarão ao Cadastro Imobiliário Fiscal, conforme modelos regulamentares, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação, bem como as averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior.
Art. 14. Fica o contribuinte obrigado a requerer sua inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da convocação feita pela Prefeitura ou da posse do imóvel a qualquer título.
Parágrafo único - As construções ou edificações realizadas, sem a devida licença, ou em desacordo com as normas técnicas, serão mesmo assim inscritas e lançadas para os efeitos tributários.
Art. 15. Os contribuintes que apresentarem na inscrição informações falsas, erros ou omissões serão equiparados aos que não se inscreveram, podendo em ambos os casos, serem inscritos de ofício.

SEÇÃO V

Lançamento

Art. 16. O lançamento do imposto será anual e feito pela autoridade administrativa à vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, quer declarados pelo contribuinte, quer apurados pelo Fisco.
Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nos elementos de que dispuser a Administração, arbitrados os dados físicos do imóvel, sem prejuízo de outras comunicações ou penalidades.
Art. 17. Cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, será objeto de lançamento isolado, que levará em conta a sua situação à época da ocorrência do fato gerador e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Parágrafo único - O lançamento do imposto de cada exercício corresponde ao fato gerador ocorrido em 1º (primeiro) de janeiro.
Art. 18. O lançamento será feito no nome do proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor do imóvel.
Parágrafo único - Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os co-proprietários. Em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei civil constituem propriedades autônomas, o imposto será lançado em nome individual dos respectivos proprietários das unidades.
Art. 19. O lançamento do imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
Art. 20. As reclamações contra lançamento deverão ser feitas ao setor fazendário através de requerimento por escrito, conforme regulamento.
Art. 21. A revisão de lançamento será feita sempre que o contribuinte verificar erros nos valores lançados e deverá requerer por escrito, conforme regulamento.

SEÇÃO VI

Arrecadação

Art. 22. O imposto será pago em cota única ou parceladamente, na forma e prazos definidos em regulamento.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º. No caso de pagamento parcelado, o contribuinte não terá direito ao referido desconto do parágrafo anterior.

§ 3º. O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

Art. 23. Quando o adquirente de posse, domínio útil ou propriedade do bem imóvel já lançado for pessoa imune ou isenta, vencerá antecipadamente as prestações vincendas relativas ao imposto parcelado, respondendo por elas o alienante, ressalvado o disposto no inciso III do parágrafo único do artigo 26.

SEÇÃO VII

Infrações e Penalidades

Art. 24. Serão punidos com multa da 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto calculado com base nos dados corretos do imóvel as seguintes infrações:

I - O não comparecimento do contribuinte à Prefeitura para solicitar a inscrição do imóvel no cadastro fiscal imobiliário ou a anotação de suas alterações, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do surgimento da nova unidade ou das alterações já existentes;

II - Erro ou omissão dolosos, bem como falsidade nas informações fornecidas para inscrição ou alteração dos dados cadastrais do imóvel.

Art. 25. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte à multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.

SEÇÃO VIII

Isenções

Art. 26. São isentos do pagamento do imposto, sob a condição de que cumpram as exigências legais, os proprietários, titulares de domínio útil que tenham cedido ou venham a ceder imóvel gratuitamente para uso exclusivo da União, Estados ou Municípios, ou suas autarquias abrangendo a isenção apenas a parte cedida.

Parágrafo único - As isenções de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser estendidas, as situações abaixo definidas na forma do regulamento deste código:

I - os imóveis cujo valor do imposto seja igual ou inferior a 3 (três) UFMP;

II - pertencentes a sociedades civis, sem fins lucrativos e destinados ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas;

III - os declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, correspondente a parcela atingida pela mesma, no momento em que ocorrer a posse ou a ocupação efetiva, pelo poder desapropriante;

IV - pertencente a particular, quando a fração for cedida gratuitamente para uso da União, Estado, Município ou suas autarquias;

V - pertencente a entidades sindicais, partidos políticos, instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos;

VI - cujo valor do imposto seja inferior ao custo anual do seu lançamento, definido em regulamento;

VII - pessoas com doenças incuráveis, pessoas inválidas para o trabalho, desde que possuam um só imóvel, e nele residam.

SEÇÃO IX

Planta Genérica de Valores

Art. 27. O Prefeito Municipal, poderá constituir uma Comissão de Avaliação de Imóveis, composta por 05 (cinco) membros, conforme regulamento.

Art. 28. O disposto no artigo anterior vigorará para fins de lançamento e avaliação dos impostos constantes nas alíneas “a” e “c” do inciso I do art. 3º deste Código.

Art. 29. A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será feita conforme o Anexo I deste Código.

Art. 30. Os valores unitários por metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

I - preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;

II - custos de reprodução;

III - locações correntes;

IV - características da região em que se situa o imóvel;

V - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Parágrafo único - Os valores unitários, definidos como valores médios para locais e construções, serão atribuídos:

I - a quadras, a quarteirões, a logradouros;

II - a cada um dos padrões previstos para os tipos de edificações indicados no Anexo I deste Código, relativo às construções.

Art. 31. Na determinação do valor venal não serão considerados:

I - o valor dos bens móveis, mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, embelezamento ou comodidade;

II - as vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão.

Art. 32. No cálculo do valor de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, será utilizado, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 33. O valor do imóvel construído será apurado pela soma do valor do terreno com o valor da construção.

Art. 34. As disposições constantes nesta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana.

Parágrafo único - O Chefe do Executivo, estabelecerá por Decreto, a inclusão, a exclusão e a pontuação dos itens constantes no anexo I, deste Código, com o objetivo de ajustá-lo ao cadastro técnico do Município de Paraná/RN.

CAPÍTULO II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

SEÇÃO I

Fato Gerador e Incidência

Art. 35. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador à prestação de serviços constantes da lista anexa, por empresa ou profissional autônomo, independentemente ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º. A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.

§ 2º. A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não, expressamente, referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.

§ 3º. A Incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão-somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.

§ 4º. Para fins de enquadramento na lista de serviços:

I - o que vale é a natureza, a "alma" do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;
II - o que importa é a essência, o "espírito" do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviço.
§ 5º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 6º. Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 7º. O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 8º. Ocorrendo a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Independentemente:
I - da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
II - da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.
Art. 36. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I deste Art. 36º os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
Art. 37. Sujeita-se ao imposto os serviços de:
1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento de dados e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres
3.01 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza
3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres
4.04 - Instrumentação cirúrgica
4.05 - Acupuntura
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares
4.07 - Serviços farmacêuticos
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia
4.12 - Odontologia
4.13 - Ortóptica
4.14 - Próteses sob encomenda
4.15 - Psicanálise
4.16 - Psicologia
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
4.18 - Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária
5.04 - Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie

5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia
7.04 - Demolição
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres
7.08 - Calafetação
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres
7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres
7.21 - Serviços de Transporte para abastecimento de Água por Carro Pipa
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres
9.03 - Guias de turismo
10 - Serviços de intermediação e congêneres
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios
10.06 - Agenciamento marítimo
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial
10.10 - Distribuição de bens de terceiros
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres
12.01 - Espetáculos teatrais
12.02 - Exibições cinematográficas
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não
12.10 - Corridas e competições de animais
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador
12.12 - Execução de música
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza
13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização
13.04 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia
14 - Serviços relativos a bens de terceiros
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS
14.02 - Assistência técnica
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido
14.07 - Colocação de molduras e congêneres
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento
14.10 - Tinturaria e lavanderia
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem
14.13 - Carpintaria e serralheria
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário
16 - Serviços de natureza municipal.
16.01 Serviços de transporte de natureza municipal
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários
17.07 - Franquia (franchising).
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres
17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 - Leilão e congêneres.
17.13 - Advocacia
17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica
17.15 - Auditoria
17.16 - Análise de Organização e Métodos
17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira
17.20 - Estatística
17.21 - Cobrança em geral.
17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).
17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres
20.02 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais
22 - Serviços de exploração de rodovia
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres
25 - Serviços funerários
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos
25.03 - Planos ou convênio funerários
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres
27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 - Serviços de biblioteconomia
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia
36.01 - Serviços de meteorologia
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequim
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins
38 - Serviços de museologia
38.01 - Serviços de museologia
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 38. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 5º do art. 35 desta Lei Complementar.

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.18 da lista anexa;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;

XX – do aeroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 39. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º. Unidade Econômica ou Profissional é uma Unidade Física, Organizacional ou Administrativa, não necessariamente de Natureza Jurídica, onde o Prestador de Serviço exerce Atividade Econômica ou Profissional.

§ 2º. A Existência da Unidade Econômica ou Profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - Manutenção de pessoal, de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;

II - Estrutura organizacional ou administrativa;

III - Inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;

IV - Indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;

V - Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás

SEÇÃO II
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE

Art. 40. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada, anualmente, em função da natureza do serviço e dos outros fatores pertinentes.
Art. 41. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será calculado, anualmente, através da multiplicação da UFMP – Unidade Fiscal Municipal de Paraná/RN com Valor Atribuido, conforme a fórmula abaixo:
ISSQN = UFMRF x VA
Art. 42. Os VA – Valores Atribuidos estão definidas no anexo III, item 2, desta Lei Complementar.
Art. 43. A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional.
Art. 44. Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço.

SEÇÃO III
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SOB A FORMA DE TRABALHO IMPESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE
E DE PESSOA JURÍDICA NÃO INCLUÍDA
NOS SUBITENS 3.03 E 22.01 DA LISTA DE SERVIÇOS

Art. 45. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.03 e 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.
Art. 46. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.03 e 22.01 da lista de serviços, será calculado, mensalmente, através da multiplicação do PS – Preço do Serviço com a ALC – Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:
ISSQN = PS x ALC
Art. 47. As ALCs – Alíquotas Correspondentes, conforme anexo II desta Lei Complementar, são variáveis de acordo com a natureza do serviço e de outros fatores pertinentes.
Art. 48. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento:
I - incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvados os previstos nos subitens 7.02, 7.05, 14.01, 14.03 e 17.10, da lista de serviços;
II - sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.
Art. 49. Mercadoria:
I - é o objeto de comércio do produtor ou do comerciante, por grosso ou a retalho, que a adquire para revender a outro comerciante ou ao consumidor;
II - é a coisa móvel que se compra e se vende, por atacado ou a varejo, nas lojas, armazéns, mercados ou feiras;
III - é todo bem móvel sujeito ao comércio, ou seja, com destino a ser vendido;
IV - é a coisa móvel que se encontra na posse do titular de um estabelecimento comercial, industrial ou produtor, destinando-se a ser por ele transferida, no estado em que se encontra ou incorporada a outro produto.
Art. 50. Material:
I - é o objeto que, após ser comercializado, pelo comércio do produtor ou do comerciante, por grosso ou a retalho, é adquirido, pelo prestador de serviço, não para revender a outro comerciante ou ao consumidor, mas para ser utilizado na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;
II - é a coisa móvel que, após ser comprada, por atacado ou a varejo, nas lojas, armazéns, mercados ou feiras, é adquiridos, pelo prestador de serviço, para ser empregada na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;
III - é todo bem móvel que, não sujeito mais ao comércio, ou seja, sem destino a ser vendido, por se achar no poder ou na propriedade de um estabelecimento prestador de serviço, é usado na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;
IV - é a coisa móvel que, logo que sai da circulação comercial, se encontra na posse do titular de um estabelecimento prestador de serviço, destina-se a ser por ele aplicada na prestação dos serviços previstos na lista de serviços.
Art. 51. Subempreitada:
I - é a terceirização total ou parcial de um serviço global previsto na lista de serviços;
II - é a terceirização de uma ou de mais de uma das etapas específicas de um serviço geral previsto na lista de serviços.
Art. 52. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.
Art. 53. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.
Art. 54. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
Art. 55. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.
Art. 56. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.
Art. 57. Na falta do PS – Preço do Serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

SEÇÃO IV
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA
DE PESSOA JURÍDICA INCLUÍDA NO SUBITEM 3.03 DA LISTA DE SERVIÇOS

Art. 58. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 3.03 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.
Art. 59. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 3.03 da lista de serviços, será calculado:
I - proporcionalmente, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município;
II - mensalmente, conforme o caso:

a) através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente, da EM – Extensão Municipal da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza e por 100 (Cem), Divididos pela ET – Extensão Total da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = (PSA x ALC x EM x 100): (ET)

b) através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente, da QPLM – Quantidade de Postes Locados no Município e por 100 (Cem), Divididos pela QTPL – Quantidade Total de Postes Locados, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = (PSA x ALC x QPLM x 100): (QTPL)

Art. 60. A ALC – Alíquota Correspondente está contida no anexo I desta Lei Complementar.
Art. 61. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento
I - incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços;
II - sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.
Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos.
Art. 62. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.
Art. 63. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.
Art. 64. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
Art. 65. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.
Art. 66. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.
Art. 67. Na falta do PSA – Preço do Serviço Apurado, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

SEÇÃO V
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA
DE PESSOA JURÍDICA INCLUÍDA NO SUBITEM 22.01 DA LISTA DE SERVIÇOS

Art. 68. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.
Art. 69. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 22.01 da lista de serviços, será calculado, proporcionalmente à extensão da rodovia explorada, mensalmente, através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente, da EMRE – Extensão Municipal da Rodovia Explorada e por 100 (Cem), Divididos pela ECRE – Extensão Considerada da Rodovia Explorada, conforme a fórmula abaixo:
ISSQN = (PSA x ALC x EMRE x 100) : (ECRE)
Art. 70. A ALC – Alíquota Correspondente está contida no anexo III desta Lei Complementar.
Art. 71. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento:
I - incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços;
II - sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.
Parágrafo único - São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos.
Art. 72. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.
Art. 73. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.
Art. 74. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
Art. 75. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.
Art. 76. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.
Art. 77. Na falta do PSA – Preço do Serviço Apurado, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento
.

SEÇÃO VI
SUJEITO PASSIVO

Art. 78. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o prestador do serviço,constante da lista do ART 37º deste código, na forma da Lei Complementar 116/2003 de 31 de Junho de 2003

SEÇÃO VII
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 79. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando devido no Município, dos seus prestadores de serviços.
Art. 80. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:

I - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 102, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da lista de serviços;
II - a pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 5.02, 15.01 a 15.08 e 22.01 da lista de serviços;
III - a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as industrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos em Portaria baixada pelo Secretário responsável pela Fazenda Pública Municipal;
IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:
a) não comprovar sua inscrição no RN – Cadastro Economico;
b) obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviço, deixar de fazê-lo;
Parágrafo Único - Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, previsto no Inciso IV deste Artigo, as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista anexa.
V - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
§ 1º. Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas no subitem 22.01 da lista de serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.
§ 2º. A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.
§ 3º. O regime de responsabilidade tributária por substituição total:
I - havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.
II - não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.
§ 4º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
Art. 81. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por parte do tomador de serviço, deverá ser, devidamente, comprovada, mediante aposição de carimbo com os dizeres "ISSQN Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:
I - havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;
II - não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;
III - não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço.
Art. 82. A base de cálculo para a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, será calculada através da multiplicação do PS – Preço do Serviço com a ALC – Alíquota Correspondente, de acordo com a fórmula abaixo:
ISSQN RETIDO NA FONTE = PS x ALC
Art. 83. Na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.
Art. 84. As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN manterão controle, em separado, de forma destacada, em pastas, em livros, em arquivos ou em quaisquer outros objetos, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização municipal.
SEÇÃOVIII
LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO
Art. 85. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Tabela de Vencimentos baixados por Decreto do Chefe do Executivo, será:
I - efetuado de ofício pela autoridade administrativa, na prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;
II - efetuado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, na prestação de serviço sob a forma de:
a) trabalho impessoal do próprio contribuinte, quando este, por ter, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, não for o simples fornecimento de trabalho;
b) pessoa jurídica.
Parágrafo único - A falta de pagamento do imposto nos prazos fixados sujeitará o contribuinte e o responsável:
I - à atualização monetária que será calculada dividindo-se o valor originário do débito pela UFMP do dia do vencimento, multiplicando-se o resultado pela UFMP do dia do pagamento;
II - à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito atualizado monetariamente, até 30 (trinta) dias do vencimento;
III - à multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do debito atualizado monetariamente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do vencimento;
IV - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário.
Art. 86. O pagamento antecipado do sujeito passivo extingue, potencialmente, o crédito tributário, todavia, a extinção, efetiva, fica condicionada à resolução da ulterior homologação do lançamento.
Art. 87. Os atos anteriores à homologação do lançamento, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito, não influem sobre a obrigação tributária.
Art. 88. No caso previsto no inciso I, do art. 85, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será lançado, de ofício pela autoridade administrativa, anualmente, através da multiplicação da UFMP - Unidade Fiscal Municipal de Paraná/RN com a ALC - Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:
ISSQN = UFMRF x ALC
Art. 89. No caso previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 85, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, quando este, por ter, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, não for o simples fornecimento de trabalho, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, mensalmente, através da multiplicação do PS - Preço do Serviço com a ALC - Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:
ISSQN = PS x ALC
Art. 90. No caso previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 85, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, não incluídas nos subitens 3.03 e 22.01 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, mensalmente, através da multiplicação do PS - Preço do Serviço com a ALC - Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = PS x ALC

Art. 91. No caso previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 85, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, incluída no subitem 3.03 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo:

I - proporcionalmente, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município;

II - mensalmente, conforme o caso:

a) através da multiplicação do PSA - Preço do Serviço Apurado, da ALC - Alíquota Correspondente, da EM – Extensão Municipal da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza e por 100 (Cem), Divididos pela ET – Extensão Total da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = (PSA x ALC x EM x 100) : (ET)

b) através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente, da QPLM – Quantidade de Postes Locados no Município e por 100 (Cem), Divididos pela QTPL – Quantidade Total de Postes Locados, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = (PSA x ALC x QPLM x 100) : (QTPL)

Art. 92. No caso previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 85 desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, incluída no subitem 22.01 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, proporcionalmente à extensão da rodovia explorada, mensalmente, através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente, da EMRE – Extensão Municipal da Rodovia Explorada e por 100 (Cem), Divididos pela ECRE – Extensão Considerada da Rodovia Explorada, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = (PSA x ALC x EMRE x 100) : (ECRE)

Art. 93. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ter em conta a situação fática dos serviços prestados no momento da prestação dos serviços.

Art. 94. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre as prestações de serviços, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

Art. 95. Os serviços incluídos na Lista do artigo 37, ficam sujeitos apenas ao imposto previsto neste Capítulo, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Art. 96. Será instituído o Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas.

NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇOS

Art. 97. Fica adotada a Nota Fiscal Avulsa de Serviços, na forma da Lei, a ser emitida exclusivamente pelos agentes do Fisco Municipal, nas prestações de serviços nas seguintes hipóteses:

I - quando for prestado serviços por pessoa física;

II - quando for prestado serviços por pessoa jurídica, não inscrita no cadastro de prestadores de serviços;

III - quando se proceder à complementação de ISS de Nota Fiscal ordinária;

IV - qualquer caso em que não se exigir a Nota Fiscal própria, inclusive nas prestações de serviços realizadas por não contribuintes de ISS;

V - quando os serviços forem prestados diretamente à Prefeitura Municipal de Paraná/RN por pessoa jurídica, mesma inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços, se o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza for recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Paraná/RN.

Art. 98. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços será emitida no mínimo em 4 (quatro) vias, com os seguintes destinos:

I - a primeira e a segunda vias destinam-se ao contratante do serviço;

II - a terceira via destina-se ao prestador do serviço;

III - a quarta via é fixa no bloco para controle do Fisco Municipal.

Art. 99. Havendo destaque do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na Nota Fiscal Avulsa de Serviços, esta somente produzirá efeitos fiscais se acompanhada do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou Talão de Receita, respectivo, que a ela faça referência explícita.

Art. 100. Quando os serviços forem prestados por pessoa física diretamente à Prefeitura Municipal de Paraná/RN, havendo a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será emitida a Nota Fiscal de Serviços. Avulsa.

Art. 101. Entende-se por local da prestação do serviço, onde o mesmo é executado, mesmo que a sede da empresa esteja localizada fora do Município de Paraná/RN.

SEÇÃO IV

Estimativa

Art. 102. A administração tributária poderá estabelecer regime de pagamento por estimativa, para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços, nele enquadrados os de pequeno e médio porte.

Parágrafo único - Os contribuintes incluídos no regime a que se refere o caput deste artigo, serão inclusos nas seguintes condições, tomadas isoladamente ou não:

I - natureza da atividade;

II - instalações e equipamentos utilizados;

III - quantidade e qualificação profissional do pessoal empregado;

IV - receita operacional;

V - tipo de organização.

Art. 103. A autoridade fazendária adotará os critérios seguintes, para estabelecer a base de cálculo do ISS, aos contribuintes enquadrados no regime de que trata o art. 102, conforme segue:

a) valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados, no período;

b) folha de pagamento paga no período, inclusive honorários, retiradas e obrigações sociais e trabalhistas;

c) despesas com fornecimento de água, luz, telefone, aluguéis e demais encargos fiscais obrigatórios do contribuinte;

d) despesas gerais com a administração.

Parágrafo único - Para fins de apuração da base de cálculo, adiciona-se sobre o montante 20% (vinte por cento), conforme Anexo VI deste Código.

Art. 104. Os valores estimados serão revistos e procedida a atualização em 31 de dezembro de cada exercício, para vigorar a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, corrigidos monetariamente.

Art. 105. Os contribuintes incluídos no regime de cálculo do imposto por estimativa, ficam dispensados da emissão de nota fiscal e de escrituração dos livros fiscais, considerando-se os procedimentos fiscais homologados.

SEÇÃO V

Lançamento

Art. 106. O imposto será lançado:

I - sempre que o serviço for prestado no exercício a que corresponder o tributo, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou pela sociedade de profissionais.

Art. 107. O imposto a que se refere o artigo desta Lei, será calculado mensalmente pela Fazenda Municipal, com base no Cadastro Econômico, e seu recolhimento na forma e prazos estabelecidos em regulamento.
Art. 108. Durante o prazo de cinco anos de que a Fazenda Pública dispõe para constituir o crédito tributário, o lançamento poderá ser revisto, devendo o contribuinte manter à disposição do fisco os livros e documentos de exibição obrigatória.
Art. 109. A autoridade administrativa poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do imposto por estimativa:
I - quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;
IV - quando o contribuinte ou grupo de contribuinte cuja espécie, modalidade, volume de negócios ou de atividades, a critério exclusivo da autoridade competente;
V - quando o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária, aplicadas, no caso as penalidades cabíveis.
Art. 110. A qualquer tempo a Administração poderá rever os valores estimados, reajustando as parcelas vincendas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.
Art. 111. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa, ficar dispensados do uso de livro fiscais e da emissão de documentos.
Art. 112. O regime de estimativa será suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimento, grupos ou setores de atividades, desde que não mais prevaleçam as condições que originaram o enquadramento.
Art. 113. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do ato normativo, apresentar reclamação contra o valor estimado.
Art. 114. O lançamento do imposto não implica em reconhecimento ou regularidade do exercício da atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

SEÇÃO VI
Inscrição

Art. 115. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitualmente, quaisquer das atividades relacionadas nos artigos anteriores, ficam obrigadas à inscrição e atualização dos respectivos dados, no cadastro de contribuinte do imposto sobre serviços.
§ 1º. A inscrição no cadastro a que se refere este artigo será promovida pelo contribuinte ou responsável, na forma e nos prazos estipulados em regulamento ainda quando seu titular seja imune ou isento do imposto.
§ 2º. O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade à repartição fiscal competente, na forma e nos prazos estipulados em regulamento.

SEÇÃO VII
Escrita Fiscal

Art. 116. Os contribuintes do imposto sobre serviços sujeitos ao regime de lançamento por homologação, ficam obrigados a:
I - manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda quando não tributáveis;
II - emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela legislação, por ocasião da prestação dos serviços.
§ 1º. O regulamento definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio.
§ 2º. Nenhum livro da escrita fiscal poderá ser utilizado sem prévia autenticação pela repartição competente.
§ 3º. Os livros e documentos de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.
§ 4º. O regulamento disporá sobre a adoção de documentação simplificada, no caso de contribuintes de rudimentar organização.
§ 5º. O Poder Executivo poderá autorizar a Administração a adotar, complementarmente ou em substituição, quando forem insatisfatórios os elementos da documentação regular, instrumentos e documentos especiais que possibilitem a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

SEÇÃO VIII
Arrecadação

Art. 117. O imposto será pago na forma e prazos regulamentares.
§ 1º. Tratando-se de lançamento de ofício previsto no inciso I do artigo 106º o prazo para pagamento é o indicado na notificação.
§ 2º. O imposto correspondente a serviço prestado na forma do artigo 106º, independentemente do pagamento do preço ser efetuado à vista ou em prestações, será recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente à sua efetivação mediante preenchimento de guias especiais, por iniciativa do próprio contribuinte.
Art. 118. No recolhimento do imposto por estimativa serão observadas as seguintes regras:
I - serão estimados o valor dos serviços tributáveis e do imposto total a recolher no período mensal e recolhido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;
II - findo o exercício ou o período da estimativa ou deixando o regime de ser aplicado, serão apurados os preços dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo contribuinte, respondendo este pela diferença verificada ou tendo direito a restituição do imposto pago a mais;
III - as diferenças verificadas entre o montante do imposto recolhido por estimativa e o efetivamente devido, serão recolhidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento do exercício ou período considerado, ou restituídas ou compensadas no mesmo prazo, contado da data do requerimento do contribuinte e apuração pela autoridade administrativa competente.
Art. 119. Sempre que o volume ou modalidade dos serviços o aconselhe, tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias, a Administração poderá, a requerimento do interessado, sem prejuízo para o Município, autorizar a adoção do regime especial para pagamento do imposto.

SEÇÃO IX
Penalidades

Art. 120. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte a multa de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.
Art. 121. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza serão punidas com as seguintes multas no que estabelece o Regulamento deste Código:
I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFMP:
a) não comparecimento à repartição própria do município para solicitar inscrição no cadastro de atividades econômicas ou anotação das alterações ocorridas;

b) inscrição, alteração, comunicação de venda, transferência de estabelecimento, encerramento ou transferência do ramo da atividade, após o prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ocorrência do evento.
II - multa de importância igual a 100 (cem) UFMP, nos casos de:
a) falta de livros fiscais;
b) falta de escrituração do imposto devido;
c) dados incorretos na escrita fiscal ou documentos fiscais;
d) falta do número de inscrição no cadastro de atividades econômicas em documentos fiscais.
III - multa de importância igual a 150 (cento e cinquenta) UFMP, nos casos de:
a) falta de declaração de dados;
b) erro, omissão ou falsidade na declaração de dados.
IV - multa de importância igual a 200 (duzentos) UFMP, nos casos de:
a) falta de emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela administração, até o limite de 350 (trezentos e cinquenta) UFMRF;
b) falta ou recusa de exibição de livros, notas ou documentos fiscais;
c) retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros fiscais ou documentos fiscais exceto nos casos previstos em regulamento;
d) sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços;
e) embaraço ou impedimento à fiscalização.
V - multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre a diferença entre o valor recolhido e o valor devido efetivamente do imposto, em caso de comprovada fraude e sem prejuízo da aplicação do imposto;
VI - Multa de importância igual a 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto no caso da falta de recolhimento do imposto retido na fonte;
VII - Multa de importância igual a 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto no caso de não retenção do imposto devido.

SEÇÃO X

Isenções

Art. 122. São isentos do Imposto:
I - as casas de caridade ou estabelecimentos de fins humanitários e assistenciais, sem finalidade lucrativa;
II - jornaleiros, engraxates, sapateiros remendões, lavadeiras, pessoas reconhecidamente pobres e outros artesãos, que exerçam a profissão sem auxílio de terceiros;
III - a prestação de assistência médica ou odontológica, em ambulatório mantido por sindicatos e afins, cuja assistência seja gratuita;
IV - as associações pertencentes a entidades de classe, sem finalidade lucrativa, jogos desportivos e pequenos espetáculos realizados por artistas do município.

CAPÍTULO III

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS

SEÇÃO I

Fato Gerador e Incidência

Art. 123. O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso *inter vivos*, tem como fato gerador:
I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme definido no Código Civil;
II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único - O imposto incide sobre bens situados no município.

Art. 124. A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:
I - Compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
II - Dação em pagamento;
III - Permuta;
IV - Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;
V - Tornas ou reposições que ocorram:
a) Nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o conjugue ou herdeiros receberem dos imóveis situados no Município; quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
b) Nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.
VI - Mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
VII - Instituição de fideicomisso;
VIII - Enfiteuse e subenfiteuse;
IX - Rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;
X - Concessão real do uso;
XI - Cessão de direitos de usufruto;
XII - Cessão de direitos de usucapião;
XIII - Cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o ato da arrematação ou adjudicação;
XIV - Cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XV - Acessão física quando houver pagamento de indenização;
XVI - Cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XVII - Qualquer ato judicial ou extrajudicial *inter vivos* não especificados neste artigo que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
XIII - Cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.

§ 1º. Será devido novo imposto:
I - Quando vendedor exercer o direito de prelação;
II - No pacto de melhor comprador;
III - Na retrocessão;
IV - Na retrovenda.

§ 2º. Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:
I - A permuta de bens imóveis por bens de direitos de outra natureza;
II - A permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território ou do Município;
III - A transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

SEÇÃO II

Não Incidência

Art. 125. O imposto não incide sobre a transmissão de bens, imóveis e direitos quando:
I - Realizado para incorporação ao patrimônio de pessoas jurídicas, em pagamento de capital nela subscrito;
II - Decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídicas;

SEÇÃO III

Sujeito Passivo

Art. 126. O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.
Parágrafo único - Nas permutas, cada permutante pagará o imposto sobre o bem adquirido.
Art. 127. Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente e o cedente conforme o caso.
Art. 128. O sujeito passivo é obrigado a apresentar na repartição competente da Prefeitura documentos e informações necessários ao lançamento do imposto, conforme o estabelecido em regulamento.
Art. 129. Os tabeliães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido pago.
Art. 130. Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.
Art. 131. Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto são obrigados a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

SEÇÃO IV

Base de Cálculo e Alíquota

Art. 132. A base de cálculo do imposto é:
I - Nas transmissões, em geral, por ato *inter vivos* a título oneroso o valor venal dos bens ou direitos transmitidos desde que a Fazenda Municipal conceda;
II - Em arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remissão ou leilão, o preço do maior lance, quando a transferência se fizer para o próprio arrematante;
III - Nas transferências de domínio, em ação judicial, inclusive declaratórias de usucapião, o valor venal apurado;
IV - Nas doações em pagamento, o valor do imóvel dado para solver os débitos, não importando o montante destes;
V - Nas permutas, o valor venal de cada imóvel permutado;
VI - Na instituição ou extinção de fideicomisso e na instituição de usufruto, o valor do imóvel apurado no momento de sua avaliação pela instituição ou extinções referidas, reduzidas a metade;
VII - Nas cessões *inter vivos* de direitos reais, relativos a imóveis, o valor venal do imóvel no momento da cessão;
VIII - No resgate da enfiteuse, o valor pago em observação à Lei Civil.
Parágrafo único - Nas arrematações judiciais, inclusive adjudicação e remissões, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial e, não havendo esta, ao valor da avaliação administrativa.
Art. 133. O valor venal, exceto os casos expressamente consignados em Lei e em Regulamento, será decorrente de avaliação da Fazenda Municipal, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação contraditória administrativa ou judicial.
Art. 134. O imposto será pago de acordo com as seguintes alíquotas:
I - 0,5% (meio por cento) para as transmissões relativas ao Sistema Financeiro da Habitação;
II - 02% (dois por cento) nas demais transmissões a título oneroso.
Parágrafo único - Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, sobre o valor excedente ao do inciso I deste artigo, aplicar-se-á a alíquota de 2 % (dois por cento).

SEÇÃO V

Arrecadação

Art. 135. O imposto será pago:
I - antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, quando realizada no Município;
II - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do instrumento referido no item anterior, quanto às transmissões fora do Município;
III - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão, se o tipo de transmissão for sentença judicial.
Art. 136. O pagamento do imposto será efetuado mediante guia de recolhimento de ITBI ou através do Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

SEÇÃO VI

Restituição

Art. 137. O imposto será restituído, no todo ou em parte, na forma que dispuser o Regulamento, nas seguintes hipóteses:
I - quando não se realizar o ato ou contrato, em virtude do qual houver sido pago o tributo;
II - quando declarada a nulidade do ato ou contrato, em virtude do qual o tributo houver sido pago, em decisão judicial passada em julgado;
III - quando for reconhecido posteriormente ao pagamento do tributo, a não incidência ou o direito à isenção;
IV - quando o imposto houver sido pago a mais.

SEÇÃO VII

Infrações e Penalidades

Art. 138. O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito a multa da 30 % (trinta por cento) do valor do imposto corrigido monetariamente.
Art. 139. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte a multa de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.
Parágrafo único - Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumpram o previsto neste artigo.
Art. 140. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 100 % (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado, depois de corrigido monetariamente.

TÍTULO II

TAXAS

CAPÍTULO I

TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I

Fato gerador e Incidência

Art. 141. As taxas de serviços públicos têm como hipótese de incidência a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos municipais prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, relativos a:

I - coleta de lixo - TCL;
II - limpeza pública - TLP;
III - conservação de vias e logradouros públicos - TCC;
IV - iluminação pública - CIP. (Lei específica)

Art. 142. A taxa de coleta de lixo compreende as atividades de coleta e remoção de lixo de imóvel edificado.

Parágrafo único - Não estão contidas nos serviços de coleta de lixo, as remoções de resíduos e detritos industriais, galhos de árvores, retirada de entulhos e lixo, realizado em horário especial por solicitação do interessado, que serão cobrados através de preço público.

Art. 143. A taxa de limpeza pública abrange as atividades da varrição, limpeza e lavagem de vias e logradouros públicos, limpeza de bueiros, galerias de águas pluviais, córregos, capinação do leito das ruas, exercidas em conjunto ou isoladamente pela municipalidade.

Art. 144. A taxa de conservação de vias e logradouros públicos é devida em razão da prestação de serviços de conservação de ruas, praças, jardins, leitos não pavimentados de vias e logradouros públicos em geral, situados na zona urbana, que visam manter ou melhorar as condições de utilização desses locais, quais sejam:

a) raspagem do leito carroçável, com o uso de ferramentas ou máquinas;
b) conservação e reparação do calçamento;
c) recondicionamento de meio-fio;
d) melhoramento ou manutenção de mata-burros, acostamentos, sinalização e similares;
e) desobstrução, aterros de reparação e serviços correlatos;
f) sustentação e fixação de encostas laterais, remoção de barreiras;
g) fixação, poda, tratamento de árvores, plantas ornamentais e serviços correlatos;
h) manutenção de lagos e fontes.

Art. 145. A taxa ou contribuição de iluminação pública é devida em razão dos serviços efetivamente prestados de iluminação nas vias e logradouros públicos e compreende a ligação da rede distribuidora de energia elétrica, a colocação de postes com luminárias e lâmpadas, medidores, limpeza e inspeção das lâmpadas, transformadores e dos materiais utilizados, conservação, substituição de partes do equipamento e a inspeção de circuitos, pela municipalidade.

Art. 146. O contribuinte da taxa de Serviços Públicos é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel situado em local onde o Município mantenha os serviços referidos.

SEÇÃO II

Base de Cálculo e Alíquota

Art. 147. A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados a sua disposição e dimensionados para cada caso, da seguinte forma:

I - em relação ao serviço de coleta de lixo por m² (metros quadrados) de área edificada e por tipo de utilização do imóvel, com aplicação das alíquotas previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 4 do Anexo IV, deste Código;
II - em relação ao serviço de limpeza pública, por metro linear (de testada), para cada imóvel considerado, com aplicação das alíquotas previstas no item 2 do Anexo IV, deste Código;
III - em relação ao serviço de conservação de vias e logradouros públicos, aplicando-se a alíquota prevista no item 3 do Anexo IV, deste Código, para cada imóvel considerado;
IV - em relação ao serviço de iluminação pública, de acordo com o Convênio mantido entre o Município e a concessionária de energia elétrica, item 1 do Anexo IV, deste Código.

SEÇÃO III

Lançamento

Art. 148. A taxa será lançada anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Imobiliário Fiscal, podendo os prazos e formas assinaladas para pagamento, coincidirem, a critério da Administração, com os do Imposto Predial e Territorial Urbano.

SEÇÃO IV

Arrecadação

Art. 149. A taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e prazo regulamentares, coincidindo no que possível com as regras aplicadas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 150. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa concessionária de energia elétrica, visando a cobrança do serviço de iluminação pública.

SEÇÃO V

Infrações e Penalidades

Art. 151. Aplicam-se aos contribuintes das Taxas de Serviços Públicos, as mesmas penalidades previstas no artigo 24 desta Lei, pelo descumprimento das obrigações acessórias.

CAPÍTULO II

TAXA DE LICENÇA

SEÇÃO I

Fato Gerador e Incidência

Art. 152. As taxas de licença têm como fato gerador a permissão para o exercício de atividades ou prática de atos dependentes, por sua natureza, de prévia autorização do Município, que deve levar em conta: segurança, higiene, saúde, ordem, costumes, localização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, tranquilidade pública, propriedade, direitos individuais e coletivos e a legislação urbanística a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único - Estão sujeitos a prévia licença:

a) a localização e/ou funcionamento de estabelecimento - TLL;
b) o funcionamento de estabelecimento em horário especial - THE;
c) a veiculação de publicidade em geral - TVP;
d) a execução de obras, arruamentos e loteamentos - TEO;
e) o abate de animais - TAA;
f) a ocupação de áreas em terrenos, vias ou logradouros públicos - TOA.

Art. 153. Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo de produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços, poderá, sem a prévia licença da Prefeitura, iniciar suas atividades no Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.

§ 1º. A obrigatoriedade da prévia licença para localização independe da existência de estabelecimento fixo e é exigida, ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento, ou no interior de residência.

§ 2º. Haverá incidência da taxa, independentemente de ser ou não concedida a licença, caso esteja ocorrendo funcionamento irregular.

Art. 154. A taxa de localização será devida e deverá ser emitido o respectivo Alvará de Licença, por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual de funcionamento e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorram dentro de um mesmo exercício.

Parágrafo único - O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos caracterizados:

I - nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido, CPF/CGC;

II - local do estabelecimento ou do funcionamento da atividade;

III - ramo do negócio ou da atividade;

IV - restrições;

V - número de inscrição no órgão fiscal competente;

VI - horário de funcionamento;

VII - tipo de licença concedida.

Art. 155. A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Art. 156. As atividades múltiplas exercidas num mesmo estabelecimento, sem delimitação de espaço, por mais de um contribuinte, são sujeitas ao licenciamento e à taxa, isoladamente, nos termos do § 1º do art. 153.

Art. 157. Fora de horário normal, admitir-se-á o funcionamento de estabelecimento, mediante prévia licença extraordinária, na forma do regulamento e pelo período solicitado, nas seguintes modalidades:

I - de antecipação;

II - de prorrogação;

III - de dias executados.

Parágrafo único - O pagamento da taxa relativo à licença para funcionamento em horário especial abrangerá qualquer das modalidades referidas no caput deste artigo, ou todas elas em conjunto, conforme o pedido feito pelo sujeito passivo e os limites estabelecidos em regulamento.

Art. 158. A taxa de licença para publicidade será devida pela atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos, em locais visíveis ou de acesso ao público, conforme regulamento.

§ 1º. A licença para publicidade será válida pelo período constante no Alvará.

§ 2º. Não se considera publicidade, expressões de indicação, tais como: tabuletas indicativas de sítios, granjas, fazendas, hospitais, ambulatórios, pronto-socorros; nos locais de construção, as placas indicativas dos nomes dos engenheiros, firmas e arquitetos responsáveis pelo projeto ou pela execução de obra pública ou particular.

Art. 159. São sujeitas a prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Licença para execução de obras, a construção, reconstrução, reforma, reparo, acréscimo ou demolição de edifícios, casas, edículas ou muros, assim como o arruamento ou o loteamento de terrenos e quaisquer outras obras em imóveis, ressalvados os casos do artigo 167º deste Código.

§ 1º. A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação urbanística aplicável.

§ 2º. A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra, e será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo estabelecido no Alvará.

§ 3º. Se for insuficiente para a execução do projeto o prazo concedido no Alvará, a licença poderá ser prorrogada, a requerimento do contribuinte.

Art. 160. O abate de animais destinado ao consumo público quando não for feito em Matadouro Municipal, só será permitido mediante licença da Prefeitura, precedida de inspeção sanitária.

Parágrafo único - A arrecadação da taxa de que trata este artigo, será feita no ato da concessão da respectiva licença, ou, relativamente a animais cujo abate tenha ocorrido em outro município, no ato da inspeção sanitária para distribuição local.

Art. 161. A taxa por ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos têm como fato gerador a utilização de espaços nos mesmos, com finalidade comercial ou de prestação de serviços, tenham ou não os usuários instalações de qualquer natureza.

§ 1º. A utilização será sempre precária e somente será permitida quando não contrariar o interesse público.

§ 2º. A taxa será cobrada de acordo com a letra "F" do Anexa IV deste Código, conforme regulamento.

Art. 162. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício de atividade ou na prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos do art. 149 deste Código.

SEÇÃO II

Base de Cálculo e Alíquota

Art. 163. As taxas de licença pelo exercício do poder de polícia serão calculadas de acordo com as letras "A", "B", "C", "D", "E" e "F" do Anexo IV deste Código e a Unidade Fiscal do Município de Paraná/RN - UFMP.

§ 1º. A taxa de licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimento - TLL, será calculada de acordo com a letra "A" do Anexo IV deste Código.

§ 2º. A taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial - THE, será calculada de acordo com a letra "B" do Anexo IV deste Código.

§ 3º. A taxa de licença para veiculação de publicidade - TVP, será calculada de acordo com a letra "C" do Anexo IV deste Código.

§ 4º. A taxa de licença para execução de obras arruamentos e loteamentos - TEO, será calculada de acordo com a letra "D" do Anexo IV deste Código.

§ 5º. A taxa de licença para abate de animais - TAA, será calculada de acordo com a letra "E" do Anexo IV deste Código.

§ 6º. A taxa de licença para ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos - TOA, será calculada de acordo com a letra "F" do Anexo IV deste Código.

SEÇÃO III

Lançamento

Art. 164. A taxa de licença será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte existentes no Cadastro, complementados, se necessário, por outros constatados no local.

Parágrafo único - As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, devendo nos avisos de lançamento constar obrigatoriamente os elementos distintos de cada espécie do tributo e os respectivos valores.

§ 1º. A taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

§ 2º. O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou do ramo de atividade, ou alterações físicas do estabelecimento.

§ 3º. Na hipótese do lançamento de que trata o caput deste artigo, caso haja parcelamento do imposto, a taxa acompanhará na proporção, relativa ao imposto.

SEÇÃO IV

Arrecadação

Art. 165. As taxas de licença em todas as modalidades do art. 152, será arrecadada antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, mediante guia oficial preenchida pelo contribuinte.

§ 1º. Quando da prorrogação da licença para execução de obras, será cobrada do contribuinte interessado, somente uma taxa de expediente.

§ 2º. Poderá ser autorizado o parcelamento da taxa de licença, a critério do poder executivo.

SEÇÃO V

Infrações e Penalidades

Art. 166. As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa no caso da não comunicação ao fisco, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ocorrência do evento, da alteração da razão social, do ramo da atividade, a das alterações físicas sofridas pelo estabelecimento;

II - multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa, pelo exercício de qualquer atividade sujeita à taxa sem a respectiva licença;

III - suspensão da licença, pelo prazo máximo da 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

IV - cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança, e aos bons costumes.

SEÇÃO VI

Isenções

Art. 167. São isentos do pagamento da taxa de licença:

I - os vendedores ambulantes de jornais e revistas, os engraxates ambulantes, os vendedores de artigos de artesanatos domésticos e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados;

II - as construções provisórias destinadas a guarda de material, quando no local de obras já licenciadas, as obras realizadas em imóveis de propriedade da União, Estado, Município e de suas autarquias, construção de muros de arrimo e muralha de sustentação;

III - a limpeza ou pintura, externa ou interna, de edifícios, casas, muros ou grades;

IV - as associações: de classe, religiosas, clubes esportivos, escolas sem fins lucrativos, orfanatos, asilos e creches comunitárias;

V - os parques de diversões com entrada gratuita;

VI - os dizeres relativos a propaganda eleitoral, política, atividade sindical, culto religioso e atividades da administração pública;

VII - os cegos, mutilados e os incapazes permanentemente, que exerçam o comércio eventual e ambulante em terrenos, vias e logradouros públicos;

TÍTULO III

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO ÚNICO

SEÇÃO I

Fato Gerador e Incidência

Art. 168. A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custeio de obras públicas, e tem como fato gerador, a valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo do valor da obra para cada imóvel ou unidade imobiliária beneficiada.

Art. 169. A contribuição de melhoria será devida no caso de valorização de imóvel pela realização de qualquer das seguintes obras públicas:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos em vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes, comunicações, água potável e esgoto e instalações de comodidade pública;

V - construção, pavimentação ou melhoramento de estradas;

VI - quaisquer outras obras ou serviços de que decorra valorização de imóveis de propriedade do contribuinte.

Art. 170. Lei Complementar disporá sobre lançamento, definição, espécie e normas gerais para fixação da contribuição de melhoria.

SEÇÃO II

Sujeito Passivo

Art. 171. Estão sujeitos à contribuição de melhoria o proprietário do imóvel beneficiado, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores a qualquer título.

§ 1º. No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.

§ 2º. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário.

SEÇÃO III

Lançamento

Art. 172. A Lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento do custo da obra;

c) determinação da parcela da obra a ser financiada pelo contribuinte;

d) delimitação da zona beneficiada;

e) determinação do fator de absorção do benefício de valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciais contidas.

II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento de impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo de sua apreciação judicial.

§ 1º. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea "c" do inciso I deste artigo, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

SEÇÃO IV

Arrecadação

Art. 173. A contribuição de melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com o que estabelecer o regulamento deste Código.

Art. 174. No caso de pagamento parcelado, os valores serão calculados de modo que o total anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor do imóvel, constante no cadastro imobiliário fiscal e atualizado à época da cobrança.

Art. 175. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte a multa de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1%

(um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.

SEÇÃO V

Não Incidência

Art. 176. Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria os imóveis de propriedade do Poder Público, entidades sindicais, partidos políticos, templos de qualquer culto, instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, exceto os prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse, aforamento ou concessão de uso.

SEÇÃO VI

Base de Cálculo

Art. 177. A contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada.

Parágrafo único - Para efeito de determinação do limite total, serão computadas as despesas de estudo, projeto, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado na época do lançamento, se for o caso.

LIVRO SEGUNDO

DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I

NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

Legislação Tributária

Art. 178. A expressão "legislação tributária" compreende leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 179. São normas complementares das Leis e dos Decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa do Município;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios celebrados pelo Município com órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único - A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juro de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

Art. 180. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo anterior, na data de sua publicação;

II - as decisões a que se refere o inciso II do artigo anterior, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data de sua publicação;

III - os convênios a que se refere o inciso IV do artigo anterior, na data neles prevista.

Parágrafo único - Entrará em vigor, no primeiro dia do exercício subsequente após a sua publicação, a Lei ou o dispositivo de lei que:

I - institua tributos;

II - defina novas hipóteses de incidência;

III - extinga ou reduza isenções, exceto se a Lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

Art. 181. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

§ 1º. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º. O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do tributo devido.

Art. 182. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 183. A legislação tributária do Município observará:

I - as normas constitucionais vigentes;

II - as normas gerais do Direito Tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional;

III - as disposições deste código e das leis a ele subsequentes.

§ 1º. O conteúdo e o alcance de decretos, atos normativos, decisões e práticas observadas pelas autoridades administrativas restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial:

I - dispor sobre matéria não tratada em Lei;

II - criar tributo, estabelecer ou alterar bases de cálculo ou alíquotas, nem fixar formas de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;

III - estabelecer agravações, criar obrigações acessórias ou ampliar as faculdades do Fisco.

§ 2º. Fica o Prefeito obrigado a atualizar, mediante decreto, anualmente, o valor monetário da base de cálculo dos tributos.

TÍTULO II

OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

Obrigação Principal e Acessória

Art. 184. A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

I - obrigação tributária principal;

II - obrigação tributária acessória.

§ 1º. Obrigação tributária principal é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou de penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º. Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse da Fazenda Municipal.

§ 3º. A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

Fato Gerador

Art. 185. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste código como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 186. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do Município, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.
Parágrafo único - Considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem circunstâncias materiais necessárias para que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

CAPÍTULO III
Sujeitos da Obrigação Tributária
SEÇÃO I
Sujeito Ativo

Art. 187. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Paraná/RN é a pessoa jurídica de direito público interno titular da competência privativa, para decretar e arrecadar os tributos especificados neste código.
§ 1º. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos ou, acima de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.
§ 2º. Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado de encargo ou função de arrecadar tributos.

SEÇÃO II
Sujeito Passivo

Art. 188. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento do tributo ou penalidade pecuniária.
Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa neste Código.

Art. 189. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constitui o seu objeto.

SEÇÃO III
Solidariedade

Art. 190. São solidariamente responsáveis:
I - as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação tributária principal;
II - a pessoa jurídica de direito privado resultante de fusão, transformação ou incorporação, pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas;
III - a pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob forma individual, pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devido até a data do ato:
a) integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
b) subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
IV - todos aqueles que, mediante conluio, colaborarem para a sonegação de tributos devidos ao Município.
Parágrafo único - O disposto no inciso II deste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

SEÇÃO IV
Capacidade Tributária

Art. 191. A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO V
Domicílio Tributário

Art. 192. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar ao Fisco o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.
§ 1º. Na falta de eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, considerar-se-á como tal:
I - quanto às pessoas físicas, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, a sede habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de sua sede ou, em relação aos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.
§ 2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.
§ 3º. O Fisco pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.
Art. 193. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, recursos, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

SEÇÃO VI
Responsabilidade dos Sucessores

Art. 194. Os créditos tributários relativos ao imposto predial e territorial urbano, às taxas pela utilização de serviços que gravem os bens imóveis e à contribuição de melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único - No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
Art. 195. São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.
Art. 196. A pessoa jurídica de direito privado, que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 197. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional e continuar respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato relativo ao fundo ou estabelecimento adquirido:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;
II - subsidiariamente, com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 06 (seis) meses, a contar da data da alienação, no mesmo ou em outro ramo de atividade.

SEÇÃO VII

Responsabilidade de Terceiros

Art. 198. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou diante deles em razão de seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.
Parágrafo único - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.
Art. 199. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatuto:
I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

CAPÍTULO IV

Lançamento

Art. 200. O órgão Fazendário efetuará o lançamento dos tributos municipais, através de qualquer uma das seguintes modalidades:
I - lançamento de ofício ou direto, quando for efetuado com base nos cadastros Fiscal, ou apurado diretamente junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiro que disponha desses dados;
II - lançamento por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
III - lançamento por declaração, quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma de legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
§ 1º. O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação de lançamento.
§ 2º. É de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado esse prazo, sem que a fazenda Municipal se tenha pronunciado, concede-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
Art. 201. Serão objetos de lançamento:
I - direto ou de ofício:
a) o imposto predial e territorial urbano;
b) o imposto sobre serviços, devido por profissionais autônomos ou por sociedades de profissionais;
c) as taxas de licença para localização e funcionamento, a partir do início do exercício seguinte à instalação do estabelecimento;
d) a contribuição de melhoria.
II - por homologação: o imposto sobre serviços, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais e escrituração de livros Fiscais;
III - por declaração: os tributos não relacionados nos itens anteriores.
Parágrafo único - O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos:
a) quando a declaração não seja prestada por quem de direito, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária;
b) quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade fazendária, recusa-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente a juízo daquela autoridade;
c) quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
d) quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação;
e) quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
f) quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
g) quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
h) quando se comprove que no lançamento ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que o efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;
i) quando o lançamento original consignar diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;
j) quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidem para todos os fins de direito.

Art. 202. É facultado ao Fisco o arbitramento do tributo, quando o valor pecuniário da matéria tributária não for conhecido exatamente ou quando sua investigação for dificultada ou impossibilitada pelo contribuinte.
Art. 203. A notificação do lançamento e de suas alterações ao sujeito passivo será efetuada por qualquer uma das seguintes formas:
I - comunicação ou avisos diretos;
II - publicação no órgão oficial do Município ou do Estado;
III - publicação em órgão da imprensa local;
IV - qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

TÍTULO III

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 204. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.
Art. 205. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
Art. 206. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos neste código.
Parágrafo único - Fora dos casos previstos neste código, o crédito tributário regularmente constituído não pode ter dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da Lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II
Constituição do Crédito Tributário

Art. 207. Caberá ao Fisco constituir o crédito tributário do Município pelo lançamento, assim entendido o procedimento privativo de cada autoridade do órgão tributário, que tem por objetivo:
I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
II - determinar a matéria tributável;
III - calcular o montante do tributo devido;
IV - identificar o sujeito passivo;
V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único - A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 208. O lançamento reporta-se a data de ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela legislação então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ 1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que posteriormente ao fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando, os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgando ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva Lei fixe expressamente a data em que se considera ocorrido o fato gerador.

CAPÍTULO III
Cobrança

Art. 209. A cobrança dos tributos far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento desta Lei.
Parágrafo único - Excetua-se do disposto neste artigo a cobrança da contribuição de melhoria, cujas condições serão especificadas na notificação do lançamento respectivo.
Art. 210. O calendário a que se refere o artigo anterior poderá prever concessão de descontos por antecipação de pagamento dos tributos de lançamento direto.
Art. 211. Na cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro, quanto o contribuinte.

CAPÍTULO IV
Concessão de Parcelamento

Art. 212. O Prefeito poderá, a requerimento do sujeito passivo, conceder novo prazo, após vencimento do anteriormente assinalado para pagamento do crédito tributário, observado as seguintes condições:
I - não se concederá parcelamento aos débitos referentes ao imposto incidente sobre terrenos não edificados;
II - o número de prestações não excederá a 36 (trinta e seis), e o vencimento será mensal e consecutivo, vencendo, juro de 1 % (um por cento) ao mês, ou fração;
III - o saldo devedor será corrigido monetariamente;
IV - o não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para imediata cobrança executiva.
Art. 213. A concessão do parcelamento não gera direito adquirido e será revogado, de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juro de mora de 1 % (um por cento) ao mês, ou fração:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação de benefícios daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
Parágrafo único - Na revogação de ofício do parcelamento, em consequência de dolo ou simulação do benefício daquele, não se computará, para efeito de prescrição de direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a sua concessão e a sua revogação.

CAPÍTULO V
Suspensão do Crédito Tributário

Art. 214. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito de seu montante integral;
III - as reclamações e os recursos, nos termos definidos na parte deste código que trata do Processo Administrativo Tributário;
IV - a concessão de medida liminar em mandato de segurança.
Parágrafo único - A suspensão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO VI
Restituição

Art. 215. O sujeito passivo terá direito à restituição total ou parcial das importâncias pagas a título de tributo ou demais créditos tributários, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou em valor maior que o devido, em face da legislação tributária ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota, no cálculo do montante do débito, na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
§ 1º. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
§ 2º. A restituição total ou parcial dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando-se os acréscimos referentes a infrações de caráter formal.
Art. 216. O direito de pleitear a restituição do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:
I - nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data de extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo anterior, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

CAPÍTULO VII

Extinção do Crédito Tributário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 217. Extinguem o crédito tributário:

I - pelo pagamento;

II - pela compensação;

III - pela transação;

IV - pela remissão;

V - pela prescrição;

VI - pela decadência;

VII - pela conversão do depósito em renda;

VIII - pelo pagamento antecipado e a homologação do lançamento, na forma indicada neste código;

IX - pela consignação em pagamento, quando julgada procedente;

X - pela decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não possa ser objeto de ação anulatória;

XI - pela decisão judicial passada em julgado.

SEÇÃO II

Pagamento

Art. 218. O pagamento poderá ser efetuado por qualquer uma das seguintes formas:

I - moeda corrente do país;

II - cheque nominal.

Parágrafo único - O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

Art. 219. Nenhum pagamento de tributo será efetuado sem a expedição da guia de recolhimento.

Parágrafo único - No caso de expedição fraudulenta de guias responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que as tiverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 220. O pagamento não implica quitação do crédito fiscal, valendo o recibo como prova da importância nele referida e continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Art. 221. O crédito não integralmente pago no vencimento ficará sujeito a juro de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente e da correção do débito, na forma prevista neste Código.

Art. 222. O Prefeito poderá, em nome do Município, firmar convênios com empresas do sistema financeiro, oficiais ou não, com sede, agências ou escritório no Município, visando ao recebimento de tributos, vedada a atribuição de qualquer parcela de arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

SEÇÃO III

Compensação

Art. 223. Fica o Executivo Municipal autorizado a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, nas condições e sob garantias estipuladas em cada caso.

Parágrafo único - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, seu montante será reduzido de 01% (um por cento) por mês ou fração, correspondente ao juro que decorria entre a data da compensação e do vencimento.

Art. 224. Fica o Executivo Municipal autorizado a, sob condições e garantias especiais, efetuar transação com o sujeito passivo da obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

SEÇÃO IV

Transação

Art. 225. Nas questões fiscais, que estejam sendo discutidas em juízo, poderá o Prefeito Municipal autorizar ao Procurador da Fazenda Pública Municipal, fazer transação entre esta e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, que importem em término de litígio e consequente extinção do crédito tributário.

§ 1º. A transação de que trata este artigo não poderá importar em redução de mais de 50% (cinquenta por cento) da dívida ajuizada, nem poderá ser objeto de dívida inferior ao custo de sua cobrança.

§ 2º. Também não será objeto da transação de que trata este artigo as custas judiciais e outras pronunciações de direito relativas ao processo.

SEÇÃO V

Remissão

Art. 226. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - a situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância excursáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;

III - ao fato de ser a importância do crédito tributário inferior ao custo de sua cobrança;

IV - as considerações de equidade relativamente às características pessoais ou materiais do caso;

V - as condições peculiares a determinada região do território municipal.

Parágrafo único - A remissão referida neste artigo não gera direito adquirido, podendo ser revogado, a qualquer tempo, se o beneficiário, ou terceiro em benefício do mesmo, para as hipóteses indicadas nos incisos I e IV, agiu com dolo ou simulação do beneficiário.

SEÇÃO VI

Prescrição

Art. 227. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único - A prescrição será interrompida:

I - pela citação pessoal feita ao devedor;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 228. Ocorrendo a prescrição, e não tendo sido ela interrompida na forma do Parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da legislação aplicável.

§ 1º. O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixaram de ser reconhecidos.

§ 2º. Constitui falta de exatidão no cumprimento do dever o servidor fazendário que deixar prescrever créditos tributários sob sua responsabilidade.

SEÇÃO VII

Decadência

Art. 229. O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contando da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 230. Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas do artigo 229º e seus incisos e parágrafo, no tocante à apuração das responsabilidades à caracterização da falta.

CAPÍTULO VIII

Exclusão do Crédito Tributário

Art. 231. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

SEÇÃO I

Imunidade

Art. 232. É vedado o lançamento de imposto sobre o patrimônio ou os serviços:

a) da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

b) de instituições de educação e de assistência social, observados os requisitos do § 3º deste artigo;

c) de partidos políticos;

d) de templos de qualquer culto.

§ 1º. O disposto na alínea "a" deste artigo é extensivo às autarquias, no que se refere a imóveis efetivamente vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, mas não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto que incidir sobre o imóvel objeto da promessa de compra e venda.

§ 2º. O disposto na alínea "a" deste artigo não se aplica aos imóveis submetidos ao regime de aforamento, caso em que o imposto deve ser lançado em nome do titular do domínio útil.

§ 3º. O disposto na alínea "b" deste artigo é subordinado a observância dos seguintes requisitos pelas entidades nela referidas:

I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II - aplicar integralmente no País, seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais;

III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

SEÇÃO II

Isenção

Art. 233. A isenção é a dispensa do pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa neste Código ou em Lei a ele subsequente.

Art. 234. A isenção será efetivada:

I - em caráter geral, quando a lei que a conceder não impuser condição aos beneficiários;

II - em caráter individual, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei para a sua concessão.

§ 1º. O requerimento referido no inciso II deste artigo deverá ser apresentado:

a) no caso dos impostos: predial e territorial urbano e sobre serviços, devido por profissionais autônomos ou sociedade de profissionais, até o vencimento no prazo final, fixado em cada ano para pagamento dos mencionados tributos;

b) no caso do imposto sobre serviços de qualquer natureza, lançado por homologação, até o vencimento do prazo final fixado para o primeiro pagamento.

§ 2º. A falta do requerimento fará cessar os efeitos da isenção e sujeitará o crédito tributário respectivo às formas de extinção previstas neste Código.

§ 3º. No despacho que efetivar a isenção, poderá ser determinada a suspensão do requerimento para períodos subsequentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para que seja efetivada a isenção.

§ 4º. O despacho a que se refere este artigo não gera direitos adquiridos, sendo a isenção revogada de ofício sempre que se apure que o benefício não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do fator, cobrando-se o crédito corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora:

a) com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro benefício daquele;

b) sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 5º. O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

SEÇÃO III

Anistia

Art. 235. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando aos atos qualificados em lei como crime, contravenção, ou conluio ou tenha sido praticado com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele.

Art. 236. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidade pecuniárias até determinado montante, conjugadas, ou, com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território do município, em função de condições a ela peculiar;

d) sob condição do pagamento do tributo no prazo nela fixado, ou seja, fixação por ela atribuída a autoridade administrativa.

§ 1º. Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada em cada caso, por despacho do prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos da lei para a sua concessão.

§ 2º. O despacho referido não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o benefício não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor cobrando-se o crédito acrescido de juro de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos do dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele.

CAPÍTULO IX

Infrações e Penalidades

SEÇÃO I

Disposições Gerais
Art. 237. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, das normas estabelecidas pela legislação tributária do Município.
Art. 238. Os infratores sujeitam-se as seguintes penalidades:
I - multas;
II - sistema especial de fiscalização;
III - proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município.
Parágrafo único - A imposição de penalidades:
I - não exclui:
a) o pagamento do tributo;
b) a fluência de juros de mora;
c) a correção monetária do débito.
d)

II - não exime o infrator:
a) do cumprimento de obrigação tributária acessória;
b) de outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

SEÇÃO II
Multas
Art. 239. As multas serão aplicadas e calculadas de acordo com os critérios indicados em razão das seguintes infrações:
I - não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento de tributos de lançamento direto:
a) A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte a multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.

II - não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento ou recolhimento a menor de tributos de lançamento por homologação:
a) Tratando-se de simples atraso no pagamento e caso sua efetivação ocorra antes do início da ação fiscal 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito;
b) Tratando-se de simples atraso no pagamento, estando corretamente escriturada a operação e apurada a infração mediante ação fiscal 30% (trinta por cento) sobre o valor do débito.

III - sonegação fiscal e independentemente da ação criminal que couber 02 (duas) a 05 (cinco) vezes o valor do tributo sonegado;
IV - o não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária acessória, desde que não resulte na falta de pagamento do tributo de 30 (trinta) UFMRF;
V - ação ou omissão que, direta ou indiretamente, prejudique a Fazenda Municipal 50: (cinquenta) UFMRF, a ser exigida de qualquer uma das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:
a) o síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie, de qualquer forma, a sonegação de tributo, no todo ou em parte;
b) o árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má- fé nas avaliações;
c) as tipografias e estabelecimentos congêneres que aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais a que se refere este código, sem a competente autorização do Fisco;
d) as autoridades, funcionários administrativos e quaisquer outras pessoas que estabelecerem, iludirem ou dificultarem a ação do Fisco;
e) quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município, para os quais não tenham sido especificadas penalidades próprias.

§ 1º. Para os efeitos do inciso III deste artigo, entende-se como sonegação fiscal a prática, pelo sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele, de quaisquer dos atos definidos na Legislação Federal, pertinente:

a) prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informações que devam ser fornecidas a agentes do Fisco, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por Lei;
b) inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pela legislação tributária, com a intenção de exonerar-se do pagamentos de tributos devidos à Fazenda Municipal;
c) alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis, com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;
d) fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal.
§ 2º. Aplicada a multa por crime de sonegação fiscal, a autoridade fazendária ingressará com ação penal.
Art. 240. As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados nesta Lei serão graduadas pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições e os limites fixados neste código.
§ 1º. Na imposição e graduação da multa, levar-se-á em conta:
I - a menor ou maior gravidade da infração;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator com relação às disposições da legislação tributária.
§ 2º. Considera-se atenuante, para efeito da imposição e graduação de penalidade, o fato de o sujeito passivo procurar espontaneamente o Fisco para sanar infração à legislação tributária, antes do início de qualquer procedimento fiscal.
Art. 241. As multas serão cumulativas, quando ocorrer, concomitantemente, o não cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias.
§ 1º. Apurando-se no mesmo processo o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, pelo mesmo sujeito passivo, a pena será multiplicada pelo número de infrações cometidas.
§ 2º. Quando o sujeito passivo infringir de forma contínua o mesmo dispositivo da legislação tributária, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento), desde que a continuidade não resulte em falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte.

Art. 242. As multas cujos valores são variáveis serão fixadas no limite mínimo se o infrator efetuar o pagamento do débito apurado no Auto de Infração ou Apreensão, dentro do prazo estabelecido para apresentar defesa, desde que não se trate de reincidência específica.
Art. 243. O valor da multa será reduzido em 20% (vinte por cento) e o respectivo processo arquivado se o infrator, no prazo revisto para a interposição do recurso voluntário, efetuar o pagamento do débito exigido na decisão de primeira instância.
Art. 244. As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas em dívida ativa, para cobrança executiva, sem prejuízo da incidência e da fluência do juro de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e da aplicação da correção monetária.

SEÇÃO III

Demais Penalidades

Art. 245. O sistema especial de fiscalização será aplicado, a critério de autoridade fazendária:
I - quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária, da qual resulte falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte;
II - quando houver dúvida sobre a veracidade ou a autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos.
Parágrafo único - O sistema especial a que se refere este artigo poderá consistir, inclusive, no acompanhamento temporário das operações sujeitas ao tributo por agentes do Fisco.
Art. 246. Os contribuintes que estiverem em débito com relação a tributos e penalidades pecuniárias devidos ao Município não poderão participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou, ainda, transacionar a qualquer título, com exceção da transação prevista no inciso III do artigo 238, com órgãos da administração direta e indireta do Município.
Parágrafo único - Será obrigatória, para a prática dos atos previstos neste artigo, a apresentação da certidão negativa, expedida pelo Fisco, na qual esteja expressa a finalidade a que se destina.

SEÇÃO IV

Responsabilidade Por Infrações

Art. 247. Exceto os casos expressamente ressalvados em Lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da natureza e da extensão dos efeitos do ato.
Art. 248. A responsabilidade é pessoal do agente:
I - quando as infrações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, exceto quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou empregado, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por alguém de direito;
II - quando as infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quando as infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no artigo 198º contra aqueles por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, parentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado contra estas.

Art. 249. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, de pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.
Parágrafo único - Não será considerada espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CAPÍTULO X

Garantias e Privilégios do Crédito Tributário

Art. 250. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.
Art. 251. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.
Art. 252. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da administração pública municipal, ou de suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

CAPÍTULO XI

Dívida Ativa

Art. 253. Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação tributária, inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 254. A dívida ativa tributária goza da presunção de certeza e liquidez.
Parágrafo único - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser extinta desobrigada por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.
Art. 255. O termo de inscrição da dívida ativa deverá conter:
I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
V - a data e o número da inscrição, no registro de dívida ativa;
VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.
§ 1º. A certidão da dívida conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.
§ 2º. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas numa única certidão.
§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão, nem prejudica aos demais créditos, objeto da cobrança.
§ 4º. O termo de inscrição e a certidão da dívida ativa poderão ser preparados, a critério do Fisco, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.
Art. 256. A cobrança da dívida ativa do Município será procedida:
I - por via amigável, pelo Fisco;
II - por via judicial, segundo as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
Parágrafo único - As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo o Fisco providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

TÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
SEÇÃO I
Disposições Gerais
Art. 257. A administração fiscal será exercida pela Secretaria de Finanças do Município, através de seus órgãos competentes.
Parágrafo único - Serão privativas da administração fiscal todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infrações à Lei Tributária, e medidas de prevenção e repressão à fraude, ressalvada a competência do Prefeito e de outros órgãos aos quais a Lei outorgue atribuições semelhantes.
SEÇÃO II
Cadastro Fiscal
Art. 258. Caberá ao fisco organizar e manter completo e atualizado o cadastro fiscal do Município, que compreenderá:
I - Cadastro fiscal imobiliário;
II - Cadastro de atividades sócio econômicas.
Art. 259. O Cadastro Fiscal Imobiliário será constituído de todos os imóveis situados no território do município, sujeitos ao imposto predial e territorial urbano e do ITBI, no que couber e das taxas incidentes.
Art. 260. O Cadastro de Atividades Sócio Econômico será constituído de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades sujeitas ao imposto sobre serviços ou taxas pelo exercício do poder de polícia.
Art. 261. A inscrição no Cadastro Fiscal, sua retificação, alteração ou baixa será efetivada com base em declarações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, ou em levantamentos efetuados pelos servidores fazendários.
Art. 262. As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o art. 260 devem ser prestadas antes do início da atividade.
Art. 263. As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o art. 259, assim como para retificação, alteração ou baixa de qualquer um dos cadastros fiscais serão prestadas até 30 (trinta) dias, contados da prática do ato ou da ocorrência do fato que lhes deu origem.
Art. 264. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável não implicam na aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independente de prévia ressalva ou comunicação.
Art. 265. A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.
SEÇÃO III
Prazos
Art. 266. Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único - A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações tributárias.
Art. 267. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
Parágrafo único - Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente fixado.
SEÇÃO IV
Atualização Monetária das Bases de Cálculo
Art. 268. Até o último dia de cada exercício serão atualizadas monetariamente por Decreto, as bases de cálculo dos tributos municipais.
Art. 269. Para atualização monetária do valor venal dos imóveis, o órgão Fazendário elaborará tabelas ou mapas de valores que conterão as seguintes informações:
I - quanto aos terrenos:
a) Relação dos logradouros situados na zona urbana ou de expansão urbana;
b) Valor unitário, por metro quadrado ou por metro linear de testada, atribuído ao logradouro ou parte dele;
c) Indicação, quando necessário, dos fatores corretivos de área, testada, situação, topografia e pedologia dos terrenos.
II - quanto às edificações:
a) Relação contendo as diversas classificações das edificações, em função de suas características construtivas, expressas sob a forma numérica ou alfabética;
b) Valor unitário, por metro quadrado de construção, atribuído a cada uma das classificações.
§ 1º. Na elaboração das tabelas e mapas a que se refere este artigo, o órgão Fazendário utilizará dados obtidos através de estudos, pesquisas e investigações que reflitam a variação dos valores venais em cada período.
§ 2º. Além dos recursos próprios, o órgão Fazendário poderá constituir comissões com a participação de pessoas externas ao seu quadro funcional, conhecedoras do mercado imobiliário local, e manter sistema de permuta de informações com órgãos ficais da União, dos Estados ou de outros Municípios.
§ 3º. O órgão Fazendário justificará as variações positivas ou negativas encontradas, indicando expressamente suas origens e mencionando, entre outras, as seguintes:
a) Índices representativos da variação da Unidade Fiscal do Município de Paraná/RN;
b) Investimentos públicos executados ou em execução;
c) Disposições da legislação urbanística;
d) Outros fatores pertinentes.

SEÇÃO V
Correção Monetária
Art. 270. Os débitos tributários que não forem efetivamente liquidados nos prazos estabelecidos terão seus valores atualizados monetariamente.
Art. 271. A correção prevista no artigo anterior aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte houver depositado em moeda a importância questionada.
SEÇÃO VI
Fiscalização
Art. 272. A fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e/ou responsáveis para determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, o Fisco Municipal poderá:
I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde estejam exercidas atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;
III - exigir informações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para que compareça ao órgão Fazendário;
V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes responsáveis.
§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, a pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de exclusão ou suspensão do crédito tributário.
§ 2º. Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes exibi-los.
§ 3º. O contribuinte que, sistematicamente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar iludir, por qualquer meio, a apuração dos tributos ou de quaisquer atos ou fatos que contrariem a legislação tributária, terá a licença de seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 273. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade fazendária todas as informações que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso e habitação;
VIII - os síndicos ou quaisquer condôminos, nos casos de condomínio;
IX - os responsáveis por repartições dos Governos Federal, do Estado e do Município, da Administração direta ou indireta;
X - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;
XI - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.
Parágrafo único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
Art. 274. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do Fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.
Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente:
I - a prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre órgão federais, estaduais e municipais, nos termos do artigo 199 do Código Tributário Nacional.
II - os casos de requisição regular de autoridade judiciária, no interesse da justiça.
Art. 275. O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários a seu lançamento e fiscalização.
Art. 276. O servidor fazendário que proceder ou presidir quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável.
§ 1º. A legislação de que trata o caput deste artigo fixará o prazo máximo para as diligências de fiscalização.
§ 2º. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, à pessoa sujeita à fiscalização será entregue cópia autenticada dos termos pelo servidor a que se refere este artigo.
§ 3º. Os agentes fazendários, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades tributáveis a qualquer hora do dia ou da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.
§ 4º. Em caso de embaraço ou desacato no exercício da função, os agentes fazendários poderão requisitar auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure fato definido na legislação como crime ou contravenção.
Art. 277. As notas e os livros fiscais serão conservados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos próprios estabelecimentos, para serem exibidos à fiscalização quando exigidos, daí não podendo ser retirados, salvo para apresentação em juízo ou quando apreendidos pelos agentes fazendários, nos casos previstos na legislação tributária.
Parágrafo único - A exibição dos livros e documentos fiscais far-se-á sempre que exigida pelos agentes fazendários, independente de prévio aviso ou notificação.

SEÇÃO VII

Processo de Consulta

Art. 278. Ao sujeito passivo é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes da ação fiscal e segundo as normas desta Lei e de regulamento.
Art. 279. A consulta será dirigida ao titular da Fazenda Municipal com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais e instruída, se necessário, com documentos.
Art. 280. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo, relativo à espécie consultada a partir da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência da decisão de primeira ou última instância, consideradas definitivas.
Art. 281. A resposta à consulta será respeitada pela administração, salvo se baseada em elementos fornecidos pelo contribuinte.
Art. 282. A formulação da consulta não terá efeito suspensivo da cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.
Parágrafo único - O consulente poderá evitar a oneração do débito por multa, juro de mora e atualização monetária efetuando o pagamento ou prévio depósito administrativo das importâncias que, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ao consulente.
Art. 283. A autoridade administrativa dará resposta à consulta no prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único - Do despacho proferido em processo de consulta caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações.

CAPÍTULO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

SEÇÃO I

Atos Iniciais

Art. 284. O processo administrativo fiscal terá início com os atos praticados pelos agentes fazendários, especialmente através de:
I - notificação de lançamento;
II - lavratura do auto de infração ou de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;
III - representações.

Parágrafo único - A emissão dos documentos referidos neste artigo exclui a espontaneidade do sujeito passivo, independente de intimação.

SEÇÃO II

Auto de Infração

Art. 285. O servidor fazendário competente, ao constatar infração de dispositivo da legislação tributária, lavrará o auto de infração, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, que deverá conter:

I - o local, dia e hora da lavratura;

II - o nome do infrator e das testemunhas, se houver;

III - o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes; o dispositivo da legislação tributária violado; e referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;

IV - a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.

§ 1º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 3º. Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

Art. 286. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão, e então conterá também os elementos deste, relacionados no Parágrafo único do art. 285 deste Código.

Art. 287. Da lavratura do auto, será notificado o infrator:

I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, ao seu representante ou ao preposto, contra recebido datado no original;

II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicílio;

III - por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio tributário do infrator.

Art. 288. A notificação presume-se feita:

I - quando pessoal, na data do recibo;

II - quando por carta, na data do recibo de volta e se for emitida 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio;

III - quando por edital, 30 (trinta) dias, contados da data de afixação ou publicação em órgão oficial do Estado ou do Município, ou em qualquer jornal de circulação local.

Art. 289. As notificações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 286 e 287.

SEÇÃO III

Apreensão de Bens e/ou Documentos

Art. 290. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou profissional, do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.

Parágrafo único - Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou em lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e a apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 291. Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 290º.

Parágrafo único - O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 292. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 293. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade fazendária, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 294. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§ 1º. Quando a apreensão recair sobre bens de fácil deteriorização, estes poderão ser doados, a critério da Administração, a associações de caridade e demais entidades de assistência social.

§ 2º. Apurando-se, na venda em hasta pública ou leilão, importância superior aos tributos e multas devidos, será o autuado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

SEÇÃO IV

Representação

Art. 295. A representação é a declaração à administração fiscal, feito por Agente da Fazenda Pública, ou qualquer pessoa competente para fazer lançamento, notificar ou autuar, de qualquer ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária do Município.

Art. 296. A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor; será acompanhada de provas ou indicará os elementos destas e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

Art. 297. Recebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificar o infrator, autuando-o ou arquivando a representação.

SEÇÃO V

Reclamação e Defesa

Art. 298. Ao sujeito passivo é facultado o direito de apresentar reclamação ou defesa contra a exigência fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, se não constar na intimação ou na notificação do lançamento outro prazo.

Art. 299. Na reclamação ou defesa, apresentada por petição ao órgão Fazendário mediante protocolo, o sujeito passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as provas que possuir e, sendo o caso, arrolará 02 (duas) testemunhas.

Art. 300. Apresentada a reclamação ou a defesa, os funcionários que praticaram os atos, ou outros especialmente designados no processo, terão o prazo de 10 (dez) dias para impugná-la.

Art. 301. A apresentação da reclamação ou da defesa instaura a fase litigiosa do processo administrativo fiscal.

SEÇÃO VI

Provas

Art. 302. Findos os prazos a que se referem os arts. 298 e 300, o titular da repartição deferirá, no prazo de 10 (dez) dias, a produção das provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Art. 303. As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior, quando requeridas pelo sujeito passivo, ou quando ordenadas do ofício, poderão ser atribuídas a agentes do Fisco.
Art. 304. Ao servidor fazendário e ao sujeito passivo será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas.
Art. 305. O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legais, e a alegação que tiverem serão unidas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.
Art. 306. Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos do órgão Fazendário, ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

SEÇÃO VII

Decisão de Primeira Instância

Art. 307. Findo o prazo para a produção das provas, ou o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, que proferirá decisão, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º. Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao servidor fazendário e ao sujeito passivo, por 05 (cinco) dias a cada um, para as alegações finais.
§ 2º. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias para proferir a decisão.
§ 3º. A autoridade não fica restrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.
§ 4º. Se não se considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o processo em diligência e determinar a produção de novas provas, observando o disposto na Seção VI, prosseguindo-se na forma deste Capítulo, na parte aplicável.
Art. 308. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do ato praticado pelo órgão ou servidor fazendário, definindo expressamente os seus efeitos, num ou noutro caso.
Art. 309. Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, cessando, com a interposição do recurso, jurisdição da autoridade de primeira instância.

SEÇÃO VIII

Recurso Voluntário

Art. 310. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Prefeito, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão.
Parágrafo único -À ciência da decisão aplica-se as normas e os prazos dos arts. 288 e 289.
Art. 311. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

SEÇÃO IX

Garantia de Instância

Art. 312. Nenhum recurso voluntário será encaminhado ao Prefeito sem o prévio depósito em dinheiro das quantias exigidas, perecendo o direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo previsto nesta Seção.
§ 1º. Quando a importância total em litígio exceder 200 (duzentos) Unidade Fiscao do Município de Paraná/RN - UFMP, permitir-se-á a prestação de fiança.
§ 2º. A fiança prestar-se-á por termo, mediante indicação de fiador idôneo.
Art. 313. No requerimento que indicar fiador, deverá este manifestar sua expressa aquiescência.
§ 1º. Se a autoridade julgadora de primeira instância aceitar o fiador, marcar-lhe-á prazo não superior a 10 (dez) dias para assinar o respectivo termo.
§ 2º. Se o fiador não comparecer no prazo marcado ou for julgado inidôneo, poderá o recorrente, depois de intimado e dentro do prazo igual ao que restava quando protocolado o requerimento de prestação e fiança, oferecer outro fiador, indicando os elementos comprovadores da idoneidade do mesmo.
§ 3º. Não se admitirá como fiador sócio solidário da firma recorrente, nem qualquer outra pessoa em débito com a Fazenda Municipal, pelo que, ao termo de fiança, deverá ser analisada a certidão negativa do fiador.
Art. 314. Recusados 02 (dois) fiadores, será o recorrente intimado a efetuar o depósito, dentro de 05 (cinco) dias, ou em prazo igual ao que lhe restava quando protocolado o segundo requerimento da prestação de fiança, se este prazo for maior.
Art. 315. Não ocorrendo a hipótese de prestação de fiança, o depósito deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o recurso der entrada no protocolo.
§ 1º. Após protocolado, o recurso será encaminhado à autoridade julgadora de primeira instância, que aguardará o depósito da quantia ou a apresentação do fiador, conforme o caso.
§ 2º. Efetuado o depósito ou prestada a fiança, conforme o caso, a autoridade julgadora de primeira instância verificará se foram trazidos ao recurso fatos ou elementos novos não constantes da defesa ou da reclamação que lhe deu origem.
§ 3º. Os fatos novos, porventura trazidos ao recurso, serão examinados pela autoridade julgadora de primeira instância, antes do encaminhamento do processo ao Prefeito; em hipótese alguma, poderá aquela autoridade modificar o julgamento feito, mas em face dos novos elementos do processo, poderá justificar o seu procedimento anterior.
§ 4º. O recurso deverá ser remetido ao Prefeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do depósito ou prestação de fiança, conforme o caso, independente da apresentação ou não de fatos ou elementos que levem a autoridade julgadora de primeira instância a proceder na forma do parágrafo anterior.

SEÇÃO X

Recurso de Ofício

Art. 316. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 50 (cinquenta) Unidade Fiscal do Município de Paraná/RN - UFMP.
§ 1º. Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor iniciador do processo, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.
§ 2º. Constitui falta de exatidão no cumprimento do dever e negligência no desempenho da função, para efeito de imposição de penalidade estatutários e aplicação de legislação trabalhista, a omissão a que se refere o parágrafo anterior.
Art. 317. Subindo o processo em grau de recursos voluntários, e sendo também, caso de ofício não interposto, agirá o Prefeito como se tratasse de recurso de ofício.

SEÇÃO XI

Decisão de Última Instância

Art. 318. O julgamento pelo órgão de última instância far-se-á nos termos de seu regimento interno e/ou do regulamento, quando couber ao Prefeito.
§ 1º. O órgão competente dará ciência ao sujeito passivo da decisão de última instância, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º. Caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência:
I - de decisão que der provimento a recurso de ofício;

II - de decisão que negar provimento total ou parcialmente, a recurso voluntário.
Art. 319. A decisão na instância administrativa superior, será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do processo, aplicando-se para ciência do despacho, as modalidades previstas para a primeira instância.
Parágrafo único - Decorrido o prazo definido neste artigo, sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualizações monetárias a partir dessa data.
Art. 320. Da decisão de última instância administrativa será dada ciência com intimação para que o sujeito passivo a cumpra, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias.
SEÇÃO XII
Execução das Decisões Finais
Art. 321. São definitivas as decisões de qualquer instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.
Art. 322. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre à autoridade preparadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes de litígio.
Art. 323. As decisões definitivas serão cumpridas:
I - pela notificação do sujeito passivo e, quando for o caso, também do seu fiador, para, no prazo de 10 (dez) dias, satisfazendo ao pagamento do valor da condenação;
II - pela notificação do sujeito passivo para vir receber importância indevidamente paga como tributo ou multa;
III - pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e a importância depositada em garantia da instância;
IV - pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias;
V - pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de venda, se houver ocorrido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação, com fundamento no art. 290 e seu parágrafo;
VI - pela imediata inscrição como dívida ativa e remessa da certidão para cobrança e executiva dos débitos a que se referem os incisos I, III e IV deste artigo, se não satisfeito no prazo estabelecido.
CAPÍTULO III
CERTIDÕES NEGATIVAS
Art. 324. A prova de quitação de débito de origem tributária será feita por certidão negativa, expedida a vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco.
Art. 325. A certidão será fornecida dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de entrada do requerimento no órgão fazendário, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único - Havendo débito vencido, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo visto neste artigo.
Art. 326. O prazo de validade das certidões de que trata este Capítulo são os seguintes:
I - de cadastramento ou não inscrição cadastral, 180 (cento e oitenta) dias;
II - de lançamento, não incidência, imunidade ou isenção, o exercício financeiro a que se referir 180 (cento e oitenta) dias;
III - de baixa, por tempo indeterminado;
IV - de suspensão de atividade, comunicada e comprovada pela repartição;
V - certidão de débitos municipais:
a) Imposto predial e territorial urbano - IPTU, 180 (cento e oitenta) dias;
b) Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, 60 (sessenta) dias;
c) Imposto sobre transmissão *inter vivos* de bens imóveis - ITBI, 180 (cento e oitenta) dias.

VI - demais certidões, a critério do órgão competente.
Art. 327. A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.
Art. 328. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.
Art. 329. A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou de prestação de serviços de qualquer natureza não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.
Art. 330. Sem prova, por certidão negativa, por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.
Parágrafo único - A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.
CAPÍTULO IV
Disposições Finais e Transitórias
Art. 331. Fica adotada no Município de Paraná/RN Unidade Fiscal do Município de Paraná - UFMP, no valor de R$ 1,00 (um real), que será corrigido automaticamente no final de cada exercício financeiro, de acordo com a taxa SELIC e servirá de base de cálculo para as taxas, multas de posturas municipais, autorização, permissão e concessão de uso de bens, imóveis e serviços do Município.
Art. 332. O Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, instituirá preços públicos, não subordinados à disciplina jurídica dos tributos, inclusive para as tarifas de transportes intramunicipais, unidades imobiliárias do Município e serviços especiais.
Art. 333. São aprovados os Anexos de I a VI que acompanham esta Lei, referentes ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, imposto sobre serviços de qualquer natureza, e às taxas de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia.
Art. 334. O Prefeito Municipal baixará Decreto, regulamentando a presente Lei.
Art. 335. A arrecadação da Receita do Município poderá ser feita através de rede bancária, ou qualquer outro órgão mediante ato celebrado entre a Prefeitura e a Agência arrecadadora.
Art. 336. Fica revogada a Lei nº 056/93, de 31 de dezembro de 1993.
Art. 337. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, em 20 de Dezembro de 2016.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

A - ALÍQUOTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DO IPTU		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**ALÍQUOTAS**
1	Terreno	.....1%
2	Prédio	.....0,30%
3	Gleba	.....0,20 %

*-Entende-se por gleba, a porção de terra contínua situada na zona urbana ou urbanizável do município, com área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados).
*-Para os imóveis edificados localizados em áreas urbana e urbanizáveis a alíquota poderá ser aumentada durante cinco anos até o limite de 0,6% nas áreas definidas por Decreto do Poder Executivo para cumprimento da função social da propriedade referendada pelo art 5º,§ 5º e art 7º § 1º,§ 2º , § 3º da .Lei Nº10.257/2001,denominada Estatuto das Cidades.

B - FÓRMULAS PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL	
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**
1	Fórmula para cálculo do valor venal do imóvel
	VVI = VVT + VVE, onde:
	VVI = valor venal do imóvel
	VVT = valor venal do terreno
	VVE = valor venal da edificação
2	Fórmula para cálculo do valor venal do terreno
	VVT = AT x VM2T x S x P x T, onde:
	VVT = valor venal do terreno
	AT = área do Terreno
	VM2T = valor do metro quadrado do terreno, por quadra.
	S = corretivo de situação do terreno
	P = corretivo de pedologia do terreno
	T = corretivo de topografia do terreno
3	Fórmula para Cálculo do valor venal da edificação
	VVE = AE x VM2E x CAT, onde:
	100
	VVE = valor venal da edificação
	AE = área de edificação
	VM2E = valor do metro quadrado de edificação por tipo
	CAT = corretivo da categoria de edificação

C - VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR DO M2 EM UFMP**
1	Residencial.....	300
2	Comercial.....	350
3	Galpão/Telheiro	200
4	Outros	150

ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

D - VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO		
ITEM	**LOCALIZAÇÃO (DISTRITO OU BAIRRO)**	**VALOR DO M2 EM UFMP**
I	**SEDE DO MUNICÍPIO:**	
	- BAIRROS CENTRAIS:	.....de 30 a 35
	- BAIRROS INTERMEDIÁRIOS:	.... de 25 a 30
	- BAIRROS PERIFÉRICOS:	.... de 20 a 25

NOTA: O Poder Executivo Municipal baixará Decreto individualizando os valores acima por logradouro e por face de quadra, levando-se em consideração os serviços urbanos e/ou melhorias existentes e classificação do bairro, conforme poder aquisitivo.

E - FATORES CORRETIVOS DO TERRENO			
ITEM		**DISCRIMINAÇÃO**	**FATOR**
1	SITUAÇÃO	Meio de quadra.....	1,00
		Esquina/mais de uma frente	1,10
		Gleba	0,50
		Encravado/vila	0,80
2	PEDOLOGIA	Normal	1,00
		Inundável	0,70
		Arenoso	0,90
		Outros	0,60
3	TOPOGRAFIA	Plano.....	1,00
		Irregular	0,90

ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	RES	COM	GAL./T.	OUTROS
1	ALINHAMENTO	Alinhada	..... 02	..... 01	..... 00	01
		Recuada	..... 06	..... 03	..... 00	03
2	SITUAÇÃO.....	Geminada	..... 02	..... 01	..... 00	01
		Conjugada	..... 06	..... 03	..... 00	03
		Isolada	..... 09	..... 06	..... 00	06
3	REV.DA FACHADA.....	Sem	..... 00	..... 00	..... 00	00
		Com	..... 01	..... 01	..... 00	01
4	ESTRUTURA.....	Madeira	..... 02	..... 01	..... 01	01

		Alvenaria	..... 10	..... 10	..... 05	10
		Concreto	..... 80	..... 80	..... 80	80
		Metálica.....	..... 80	..... 80	..... 80	80
5	FORRO.....	Sem	..... 00	..... 00	..... 00	00
		Com	..... 01	..... 01	..... 01	01
6	PAREDES.....	Sem	..... 00	..... 00	..... 00	00
		Taipa	..... 03	..... 02	..... 01	03
		Madeira	..... 07	..... 05	..... 05	07
		Alvenaria	..... 10	..... 10	..... 10	10
7	INST.ELÉTRICA.....	Sem	..... 00	..... 00	..... 00	00
		Com	..... 01	..... 01	..... 01	01
8	PISO.....	Terra Batida.....	..... 00	..... 00	..... 00	00
		Cimento	..... 05	..... 05	..... 05	05
		Ceram/Mosaico	..... 20	..... 20	..... 20	20
		Outros	..... 40	..... 40	..... 40	40
9	INST.SANITÁRIA.	Sem	..... 00	..... 00	..... 00	00
		Externa	..... 03	..... 03	..... 03	03
		Interna	..... 06	..... 06	..... 04	06
10	COBERTURA.....	Palha/Zinco	..... 01	..... 01	..... 01	01
		Telha	..... 05	..... 05	..... 05	05
		Laje	..... 20	..... 20	..... 20	20
		Outros	..... 40	..... 40	..... 40	40
11	EST.CONSERVAÇÃO..	Mau	..... 00	..... 00	..... 00	00
		Regular	..... 03	..... 03	..... 03	03
		Bom	.... 06	.... 06	..... 06	06

ANEXO II
Lista de serviços

Denominação dos Serviços		Alíquotas
1 – Serviços de informática e congêneres.		
1.01	– Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	– Programação.	5%
1.03	– Processamento de dados e congêneres.	5%
1.04	– Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5%
1.05	– Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	– Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	– Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08	– Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	– Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.02	– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.03	– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04	– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	– Medicina e biomedicina.	3%
4.02	– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	– Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	– Acupuntura.	3%
4.06	– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	3%
4.07	– Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.	3%
4.09	– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	– Nutrição.	3%
Denominação dos Serviços		Alíquotas
4.11	– Obstetrícia.	3%
4.12	– Odontologia.	3%
4.13	– Ortóptica.	3%
4.14	– Próteses sob encomenda.	3%
4.15	– Psicanálise.	3%
4.16	– Psicologia.	3%
4.17	– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	– Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	– Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05	– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02	– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%

6.05	– Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
	Denominação dos Serviços	Alíquotas
7.02	– Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	– Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	– Demolição.	5%
7.05	– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	– Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	– Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	– Calafetação.	5%
7.09	– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	– Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12	– Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	– Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14	– Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	5%
7.15	– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16	– Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.17	– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18	– Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
	Denominação dos Serviços	Alíquotas
7.19	– Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.20	– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	– Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	– Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	– Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	– Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	– Guias de turismo.	5%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 –	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 –	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 –	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 –	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 –	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 –	Agenciamento marítimo.	5%
10.07 –	Agenciamento de notícias.	5%
10.08 –	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09 –	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10 –	Distribuição de bens de terceiros.	5%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 –	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
	Denominação dos Serviços	Alíquotas
11.02 –	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5%
11.03 –	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 –	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 –	Espetáculos teatrais.	5%
12.02 –	Exibições cinematográficas.	5%
12.03 –	Espetáculos circenses.	5%
12.04 –	Programas de auditório.	5%
12.05 –	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 –	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 –	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 –	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 –	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 –	Corridas e competições de animais.	5%
12.11 –	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 –	Execução de música.	5%
12.13 –	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 –	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 –	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 –	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17 –	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01 –	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02 –	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.03 –	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04 –	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 –	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
	Denominação dos Serviços	Alíquotas
14.02 –	Assistência técnica.	5%
14.03 –	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 –	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05 –	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
14.06 –	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07 –	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08 –	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%

14.09 –	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 –	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 –	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12 –	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 –	Carpintaria e serralheria.	5%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 –	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 –	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 –	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 –	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 –	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	– Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
	Denominação dos Serviços	Alíquotas
15.07 –	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 –	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 –	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 –	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 –	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 –	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 –	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 –	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 –	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.17 –	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
	Denominação dos Serviços	Alíquotas
15.18 –	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 –	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 –	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 –	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
	Denominação dos Serviços	Alíquotas
17.03 –	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 –	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 –	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 –	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 –	Franquia (franchising).	5%
17.08 –	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09 –	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10 –	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11 –	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12 –	Leilão e congêneres.	5%
17.13 –	Advocacia.	5%
17.13 –	Advocacia.	5%
17.14 –	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15 –	Auditoria.	5%
17.16 –	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17 –	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18 –	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19 –	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20 –	Estatística.	5%
17.21 –	Cobrança em geral.	5%
17.22 –	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23 –	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 –	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 -	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 -	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	5%
20.02 -	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 -	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 -	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 –	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
	Denominação dos Serviços	Alíquotas
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 –	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 –	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25 – Serviços funerários.		
25.01 –	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%

25.02 –	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03 –	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 –	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01 -	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 –	Serviços de assistência social.	5%
28 –	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 –	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 –	Serviços de biblioteconomia.	5%
30 –	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 –	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 –	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 –	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 –	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 –	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 –	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 –	Serviços de meteorologia.	5%
37 –	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 –	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
Denominação dos Serviços		Alíquotas
38 – Serviços de museologia.		
38.01 –	Serviços de museologia.	5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 –	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 –	Obras de arte sob encomenda.	5%

ANEXO III
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

ITEM	**Denominação dos Serviços**	
1	**TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA**	**Alíquota sobre o preço do serviço**
1.1	Execução de obras hidráulicas e de construção civil (item 7, sub-itens 7.02 e 7.05)	..... 5%
1.2	Diversões públicas (item 12, sub-itens 12.01 a 12.07) da lista	..... 5%
1.3	Serviços prestados por instituições financeiras (item 15, sub-itens 15.01 a 15.18) da lista.....	..... 5%
1.4	Transportes de passageiros de natureza estritamente municipal (item 16 16.01) da lista	..... 5%
1.5	Demais itens da lista (incluídos os profissionais autônomos ou a estes equiparados, desde que não estejam devidamente cadastrados neste fisco municipal).	.....5%

ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – TSP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade de UFMP
1	Em relação aos serviços de Iluminação Pública	..CONVÊNIO
2	Em relação aos serviços de Limpeza Pública, por metro linear de testada.....	0,20
3	Em relação aos serviços de Conservação de vias e logradouros públicos, por metro linear de testada.....	0,20
4	Em relação aos serviços de coleta de lixo por tipo de edificação e por metro quadrado:	
	a) residencial ...	0,00
	b) comercial ou serviço	 0,00
	c) hospitalar, industrial e outros	0,00

ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA

A - PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade de UFMP	
		P/Mês	P/Ano
1	Estabelecimentos comerciais, industriais, prestação de serviços e similares, sobre a área utilizada por metro quadrado.		0,60
2	Funcionamento de veículos, categoria aluguel, onde se exija habilitação categoria “B”		65,00
3	Funcionamento de veículos, categoria aluguel, onde se exija habilitação categoria “C”		60,00
4	Funcionamento de veículos, categoria aluguel, onde se exija habilitação categoria “D”		75,00
5	Funcionamento de veículos, categoria aluguel, onde se exija habilitação categoria “E”		100,00
6	Funcionamento de Moto- Taxi.....		20,00

B - PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade de UFMRF		
		Por Dia	Por Mês	Por Ano
1	Prorrogação de horário:			
	a) até as 22:00 horas	.....2.....	.....20	..... -
	b) além das 22:00 horas	..... 4.....	.....30	..... -
	Publicidade			
2	Antecipação de horário	..... 2.....	.....20	..... -

ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA

C - PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade de UFMP		
		Por Dia	Por Mês	Por Ano
1	Publicidade Sonora	..... 2,0.....	....20.....	50
2	Publicidade Visual	..... 1,5.....	..... 20.....	43
3	Publicidade Escrita	..... 1,0.....	..... 15.....	48
4	Qualquer outro tipo de Publicidade	..... 1,0....	..... 15.....	50

D - PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANTIDADE DE UFMP**
1	Edificações residenciais, por m2 de área construída.	1,20
2	Edificações não-residenciais, por m2 de área construída.	1,20
3	Marquises, cobertas e tapumes, por m2	0,50
4	Loteamentos, exclusive as áreas destinadas ao Poder Público, por m2	0,05
5	Aprovação de projetos, por m2	0,15
6	Alteração de projetos, por m2	0,20
7	Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:	
	a) por metro linear;	0,15
	b) por metro quadrado.	0,30

ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA

E - PARA ABATE DE ANIMAIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE UFMP
1	Bovino ou vacum, por cabeça.....	10
2	Caprino ou ovino, por cabeça.....	3
3	Suínos, por cabeça	4

/
ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA

F - PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE UFMP		
		Por Dia	Por Mês	Por Ano
1	Feirantes e barraquinhas por m2	0,30	5,00	30,00
2	Quiosques	0,30	5,00	30,00
3	Veículos:			
	a) carros de passeio e táxis	1,00	20,00	30,00
	b) caminhões, ônibus e reboques	2,00	30,00	50,00
	c) utilitários	1,50	25,00	50,00
4	Demais pessoas que ocupem área (circos, parques, etc):por semana	25 por equipamento	-------	--------

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN
MAPA DE APURAÇÃO DO ISS

BANCO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
Desdobramento Das Receitas Tributáveis pelo ISS				
SERVIÇOS TRIBUTADOS		Nº CONTA	MOVIMENTO ECONÔMICO	ISS À RECOLHER
01	Cobrança p/conta de terceiros (Cobrança Simples, Tít. out. Bancos)			
02	Recebimento p/conta de terceiros (Água, Luz, Telefone, Cartão de Crédito, IAPAS, COFINS, ICM, DUT, IPVA, Seg. etc.)			
03	Pagamento p/conta de terceiros (Feito fora do estabelecimento)			
04	Protesto de Títulos			
05	Sustação de Protesto			
06	Devolução de Títulos não Pagos			
07	Manutenção de Títulos Vencidos			
08	Outros Serv Correlatos de Cobrança			
09	Outros Serv Correlatos de Recebimento			
10	Fornecimento de Talões de Cheque			
11	Emissão de Cheque Administrativo			
12	Transferência de Fundos			
13	Devolução de Cheques			
14	Sustentação de Pagamento de Cheques			
15	Ordem de Pagamento e de Crédito p/ qualquer Meio			
16	Emissão e Renovação de Cartões Magnéticos			
17	Consultas em Terminais Eletrônicos			
18	Elaboração de Ficha Cadastral			
19	Aluguel de Cofres			
20	Fornecimento de 2ª via de avisos de lançamento e extrato de conta			
21	Emissão de Carnês			
22	Transportes de Valores			
23	Firmas Prestadoras de Serviços a Instituição Financeira (Limpeza, Processamento de Dados, locomoção de Veículos etc.)			
24	Outros			
TOTAIS				

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DOS DADOS FORNECIDOS

Nome, CPF, Identidade do Informe	Mês e Ano da Incidência

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRIBUINTE	Recolhido em: DAM Nº

ANEXO VI
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de PARANÁ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FORMULÁRIO PARA COBRANÇA DE ISS POR ESTIMATIVA

(Para fins de apuração da base de cálculo adiciona-se sobre o montante 20%)
Contribuinte:_____. Data:____/____/_____
End:_____ Nº ____Tel:_____.....

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
01)uz.....	R$_____
02)Água.....	R$_____
03)Telefone.....	R$_____
04)INSS.....	R$_____
05) Salários.....( ) Qtde. Funcionários.....	R$_____
06) Prolabore.....( ) Qtde.....	R$_____
07)Manutenção e Bens(Duráveis e não duráveis)....	R$_____
08)Serviços Contábeis.....	R$_____
09)- Comb. e Lubrificante (Veiculo Reg. P. Jurídica).	R$_____
10)FGTS.....	R$_____
11)PIS0,65%(Faturamento).....	R$_____
12)-IR(Imposto de Renda)Pessoa Jurídica. (LALUR)	R$_____
13)Aluguel.....	R$_____
14)Diversos.....	R$_____
15)Publicidade e propaganda.....	R$_____
16)-Serviços Prestados para Terceiros.....	R$_____
17)-Cofins2 % (S/Faturamento).....	R$_____
18)-Materiais e Consertos.....	R$_____
19)-Material de Expediente.....	R$_____
20)-TLL.....	R$_____
SUBTOTAL	R$_____
20% sobre o SUB-TOTAL.....	R$_____
TOTAL GERAL.....	R$_____

Responsável Pelas Informações
Agente Fiscal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:593EACBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE COMPRA Nº 01431-2016 - H J ANTONIO - ME

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
CNPJ : 08.358.053/0001-90

ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇO			Autorizado por :			
			Data : 20/12/2016			
Pedido	Data Pedido		Data Entrega			
01431/16	20/12/2016		20/02/2016			
Fornecedor H J Antonio - ME			COD: 1719			
Endereço: R Eunice Bettini Bartoszeck CURITIBA		Nº: 724	CNPJ/CPF: 13.712.892/0001-03			
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.003.446	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PREVIA SR 420, COM POTENCIA DE 3,5 CV VALVULA PARA LIBERAÇÃO DE PRESSÃO, CABO COM GATILHO E BICO COM JATO REGULAVEL	UND	2	1.000,00	GERENCIA DE AGRICULTURA	2.000,00
TOTAL PEDIDO						2.000,00
000165/16 - PREGÃO ELETRÔNICO: 9						
Reserva(s):						
Empenho(s):						

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000165/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE N° 101998280/2014/MAPA/CAIXA/PMP, COM O BJETIVO DE MELHORAR A CADEIA E AS CONDIÇÕES DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.(2ª CHAMADA)
RECIBO TCE: 94181

HERMES DIAS SOBRINHO
Interessado
Responsável

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7AA25DED

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE COMPRA Nº 01430-2016 - ITACA EIRELI - ME

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
CNPJ : 08.358.053/0001-90

ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇO							Autorizado por :
							Data : 20/12/2016
Pedido	Data Pedido						Data Entrega
01430/16	20/12/2016						20/02/2016
Fornecedor Itaca Eireli - ME							COD: 1718
Endereço: R LUIZ ALTEMBURG SENIOR PORTALEGRE			Nº: 635				CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65
Cod Prod	Discr.		Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.003.445	MOTOSSERA A GASOLINA MS 250 COM POTENCIA DE 3,1 CV,LAMINA DE 45,4 CM³		UND	1	682,08	GERENCIA DE AGRICULTURA	682,08
007.007.446	ROÇADEIRA A GASOLINA COM 01LAMINA, 3 PONTOS DE 300MM,POTENCIA DE 3 A 4 CV		UND	1	1.096,42	GERENCIA DE AGRICULTURA	1.096,42
TOTAL PEDIDO							1.778,50
000165/16 - PREGÃO ELETRÔNICO: 9							
Reserva(s):							
Empenho(s):							

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000165/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE N° 101998280/2014/MAPA/CAIXA/PMP, COM OBJETIVO DE MELHORAR A CADEIA E AS CONDIÇÕES DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.(2ª CHAMADA)
RECIBO TCE: 94181

HERMES DIAS SOBRINHO
Interessado
Responsável

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D1702AE6

GABINETE DO PREFEITO
PMP DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 55_191216

DECRETO Nº 55,D E19 DE DEZEMBRO DE 2016-LEIN.343

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$49.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação(+)					49.000,00			
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	148		12.361. 0005. 1053. 0000	CONSTRUCAO E/OU AMPL DE UNID.DE ENS.FUNDAMENT	49.000,00			
			4. 4. 90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R:	0	012	00
			012	EDUCACAO				
			012 001	RECURSOS FNDE				

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	346		20.605.0008.1088.0000	CONSTRUCAO OU RECUPERACAO DE AÇUDES OU BARREIR.	-49.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo	0	099	00
			099	CONVENIOS				
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL				
Anulação(-)					-49.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE,19 de dezembro de 2016

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A13C8D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede hora extra aos servidores municipais, pelos serviços extraordinários realizados durante o mês de Dezembro/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece os Arts. 143 e 144 Inciso I – do Estatuto dos Servidores Públicos do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede hora extra aos servidores municipais pelos serviços extraordinários realizados durante o mês de Dezembro/2016, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	FUNÇÃO/SECRETARIA DE ATUAÇÃO	VALOR DA HORA EXTRA MENSAL
00270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista/Secretaria M de Saúde	415,80
00057	Alzileide Araújo da Silva Romano	ASG/Sec. Mun de Saúde	326,17
00055	Ana Maria Dantas Costa	Aux.Adm./Sec de Administração	394,68
00243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari/Sec. Mun. De Obras	61,51
00771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro/Sec Mun de Saúde	280,00
00468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista/Sec Mun de Saúde	410,85
00002	Cícero Batista dos Santos	Pedreiro/Sec. Mun. De Obras	161,39
00061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista/Sec. Mun. De Saúde	420,05
00792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira/Sec.Mun.de Saúde	466,66
00074	Eliene Marlene Dantas Araújo	ASG/Sec Mun de Saúde - NASF	303,60
00341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro/Sec Mun de Obras	152,46
00082	Francisco Assis dos Santos Araújo	Gari/Sec. Mun de Obras	89,85
00239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista/Sec. Mun. de Saúde	415,80
00781	Geydson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista/Sec. Mun. De Saúde	404,29
00012	Genilson de Oliveira	Pedreiro/Secretaria Mun de Obras	163,35
00759	Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira	Contadora/Sec. Mun de Finanças	513,33
00317	Inácia Maria de Oliveira	Gari/Sec.Mun de Administração	301,87
00829	Jarlene Ferreira da Conceição Faustino	Téc.Enfermagem-Sec M de Saúde	396,00
00250	Jean Carlos Ferreira	Pedreiro/Sec.Mun. de Obras	164,66
00753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux.Cons Dentário-Sec Saúde	237,60
00466	Jerônimo Esdralins de Araújo	Op.Maq.Pesadas-Sec Agricultura	416,89
00095	João Januário Filho	Motorista/Sec. Mun. de Educação	181,50
00097	João Lopes Neto	Gari/Sec. Mun de Obras	544,50
00464	José Adriano de Lima	Gari/Secretaria Mun. de Obras	61,51
00737	José Gilmar da Costa	Motorista/Sec Mun.de Educação	204,60
00787	José Medeiros Lima	Motorista/Sec Mun. de Saúde	402,60
00288	José Neto Costa Diniz	Motorista/Sec. Mun de Saúde	415,80
00796	José Wilder Dantas de Lima	Gari-Secretaria Municipal de Obras	58,57
00328	Josemário Alves de Santana	Pedreiro/Sec. Mun. de Obras	166,32
00301	Josenilson Soares Vicente	Motorista/Sec. Mun. De Saúde	417,70
00103	Josileide Dantas de Araújo	Aux Administrativo/Sec de Saúde	399,23
00784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista Fundeb 40%	204,60
00749	Kecia Cristina Ribeiro	Aux.Administrtivo/Sec de Saúde	204,60
00809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista/Sec. Mun de Saúde	402,60
00754	Lídia Assunção de Medeiros	Aux.Consultório Dentário/Sec Saúde	158,40
00108	Luiz Garcia Neto	Motorista-Sec. Mun. De Saúde	420,05
00042	Maria do Socorro da Silva	ASG/Sec. Mun de Saúde	264,00
00120	Moacy Patrocinio de Santana	Motorista/Sec Mun. de Saúde	429,00
00636	Paulo Sérgio de Oliveira	Motorista/Sec de Educação	204,60
00786	Pedro Julião da Silva	Motorista/Sec Mun de Saúde	404,29
00785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista/Sec.Mun de Saúde	402,60
00777	Rostran Lopes de Macêdo	Motorista/Sec de Educação	204,60
00169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari/Sec. Municipal de Obras	113,85
00842	Silvino Araújo Neto	Motorista/Sec. Mun. de Saúde	402,60
00053	Vadeilton Alves da Silva	ASG-Sec.Mun de Educação	156,75
00263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari/Sec Mun de Obras	61,51
TOTAL			13.383,19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente (RN), 19 de Dezembro de 2016.

Publique-se e
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF Nº 878.356.574-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD4811B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016. PROCESSO: N.º 01120001/16. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016.
Processo: n.º 01120001/16. Pregão Presencial nº 013/2016. **Objeto:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Registradores Eletrônicos de Ponto – REP; acompanhado de software para no mínimo 200 funcionários, (sistema biométrico devidamente instalado e configurado), com treinamento a equipe responsável e assistência técnica local, conforme especificações dispostas no Termo de Referencia - anexo I **Assinatura da Ata:** 20.12.2016. **Vigência:** 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:

Empresa vencedora:						
Empresa: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME.						
CNPJ: 02.037.818/0001-04				I.E.: 20.138.068-4		
Endereço: RUA VEREADORA MARIA QUEIROZ, 2240 - LAGOA NOVA.				Tel: 84 99197-5662		
Cidade: NATAL/RN				CEP: 59.062-410		
Representante: Maria Jaqueline Félix de Lemos - CPF: 065.582.074-43						
ITEM: 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Relógio de ponto informatizado henry prisma super fácil R04 (biometria) com guilhotina e impressão de comprovante fiscal e software de gerenciamento Ponto Secullum 4 Relógio ponto com sistema biométrico de registro novo, atendendo os seguintes requisitos mínimos: com Software para processar o ponto dos funcionários, apurando as horas trabalhadas, DSRs, hora extras, adicionais noturnos, faltas e atrasos; Sensor biométrico para reconhecimento de usuário ótico; Capacidade mínima de 200 usuários; Possibilidade de incluir no mínimo 02 (duas) digitais de cada funcionário ou matrícula; Display LCD - Leitura biométrica com sensor óptico de tecnologia eletroluminescente para leitura de impressão digital; Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre digitais cadastradas. - Software de controle de ponto. – Homologado pela portaria 1.510/2009 MTE; Duas portas USB`s: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, pode ser feita através de um pendrive; Sistema de impressão em papel térmico; Sistema de guilhotina que garante o corte correto dos tickets; Suporte de fixação compatível com caixas de passagem 4x4 e 4x2 - Opera em modo off-line, conforme Portaria 1.510/2009-MTE; Disponibiliza ao Auditor-Fiscal do Trabalho uma relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas. - Suporte com atendimento no local; Incluso: Sistema de Ponto Homologado, instalação e treinamento; com Software de importação de dados dos servidores para dentro do relógio de ponto.	**Unid.**	**10**	**HENRY**	**R$ 2.550,00**	**R$ 25.500,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 007/2013. SIGNATARIOS: Emanuel Faustino da Silva – Prefeito – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Jaqueline Félix de Lemos – Representante Legal – pela promitente contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, sito a Praça Salviano Gomes Crizanto, 186 – Centro – Serra de São Bento/RN – CEP: 59.214-000 ou pelo telefone (84) 3289-0128.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:5622C99D



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2016

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; MUNICIPIO DE BARCELONA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16		
RECEITAS CORRENTES (I)			1.178.406,73	1.270.078,54	988.206,26	1.058.800,02	1.335.586,84	1.144.655,64	1.165.131,33	1.063.584,14	932.251,36	1.053.424,90	11.190.125,76	15.945.784,00
Receita Tributária			23.492,66	25.506,60	31.483,54	29.176,10	31.465,73	18.662,24	12.726,29	12.162,02	12.533,15	15.880,73	213.089,06	286.600,00
IPTU					1.457,91	219,39	815,51						2.492,81	18.500,00
ISS			4.557,35	4.904,73	10.149,68	8.716,27	10.317,72	5.864,60	2.630,68	2.592,14	3.119,71	4.118,63	56.971,51	75.000,00
ITBI														2.500,00
IRRF			12.003,93	14.086,15	12.288,30	13.358,94	13.527,59	12.797,64	10.095,61	9.569,88	9.413,44	11.762,10	118.903,58	120.000,00
Outras Rec. Tributarias			6.931,38	6.515,72	7.587,65	6.881,50	6.804,91						34.721,16	70.600,00
Receita Contribuições			13.363,94	10.639,91	11.256,73	10.267,21	11.151,22	11.313,09					67.992,10	472.000,00
Receita Patrimonial			9.871,01	10.366,14	8.847,35	8.785,83	9.513,45	7.824,62	8.079,24	8.089,76	6.284,60	4.155,10	81.817,10	42.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes			1.131.679,12	1.223.565,89	936.618,64	1.010.570,88	1.274.910,66	1.106.855,69	1.144.325,80	1.043.332,36	913.433,61	1.033.300,57	10.818.593,22	15.053.170,00
Cota Parte do FPM			613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	610.630,03	675.998,75	548.327,51	445.737,18	541.078,15	5.963.755,09	7.859.326,00
Cota Parte do ICMS			115.998,13	112.945,97	124.824,73	111.618,14	134.996,19	100.609,46	113.094,49	140.379,30	101.154,41	116.162,17	1.171.782,99	1.300.000,00
Cota Parte do IPVA			1.143,21	1.835,21	4.017,66	4.625,56	6.599,00	5.194,21	4.343,75	4.330,71	1.337,80	821,71	34.248,82	35.000,00
Cota Parte do ITR			313,96	56,99	62,69	62,11	26,65				218,08	399,92	1.140,40	2.000,00
Transf. LC 87/1966														2.160,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB			220.965,21	252.579,28	208.510,01	215.159,39	257.079,66	233.689,01	194.149,70	220.126,48	195.807,87	209.528,32	2.207.594,93	2.709.374,00
Outras Transf. Correntes			179.379,80	87.660,92	132.409,93	124.188,32	138.303,00	156.732,98	156.739,11	130.168,36	169.178,27	165.310,30	1.440.070,99	3.145.310,00
Outras Receitas Correntes							8.545,78					88,50	8.634,28	92.014,00
DEDUÇÕES (I)			159.472,33	186.973,08	129.628,01	143.621,81	185.772,12	153.401,40	111.051,76	137.735,99	109.405,27	131.563,11	1.448.624,88	2.312.018,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.			13.363,94	10.639,91	11.256,73	10.267,21	11.151,22	11.313,09					67.992,10	472.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB			146.108,39	176.333,17	118.371,28	133.354,60	174.620,90	142.088,31	111.051,76	137.735,99	109.405,27	131.563,11	1.380.632,78	1.840.018,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)			1.018.934,40	1.083.105,46	858.578,25	915.178,21	1.149.814,72	991.254,24	1.054.079,57	925.848,15	822.846,09	921.861,79	9.741.500,88	13.633.766,00

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:CAC21F31